

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO ADITIVO Nº 005/2024****TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.002/2019**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.386.658/0001-95**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu Presidente **o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho**, CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME**, com sede a rua Soldado Luiz Gonzaga, 151 – Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 13.583.710/0001-33, neste ato representado pelo senhor, **Alexsandro Roberto da Silva Rocha**, CPF: 034.200.284-82 e RG: 1.693.987 SSP/RN, resolvem aditar o Contrato de Prestação dos

Serviços de Assessoria Contábil proveniente do Pregão Presencial nº 002/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.002/2019, alterando o valor mensal pago pela Contratante a Contratada no percentual de 20,05% (vinte inteiros e cinco centésimos por cento), ao valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos do Art. 40 inciso XI e Art. 55 inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º da Lei 10.192/2001, bem como a Cláusula Terceira 3.2 do Contrato de Prestação dos Serviços nº 01.002/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica retroagido seus efeitos a 03 de junho de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.002/2019.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Nº 05 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

<b>ALEXANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME</b>	<b>IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO</b>
CNPJ: 13.583.710/0001-33	CPF: 336.516.634-34
Contratada	Presidente
	Contratante

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador: D4538D79****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 003/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, para aquisição de Equipamentos de Informática destinados a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

Clique Informática Comércio e Serviços LTDA. Inscrita no CNPJ nº 10.867.569/0001-02, com sede na rua Baldômero Chacon 315, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. Valor Total de R\$ 7.397,60 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**4F72261A

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 em seu art. 72, III, para Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de capacitação e treinamento aos municípios filiados à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, especialmente no que concerne a capacitação de profissionais das áreas de Gestão, Administrativa, Finanças e Jurídicas, e outras áreas afins, no tema “Condutas vedadas durante o período eleitoral - Eleições 2024: Pré-Campanha, Campanha e Pós-Campanha”, fundamentada nos elementos descritos, a qual estabelece a contratação de:

INSTITUTO NOVO ELEITORAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.048.060/0001-80, com endereço na Rua Alvorada de Minas, nº 5039, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.084-040.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos - RN, 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**8F8E300F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2024**  
**CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 003/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**  
Secretária Executiva

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 003/2024**

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	maio/2019	maio/2024	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	junho/2019	junho/2024	Prazo de guarda esgotado

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**19B088B4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Centro, CEP 59.355-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EQUADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.937.170/0001-49, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Centro, CEP 59.355-00, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Cletson Rivaldo de Oliveira, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Joady Gomes de Araújo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 602, de 06 de maio de 2013, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 fica aditivado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) o valor constante no item 2,3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 08/2024, firmado em 15 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

(...)

2.3 O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de **R\$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ</b>	<b>MUNICÍPIO DE EQUADOR</b>
CNPJ 12.397.803/0001-00	CNPJ 08.086.225/0001-14
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EQUADOR</b>	
CNPJ 13.937.170/0001-49	

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**D44559ED

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre as alterações na Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS SERIDÓ e dá outras providências.

Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social desta instituição e,

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e institui o sistema de controle e avaliação e auditoria;

**Considerando** que os Consórcios de Saúde, contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**Considerando** que os Consórcios Públicos de Saúde, são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**Considerando** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

RESOLVE:

**Art. 1º** Atualizar os valores dos procedimentos relacionados abaixo, na Tabela de Serviços do Cis/Seridó.

99.00.00.001-9CONSULTA COM NEUROPEDIATRA - R\$ 180,00

99.00.00.107-8TERAPIA OCUPACIONAL (SESSÃO) - R\$ 100,00

**Parágrafo único.** Ficam incluídos no Edital de Credenciamento nº 001/2023 os procedimentos que trata o *caput*.

**Art. 2º** Os procedimentos inclusos e contemplados nesta resolução poderão ser contratados ou aditivados nos contratos vigentes pelos códigos, nomenclaturas e valores estabelecidos nessa Resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Do Seridó – CIS/SERIDÓ

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**0945C4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 014/2024**

**Contrato de Programa nº 014/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAGOA SALGADA/RN; CNPJ: 08.162.869/0001-44

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor mensal estimado de 17.563,67 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), totalizando R\$ 105.382,02 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 21/06/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP  
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ - Prefeito de Lagoa Salgada

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A86DC9D5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2024**

**Contrato de Programa nº 004/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: RUY BARBOSA/RN; CNPJ: 08.078.958/0001-07

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 01/07/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor mensal estimado de R\$ 16.627,33 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 99.763,98 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 01/07/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

FRANCISCO FELIPE DA SILVA -Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2704EDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**23060001/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**23060001/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23060001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP E A FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, com sede à Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 05, Bairro Centro – Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob nº **15.185.079/0001-40**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, portador do CPF nº 156.\*\*\*.\*\*\*-59, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.852.277/0001-78**, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol – Natal/RN. CEP: 59.015-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Antônio de Pontes**, portador da Carteira de Identidade nº 3\*\*\*\*\*\*7 – SSP/RN, e CPF nº 673.\*\*\*.\*\*\*.164-72, Superintendente Temporário da Funcern, tendo em vista o que consta no **Processo nº 16050001/2023** e em observância às disposições do Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, do **Convênio nº 1/2023 – SEMARH/CIMOP**, Processo nº 02310015.001199/2023-14 (SISTEMA SEI/RN), junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 160501/2023 – DISP/CIMOP**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23060001/2023, com início em 23 de junho de 2024 e término em 23 de dezembro de 2024, objetivando a continuação do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os valores se mantem inalterados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 57, §1, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2024.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios do Oeste Potiguar –CIMOP

CNPJ n.º 15.185.079/0001-40

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

CPF n.º 156.\*\*\*.\*\*\*-59

Presidente do CIMOP

Contratante

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico Do RN – FUNCERN

CNPJ: 02.852.277/0001-78

**FRANCISCO ANTÔNIO DE PONTES**

RG n.º 3\*\*\*\*\*7 – SSP/RN

CPF n.º 673.\*\*\*.\*\*\*-72

Superintendente Temporário da FUNCERN

Contratada

**Publicado por:**

Roseane Bessa Passos

**Código Identificador:**93EA0771

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

### DIRETORIA

### TERMO DE PAGAMENTO – INDENIZAÇÃO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**

#### TERMO DE PAGAMENTO – INDENIZAÇÃO

**TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O COPIRN – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Arnor da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 201.550.004-97, doravante denominando **CONTRATANTE** e a Empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME**, com sede à Rua Soldado Luiz Gonzaga, nº

151, Gilberto Pinheiro - Currais Novos/RN, representada por seu titular **Alexsandro Roberto da Silva Rocha**, brasileiro, portador do CPF nº 034.200.284- 82, RG nº 1.693.987 (SSP/RN), Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do art. 148, § 1º da Lei 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente instrumento contratual tem por fundamento o Parágrafo Único do art. 148, § 1º da Lei 14.133/21, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº 322/2024, conforme as orientações contidas no Parecer jurídico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação do serviço devidamente comprovado sem previsão contratual no período de 08 de janeiro a 30 de abril de 2024.

2.2. O objeto negocial consiste - prestação de serviços técnicos especializados na área de departamento pessoal, apoio a gestão de pessoas, implantação, acompanhamento e atualização do e-social em suas fases, com a obrigatoriedade da informação do SIAI-DP no TCE/RN e o envio da EFD-REINF em complemento ao sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas do e-social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de (15) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. Dotação orçamentária:

Fonte: 1880000 – Recursos próprios dos consórcios.

Ação 2001 – manutenção e funcionamento do COPIRN.

Natureza: 3390.93 Indenização e restituições.

Unidade Orçamentária: 01.001 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN.

RN - Valor: R\$ 14.000,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do Banco do Brasil, agência nº 0361-1, conta corrente: 24.717-0, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

#### CLÁUSULA QUARTA.

4.1. O **CONTRATADO** declara que recebida a importância, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

#### CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

#### CLÁUSULA SEXTA.

6.1. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo em Diário Oficial de grande circulação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Eleggem as partes o foro da comarca de Natal – RN para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal, 27 de junho de 2024.

Contratante  
COPIRN  
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA PRESIDENTE**

Contratada  
Alexsandro Roberto da Silva  
ROCHA-ME  
CNPJ: 13.583.710/0001-33  
**ALEXSANDRO ROBERTO DA S. ROCHA**  
Sócio

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**C92E21CF

**DIRETORIA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE**  
**RATEIO Nº 022/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 022/2024**

**PROCESSO:** 220/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato de rateio nº 022/2024.

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN E O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por  
objetivo retificar as CLÁUSULAS TERCEIRA – DA COTA DE  
RATEIO, CLAUSULA SEGUNDA, onde LÊ-SE:

**CLÁUSULAS TERCEIRA – DA COTA DE RATEIO, *clausula***  
***segunda:*** - “O CONSORCIADO fica obrigado a repassar  
mensalmente ao CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez) de cada mês, à  
título de cota de rateio, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos  
reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação  
do Município) de 1,2 %, conforme Resolução aprovada em  
Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023.”

**LEIA-SE:**  
“O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao  
CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de cota de  
rateio, o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), tendo em  
vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de  
1,2%, conforme Resolução aprovada em Assembleia Geral Ordinária  
de 14 de dezembro de 2023.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem  
inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo  
136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 26 de janeiro de 2024.

Consórcio  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Convenente  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**4AD44E55

**DIRETORIA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE**  
**RATEIO Nº 050/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 050/2024**

**PROCESSO:** 018/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato de rateio nº 050/2024.

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN E O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por  
objetivo retificar a **DATA DO CONTRATO DE RATEIO**, onde  
LÊ-SE:

**CONTRATO DE RATEIO:** “Natal/RN, 02 de janeiro de 2024.”

**LEIA-SE:** “Natal/RN, 12 de janeiro de 2024.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem  
inauteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo  
136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 08 de fevereiro de 2024.

Consórcio  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Convenente  
**CARLOS ANDRÉ CAMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**206571F1

**DIRETORIA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE**  
**RATEIO Nº 106/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 106/2024**

**PROCESSO:** 215/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato de rateio nº 106/2024.

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por  
objetivo retificar as CLÁUSULAS TERCEIRA – DA COTA DE  
RATEIO, CLAUSULA SEGUNDA, onde LÊ-SE:

**CLÁUSULAS TERCEIRA – DA COTA DE RATEIO, *clausula***  
***segunda:*** - “O CONSORCIADO fica obrigado a repassar  
mensalmente ao CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez) de cada mês, à  
título de cota de rateio, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos  
reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação  
do Município) de 1,4 %, conforme Resolução aprovada em  
Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023.”

**LEIA-SE:**  
“O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao  
CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de cota de  
rateio, o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), tendo em  
vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de

1,2%, conforme Resolução aprovada em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 29 de janeiro de 2024.

Consórcio  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Convenente  
**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**7558663E

**DIRETORIA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº**  
**047/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 047/2024

**PROCESSO:** 280/2024.  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2022  
**INSTRUMENTO:** Convênio nº 047/2024.

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGIA DO TRABALHO DO PLANO DE TRABALHO, onde LÊ-SE:

“**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.”

LEIA-SE:  
“**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência a contar da assinatura deste documento até 31 de dezembro de 2024.”

“**CLÁUSULA QUINTA – METODOLOGIA DO TRABALHO DO PLANO DE TRABALHO** - onde LÊ-SE:

a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal ao COPIRN, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao COPIRN, em uma (01) ou mais parcelas mensais.”

LEIA-SE:  
a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal ao COPIRN, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus municípios, a ser transferido ao COPIRN, em uma (01) ou mais parcelas mensais.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 08 de março de 2024.

Consórcio  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Convenente  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**9161CDFI

**DIRETORIA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº**  
**045/2024**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 045/2024

**PROCESSO:** 212/2024.

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2022

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 045/2024.

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE ITAÚ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS, CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO DE RECURDO E CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro, onde LÊ-SE:

**CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:** “O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

LEIA-SE:  
“O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

Onde LÊ-SE:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** “Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em parcelas mensais.”

LEIA-SE:  
“Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).”

Onde LÊ-SE:

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro:** “MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

LEIA-SE:  
“MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 17 de janeiro de 2024.

Consórcio  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Conveniente  
**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**DBB1DDCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 044/2024**

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024, realizada no dia 02/07/2024, às 08h01min, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO, DOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, foi considerada deserta em virtude da não inscrição de interessados, através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Acari/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6BB20A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 059/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: KARINE ROSARIO DA SILVA, CNPJ Nº54.209.506/0001-34, SEDIADA NA R HUMBERTO MATTANA, 822, CASA 01, CAPAO DA IMBUIA, CURITIBA/PR CEP: 82.810-240**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 7.335,00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**10690C22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 060/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº45.329.312/0001-81, AVENIDA SETECENTOS, Nº S/N, SALA 04 GALPÃO 17 - MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29161-414.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$6.256,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E415A75B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 061/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: CATEFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº44.460.306/0001-04, R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 17, QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, 59.607-290, MOSSORÓ/RN.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: R\$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)****BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F58D4E9B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 062/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº40.761.843/0001-25, R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-605.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: R\$248,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)****BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FFA5907A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 063/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: FORMATO DIGITAL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ Nº31.070.939/0001-56, R**

EURIPEDES TAVARES, 312, TAMBIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.020-534.

**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: R\$904,00 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS)****BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**70396E77

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 064/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: HABITUS DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº41.010.343/0001-14, AV SÃO PAULO, 710, SALA 02, CENTRO, CONERLIO PROCOPIO/PR, CEP:86.300-00.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES****VALOR: R\$19.049,56 (DEZENOVE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)****BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**303B915D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 065/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, CNPJ Nº70.307.939/0001-89, R RENATO DANTAS, 869, CENTRO, 59.300-000, CAICÓ/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$8.904,00 (OITO MIL, NOCENTOS E QUATRO REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:413CB550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 066/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: JOELMA P DA SILVA**, CNPJ Nº45.874.579/0001-50, RUA JOAQUIM BERNARDINO DA SILVA, 142 - CENTRO – LAJES PINTADAS/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$14.737,00 (CATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4B87C68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 067/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: JOSELIO ROMERIO DOS SANTOS**, CNPJ Nº07.869.398/0001-46, R SENADOR JOAO CAMARA, 86, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59.200-000.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$241,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D651DA34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 068/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ Nº49.385.374/0001-61, RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$4.999,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:743EBC2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 069/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES,** CNPJ Nº38.446.921/0001-55, RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM /RN – CEP Nº 59.144-134

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$9.015,00 (NOVE MIL E QUINZE REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D340D9E7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 070/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** CNPJ Nº52.585.078/0001-19, R MANOEL CARREIRA BERNARDINO, 329, LOJA 06, CENTRO, ROLANDIA/PR, CEP:86.600-151.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS)**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7A097178

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 071/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM**

SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.

**CONTRATADO: LICITAINFO LTDA,** CNPJ Nº52.277.278/0001-04, RUA DR MARURI Nº 990, SALA 502, CENTRO, CEP 89700-168 EM CONCÓRDIA - SC

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$31.625,00 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AFE3C52C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 072/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: M.A.S CAVALCANTI,** CNPJ Nº29.183.560/0001-00, AV CORONEL MARTINIANO, 616, CENTRO, CAICÓ/RN CEP:59300-00.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AE2041B6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 073/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM**

SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.

**CONTRATADO: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº01.429.437/0001-08, RUA CORONEL SALDANHA, 1471, CENTRO – CEP: 85010-130 – GUARAPUAVA – PR.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$49.250,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F997280A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 074/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001965/24**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.

**CONTRATADO: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, CNPJ Nº37.810.902/0001-01, RUA VENERANDA BELLI, N.º 168, VICTOR KONDER, CIDADE DE TAIÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, CEP: 89.190-000.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E3CE1944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2024**

**OBJETO:** Contratação da atração artística musical (LITTO LINS), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais de Afonso Bezerra/RN Analisando

minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa RAZÃO SOCIAL: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.105.165/0001-00, com sede a AV. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Complemento: LOJA 01 COND SEAWAY SHOPPING – Bairro Capim Macio – Natal – CEP: 59.082-095 – UF: RN - ARTISTA MUSICAL: LITTO LINS.

e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando a Contratação da atração artística musical (LITTO LINS), para apresentação durante os festejos da 20ª Edição da “CAPRIFEIRA 2024 DA CIDADE DE AFONSO BEZERRA-RN”, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “a Contratação da atração artística musical (LITTO LINS), para apresentação em praça pública, durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024-AFONSO BEZERRA-RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de AFONSO BEZERRA/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 28 Junho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B0A21E04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024**

Revoga a suspensão de nomeação do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º.Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, lotado no Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação criado pela Lei Municipal nº 581/2017, Artigo 34, parágrafo único, inciso II, na qual estava suspensa a nomeação em virtude do Decreto nº 01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Julho de 2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F6B28423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00007/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00007/2024, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 26.291.343/0001-46. Valor: R\$ 489.418,00(quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais); FR CONEXOES LTDA - ME - CNPJ: 46.945.369/0001-78. Valor: 13.701,30(treze mil setecentos e um reais e trinta centavos); FRONT COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 43.731.740/0001-00. Valor R\$ 299,00(duzentos e noventa e nove reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME - ME - CNPJ: 07.519.899/0001-00. Valor: 288.107,50(duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos); TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 24.419.445/0001-79. Valor: 3.162,40(três mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES - ME - CNPJ: 37.567.715/0001-30. Valor: 250.190,00(duzentos e cinquenta mil cento e noventa reais).

Alexandria/RN, 02 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**587BAFFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00007/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº  
00007/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI - CNPJ: 26.291.343/0001-46. Valor: R\$ 489.418,00(quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais); FR CONEXOES LTDA - ME - CNPJ: 46.945.369/0001-78. Valor: 13.701,30(treze mil setecentos e um reais e trinta centavos); FRONT COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 43.731.740/0001-00. Valor R\$ 299,00(duzentos e noventa e nove reais); GL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME - ME - CNPJ: 07.519.899/0001-00. Valor: 288.107,50(duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos); TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - ME - CNPJ: 24.419.445/0001-79. Valor: 3.162,40(três mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos) e THIAGO DIAS MOREIRA PIRES - ME - CNPJ: 37.567.715/0001-30. Valor: 250.190,00(duzentos e cinquenta mil cento e noventa reais).

Alexandria/RN, 02 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**45F7ABDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O orçamento do Município de ALMINO AFONSO, referente ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da administração pública;
- II** - a organização e estrutura e dos orçamentos;
- III** - da avaliação de controle de custos;
- IV** - disposições sobre a dívida pública municipal;
- V** - transferência de recursos para o setor público e privado;
- VI** - disposições sobre a política de pessoal;
- VII** - disposições sobre a política tributária;
- VIII** - disposições gerais.

**Capítulo II**

**Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública**

**Art. 2º** A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2025 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

**Parágrafo único.** As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 3º** A receita total prevista no orçamento geral do Município de ALMINO AFONSO será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I** - prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;
- II** - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;
- III** - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
- IV** - pagamento de sentenças judiciais;
- V** - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito; e
- VI** - custeio administrativo e operacional;

**VII** - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 4º** Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de ALMINO AFONSO para o exercício de 2025 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

### Capítulo III

#### Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

##### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 5º** A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2025 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

**I** - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

**II** - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

**IV** - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**V** - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

##### Seção II

#### Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

**Art. 6º** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

**Art. 7º** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do

índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

**Art. 8º** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 9º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

##### Seção III

#### Da Transparência da Gestão Orçamentária

**Art. 10º** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

- I** - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
- II** - divulgação das atas de audiências públicas;
- III** - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
- IV** - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
- V** - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
- VI** - divulgação das prestações de contas;
- VII** - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

##### Seção IV

#### Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

**Art. 11.** A lei orçamentária anual compor-se-á de:

- I** - orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II** - orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12.** A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

**Art. 13.** O **Orçamento da Seguridade Social** compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 14.** O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Parágrafo único.** As ações de saúde do Município de ALMINO AFONSO, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e

Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

**Art. 15.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 16.** A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 14 DE Abril do corrente ano e será composta

- I - mensagem;
- II - texto de lei orçamentária;
- III - quadros orçamentários.

**Art. 17.** A **mensagem** que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

- I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - da situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
- VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

**Parágrafo único.** A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

- I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.
- II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.
- III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 18.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I - texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e) orçamento da criança e do adolescente;
- f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento).

**II - quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
- b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
- d) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

- g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.
- q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
- s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- u) conterá reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

**III - anexo de informações complementares**, contendo os demonstrativos:

- a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;
- c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

**Parágrafo único.** Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
- II - Autorização para abertura de crédito especial.
- III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.
- IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
- V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

**Art. 19.** A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Alínea; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**Art. 20.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Unidade orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, atividade ou operação Especial;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza da despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Elemento de despesa; e
- XI - Fonte de recursos;
- XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - A esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S);

atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

**II - classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

- a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
- b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

**III - classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

- a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**IV – classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**IV – Natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

**V - fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**VI - dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações .

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária poderá ser realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

**Art. 21.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho ações específicas consignando dotações destinadas:

**I** - à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;]

**II** - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

**Art. 22.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

#### Seção V

#### Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

**Art. 23.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

**Art. 24.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

**§ 1º** O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 2º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

#### Seção VI

#### Despesas Vedadas

**Art. 25.** Na programação das despesas, será vedado:

**I** - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

**II** - Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

**III** - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

**IV** - Obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

**V** - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

**VI** - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

**VII** - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

**VIII** - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

**IX** - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

**X** - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

**XI** - Custeio de pesquisas de opinião pública.

#### Seção VII

#### Quadro de Detalhamento de Despesa

**Art. 26.** O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

**§ 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

**§ 2º** As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

#### Seção VIII

#### Das Alterações da Lei Orçamentária

**Art. 27.** A lei orçamentária anual de 2025 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30,00% (trinta por cento).

**Parágrafo único.** As alterações quantitativas na lei orçamentária anual de 2025 serão efetuadas por meio de decreto.

**Art. 28.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar **alterações qualitativas** na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas até o limite de até 30,00% (trinta por cento).

**§ 1º** Entende-se por:

**I** - remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

**II** - transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

**III** - transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

**§ 2º** As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

**Art. 29.** As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

**Art. 30.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2025 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

**Parágrafo único.** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

#### Seção IX

#### Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

**Art. 32.** O projeto de lei orçamentária anual de 2025 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Caso o PLDO de 2025 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

#### Seção X

#### Dos Débitos Judiciais

**Art. 33.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2024, a

relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº {NR\_LEI\_PEQUENO\_VALOR}.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente compõem a Dívida Fundada do Município.

**Art. 34.** As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2024, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

#### Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

IV - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

#### Das Despesas Irrelevantes

**Art. 36.** Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

#### Da Reserva de Contingência

**Art. 37.** A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 5,00% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2025, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2025.

**Art. 38.** Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

**Parágrafo único.** Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo único.** Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

**Art. 40.** A reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será incluída no orçamento da Seguridade Social a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros no pagamento dos benefícios.

Parágrafo único. A reserva de contingência do RPPS será classificada na função 99, subfunção nº 997, conforme Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Seção XIV

## Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Art. 41.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

### Seção XV

## Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

**Art. 42.** Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2025, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

**Art. 43.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

- I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.
- III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;
- IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
- V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 44.** Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

- I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
- II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

## Capítulo IV

### Da Avaliação e Controle de Custos

**Art. 45.** Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

## Capítulo V

### Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

**Art. 46.** A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 47.** O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 48.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

## Capítulo VI

### Das Transferências para o Setor Público e Privado

**Art. 49.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

**I - auxílios financeiros a pessoas físicas:** dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

**II - material de distribuição gratuita:** dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 50.** Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

**I -** apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

**II -** demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

**III -** justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV -** em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**V -** vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**VI -** apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

**VII -** cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

**§ 1º** A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º** As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º** A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para

entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**§ 4º** As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

**§ 5º** O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

**I -** nome e CNPJ;

**II -** nome, função e CPF dos dirigentes;

**III -** área de atuação;

**IV -** endereço da sede;

**V -** data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

**VI -** valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 51.** Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas com fins lucrativos**, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº `{NR_LEI_TRANSFERENCIA}`, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

**Art. 52.** Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de **outros entes da federação** desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

**I -** autorização na lei orçamentária anual;

**II -** convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

## Capítulo VII

### Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

**Art. 53.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2025 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

**§ 1º** Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2024.

**§ 2º** Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário-mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 54.** Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I -** se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

**II -** se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00; e

**III -** se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 55.** A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da

**I** - previsão na lei orçamentária anual;

**II** - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

**III** - processo seletivo;

**IV** - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência a situações de calamidade pública;

**II** - assistência a emergências em saúde pública;

**III** - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

**Art. 56.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra serão classificadas no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

## Capítulo VIII

### Das Disposições Relativas à Política Tributária

**Art. 57.** O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 58.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

**Art. 59.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

## Capítulo IX

### Das Disposições Finais

**Art. 60.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

**Art. 61.** A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 62.** O projeto de lei orçamentária anual de 2025 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.

**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 01 de julho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

## Anexos

**1 METAS ANUAIS**

**2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO**

**3 METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**4 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**5 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**6 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

8 MARGEM DE EXPANSÃO DE DOCC

9 RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

10 (RGF) DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

11 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

12 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

13 (RGF) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

14 (RGF) DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

15 (RGF) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**233ECA65

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 582/2024**

Altera o Art. nº 64 da Lei Municipal nº 553/2023 para determinar que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja registrado com CNPJ próprio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 64 da Lei Municipal nº 553 de 27 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser registrado com CNPJ próprio.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 01 de julho de 2024.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

*Prefeita Municipal*

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**C51FEE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 614/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 614/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNO AO QUADRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, a desistência de servidores celetista e vacância do cargo;

**CONSIDERANDO**, por último, a classificação de aprovação do candidato ALYSON MATHEUS DA SILVA RODRIGUES, para o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, no último processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**RESOLVE:**

I – Nomear o Sr. ALYSON MATHEUS DA SILVA RODRIGUES, no cargo de Professor de Ciências, devendo apresentar-se imediatamente na Secretaria Municipal de Educação e Desporto no

prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), momento em que deverá se manifestar quanto a concordância ou não no cargo.

II – Em caso de aceite para manutenção do cargo, fica revogada, parcialmente, no que diz respeito ao afastamento do servidor em epígrafe, a portaria nº 547/2024 - GPMARG.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Navison de Lemos Baracho

**Código Identificador:**B7A62AE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 615/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES**

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000

**CNPJ 08.184.111/0001-07**

**PORTARIA Nº 615/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 01/2023 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, a necessidade de prorrogação do Edital nº 01/2024 – Processo Seletivo Para Contratação Temporária de Profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO**, por último, as disposições constantes no Edital supra informado.

**RESOLVE:**

I – Prorrogar a vigência dos contratos de pessoal decorrente do Processo Seletivo em comento, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, nos termos do item 12.6 do Edital nº 01/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

II – Os profissionais abaixo listados, estão excluídos do aditivo contratual em razão de não obtenção de média mínima durante avaliação semestral (Item 11.4.D do Edital):

Nome do servidor (a)	Função	Nota
Mikarla Patrícia de carvalho C. Guimarães	Professora de Educação Infantil	5,0
Jamyly Caroline Santos da Silva	Cuidadora	2,1
Helaine Mara C. de Assis	Professora de Matemática	4,8

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**D2FD2E5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 616/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **EDCARLA CRISTIANE DA CUNHA SOUSA**, CPF 065.xxx.xxx-07, RG 002xxx150 – SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:AAEF8D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 617/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **WESLEY PEREIRA DE SOUZA**, CPF. 706.xxx.xxx-79, RG 31xxx77 – SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:5C10466C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 618/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **AGEMILSON PATRICIO DA SILVA GOMES**, CPF. 113.xxx.xxx-06, RG 003.xxx.218 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:C42AD6DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 619/2024 – GPMARG, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ANTÔNIO GREGORIO FERNANDES**, CPF. 130.xxx.xxx-68, RG 2xxx22 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE PROJETOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições das funções se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
Código Identificador:41ACD98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ nº 07.766.048/0001-54

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário

Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.).

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 47.054,24 (quarenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte quatro centavos.).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/atividade: 1031 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, e suas posteriores alterações.

**VIGÊNCIA:** 07 de junho de 2024 em vigor até 06 de junho de 2025.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: 8D2F0666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 –  
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701.010/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA- HOSPITAL WILSON ROSADO – CNPJ: 35.650.324/0001-50

**OBJETO:** Contratação de clínica médica especializada para a realização do exame Arteriografia da artéria mesentérica (Arteriografia mesentérica) em regime de urgência, na paciente AMAZILDE MARIA DE SOUSA - CPF: 015.046.485-10 - SUS 708.4062.4133.7560, residente e domiciliada a Rua Cicero Batista, S/Nº, Centro - Angicos/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)**

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE SOCIAL;

0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS);

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

2030 Manutenção das ativ. da secretaria municipal de saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE;

Projeto/Atividade: 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 02 de julho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador: 88FD495E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2024**

**PORTARIA Nº 057/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de servidora para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Luciana de Melo Rocha**, portadora do CPF nº **028.796.764-60** e RG nº **001.727.189 SSP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, pelo prazo que perdurar a Licença Maternidade da Senhora **Tereza Amália Alves Pinheiro**, portadora do CPF nº **095.634.614-60** e RG nº **1817426 SSP/RN**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de julho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador: BFC62D71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2024, de 02 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de

Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo participar de uma reunião na sede da Secretaria Estadual de Agricultura, para debater assuntos relacionados ao 3º Torneio Leiteiro de Angicos, a ser realizada no dia 03 de julho de 2024 as 09h na Br 101 Km 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7h no dia 03 de julho de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:49816BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2024, de 2 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Gustavo Vitor de Medeiros Soares**, Mat. 3313, ocupante do cargo de Zootecnista Contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo participar de uma reunião na sede da Secretaria Estadual de Agricultura, para debater assuntos relacionados ao 3º Torneio Leiteiro de Angicos, a ser realizada no dia 03 de julho de 2024 as 09h na Br 101 Km 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7h no dia 03 de julho de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (Duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais).

reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:B89537BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 016/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Claudio Maíke Vieira de Sousa**

CPF nº 016.736.424-38

**OBJETO: Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:12CE4770

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 017/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Daiane Cristina Batista**

CPF nº 017.494.154-45

**OBJETO: Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:78FF2978

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CNPJ nº 15.004.781/0001-92

CONTRATADO: **Maria José Ferreira de Oliveira**

CPF nº 101.406.344-28

**OBJETO: Serviços Técnicos de Entrevistador do CADÚNICO**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD

VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:67BE801A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 021/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Adriano Gabriel Pereira da Silva**

CPF nº 123.230.024-14

**OBJETO: Visitador do Programa Criança Feliz**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**50CF1D60

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Leticia Giovanna Oliveira Silva**  
CPF nº. 706.427.714-05  
OBJETO: **Psicóloga**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**8CFC5A5B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 015/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Ionara Maia de Oliveira**  
CPF nº. 050.400.954-06  
OBJETO: **Supervisora do Programa Criança Feliz**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**7D766883

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 008/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Francisca Suênia de Souza Oliveira**  
CPF nº. 079.265.514-14  
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A00DF166

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 009/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Wdeana Maria da Silva**  
CPF nº. 069.283.034-09  
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D1160A02

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 010/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Katia Silene Fernandes**  
CPF nº. 226.452.588-67  
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E7F06731

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 011/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Suely Batista de Oliveira**  
CPF nº. 009.864.524-24  
OBJETO: **Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
RECURSOS FINANCEIROS: FMAS  
VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.  
VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**25B883E0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –  
SETHAS Nº 012/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
CONTRATADO: **Francisca Lucia de Sousa**  
CPF nº. 077.022.414-89

**OBJETO: Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
**RECURSOS FINANCEIROS: FMAS**  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00** (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
**PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.**  
**VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.**

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:674078DE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –**  
**SETHAS Nº 013/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 15.004.786/0001-92  
**CONTRATADO: EURAXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA**  
CPF nº. 053.769.224-05  
**OBJETO: Orientadora Social do Serviço de Convivência do CRÁS**  
**RECURSOS FINANCEIROS: FMAS**  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00** (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
**PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.**  
**VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024**

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:9CD42F4B**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO –**  
**SETHAS Nº 005/2024**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social.  
CNPJ nº 15.004.781/0001-92  
**CONTRATADO: Andreia Batista de Paiva Sena**  
CPF nº. 036.595.294-00  
**OBJETO: Serviços Técnicos de Entrevistadora do CADÚNICO**  
**RECURSOS FINANCEIROS: FMAS/IGD**  
**VALOR TOTAL: R\$ 8.472,00** (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).  
**PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.412,00** (um mil quatrocentos e doze reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.**  
**VIGÊNCIA: 01.07.2024 a 31.12.2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.**

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:FD96BA83**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0401/2024–GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Francisca Alves da Silva Mesquita 010092-7, Ocupante do

cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2024 à 29 de agosto de 2024.  
**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:1BBBC53F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0402/2024–GC, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias a Servidora Municipal, Ivanaldo Monteiro de Brito Matrícula 010036-6 Ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2024 à 29 de agosto de 2024.  
**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 01 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:E77CA2B2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2174/2024 DE 02 DE JULHO 2024**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Apodi para o exercício de 2025 e dá outras providências.**

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, XII, art. 91, II, § 2º, art. 97, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município de Apodi, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual e dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por Leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

## **CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º A Lei Orçamentária para 2025 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

§ 2º O Anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

## **CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º** - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle do Município.

## **CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## **CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 6º** - Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2025.

## **CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** - No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal a Prefeitura Municipal determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso

da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 9º** - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucional federal n.º 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 10** - Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11** - Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de 2025, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 12** - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

**Art. 13** - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos, devendo ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

**Art. 14** - Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

- I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

§ 1º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

§ 2º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

- I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;
- II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC n.º 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

**Art. 15** - Havendo o pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

**Art. 16** - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

**Art. 17** - No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

**Art. 18** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos Projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamentos e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

§ 1º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito

§ 2º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 3º Entende-se por adequadamente atendidos os Projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Art. 19** - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 75, da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.

## CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

**Art. 20** - Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar n.º 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

**Art. 21** - Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 22** - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e Decreto Municipal n.º 539/2022, bem como e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

- I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;
- III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;
- V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

- VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
- VII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 23** - As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 24** - As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da Legislação Federal vigente, em particular da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em Lei Municipal específica.

**Art. 25** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

## CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

**Art. 26** - Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na Legislação Tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 27** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispoendo sobre alterações na Legislação Tributária, especialmente sobre:

- I - instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, conforme autorização em lei;
- V - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;
- VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e

XII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

XIII - demais incentivos e benefícios fiscais

**Art. 28** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

#### **CAPÍTULO XIV DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE**

**Art. 29** - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.

§ 1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 2º - As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal n.º 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município; e

II - publicações de editais e outras publicações legais.

§ 3º - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 4º - As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

#### **CAPÍTULO XV DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS E DA DEVOLUÇÃO DOS SALDOS PELO LEGISLATIVO**

**Art. 30** - Ao final de cada ----trimestre, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

**Art. 31** - Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

**Parágrafo único:** O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

#### **CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** - Com fundamento no § 8º do art. 165, da Constituição Federal, no § 8º, do artigo 91, da Lei Orgânica Municipal e nos artigos. 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

**Art. 33** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como

de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao Município ao novo órgão.

**Art. 34** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto alterações as metas, prioridades e riscos fiscais definidas nesta Lei, bem como seus Anexos, priorizando-as sempre que houver necessidade, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo metas, ações e seus quantitativos, a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

**Art. 35** - As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 1º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado no art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterà dotação específica como reserva de contingência para atender o montante das emendas impositivas

§ 5º Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a Lei Orçamentária para 2025 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência;

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 30 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal Projeto de Lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou, se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 6º Se as medidas estabelecidas no § 5º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 7º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 5º e 6º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária ou em Lei específica.

§ 8º As emendas parlamentares individuais ou de bancada, serão apresentadas de acordo com o disposto no art., 91-A da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 36** - Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2025 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido Projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da Legislação Infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 37** - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 38** - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária de 2025 e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2024.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 39** - Não sendo encaminhado o autógrafa do Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Proposta Orçamentária até a sua conversão em Lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2025.

**Art. 40** - O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2025, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 41** - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação, saúde e FUNDEB, serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar de 2025 que forem pagas dentro dos prazos estabelecidos em Lei.

**Art. 42** - Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

**Art. 43** - Fica convalidado no Plano Plurianual 2022/2025 os valores, metas e indicadores apresentados na presente Lei.

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
em Apodi/RN, 02 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F9884140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1924/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Adailton José Targino**,

efetivo no cargo **professor**, matrícula funcional nº **176633-3** portador(a) do RG nº **001.351.519**, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **912.914.704-25**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**FEBAD3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1905/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Ednarte de Silveira e Silva**, efetivo no cargo **Agente Comunitário de Endemias**, matrícula funcional nº **1624**, portador(a) do RG nº **1359026** e inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº **813.621.294-53**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AAD59054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1906/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Claudia Cristina da Silva Cardozo**, Seletivo no cargo **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, portador(a) do RG nº **002311184** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **072.753.274-06**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: E6380361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1907/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, efetivo no cargo **Motorista**, matrícula funcional nº **1347**, portador(a) do RG nº **1667-488** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **024.658.614-17**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo,

até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: 3BC5353D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1908/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Kercia Maria de Oliveira Soares**, Seletivo no cargo **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, portador(a) do RG nº **1882998** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **057.363.024-03**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**00D542BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1909/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Johnnata Pereira de Lima**, Seletivo no cargo **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, portador(a) do RG nº **172645-5** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **103.577.374-07**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**65287284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1910/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Maria da Conceição de Oliveira Gama Freitas** Seletivo no cargo **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, portador(a) do RG nº **172.646-3** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **061.284.304-14**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**89D04601

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 1911/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Ivanildo Lima de Oliveira**, efetivo no cargo **Bioquímico**, matrícula funcional nº **1149**, portador(a) do RG nº **1.099.479** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **702.391.694-68**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:

Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**48B1C4A8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 1912/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Raimundo Gilvan da Costa**, efetivo no cargo **Gari**, matrícula funcional nº **1671**, portador(a) do RG nº **001.408.776** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **876.475.164-34**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas

injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0F5170AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1913/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Wilson Oliveira**, efetivo no cargo **Vigilante**, matrícula funcional nº **1651**, portador(a) do RG nº **001.078.966** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **761.447.24-72**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F8DDFCB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1914/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO (A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Francisca Gilma de Moura Morais**, Bolsista no cargo **Auxiliar de Sala - AS**, portador(a) do RG nº **54.519.029-0** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **059.357.744-29**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**47F69388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1915/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Maria Leydiana Moreira Tôrres**, Bolsista no cargo **Auxiliar de Sala - AS**, portador(a) do RG nº **220.699.2** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **073.716.704-18**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função: I – no primeiro dia útil subsequente:

Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1922D94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1916/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Ana Paula da Rocha Farias**, Seletiva no cargo **Auxiliar de Serviços Diversos - ASD**, portador(a) do RG nº **002.073.561** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **012.337.094-96**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1AEB4BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1917/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Maria Juciele de França Aires e Maia**, efetivo no cargo **Serviços Gerais - GNO**, matrícula funcional nº **170640-3**, portador(a) do RG nº **001.996.827**, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **011.455.224-08**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DDDB587E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1918/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Marcos Targino da Costa**, efetivo no cargo **Serviços Gerais - GNO**, matrícula funcional nº **170027-8** portador(a) do RG nº **001.399.884**, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **813.624.204-68**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**90F01FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1919/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL QUE SE CANDIDATARÁ A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que dispõe da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 269/96 em seu art. 100 e,

**Considerando** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador (a), no pleito 2024, no Município de Apodi/RN, ao(à) servidor(a) **Diany Aparecida Torres Câmara**, efetivo no cargo **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, matrícula funcional nº **172403-7** portador(a) do RG nº **002.048.246**, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **049.369.344-02**, a partir de 05 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 07 de Outubro de 2024, certidão expedida pela Justiça Eleitoral que atesta a homologação de registro da candidatura.

**Art. 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – no primeiro dia útil subsequente:  
Um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;  
Um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado em haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;  
Um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;  
Um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada com a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º** - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao servidor, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**63376537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1920/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Karlos Luaan da Silva Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Turismo**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EEB75BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1921/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Mayara Morgânia Gurgel do Rosário**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Turismo Rural e Urbano**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9A0AB2B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1922/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonera** o Senhor **Sidney da Silva Sales**, do cargo em comissão de **Direção Executiva do Esporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**04EBBE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1923/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Senhor **Jailison de Oliveira Viana**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva do Esporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F9EDE106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: nº. 08.349.011/0001-93, RESOLVE em consonância com a Lei nº 8.666/93, artigo 79, I, e demais normas legais que regem a espécie, DESFAZER o contrato com JOACY JOSÉ ALVES, CPF: 086.688.974-46 e RG: 002.704.450/SSP/RN, a partir de 1º de julho de

2024, oriundo do Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022. Apodi/RN, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D595EDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO Nº: 006/2024 – DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CASA DOS CONSELHOS**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 006/2024 – DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Reprogramação do Saldo de Conta do Exercício 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial e das outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 01 de Julho de 2024, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº 112 – Centro, de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ouvido** o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar Projeto de Reprogramação do Saldo de Conta do Exercício 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial – SEMDASMIR.

**Art. 2º - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**

Presidente CMAS – Gestão 2023/2024.

CPF. 589166874-20

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**BA52551A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 012/2024**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1637/2023 torna **público para conhecimento dos interessados a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura dispensa para** contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes esportivos, pertencentes a Secretaria Municipal De Esporte, Juventude e Lazer do Município de Apodi/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas **no termo de referência.**

**O termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas está disponível para os interessados no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.**

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) até as 11:00 horas do dia 08 de julho de 2024, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação listado abaixo, no caso da proposta vencedora.

Contrato social ou documento equivalente.

CNPJ

Inscrição estadual

RG e CPF do titular

Alvará de funcionamento

Certidão conjunta federal

Certidão de regularidade do FGTS  
 Certidão negativa de débitos estadual  
 Certidão negativa de débitos de tributos municipais  
 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apodi, 02 de julho de 2024.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**A9CD4E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - CONTRATO Nº: 20060001/2024.**

**CONTRATO Nº:** 20060001/2024.

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN -  
**CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** vias na zona urbana no município do Apodi/RN - CEP: 59.700-000, Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 471.595,50 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico.

**Unidade gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

**Unidade orçamentária:** 2030 – Secretaria Municipal de transportes e obras públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 6 – Desenvolvimento urbano

Ação: 1.18 – Pavimentação de logradouros públicos - Asfalto

Despesa: 2718 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**9849E66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023.- CONTRATO Nº: 19060001/2024.**

**CONTRATO Nº:** 19060001/2024. **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** Pavimentação da Rua Joelita Marinho no bairro Bacurau 1 no município do Apodi/RN - CEP: 59.700-000 - CEP: 59.700-000, zona urbana do município do Apodi/RN Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.580,45 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). Conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico.

**Unidade gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

**Unidade orçamentária:** 2030 – Secretaria Municipal de transportes e obras públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 6 – Desenvolvimento urbano

Ação: 1.18 – Pavimentação de logradouros públicos - Paralelepípedos

Despesa: 2719 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**DE4DC556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023.- CONTRATO Nº: 18060001/2024**

**CONTRATO Nº:** 18060001/2024 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - **CONTRATADO:** EMPRESA M2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.119.769/0001-51 **OBJETO:** Pavimentação da Rua Rita Ferreira Leite no bairro Bacurau 1\_ - CEP: 59.700-000, zona urbana do município do Apodi/RN Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.277,25 (quarenta e nove mil duzentos e setenta sete reais e vinte e cinco centavos). Conforme planilhas de custos constantes do Projeto Básico.

**Unidade gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão orçamentário: 2000 – Poder executivo

**Unidade orçamentária:** 2030 – Secretaria Municipal de transportes e obras públicas

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana

Programa: 6 – Desenvolvimento urbano

Ação: 1.18 – Pavimentação de logradouros públicos - Paralelepípedos

Despesa: 2719 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Despesa: 2720 - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**74251315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Extrato do Contrato nº 035/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA 01657196488 - CNPJ: 33.763.638/0001-33

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN

**VALOR:** R\$ 238.100,00, (duzentos e trinta e oito mil e cem reais )

**VIGÊNCIA:** De: 18/06/2024 a 17/06/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 18 de junho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/contratante

Prefeita

**ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA -**

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**5D5D28DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 124/2023 -  
 PROCESSO Nº 26100001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.124/2023, celebrado em 26/10/2023, objeto da Dispensa nº 074/2023, que entre si**

**celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduato Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.656.212/0001-82, estabelecida R JOSE FARACHE, 1420, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP:59022380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUCIANO FRANCA DA SILVA, portador do CPF (MF) nº 200.510.504-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa nº **074/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 124/2023 para 31 de Outubro de 2024 (31/10/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, objeto do Dispensa nº**074/2023**, celebrado em 26/10/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 21/06/2024  
Término da Vigência:31/10/2024

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 21 de junho de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Nucleo de Desenvolvimento Social-NDS  
CNPJ: 04.656.212/0001-82  
**PEDRO LUCIANO FRANCA DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:74D90AF9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Extrato do Contrato nº 044/2024  
Pregão Eletrônico nº 002/2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
CONTRATADA: REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA - CNPJ: 36.234.368/0001-61  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN  
VALOR: R\$ 1.911.100,00, (um milhão, novecentos e onze mil e cem reais )  
VIGÊNCIA: De: 01/07/2024 a 30/06/2025  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)  
BAIA FORMOSA/RN, 01 de julho de 2024

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante  
Prefeita

**GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO -**

P/Contratada  
Diretor

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:744537ED**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **- DISPENSA 027/2024**

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 027/2024 / Processo n.º 27060001/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E APARELHOS TIPO DVR COM INFRAESTRUTURA, (COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), OS QUAIS SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E APARELHOS TIPO DVR COM INFRAESTRUTURA, (COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), OS QUAIS SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CREDOR:** THIAGO DUARA LINO 70303601418 - CNPJ/CPF: 44.402.280/0001-30.

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.153,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 01 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D2FA231F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA**  
**027/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 027/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 27060001/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E APARELHOS TIPO DVR COM INFRAESTRUTURA, (COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), OS QUAIS SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 59.153,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**, em favor de **THIAGO DUARA LINO 70303601418 - CNPJ/CPF: 44.402.280/0001-30**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 01 de julho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**63E494F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 27060001/24 \* DISPENSA**  
**027/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **THIAGO DUARA LINO 70303601418 - CNPJ/CPF: 44.402.280/0001-30**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E APARELHOS TIPO DVR COM INFRAESTRUTURA, (COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), OS QUAIS SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 59.153,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 01 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**4C56AAFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA**  
**027/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 027/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E APARELHOS TIPO DVR COM INFRAESTRUTURA, (COM MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR), OS QUAIS SERÃO INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONTRATADO.....: THIAGO DUARA LINO 70303601418 - CNPJ/CPF: 44.402.280/0001-30.**

**VALOR.....: R\$ 59.153,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 01 de julho de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2704478C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - DISPENSA Nº**  
**025/2024**

Extrato do Contrato n.º 042/2024

Dispensa n.º 025/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**

**CONTRATADA: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ: 06.228.930/0001-83**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

**VALOR: R\$ 88.172,54, (oitenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

**VIGÊNCIA: De: 27/06/2024 a 26/06/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP)**

**BAIA FORMOSA/RN, 27 de junho de 2024**

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

**P/Contratante**

**Prefeita**

**ROSELANY CORTES DE CARVALHO -**

**P/Contratada**

**Representante Legal**

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**479139E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 28 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**

**UTENSÍLIOS PARA O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 09/07/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 09/07/2024

Baía Formosa/RN, 02 de Julho de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras  
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**5CED4D98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 067/2023 -  
PROCESSO Nº 29050002/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.067/2023, celebrado em 03/07/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa G M PEREIRA ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G M PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.045.272/0001-69, estabelecida R JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gilvan M. Pereira, portador do CPF (MF) nº 243.256.604-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 067/2024 para 01 de Dezembro de 2024 (01/12/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **016/2023**, celebrado em 03/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/06/2024

Término da Vigência:01/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 28 de junho de 2024.**

Município de Baía Formosa/rn

Cnpj/mf N. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**G M PEREIRA ME**

Cnpj: 04.045.272/0001-69

Gilvan M. Pereira

Empresário

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**C150A21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 068/2023 -  
PROCESSO Nº 29050002/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.68/2023, celebrado em 03/07/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa JOSIVALDO TOMAZ, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIVALDO TOMAZ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.415.569/0001-32, estabelecida R RUA PAULINO MARCELINO DE OLIVEIRA, 74, 59194000, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSIVALDO TOMAZ, portador do CPF (MF) nº 827.023.574-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Altera a vigência final do contrato 068/2024 para 01 de Dezembro de 2024 (01/12/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **16/2023**, celebrado em 03/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 28/06/2024

Término da Vigência:01/12/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem

sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### Baía Formosa (RN), 28 de junho de 2024.

Município de Baía Formosa/rn  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**JOSIVALDO TOMAZ**

CNPJ: 40.415.569/0001-32

Josivaldo Tomaz

Representante

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:** DFF9FFB9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 069/2023 -  
PROCESSO Nº 29050002/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.069/2023, celebrado em 03/07/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.911.960/0001-22, estabelecida RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA, 255, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LINCON RAMOS ANACLETO**, portador do CPF (MF) nº 016.859.254-13, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 069/2024 para 01 de Dezembro de 2024 (01/12/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **16/2023**, celebrado em 03/07/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/06/2024

Término da Vigência: 01/12/2024

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

#### Baía Formosa (RN), 28 de junho de 2024.

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

Lincon Ramos Anacleto 01685925413

CNPJ: 28.911.960/0001-22

**LINCON RAMOS ANACLETO**

Empresário

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:** F8A74620

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 070/2023 -  
PROCESSO Nº 29050002/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.70/2023, celebrado em 03/07/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 16/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **016/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato 070/2024 para 01 de Dezembro de 2024 (01/12/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº **016/2023**, celebrado em 03/07/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 28/06/2024

Término da Vigência: 01/12/2024

### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

### CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 28 de junho de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Vínicus Madeiro de Figueiredo ME  
CNPJ: 12.887.643/0001-88

**VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**FA21D5D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 002/2024 - GS

Dispõe sobre a nomeação da Coordenação de Assistência Social na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 487/2010,

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a funcionária **ANA GISELLE DA SILVA CLÁUDIO** para desenvolver as atividades de Coordenação da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura - Órgão Central da Educação do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 01 de junho de 2024.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**27D0A30C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

### I – DAS PRELIMINARES

Trata o presente documento da análise e julgamento dos recursos impetrado pelas empresas listadas abaixo, referente ao resultado do parecer técnico que analisou a documentação de habilitação.

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80

Resta esclarecer que embora tenha sido concedido o prazo para o envio das contrarrazões, nenhuma empresa participante do certame, protocolou o respectivo documento. Portanto, não houveram contrarrazões para que sejam julgadas, apenas os recursos administrativos já mencionados.

### II - DA TEMPESTIVIDADE:

**Inicialmente cabe ver-se que neste âmbito é possível impetrar recurso/requerer o que foi feito pelas empresas acima descrita, de forma tempestiva com fundamento no que preconiza o artigo 109 da Lei 8.666/93.**

Conforme o conteúdo lavrado na Ata da Sessão Pública, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de maio de 2024, que as empresas abaixo mencionadas interpuseram recursos em face da decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme documentado nos autos do processo. Destaca-se que tais recursos foram apresentados dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o Art. 109 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, considerados tempestivos.

### III – RESUMO DOS FATOS E PEDIDOS

OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS protocolados pelas empresas já mencionadas junto a esta CPL faz os seguintes apontamentos:

**LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31**

FATOS: A empresa mencionada alega que ocorreu uma falha humana, pois afirma que não foi enviada toda a documentação necessária para que ela pudesse apresentar seus documentos de forma completa e correta.

**LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.746.170/0001-80**

FATOS: A empresa impetrou recurso corrigindo o motivo da sua inabilitação ao item 3.1.2.

Uma vez conhecido os recursos, esta CPL observou que os questionamentos formulados pela Recorrente, se tratava de análise técnica, **por não ter expertise de analisar**, a comissão encaminhou os documentos de recursos para o setor de engenharia e posteriormente a assessoria jurídica.

### IV - DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

Quanto aos recursos administrativos mencionados anteriormente, é relevante destacar que foram submetidos à análise técnica tanto pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos quanto pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos. O engenheiro responsável, Sr. Lucas Alan Saldanha dos Santos, CREA: 2118637136, e o Senhor

Glaydstone de Albuquerque Rocha emitiram pareceres técnicos e jurídicos. Farei agora um resumo desses pareceres.

### ANÁLISE TÉCNICA

**Empresa: LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31**

**RESUMO DO PARECER:** Segundo o setor técnico competente, as páginas de 1 a 3 correspondem à capa do processo e a um ofício interno, onde não há informações relevantes relacionadas aos questionamentos levantados pela empresa. Todos os itens da planilha orçamentária possuem códigos correspondentes no SINAPI, uma tabela mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, amplamente reconhecida e utilizada em licitações públicas.

Link de páginas digitalizadas: [https://drive.google.com/file/d/1JeuCLrJrDM36EErY15AsXiY11CrUuKRO/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1JeuCLrJrDM36EErY15AsXiY11CrUuKRO/view?usp=drive_link)

Além disso, no contexto das obras, considerando a definição de Composição de Custos como a transcrição analítica de um serviço que permite a definição qualitativa e quantitativa dos insumos necessários à sua execução, os salários dos profissionais conforme as convenções coletivas são informações básicas, necessárias, indispensáveis e obrigatórias no processo de cálculo de valor dos serviços de construção civil. A planilha orçamentária está intimamente ligada à composição de custos, existindo uma dependência direta e inquestionável entre ambos. Após reanalisar conforme registrado nos autos, o setor técnico de engenharia reafirma seu parecer anterior. Não é possível atestar a proposta comercial oferecida pela empresa devido à incompletude dos documentos disponibilizados.

### ANÁLISE JURÍDICA

**Empresa: LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31**

**RESUMO DO PARECER:** De acordo com a parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município, a empresa está em desacordo com o item 9.2.1, conforma consta nos autos do processo, não atendendo todas as exigências estipuladas no edital.

**Empresa: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80**

**RESUMO DO PARECER:** De acordo com o parecer emitido pela assessoria jurídica deste Município, no caso em questão, os documentos foram apresentados de maneira discrepantes ao exigido no item 9.2.1 do edital e posteriormente fora do prazo. A administração não tem obrigação de proteger um licitante em detrimento de outros que seguiram corretamente as regras ao apresentar seus documentos no momento adequado e de forma completa. Considerando a necessidade de seguir rigorosamente o formalismo em todas as etapas da licitação para evitar vícios nos processos, concluindo que a desqualificação do recorrente é necessária.

### V - DA DECISÃO

Frente ao exposto, corroboro **INTEGRALMENTE** com os pareceres técnicos e jurídicos ficando **INABILITADAS** as empresas na tabela abaixo:

1	LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31	R\$449.753,40
2	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80	R\$462.204,26

Além disso, de acordo com o parecer técnico do setor de engenharia datado no dia 10 de maio de 2024, fica mantida que a **empresa S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 48.400.968/0001-31**, com o valor ofertado de 473.667,72 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) tem o menor valor apresentado pelos licitantes e não contém vícios em sua proposta, tornando-a **avencedora**.

Diante de tal decisão, adotada pelo Presidente da CPL, encaminha-se o presente a Autoridade Competente para análise e posterior decisão, nos termos do artigo 109, §4 da **Lei 8666/93**.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

**JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jeffesson Yuri Borges da Costa  
Código Identificador: AEFCEEF

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TOMADA DE PREÇO N: 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 22080001/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

**CONSIDERANDO** os recursos administrativos protocolados pelas LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80

**CONSIDERANDO** o Pareceres Técnicos do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos, datados nos dias 10 de maio de 2024 e 27 de junho de 2024.

**CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos emitido pela Assessoria Jurídica do setor de Licitações e Contratos, datados no dia 01 de julho de 2024

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo Presidente da CPL do município de Baraúna/RN, de 02 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**ACATAR** os Pareceres Técnicos e jurídicos formulados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transportes e serviços públicos e Assessoria Jurídica, **ACATAR** a Decisão do Presidente da CPL, com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

**CONHECER** e **NEGAR** os recursos administrativos, das empresas LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-ME, CNPJ: 48.400.968/0001-31 e LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80.

**MANTENDO** decisão em conformidade com os Pareceres Técnicos e Jurídicos.

**MANTER** a decisão do Presidente da CPL.

Baraúna/RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Jeffesson Yuri Borges da Costa  
Código Identificador: 24C8D780

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 20/2024/SEMASC.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **JÉSSICA RENATA PEREIRA SOAREZ AZEVEDO**, matrícula nº 16390, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PATU/RN, **Reunião do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social-COEGEMAS**, no dia 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C5CD0928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 47/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais) ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997-2**, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PATU/RN, **Reunião do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS**, no dia 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5B0A8C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 48/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) cada, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03/07/2024 e 04/07/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de julho de 2024.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**1CBDDE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 03 (três) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DO CURSO LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO RIO GRANDE DO NORTE**, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **03 de julho de 2024 ao dia 05 de julho de 2024**, no **PRAIAMAR HOTEL**, Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, no município de Natal/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições

contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.  
Baraúna-RN, 02 de julho de 2024.

**APARECIDA GISELE SILVA DE MOURA SOUSA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**77D72F43

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

**2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ:** 46.479.174/0001-80, **VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0004, e 0010, perfazendo um valor global de R\$ 5.145,00 (**Cinco mil e cento e quarenta e cinco reais**);

**AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:** 51.689.269/0001-68, **VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0008 e 0009, 0011, perfazendo um valor global de R\$ 8.055,00 (**Oito mil e cinquenta e cinco reais**);

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ:** 40.061.199/0001-82, **VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de R\$ 4.089,00 (**Quatro mil, oitenta e nove reais**);

**SCAN LIFE COMERCIAL LTDA – CNPJ:** 23 46.022.479/0001-68, **VENCEDORA** do item nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de R\$ 7.500,00 (**Sete mil e quinhentos reais**).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de julho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**07FEF5E7

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040006/2024**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR OS KITS BEBÊ PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DEMANDADA PELO PROJETO MÃE FELIZ.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado; **CONSIDERANDO**, o resultado após negociações que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

**2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ:** 46.479.174/0001-80, **VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0004, e 0010, perfazendo um valor global de R\$ 5.145,00 (**Cinco mil e cento e quarenta e cinco reais**);

**AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:** 51.689.269/0001-68, **VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0007, 0008 e 0009, 0011, perfazendo um valor global de R\$ 8.055,00 (**Oito mil e cinquenta e cinco reais**);

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ:** 40.061.199/0001-82, **VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de R\$ 4.089,00 (**Quatro mil, oitenta e nove reais**);

**SCAN LIFE COMERCIAL LTDA – CNPJ:** 23 46.022.479/0001-68, **VENCEDORA** do item nº 0001 e 0002, perfazendo um valor global de R\$ 7.500,00 (**Sete mil e quinhentos reais**).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de junho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**5EBFD370

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que está recebendo propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, do tipo menor preço, abaixo citado, conforme: data de início do acolhimento das propostas: 03/07/2024 as 08h00min; data limite para o acolhimento das propostas (abertura): 15/07/2024 as 08h01min, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transcrito no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa Para Aquisição de Material e Periféricos de Informática e eletrônico Para as Necessidades do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 02 de julho de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**21E1EE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 232, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº 232, de 02 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Reintegração de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

**Considerando o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL**, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial n.º 0806153-47.2024.8.20.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REINTEGRAR o Sr. **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ**, CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-05, para ocupar o Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, em cumprimento de decisão liminar exarada no Processo nº 0806153-47.2024.8.20.0000 em tramite na Vara Única da Comarca de Tangará/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**17ECAD35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA -  
HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/SMS-FMS**

**RESULTADO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA -  
HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/SMS-FMS**

**OBJETO:** Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

Em conformidade com o item 8.3 do Edital do **Chamamento Público Nº. 001/2024/SMS-FMS** após a análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, foi realizada a análise da **HABILITAÇÃO** da OSC classificada, INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ: 08.720.669/0001-60, a qual apresentou todos os documentos em

conformidades com o item 6.1 do edital, estando assim **HABILITADA** e selecionada a seguinte entidade - OSC:

**1ª - INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB – CNPJ: 08.720.669/0001-60**

Rua Terminal Rodoviário, 01 – Jardim Diamante.  
Catende/PE – CEP: 55.400-000

O presente resultado será publicado no quadro de avisos/mural municipal, site institucional e no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN; data a partir da qual começará a contar o prazo previsto no item 10.1 do edital, para interposição de recursos administrativo.

Todo processo encontra-se com vistas franqueadas ao público no endereço: Rua Dr. Mário Câmara, 717 – Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59.260-000.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal Nº. 13.019/2014 e Edital Chamamento Público nº. 001/2024/SMS-FMS

Boa Saúde/RN, 02 de julho de 2024.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**POLLYANA FERREIRA SILVA**

Matrícula: 122.557-0  
Presidente

**PAULO TIAGO FONSECA**

Matrícula: 121.792-5  
Membro

**ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO**

Matrícula: 121.925-1  
Membro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**06ED341C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 074/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 074/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 02 de julho de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 099/2024-SMAP/PMBS, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na edição nº 3318 do dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**F0F7F5EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 075/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 075/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 02 de julho de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 100/2024-SMAP/PMBS, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na edição nº 3318 do dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4105446D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 076/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 076/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 02 de julho de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 101/2024-SMAP/PMBS, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na edição nº 3318 do dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**472113F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 077/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 077/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 02 de julho de 2024.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 102/2024-SMAP/PMBS, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na edição nº 3318 do dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**73056C26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 020/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **10/07/2024**, com a fase de lances das **08:01h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 02 de julho de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**146B5F58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: **01.612.374/0001-20**, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**Contratadas(os):**

01) ELETRO PEÇAS LTDA – CNPJ: 08.286.262/0001-76, com sede na Rua Almíno Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010.

02) EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42, AV VEREADOR ABRAHAO JOÃO FRANCISCO, Nº 2957, RESSACADA, ITAJAÍ/SC, CEP 88.307-303.

**Valor Global:** R\$ **541.118,00** (quinhentos e quarenta e um mil ponto cento e dezto reais).

**Vigência da Ata de registro de preço:** 12 (doze) meses a partir de 02 de junho de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 28, I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**91D2DBCD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 79 DE 02 DE JULHO 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, DIVINO RODRIGUES DA SILVA, CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula nº626, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 01 de julho de 2024 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante ncaputdeste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó RN, 02 de Julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**40BF1797

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 80 DE 02 DE JULHO 2024/GP**

*Concessão de diária ao servidore que se especificam e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 09/2024.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a capital do Estado, Mossoró, Caicó e Santa Cruz no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), à servidora IRIMAR SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 736.173.694-72, na função de Professora, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participar do "I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL", nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**74A388F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2023**

**PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ de nº 05.814.409/0001-65

Objeto: Prorrogação do contrato nº 067/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 21/06/2024 à 21/06/2025.

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C9971359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
017/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2024  
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 017/2024, TIPO MAIOR DESCONTO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 18/07/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com .Brejinho/RN, em 02 de JULHO de 2024.HELTON LUIZ DA SILVA DIAS Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D4A8911E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
016/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 016/2024  
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 016/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 17/07/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio

eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb2023@hotmail.com](mailto:cpl.pmb2023@hotmail.com). Brejinho/RN, em 02 de JULHO de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:5306EDE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO- LICITAÇÃO-  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2024**

AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO- LICITAÇÃO-  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2024

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar E AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SOROS, SOLUÇÕES M GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO /RN, que após análise dos recursos administrativos APRESENTADOS PELAS EMPRESAS MC FARMA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.098.601/0001-66; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26 E BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.560.267/0001-08. Informa que os REFERIDOS RECURSOS foram recepcionado por tempestivos, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razões contidas nos autos. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por email:[cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.** –

Pregoeiro,

BREJINHO/RN 01 DE julho DE 2024.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:E9D07695

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 017/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a prestação de serviços advocatícios contencioso e acompanhamento processual para recuperação de valores pagos a menor pelo SUS ao Município de Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, alínea “E” da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual do serviço ora mencionado.

A contratação de profissional capacitado se faz necessária para atender as exigências legais relacionadas a recuperação de valores pagos a menor pelo SUS ao Município de Brejinho-RN.

Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

PERCENTUAL: 20 % sobre os valores recuperados

CONTRATADO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS -CNPJ: 22.964.948/0001-08.

Brejinho-RN, 02 de julho de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:9791FB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 009/2024**

**Prefeitura Municipal de Brejinho/RN  
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024  
SEGUNDA CHAMADA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio para atender demanda das secretarias municipais de Brejinho-RN. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de julho de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 08/07/2024 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [cpl.pmb2023@hotmail.com](mailto:cpl.pmb2023@hotmail.com) , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: [cpl.pmb2023@hotmail.com](mailto:cpl.pmb2023@hotmail.com). Brejinho/RN,02 de julho de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-**

Agente de Contratações.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:BA8AA205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 010/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.365.912/0001-92 no valor de R\$ 8.641,47, para a prestação de serviços de revisão de veículo de placa RQB8H98 em prazo de garantia pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, IV alínea A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 02 de julho de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:BA8D1D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 011/2024**

**AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos dos ônibus escolares do Município de Brejinho, conforme termo de referencia. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de julho de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 08/07/2024 até as 09h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [cpl.pmb2023@hotmail.com](mailto:cpl.pmb2023@hotmail.com) , O instrumento convocatório poderá ser

obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, 02 de julho de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Agente de Contratações.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**ECA2B74D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

Estabelece os procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviços no tocante a cobrança do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no âmbito do Município de Brejinho-RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Superior Tribunal de Justiça no RE 603.497 consolidou o entendimento no sentido de que o prestador de serviço de construção civil é, via de regra, contribuinte tão somente de ISS, de modo que, ainda que ele mesmo produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao recolhimento do ICMS e, portanto, não poderão ser abatidos da base de cálculo do ISS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos documentos a serem utilizados na fiscalização dos tributos de competência municipal, em especial o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais, em especial o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,

**CONSIDERANDO** o que prevê o Código Tributário do Município de Brejinho-RN, Lei nº 766 de 01 de outubro de 2021, art. 66 onde nas hipóteses previstas abaixo o ISSQN pertencerá ao Município de Brejinho-RN quando:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado,

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do artigo 66;

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 do artigo 66;

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do artigo

7.04 – Demolição.

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do artigo 66;

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do artigo 66;

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do artigo 66;

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do artigo 66;

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do artigo 66;

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do artigo 66;

7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do artigo 66;

7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do artigo 66;

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações;

XIV – dos bens, dos móveis ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do art. 66;

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e móveis.

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do artigo 66;

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, EXCETO O 12.13, do artigo 66;

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do art. 66;

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do artigo 66;

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 do artigo 66;

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do artigo 66;

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferropontuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferropontuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do art. 66; (Incluído pela Lei 157/2016);

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do art. 66; (Incluído pela Lei 157/2016)

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 do art. 66.

RESOLVE:

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município para fins de análise de processos de despesas para pagamento relacionadas **a Obras de Construção Civil descrita item III, subitem 7.02 necessitará dos seguintes documentos:**

Nota Fiscal dos serviços

Nota fiscal dos materiais usados na obra, identificando na mesma o número do contrato, para fins de redução na base de cálculo do ISSQN;

Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica/CREA/RN; Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física/CREA/RN/Responsável Técnico da Empresa; Anotação de Responsabilidade Técnica/ART/OBRA/SERVIÇO/EXECUÇÃO/CREA/RN; Comprovante de inclusão do CNO da obra no e-social; Extrato do mês anterior do simples nacional (Se a empresa for optante do simples nacional); Documento que comprove a vinculação do CNO da obra no e-social; DARF da arrecadação mensal vinculado ao CNO da obra (período da medição); Folha de pagamento da obra.

Parágrafo 1º – Na falta das informações de que trata a letra “b” do art. acima, será considerado para fins de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor total da nota fiscal;

Parágrafo 2º – Quando a empresa for optantes do Simples Nacional para determinação da alíquota do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a ser cobrada, será baseada na receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração, observando-se o disposto no art. 18 da Lei 155/2016.

Parágrafo 3º - Na prestação de serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05, na hipótese de substituição tributária, o imposto sobre o serviço é calculado sobre o preço do serviço deduzindo-se do valor dos materiais incorporados à obra que ficam sujeitos ao ICMS e fornecidos pelo prestador do serviço, na seguintes proporções:

I – dezoito por cento quando se tratar de obra de pavimentação;

II – quarenta por cento do valor dos demais serviços.

Art. 2º - Para os demais serviços acima mencionados o ISSQN será cobrado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, em 02 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional do Município de Brejinho-RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:F7FAD3BD**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 166/2024-GP.**

Brejinho/RN, em 02 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto das Servidores do Município de Brejinho/RN, e

**Considerando** que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

**Considerando** requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Afastar,o servidor Aecio Paulino Freitas de Souza, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado na secretaria municipal de saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**28C737A5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº: 167/2024-GP**

PORTARIA Nº: 167/2024-GP

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.**

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 03(duas) diárias, ao valor unitário de R\$593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.779,30 (um mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para o servidor Danilo Bezerra Araújo, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para se deslocar à Saulo Paulo/SP, entre os dias 10,11 e 12 de julho de 2024, objetivando participar do XXIV Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, realizado pelo CONGEMAS.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**F4B68484**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 098, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a liberação de vias públicas de escape e a regulamentação do uso de paredões de som em razão da realização da Tradicional Festa de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a realização da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente o Município de Caiçara do Norte/RN recebe uma grande quantidade de nativos ausentes e a visita de turistas que acompanharão as festividades;

**CONSIDERANDO** a preocupação da desocupação de vias públicas de escape para possibilitar a entrada e saída do público nos dias de festejo;

**CONSIDERANDO** que será designado espaço adequado para a guarda de veículos de grande porte no Campo Municipal de Futebol;

**CONSIDERANDO** ainda, a busca pela garantia do bem-estar da população.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica proibido o estacionamento de veículos nas seguintes ruas de acesso, nos dias supracitados nas considerações, a partir das 19h (dezenove horas), até às 5h (cinco horas) do dia posterior:

**I** -Rua Leonel Assunção (LL) - toda extensão;

**II** -Rua do Socorro - da E M Professor Cazuza, até a sede MG Net;

**III** -Rua São José - do Armarinho de Marlene, até a agência dos Correios.

**Art. 2º.** Ficará a cargo do Polícia Militar Estadual a fiscalização e devidas providências contra os infratores nos dias dos festejos.

**Art. 3º.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal competente a retirada de veículos que porventura desobedeçam ao que dispõe o Art. 1º deste decreto.

**Art. 4º.** No período da Tradicional Festa de Caiçara do Norte 2024, fica permitido o uso de paredões de som, sons automotivos e assemelhados em eventos privados, de blocos carnavalescos, assim como em bares, barracos, trailers, restaurantes e congêneres das 08:00h às 20:00h.

**Parágrafo único.** Caberá ao organizador do evento não exceder o limite de produção de ruídos em níveis intoleráveis ao ser humano em seus estabelecimentos comerciais, residências e/ou sede, em desrespeito à paz e à tranquilidade dos vizinhos, sobretudo no período noturno, sob pena de serem responsabilizados.

**Art. 5º.** Após o horário fixado no Artigo 4º deste Decreto, não será mais permitido a utilização de tais aparelhos, de modo que não venha a prejudicar a apresentação das atrações musicais que se apresentarão no palco público, que será instalado, nos dias supracitados, no pátio da Igreja São Pedro.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos que utilizam equipamento de som ou que permitam a utilização de sons automotivos ou sons portáteis em seus estabelecimentos, em caso de infração à Lei Estadual nº 6.621/94, sofrerão a penalidade cabível na espécie, notadamente a suspensão das atividades até a correção das irregularidades e a cassação de licenças concedidas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 02 de julho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**84CB12A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO****GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 528/2024**

*“Denomina de Maria Nazaré da Silva – (Dona Maria Trubana), a UBS – Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Serra da Corcunda, Bairro de Nova Descoberta”*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A UBS – Unidade Básica de Saúde do Bairro de Nova Descoberta, localizada na Rua Serra da Corcunda, denominar-se-á: “**Maria Nazaré da Silva – Dona Maria Trubana**”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caçara do Rio do Vento/RN, 02 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**79009EED

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 530/2024**

*Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, e dos Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Caçara do Rio do Vento/RN, para o mandato correspondente ao período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e do Vice-Prefeito, em parcela única no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

**Art. 2º** - O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ficando diferenciados os subsídios dos membros da mesa diretora conforme parágrafos seguintes:

§1º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Mesa Diretora fica fixado em parcela única no valor de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), que corresponde ao valor do subsídio mensal fixado para os vereadores, acrescido de 15% (quinze por cento);

§2º - O subsídio mensal dos demais Vereadores componentes da Mesa Diretora fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais) que corresponde ao valor do subsídio mensal fixado para o vereadores, acrescido de 5% (cinco por cento);

§3º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio ora fixado para os Vereadores, serão obrigatoriamente obedecidas as normas constitucionais.

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, é fixado em parcela única no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 4º** - Aos subsídios fixados por esta Lei, serão asseguradas revisões, sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Ficam também assegurados aos Agentes Políticos os benefícios previstos no artigo 7º, incisos VII, VIII, e XVII da

Constituição Federal desde que rigorosamente sejam observados os limites legais previstos pela Constituição Federal e especificamente com relação aos Vereadores sejam respeitados os limites previstos nos artigos 29, VI e VII, 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições da Lei nº 449/2020; da Resolução nº 002/2023; e, demais disposições em contrário.

Caçara do Rio do Vento/RN, 02 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto

**Código Identificador:**FCD44AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO 03**

**TERMO ADITIVO 03**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

DISPENSA Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2021.06.01.0037

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** JOSÉ BRAGA DE LIRA JÚNIOR, inscrito no CPF 813.022.404-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 042/2021, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede da coordenadoria de tributação; **VIGÊNCIA:** 14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – José Braga de Lira Júnior pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 14 junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**961D4C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

**PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.05.27.0024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 21.437.704/0001-04; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS OFTALMOLÓGICOS; **VALOR GLOBAL: R\$ 21.147,00 (vinte e um mil e cento e quarenta e sete reais); VALIDADE:** termo inicial em 27 de junho de 2024 e termo final em 27 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GIULLITE BRENNER MEDEIROS -** pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 27 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**45F8E0C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2024****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.01.0054****Interessado:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Assunto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a projetos sociais desenvolvidos pela equipe de medidas socioeducativas do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **M A S CAVALCANTI inscrita no CNPJ: 29.183.560/0001-00**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a projetos sociais desenvolvidos pela equipe de medidas socioeducativas do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 02 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**3BA15970**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2024.06.20.0032 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2024**O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.06.20.0032**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Agente de contratação/Pregoeira

**Publicado por:**Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**36E58CF8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.01.29.0001****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; **VALOR:** R\$ 125.999,88 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **VIGÊNCIA:** início em 27 de junho de 2024 e encerramento em 27 de junho de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e José Eduardo de Souza Borges – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1182E0CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 010/2024****EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 010/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.05.14.0015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.818/0001-38; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA ATIVIDADE COMERCIAL (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DINARTE MARIZ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R\$ 60.360,00 (sessenta mil, trezentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** início em 17 de junho de 2024 e encerramento em 17 de junho de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Humberto José de Medeiros – pelo Contratado.

Caicó/RN, 17 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**7D31A0BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº**  
**047/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.04.04.0094**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.04.04.0094**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 15/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de julho de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:58C7BDDBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2024 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2024 - RETIFICADA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria José Estácio Cruz, 82 anos, portadora de obesidade e fratura de fêmur, para a cidade de Petrolina/PE, no dia 25/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Petrolina/PE	25/06/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9695B876

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2024 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2024 - RETIFICADA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	1996550/1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 065.xxx.xxx-40
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria José Estácio Cruz, 82 anos, portadora de obesidade e fratura de fêmur, para a cidade de Petrolina/PE, no dia 25/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Petrolina/PE	25/06/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B1AB37E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2024 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2024 - RETIFICADA**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica de Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria José Estácio Cruz, 82 anos, portadora de obesidade e fratura de fêmur, para a cidade de Petrolina/PE, no dia 25/06/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Petrolina/PE	25/06/2024	R\$ 200,00	R\$ 200,00

**Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0D860E70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 363 / 2024**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.05.24.0025;

### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANDREA CARLA DANTAS CIRNE**, Matrícula nº 1.5391/1, ocupante do cargo de Cuidador de Residência Terapêutica, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência até 14 de julho de 2025, no qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:80816A3F

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 03, 04, 05, 08 e 09 de julho/2024 nos horários das 8h às 12h**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos** que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

**Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato** aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

**Paragrafo unico - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2024.**

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Nível Fundamental – Capturador de Animais – Cargo 55**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	602675-2	WALDEFRAN FERNANDES DE ARAÚJO ANDRADE

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal de Caicó-RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024**

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

**OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTES, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**

[https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO\\_001\\_2023\\_0000004.pdf](https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**

**Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO ( não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA);

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FD544A3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 - MCRN

Processo Administrativo nº 2024.05.27.0082

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** - CPF sob o nº 092.598.714-09, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por seus procuradores, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA** - CPF nº 552.150.764-72, e a Sra. **NAARA MARIZ SENA** - CPF nº 065.705.294-98, e; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho

possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC irá desenvolver o Projeto de Acolhimento de Criança e Adolescente na modalidade de 01 (uma) Casa Lar (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), com o acolhimento provisório e excepcional para 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, do Município de Caicó/RN, que estão sob medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caicó/RN, com aplicação dos recursos nas metas, apresentadas no Plano de Trabalho, divididas em três blocos de despesas: 1- gastos correntes, 2- administrativos, e 3 – Recursos Humanos; assegurando assim, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, ao respeito à dignidade e a convivência familiar e comunitária, e atendendo a política pública no âmbito da assistência social, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 281.562,48 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, a ser transferidos em 10 (dez) parcelas, **sendo 07 (sete) parcelas no valor de R\$ 29.506,25 (vinte e nove mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, nas quais em cada parcela se pagará com Recurso Federal o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Recurso Próprio o valor de R\$ 19.506,25 (dezenove mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos); **02 (duas) parcelas no valor de R\$ 25.006,24 (vinte e cinco mil, seis reais e vinte e quatro centavos)**, nas quais em cada parcela se pagará com Recurso Federal o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Recurso Próprio o valor de R\$ 15.006,24 (quinze mil seis reais e vinte e quatro centavos); e **01 (uma) parcela no valor de R\$ 25.006,25 (vinte e cinco mil, seis reais e vinte e cinco centavos)**, na qual se pagará com Recurso Federal o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Recurso Próprio o valor de R\$ 15.006,25 (quinze mil seis reais e vinte e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso; A despesa do presente Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 1660 – FNAS 1.660; **RECURSO PRÓPRIO:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 518; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio 1.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, tendo como marco inicial 01/05/2024 e marco final em 28/02/2025, para os fins necessários ao cumprimento das determinações estabelecidas entre o Município, a OSC e os órgãos de proteção à criança e adolescente; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e os Srs. Sérgio Eduardo Marques da Rocha e Naara Mariz Sena – pela **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 26 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**2F102319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024**

**PROC.ADM: 2024.04.18.0006**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE e a Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC apresenta finalidade e interesse público pois desenvolve ações para defesa, promoção e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades culturais, desportivas, educacionais, socioassistenciais, socioambientais, de desenvolvimento econômico, de capacitação e formação humana, para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência do Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ – ADFCC**, inscrita no CNPJ nº **38.626.114/0001-14**, objetivando a realização do PROJETO FÁBRICA CULTURAL 2024, que consiste na promoção de aulas gratuitas de capoeira, musicalidade, fabricação de instrumentos, teatro e danças folclóricas, palestras, entrega de graduações e formatura dos alunos, especificamente com a aquisição de material 15 (quinze) tatames e 80 (oitenta) fardamento/camisetas para os alunos e equipe, promovendo esporte, cultura e educação ao público assistido, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.13.392.13.1.158 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**; Despesa: 1599; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 14 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:** ECB418F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024**

**PROC.ADM: 2024.05.08.0056**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA e Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFEDS.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFEDS.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFEDS apresenta finalidade e interesse público pois realiza projetos e ações que promovem a autonomia das mulheres, possibilitando sua integração e participação nos aspectos da vida econômica, política, social e cultural, apoiando iniciativas de defesa e garantia de direitos de populações em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente, as mulheres do campo e da cidade, fortalecendo o processo de produção e comercialização da agricultura familiar, favorecendo a política pública direcionada as mulheres.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA FEIRA DA DIVERSIDADE DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ nº **10.873.156/0001-30**, objetivando beneficiar 35 mulheres que fazem parte da associação e que comercializam na Feira Livre em Caicó/RN, com a aquisição de 06 (seis) carrinhos de carga para transportar as mercadorias comercializadas na feira livre de Caicó/RN e 80 aventais que irão garantir identidade e higiene das mulheres, perfazendo a importância global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAPA que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.11000.11011.20.608.7; Ação: 1.129 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL DE ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA FEIRA DA DIVERSIDADE RURAL DO SERIDÓ**; Despesa: 1598; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 20 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:** 8A5F9C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024**

**PROC.ADM: 2024.04.18.0054**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE e a Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó – ADFCC apresenta finalidade e interesse público pois desenvolve ações para defesa, promoção e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades culturais, desportivas, educacionais, socioassistenciais, socioambientais, de desenvolvimento econômico e formação humana, para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência do Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ – ADFCC**, inscrita no CNPJ nº **38.626.114/0001-14**, objetivando a continuidade do PROJETO FÁBRICA CULTURAL 2024, que consiste na promoção de aulas gratuitas de capoeira, musicalidade, fabricação de instrumentos, teatro e danças folclóricas, especificamente com os recursos da parceria serão adquiridos 01 (um) bebedouro frisbel (50L coluna inox 220 volts) e 50 (cinquenta) conjuntos/fardamento (camisa em malha e calça em helanca) para os alunos, promovendo esporte, cultura e educação ao público assistido, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.13.392.13.1.158 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FÁBRICA CULTURAL CAICÓ - ADFCC**; Despesa: 1599; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 21 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:FBFCADÉ7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607030/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de curso de

capacitação presencial para atores de rede de atendimento de crianças e adolescentes no município de Caraúbas/RN, pelo período de até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 021/2024 – Processo Administrativo nº 607030/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: MARIA MARYLYANA DIAS SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.485.894/0001-60, no valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:6D3F6B12**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE  
APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129023/2023.**

A Prefeitura do Município de Caraúbas/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da anulação de publicação de extrato do Termo de Apostilamento nº 001/2024 ao Termo de Contrato nº 001/2024 ao Pregão Presencial nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 1129023/2023, aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores;

**Considerando** que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, de 2021;

**Considerando** a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo regulada pelo art. 53, da Lei n.º 9.784/1999, nos seguintes termos:

**Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo meu)**

**Considerando** os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

*O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por*

iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

**Considerando** os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**

“são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzida a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa”. (grifo meu)

**Considerando**, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, vemos que: “Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”. (grifo meu)

**Considerando**, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

**Considerando** todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 71, §3º c/c art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133, de 2021, de 2021, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO:**

**ANULAR** a publicação do Termo de Apostilamento nº 001/2024 ao Termo de Contrato nº 001/2024 ao Pregão Presencial nº 045/2023 – Processo Administrativo nº 1129023/2023, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de junho de 2024, edição nº 3.306 em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela, de acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos; e,

**DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que proceda às medidas administrativas pertinentes junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

Caraúbas/RN, 1º de julho de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E8BDEBD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A**  
**EMPRESA MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-

15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, CNPJ/MF nº 49.400.103/0001-38**, sediada na Rua da Pitomba, nº 69, Varandas da Serra, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representada por **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2336704 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 013.643.994-23, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 607030/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de curso de capacitação presencial para atores de rede de atendimento de crianças e adolescentes no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ciclo de formação teórico-metodológica para elaboração do diagnóstico, dos fluxos e do protocolo de atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Hora/aula	32	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 3.840,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos

em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social; Ação: 2114 – Serviços da proteção Social Especial de Média Complexidade ofertadas pelo CREAS; Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Maria Markylyana Dias Soares - Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES Representante Legal (CONTRATADA)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0CCE7571

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

*A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúba dos Dantas torna público que, na data de 04 de julho de 2024, às 09h00m (horário local), procederá à abertura dos envelopes e análise das habilitações e propostas de preço do certame em epígrafe.*

02 de Julho de 2024.

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C17DE3C2

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL N.º 01/2024 - PMCDD/SMC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

#### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

##### 2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

- 2.1 - Nome Completo:  
2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):  
2.3 - CPF:  
2.4 - RG:  
2.5 - Data de nascimento:  
2.6 - E-mail:  
2.7 - Telefone:  
2.8 - Endereço completo:  
2.9 - CEP:  
2.10 - Cidade:  
2.11 - Estado:

##### 3 - MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

##### 3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ( ) Não pertence a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas  
( ) Comunidades Ribeirinhas  
( ) Comunidades Rurais  
( ) Indígenas

- ( ) Povos Ciganos  
( ) Pescadores(as) Artesanais  
( ) Povos de Terreiro  
( ) Quilombolas  
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

##### 3.2 - Gênero:

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

##### 3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual  Homossexual  Assexual  Bissexual  Pansexual  Não informar

### 3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

### 3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim  Não

#### 3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outro tipo, indicar qual

### 3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim  Não

### 3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

### 3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

Não  Bolsa família  Benefício de Prestação Continuada  Outro, indicar qual

### 3.9 – Vai concorrer às cotas ?

Sim  Não

#### 3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência  
 – Se for concorrer as cotas de Pessoas negra ou Pessoa indígena, deverá preencher o anexo II, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo II.

### 3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

### 3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não  Sim

#### 3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:  
 b) - Ano de Criação:  
 c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?  
 d) – Descreva um mini currículo do coletivo.

## 4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:  
 4.2 - Nome fantasia:  
 4.3 - CNPJ:  
 4.4 - Endereço da sede:  
 4.5 - Cidade:  
 4.6 - Estado:  
 4.7 - Número de representantes legais:  
 4.8 - Nome do representante legal:  
 4.9 - CPF do representante legal:  
 4.10 - E-mail do representante legal:

4.11 - Telefone do representante legal:

### 5 – Gênero do representante legal

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  Não Binária  Não informar

### 6 – Orientação sexual do representante legal:

Heterossexual  Homossexual  Assexual  Bissexual  Pansexual  Não informar

### 7 - Raça/cor/etnia do representante legal

Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

### 8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim  Não

#### 9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual  Outra, indicar qual

### 10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim  Não

### 11 - Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

## 12. DADOS DO PROJETO

### a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer: (Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) **Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – **Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – **Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – **Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência

- ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 ( ) Mulheres  
 ( ) LGBTQIAPN+  
 ( ) Povos e comunidades tradicionais  
 ( ) Negros e/ou negras  
 ( ) Ciganos  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 ( ) Outros, indicar qual

#### h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### 13 - Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### 14 – Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

#### 15 - Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### 15.1 – Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

**16 – Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

#### 17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

#### 18 – Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

#### 19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do	Função projeto	no	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva		Cineasta		123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

#### 20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

#### 21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

#### 22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

- ( ) Não ( ) Sim

#### 22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 ( ) Apoio financeiro municipal  
 ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros \_\_\_\_\_

#### 22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### 22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### 23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade medida de	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

#### 24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3E17F4D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (LEI Nº. 7.115/83) (APENAS**  
**PARA PESSOA FÍSICA)**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_ Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C4C104CB

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3CC4B4C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS – NEGROS OU INDÍGENAS)**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**5B15556D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO II**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA AGENTES CULTURAIS CONCORRENTES ÀS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**23A75965

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO VI****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura**EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO VI****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**9890A8A9**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL****EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****ANEXO VII****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2024 – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ

PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/Secretaria Municipal de Cultura, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução

cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade, ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Carnaúba dos Dantas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de agosto de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**CD997A7E

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL Nº 01/2024 - PMCDD/SMC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 01/2024 -PMCDD/SMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

### ANEXO VIII

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1DC35F06

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a solicitação da empresa vencedora do pregão presencial 02/2022, contrato administrativo 007/2022, mediante justificativa, a rescisão do contrato tendo em vista a aprovação no concurso publico dessa municipalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR na forma amigável da ata de registro de preços 016/2024, celebrada com a Empresa JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460, inscrita no CNPJ 28.606.760/0001-66, CPF nº 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, com base clausula decima segunda, item 12.1. do Contrato Administrativo nº 02/2022 - DA RESCISÃO do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 (b) da Lei nº 8666/93;

Art. 2º CONVOCAR para assumir o contrato o próximo colocado no processo de licitação Pregão presencial 002/2022, a empresa: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51 para o item 03, 04, 05, 09 e 10 do edital com documentação de habilitação atualizada;

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 02 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**BAF00538

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 419/2024 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 419/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MATHEUS RODRIGO CONFESSOR TEIXEIRA** para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**D70A1467

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 418/2024 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 418/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PRISCILA LAURENTINO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4D06BA5F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 417/2024 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 417/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ORECIC EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS** para ocupar o cargo de **ADVOGADO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6D1DCA81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 416/2024 - GP, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA 416/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **HELOY FARIA DE LUCENA** para ocupar o cargo de **MÉDICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

**Art. 2º.** A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

**Art. 3º.** Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

**Art. 4º.** O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

**Art. 5º.** O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E3DOCEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- 24ª**  
**CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, , publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) , Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

**RESOLVE** publicar a 24ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima quarta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 24ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

Nº	NOME COMPLETO	DATA NASC.	DE	OPÇÃO DO CARGO
01	JÔNATAS MOAB SILVA DE ANDRADE	06/02/1987		CIRURGIÃO DENTISTA 40H
02	MARAIZA PAULINO BANDEIRA	05/05/1993		CIRURGIÃO DENTISTA 40H

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**A3BD7342

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.591 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.591 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Lindemberg Lima da Câmara**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A7FCC2A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.593 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.593 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Aricélio Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Compras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**, bem como das comissões vinculadas nesta Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CB86E968

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.600 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.600 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antônio Anselmo da Silva Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor do CEI Rui Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E7834D0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.589 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.589 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Francisco Robério da Cunha**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Proteção Básica e Especial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como das comissões vinculadas nesta Municipalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D86282B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.597 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.597 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Franklin Marinho Barbosa de Queiroz Júnior**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Eventos (CE)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**67FA98ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.595 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.595 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Djano Torres da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**37685684

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.596 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.596 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Paula Grazielle Torres da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Cultura (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3EB237CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.602 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.602 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Ingrid Teixeira da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**758BF85B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.601 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.601 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Dulcimar Cavalcante, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Manutenção (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ABF526C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.603 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.603 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar José Antônio da Silveira Júnior, do cargo de provimento em comissão de Diretor Especial de Transportes (AE), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**58265FD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.594 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.594 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Vagner Silva de Moura** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Compras (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AA38EE9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.592 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.592 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lindomar de Lima Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EDCA7783

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.590 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.590 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Robério Silva da Cunha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Proteção Básica e Especial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B97A4A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.599 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.599 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Maria da Conceição Góis Freitas**, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do CEI Rui Pereira dos Santos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1FADF4B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.598 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.598 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Diógenes Gabriel Carvalho de Queiroz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Eventos (CE)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**81441715

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.616 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.616 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ricardo Luiz de Brito Barbosa Filho**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**86A54F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.604 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.604 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Emerson Wagner Nascimento da Silveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial de Transportes (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**175854FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.605 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.605 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria do Carmo Nascimento da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BD409118

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.606 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.606 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar **Josemara Horácio de Medeiros**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Vigilância Sanitária (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**151BFBCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.607 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.607 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **Vilma Maria Fandin de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Vigilância Sanitária (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:0D554E82**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.608 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.608 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Bruno Barbosa de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:340F0DAB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.609 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.609 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Pedro Henrique da Silva Ferreira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:DA96877D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.610 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.610 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**CONSIDERANDO** a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, o Senhor **SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA**, Matrícula 0050083-1, inscrito no CPF/MF 655.169.664-34, ocupante do cargo de Vigia, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:C8FB54C3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.611 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.611 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**CONSIDERANDO** a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, a Senhora **PAULA DE MORAIS NOGUEIRA**, Matrícula 0111031-1, inscrita no CPF/MF 446.984.374-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,

o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0E0EC2FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.612 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.612 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**CONSIDERANDO** a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, a Senhora **MARIA DO SOCORRO FLOR TEIXEIRA**, Matrícula 0110841 - 1, inscrita no CPF/MF 875.782.124-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45B75330

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.613 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.613 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**CONSIDERANDO** a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, a Senhora **ELIZETE CÂMARA DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula 0076962 - 1, inscrita no CPF/MF 813.926.134-34, ocupante do cargo de Professora, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a

06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F407D4D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.614 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.614 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**CONSIDERANDO** a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, ao Senhor **BRUNO ANTUNES FERREIRA DE QUEIROZ**, Matrícula 0918067 - 1, inscrito no CPF/MF 010.535.704-90, ocupante do cargo de Professor, o afastamento a título de desincompatibilização no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024 para concorrer a cargo eletivo no Município de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9819D20B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.615 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.615 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Edinor Ferreira de Freitas**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de julho de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**886619C8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para TAXA DE INSCRIÇÃO DO PRESIDENTE E DIRETORES DO CMPREVI, PARA PARTICIPAREM DO XVIII ENCONTRO DE PREVIDÊNCIAS PÚBLICAS DA APEPP., diretamente através da empresa a ASSOC.PERNAMBUCANA DAS ENTIDADES PREV.PÚBLICA inscrito no CNPJ de nº 08.710.587/0001-34, sediada na RUA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 19, CENTRO, VICENCIA, PE, CEP 55850-000, no valor global de R\$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), mediante contratação direta. Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**EDUARDO ANTONIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**71BC7A83

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 081, DE 02 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA N.º 081, DE 02 DE JULHO DE 2024

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 048/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Góis, inscrito sob a Matrícula n.º 0928976-1, Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de três diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belo Jardim/PE, objetivando a sua participação no XVIII Encontro de Previdências Públicas da APEPP, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP), com deslocamento no período de 03 a 06 de julho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**  
Presidente

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**  
Vice-presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**98B43158

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 082, DE 02 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA N.º 082, DE 02 DE JULHO DE 2024

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 049/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Jácio Luiz da Silva Cruz, inscrito sob a Matrícula n.º 0929379-1, Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de três diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belo Jardim/PE, objetivando a sua participação no XVIII Encontro de Previdências Públicas da APEPP, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP), com deslocamento no período de 03 a 06 de julho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**2A8171FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA N.º 083, DE 02 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA N.º 083, DE 02 DE JULHO DE 2024

**O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182, de 22 de maio de 2023, e o art. 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 050/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Luis Antônio de Lima Ferreira, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908-1, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de três diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belo Jardim/PE, objetivando a sua participação no XVIII Encontro de Previdência Públicas da APEPP, promovido pela Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP), com deslocamento no período de 03 a 06 de julho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ**

Vice-presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo/Financeiro

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois

**Código Identificador:**D0AF1677

**SAAE**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 001/2024**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a dívida do exercício financeiro de 2024, em favor da empresa SEK INFORMÁTICA ASSINTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E NOTEBOOK LTDA, portadora do CNPJ n.º 30.164.351/0001-07, que nos prestou serviço de “Atualização, alimentação e suporte da página funcional do SAAE de Ceará-Mirim/RN para assim seguir o princípio de publicidade nas ações e fiscalizações desta Autarquia” relativo, respectivamente, as Notas Fiscais n.º28, n.º30, n.º34, n.º35, n.º36, n.º38, respectivamente, com competência de janeiro a junho de 2024, no valor total de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

Em virtude do não cumprimento da implantação da despesa na época própria, reconheço a presente despesa conforme disciplina o art.59 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2024.

**INDIRA DE JESUS LOPES**

Diretora Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**49F6040A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Emilia Petronila da Rocha, localizado no Distrito de Riachão, Zona Rural - Ceará-Mirim/RN, pertencente ao Senhor Antonio Paulo Neto, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/07/2024.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**A5395416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
RESCISÃO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2024.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO, CPF 056.387.764-27. OBJETO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2024 firmado em 26 de junho do ano de 2024 entre as partes, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima Primeira.

Cerro Corá/RN, 28 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F605D762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 045/2024 – PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS**, CPF 078.529.934-35, OBJETO: serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I** na ESCOLA MUNICIPAL CEL. RUBENS PEREIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7EC998A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2024 DIARIA LAVINYA CRISTINA**

**Portaria nº 090/2024- GP**  
Em, 02 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Publico a concessão de duas meia diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sr. LAVINYA CRISTINA DAS NEVES DINIZ, portador do CPF/MF Nº.:084.833.484-11, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano onde participará da “Capacitação da Escola de Conselho do RN”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**BEF30DE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2024- DIARIA FRANCISCO DAS CHAGAS**

**Portaria nº 091/2024- GP**

Em, 02 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Publico a concessão de duas meia diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, portador do CPF/MF Nº.:063.390.784-78, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano onde participará da “Capacitação da Escola de Conselho do RN”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**9B9DF218

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024 DIARIA JOSE GILBERTO**

**Portaria nº 092/2024- GP**  
Em, 02 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**R e s o l v e:**

Art. 1º Torna Publico a concessão de duas meia diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. JOSE GILBERTO DA SILVA COSTA, portador do CPF/MF Nº.:031.351.614-63, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Santa Cruz/RN nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano onde participará da “Capacitação da Escola de Conselho do RN”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**429FAE7F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CREDOR: J.P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ: **18.334.420/0001-70**  
**VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00** ("CINQUENTA E CINCO MIL REAIS").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de Julho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**807D84B3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

012406/2024

**Espécie:** Termo De Credenciamento Nº. 012406/2024, firmado em 24 de junho de 2024; **Origem:** Credenciamento Nº. 001/2024; **Credenciante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Credenciado:** FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, inscrita no CPF nº 690.692.124-04; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 - Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 - Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 - Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 - Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**F69D5A36

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

012006/2024

**Espécie:** Termo De Credenciamento Nº. 012006/2024, firmado em 20 de junho de 2024; **Origem:** Credenciamento Nº. 001/2024; **Credenciante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Credenciados:** JOSE WADSON DA SILVA, inscrita no CPF nº 101.080.484-70, EVERALDA EUNICE DE OLIVEIRRA, inscrita no CPF nº 107.064.934-19, ANTONIO SEVERINO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CPF nº 097.607.664-00, RAIMUNDO VIEIRA DA

SILVA, inscrita no CPF nº 360.473.924-15, JOSE MARCELO SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 085.319.614-16, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CPF nº 072.086.744-42, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrita no CPF nº 367.363.094-68, ADEILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 391.367.444-68, SAMUEL FERREIRA BORGES, inscrita no CPF nº 017.701.844-57; **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração, 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura e abastecimento, 2022 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2028 - Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação; 07.001 - Sec. Mun. de Obras E Serviços Urbano, 2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano; 08.002 - Fundo Mun. de Saúde, 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 09.002 - Fundo Mun. de Assistência Social, 2086 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; 10.001 - Sec. Mun. de Transportes, 2095 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Fundamento Legal:** Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024.

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**E164AC36

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

Registro de Preços para futura aquisição de papel ofício A4, destinado às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município, conforme especificado(s) no(s) Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº. 006/2024, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** Elias Avelino dos Santos - EPP

**CNPJ:** 24.208.480/0001-49

**ENDEREÇO:** Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314, Pajuçara, Natal/RN

**REPRESENTANTE:** Elias Avelino dos Santos - CPF Nº. 307.504.904-20

**E-MAIL:** contato@livrariaconfianca.com.br **TEL.:** (84) 3212-1646

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel ofício A4, branco, 75g, 210x297, c/500 folhas.	2500	Resma	22,00	55.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

**6.2.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**6.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de junho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo órgão gerenciador

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

Representante Legal

Pela detentora dos preços registrados

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:8C088F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015-004/2024**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015-004/2024, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 CONVOCA para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis as empresas GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA ME, IDPROMO COMERCIAL LTDA, L C L DE AQUINO, LAGUNA ESPORTE LTDA e LUCIANO CHAVES DE LIMA LTDA, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de julho de 2024.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:3E57835A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **PAULO IZABEL DE ARAÚJO SILVA, CPF: 075.929.244-20.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 3.388,80 (três mil trezentos e oitenta e oito e oitenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:** 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:** 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 6 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2024.

Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2024.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**PAULO IZABEL DE ARAÚJO SILVA**  
**CPF nº 075.929.244-20**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:26BB6166

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição ao servidor JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência pelo Servidor Público Municipal, **JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 01.01.1999, por meio de Portaria nº 043/1999-GP, exercendo as atribuições do cargo de **Eletricista NM10-A**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 082-1, carga horária de 40 (quarenta) horas, nascido em 30.03.1952;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 3º da EC 47/05 e artigo 7º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de **Eletricista NM10-A**, portador do RG nº XXX.412, inscrito no CPF nº xxx.xxx.654-20, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.289-03 visto preenchidos os requisitos no artigo Art. 3º da EC 47/05 e artigo 7º da EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público em 16 de dezembro de 1998, compondo a sua RMI o salário base e os 07 (sete) quinquênios adquiridos pelo servidor durante sua trajetória no serviço público, nos

moldes do artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as contrárias, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV  
Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**355B01FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 139/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Franco Bareze Silva Vital.

**Cargo /Função:** Assistente de gabinete.

**Quantidade:** 1(uma) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 18 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da premiação da Band Cidades excelentes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8EFF44F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 140/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diogenis Vinicius Medeiros Silva.

**Cargo /Função:** Assessor de Comunicação.

**Quantidade:** 1(uma) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 18 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da premiação da Band Cidades excelentes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**71448B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Prefeito.

**Quantidade:** 1(uma) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 18 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da premiação da Band Cidades excelentes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4200FB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 142/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Balfran Katsson Dantas de Medeiros.  
**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 21 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da apresentação à sociedade do painel de contratações públicas de bandas e artistas para os festejos juninos, promovido pelo o Ministério público e tribunal de contas.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**121B5E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 143/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Rafaela Nataly Azevedo Neves de Almeida.

**Cargo /Função:** Coordenadora de apoio administrativo.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 21 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da apresentação à sociedade do painel de contratações públicas de bandas e artistas para os festejos juninos, promovido pelo o Ministério público e tribunal de contas.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 21 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1D20049A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 144/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gerson Acácio Dantas da Silva.

**Cargo /Função:** Sub. Coord. de Transito.

**Quantidade:** 5(cinco) ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 05, 08, 13, 16 e 19 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN a serviço do município.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 25 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**53435B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 145/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 24 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**33D5076D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3(três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 06, 13, e 16 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**748DB206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 147/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 1(diária) e ½ (meia).

**Destino:** Fortaleza/CE

**Data do Afastamento:** 19 e 20 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Fortaleza/CE, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A30BF82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 148/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Joaquim José de Medeiros.

**Cargo /Função:** Prefeito.

**Quantidade:** 4(quatro) diárias.

**Destino:** Brasília/DF

**Data do Afastamento:** 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar de reuniões nos ministérios e gabinetes dos parlamentares.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F1B3EF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 149/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Lucineide Batista.

**Cargo /Função:** Técnica de enfermagem.

**Quantidade:** 1(uma)diária.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 19 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participarem da etapa Regional da IV Região como delegado municipal, eleita na reunião ampliada para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**28DDBFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Darci Pereira de Medeiros.

**Cargo /Função:** Delegada eleita na reunião ampliada para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

**Quantidade:** 1(uma)diária.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 19 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participarem da etapa Regional da IV Região como delegado municipal, eleita na reunião ampliada para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1F2D5ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 151/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jacira Maria de Jesus Santos.

**Cargo /Função:** Delegada eleita na reunião ampliada para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

**Quantidade:** 1(uma)diária.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 19 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participarem da etapa Regional da IV Região como delegado municipal, eleita na reunião ampliada para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**049FD0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 152/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 26 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3461F351

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 153/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cícero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 12 (doze) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 07, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B85DB375

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 155/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jasiel Jhonatas Santos Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 3 (três) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 08, 27 e 26 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7396EEBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 03/2024**

**Requerente (s): Salatiel Araújo Diniz.**

**ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **Salatiel Araújo Diniz** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado **na Rodovia RN 288, S/N, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0118.0145.001**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do residencial/comercial situado na na Rodovia RN 288, S/N, Santo Antônio, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0118.0145.001; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **Salatiel Araújo Diniz**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 02 de julho de 2024.

**KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:** 7183CE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DIVULGAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS  
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 188/2024/CG/SEMSA, de 01 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação da Confirmação Final dos inscritos:

Torna público a todos os interessados a lista de Divulgação Confirmação Final dos inscritos do Edital epigrafado:

Nº	INSCRITO	CPF
1	João Eduardo Pinheiro Lopes Filho	***.93.554.**

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:** CFF2D774

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.168, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Portaria Nº 1.024, de 13 de junho de 2024, a qual declara a vacância do(a) servidor(a) Cícera Cristiane Alves da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações

promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe I		
Função	Membros	Matrícula
Presidente	Sônia Maria Medeiros de Pontes	2361
Apoio	Andrea Tito da Silva	32735
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	32808
	Alana Dantas André	33510
	Joyce Karoline da Silva Santos	35297

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe II		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeira I	Karla Patrícia da Silva Dantas	2533
Apoio	Emily Lorraine de Araújo Francisco	34053
	Ângela Samara Dantas Tomaz	33227
	Alcindo Alberto Gomes	1710

Equipe III		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeiro II	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	33448
Apoio	Camila de Araújo Bezerra Brandão	32794
	Gerivalda Alves Dantas	2761
	José Josivan de Oliveira	1701

Equipe IV		
Função	Membros	Matrícula
Pregoeiro III	Tiago Jovita Ubaldo	2610
Apoio	José Vicente de Araújo Neto	32980
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	32778
	Maria Izabelle de Macedo Gomes	2028

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:** CA4436AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.167, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Requerimento de 12/06/2024, processo protocolado sob nº 11.732/2024.

Considerando o teor do Portaria Nº 1.024, de 13 de junho de 2024, a qual declara a vacância do(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Cícera Cristiane Alves da Silva**, matrícula nº 2609-2, da Função Gratificada FG-1, de **Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**9C3111B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.169, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 282/2024/PMCN/GP, de 01/07/2024, protocolizado sob o nº 13.198/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Valdemiro Rodrigues de Melo Tavares**, CPF nº \*\*\*.39.974-\*\*, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Atividades Operacionais, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B2861C07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.188, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 288/2024/PMCN/GP, de 02/07/2024, protocolizado sob o nº 13.359/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Flavia Maria Silva Vieira**, CPF nº \*\*\*.87.734-\*\*, para o cargo comissionado de Coordenador(a) do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), símbolo CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A1D323EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 13.288/2024 PROCESSO**  
**4.117/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à locação de carro pipa. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoospmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**D0D3EC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.497/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ERICA LUISA MAXIMINO, CPF/MF 701.055.094-85, para prestação de serviço de digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.668/2024. Currais Novos, 11 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**C4F2121E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2024**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.562/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA EDUARDA LOURENÇO NUNES, CPF/MF 708.299.844-96, para prestação de serviço de digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.670/2024. Currais Novos, 11 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B6AEF1A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024  
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.556/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13, para prestação de serviço de digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.671/2024. Currais Novos, 11 de junho de 2024. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B46BCCD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 659/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 659/2024,**

**Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2024.**

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

**Parágrafo Único.** O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

**Art. 2º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**Francisco Neri de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 01 de julho de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B0159FDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 660/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 660/2024.  
DOUTOR SEVERIANO/RN, DE 01 DE JULHO 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 70.000,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, Francisco Neri de Oliveira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 637/2023, de 09 de janeiro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 70.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do Governo Federal – Ministério da Cultura, criado pela Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 denominada de Lei Aldir Blanc que tem com o objetivo fomentar a Cultura Nacional de apoio aos Municípios.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 01 de julho de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ANEXO  
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
Suplementação**

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.109 – Promoção de Eventos Culturais – Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 70.000,00
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
Total	R\$ 70.000,00

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B092BC0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 137/2024**

**Portaria nº 137/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 202024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 009.146.514-12, matrícula nº 383 do cargo de Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**19EC6D88

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 138/2024**

**Portaria nº 138/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **JOSIANE FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 076.319.024-10 do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F27C90AB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 139/2024**

**Portaria nº 139/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JOSIANE FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 076.319.024-10 para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**74E01821

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

**Portaria nº 140/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª. **GLICIA MARIA FERNANDES DE BRITO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 358.064.434-34, matrícula nº 343 para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Sonho Infantil.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A06A4E31

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**Portaria nº 142/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para atividade política, ao Servidor **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 246.073.428-07, matrícula nº 204, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5388B6DB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**Portaria nº 143/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para atividade política, a Servidora **MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 851.584.024-34, matrícula nº 202, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**EF43D366

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 144/2024**

**Portaria nº 144/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para atividade política sem prejuízo da remuneração, ao Servidor **ELIAS PINHEIRO CAMPOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 540.942.673-87, matrícula nº 234, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:6E7AB2FE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 145/2024**

**Portaria nº 145/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para atividade política, a Servidora **MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 009.146.514-12, matrícula nº 383, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:F0FA9817**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 146/2024**

**Portaria nº 146/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 100 da Lei 096/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para atividade política sem remuneração, ao Membro do Conselho Tutelar **ALEX JUNIOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 016.761.324-30, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 05 de julho a 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:721B517A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 141/2024**

**Portaria nº 141/2024, Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sr.<sup>a</sup> **RITA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 111.149.354-50, do cargo de Coordenadora de Assistência ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Doutor Severiano.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:278B3FC9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, Doutor Severiano/RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 098.470.814-68, portador da Carteira de Identidade 332.236 SSDS/PB, residente e domiciliado à Rua Mariana Neri, nº 98, Centro, neste Município, e do outro lado a Senhora **MARIA EDUARDA PINHEIRO DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 075.121.404-36** e **Cédula de Identidade nº 003.298.302 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 170, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59910-000**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram em 1º de fevereiro de 2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 1º de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 02 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA EDUARDA PINHEIRO DA SILVA

Visitadora do Programa Criança Feliz

CPF: 075.121.404-36

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:26130FF9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 008/2024 –  
Processo N° 055/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I -  
(pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 055/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 008/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	2232 - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 12.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	BRITANIA/ PHILCO - 12K
Valor Unitário:	R\$ 1.899,00
Valor Total:	R\$ 26.586,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 8
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SAO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 26.586,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	2233 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 18.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto

Objeto da Licitação:	Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.
Quantidade:	16 Unidade(s)

Marca:	HQ - 18K INVERTER
Valor Unitário:	R\$ 3.024,15
Valor Total:	R\$ 48.386,40
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 8
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SAO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 48.386,40

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	2237 - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 22.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.990,00
Valor Total:	R\$ 31.920,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.920,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	2234 - AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 24.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.

Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	TCL TAC24CSA2 INV
Valor Unitário:	R\$ 4.025,10
Valor Total:	R\$ 16.100,40
Participante Vencedor:	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 16.100,40

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	2721 - ARMÁRIO DE AÇO Multiuso modelo PP90 - Altura: 1850 mm - Largura: 900 mm- Profundidade: 400 mm - Armário de aço fabricado totalmente em chapa 24 (0,60 mm) com 03 prateleiras internas reguláveis, formando 04 compartimentos para armazenagem, Prateleiras avulsas poder ser adquiridas nesta loja. Portas com reforço em ômega, com fechadura e 02 chaves. Peso do produto embalado: 36,2 Kgs.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - 409SL
Valor Unitário:	R\$ 737,33
Valor Total:	R\$ 6.635,97
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SAO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 6.635,97

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	2722 - ARMÁRIO DE COZINHA AÇO Estrutura: Chapas de aço. Tratamento: antiferrugem e anti corrosão. Pintura: Pó eletrostática. Portas: 5 sendo 3 com vidros e todas com estampas baixo relevo. Fechos: Magnéticos. Puxadores: ABS metalizados e acabamento em verniz ultravioleta. Gavetas: 4 em Polipropileno e roldanas

	deslizantes. Tampo: laminados revestido em Post Forming. Pés: Reguláveis em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 120 x 197 x 48 cm.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	TELASUL
Valor Unitário:	R\$ 1.870,00
Valor Total:	R\$ 5.610,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 5.610,00
-------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	4610 - BEBEDOURO - GELÁGUA de coluna para garração de 20 L, 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS 34 x 33 x 100 cm; 0,01 g, mínimo de 3 temperaturas. ?GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 672,35
Valor Total:	R\$ 13.447,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 7
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 13.447,00

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	2805 - Biro de Madeira MDF MESA ENCABEÇADO 30MM, 2 GAVETAS, PÉ PAINEL MADEIRA MDF, ALTURA: 72,5CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, COR: A COMBINAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120
Valor Unitário:	R\$ 350,01
Valor Total:	R\$ 3.500,10
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.500,10

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	2568 - CADEIRA DE PLASTICO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	JESUS
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 10.500,00

Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.500,00

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	2733 - CADEIRA DE PLÁSTICO em plástico super resistente com braços.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRESTIMIX
Valor Unitário:	R\$ 44,00
Valor Total:	R\$ 13.200,00
Participante Vencedor:	C S Rei do plástico Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	30.060.599/0001-10
Cidade UF:	São José dos Campos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 13.200,00

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	2797 - CADEIRA PRESIDENTE Giratória com opção de braço corsa, base é em aço com capa de propileno, Revestimento em couro ecológico ou tecido, modelo presidente com um ótimo custo x benefício, possui sistema relax, para maior conforto do usuário.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	PRIZI
Valor Unitário:	R\$ 690,00
Valor Total:	R\$ 6.210,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.210,00

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	4612 - CAIXA DE SOM COM PEDESTAL Com pedestal ou tripé para suporte de fixação no chão, RCA, Bluetooth, USB, Auxiliar, medida mínimas 40 x 48 x 74 centímetros,
GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AMVOX
Valor Unitário:	R\$ 1.088,00
Valor Total:	R\$ 10.880,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.880,00

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	2738 - CELULAR Smartphone Dual 5.9" 128GB especificações mínimas 12MP; XT1926- 8; Tipo de Chip Nano Chip Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna 64GB Memória RAM 4GB Processador Octa-Core 2.2 GHz - Qualcomm Snapdragon 630 (SDM630) Sistema Operacional Android Versão Android Oreo - 8.0; Tipo de tela LCD IPS; Tamanho do Display mínimo 5.9"; Resolução Full HD+ - 2160x1080; Câmera ...
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	SAMSUNG
Valor Unitário:	R\$ 890,00
Valor Total:	R\$ 4.450,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.450,00

<b>Número do Lote: 14</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	5860 - DEPURADOR EXAUSTOR Slim 220V, Referência: PS182PT, Código: DPS182PT, EAN: 908312809836, Garantia: 12 Meses, Modelo: igual ou superior a DPS182PT, Instalação: Parede, Velocidade: 3 Velocidades, Voltagem: 220V Potência: 165W, Consumo: 0,12kWh, Com Luminária, Dupla filtragem, Com 3 velocidades, Capacidade de sucção 430m³/h, Dupla função (Depurador e Exaustor), Telas em alumínio lavável (eliminam gordura e fumaça) e filtro de carvão ativado (elimina odores), Altura: 8,5 cm, Largura: 80,0 cm, Comprimento: 48,0 cm, Peso: 5,1 kg
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SUGGAR PS182PT
Valor Unitário:	R\$ 440,00
Valor Total:	R\$ 880,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 880,00

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	4607 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL 220v, inox, dimensão mínima do item: 16 x 11 x 2 centímetros, Certificado pelo

	Inmetro. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	SPOLU / SPOLU / ESPREMEDOR POCKET / SPL-0100
Valor Unitário:	R\$ 323,33
Valor Total:	R\$ 969,99
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 969,99

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	2743 - Estante de aço aberta Material da estrutura e das prateleiras; Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 5. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Acompanha sapatas plásticas. Sistema de Montagem: Parafusos. Dimensões aproximadas A = 198 cm, L = 93 cm, P = 30 cm.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 269,00
Valor Total:	R\$ 6.725,00
Participante Vencedor:	INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	08.060.934/0001-20
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 6.725,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	4644 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, com proteção contra sobrecarga, Chave liga/desliga: com indicador luminoso de funcionamento
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MEGATRON 6 TOMADAS
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	4609 - FOGÃO 06 BOCAS Com seis bocas, acendimento automático 220v, com forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - CARIBE 6BC

Valor Unitário:	R\$ 920,84
Valor Total:	R\$ 3.683,36
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.683,36

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	2747 - FOGÃO 4 BOCAS Acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno - Péis altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC
Valor Unitário:	R\$ 581,95
Valor Total:	R\$ 2.909,75
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.909,75

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	2748 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogão industrial 04 bocas fogão industrial; COM FORNO, centro; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304. medindo (90x100x100)cm (axlxp); alimentação a gás gnl; pressão de utilização 2,8kpa/ 280 mmca; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo, coroa (300g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removível, em ferro fundido; medindo (42,5x42,5)cm; com chapa superior; em aço inox, espessura de 2mm ; bandeja coletora bi-partida em aço inox; rade paineleira em perfil t em aço carbono laminado 1"x1"x1/8" ...
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ITAJOBI - 4BC/CF
Valor Unitário:	R\$ 1.126,53
Valor Total:	R\$ 4.506,12
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB

Valor total Contratado:	R\$ 4.506,12
-------------------------	--------------

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	2749 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - FGI (MODELO PROINFÂNCIA) Fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ITAJOBI - 6BC/CF
Valor Unitário:	R\$ 2.590,00
Valor Total:	R\$ 10.360,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 10.360,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	2794 - FORNO MICROONDAS-30 litros GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, Aço inoxidável, dimensões mínimas: 242.5 x 53 x 32.5 cm; 18 Quilogramas.220v.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC01N-02
Valor Unitário:	R\$ 538,81
Valor Total:	R\$ 2.155,24
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 6
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.155,24

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	2386 - FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA Freezer Horizontal Uma Porta: Capacidade Mínima de 300l. Tampa Balanceada. Fechadura Com Chave Auto expulsiva: Segurança, Permite O Travamento do Freezer. Sistema de Congelamento Rápido e Termostato Com Controle de Temperatura. Péis Niveladores. Selo do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética Classificação "a". Voltagem Bivolt Automático.

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ELECTROLUX H330
Valor Unitário:	R\$ 2.326,00
Valor Total:	R\$ 6.978,00
Participante Vencedor:	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 6.978,00

<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	2753 - FREEZER VERTICAL 1 PORTA 246L 246 litros de capacidade, com gavetas amplas e transparentes, 5 und, além de controle de temperatura, selo Procel A ou B. 220v, dimensões mínimas: Altura 1,70 m Largura 61,60 cm Profundidade 69,10 cm Peso 58,00 kg, garantia de 12 meses.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CVU30
Valor Unitário:	R\$ 3.700,00
Valor Total:	R\$ 14.800,00
Participante Vencedor:	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 14.800,00

<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	2751 - Freezer Horizontal duas portas Capacidade mínima de 400L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expulsiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FRICON - HCED411
Valor Unitário:	R\$ 2.853,30
Valor Total:	R\$ 14.266,50
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 5
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB

Valor total Contratado:	R\$ 14.266,50
-------------------------	---------------

<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	121 - GELADEIRA 573 LITROS Frost Free, capacidade de 573 litros, 2 portas. Cor: branca.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRASTEMP BRE85AB
Valor Unitário:	R\$ 7.400,00
Valor Total:	R\$ 29.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.600,00

<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	2857 - GELADEIRA/REFRIGERADOR Capacidade mínimo de 280 litros;
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	CONSUL - CRB36ABBNA
Valor Unitário:	R\$ 2.399,00
Valor Total:	R\$ 14.394,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 7
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 14.394,00

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	2759 - LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; 5 VELOCIDADES + PULSAR; COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; 220V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	BRITANIA
Valor Unitário:	R\$ 150,00

Valor Total:	R\$ 1.500,00
--------------	--------------

Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 4
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	2762 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT Liquidificador industrial de 10 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 10 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas. Tampa do copo em aço inox ou alumínio repuxado. Gabinete do motor em aço inox. Dreno da flange .....
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	METAL FERREIRA 10 LITROS BAIXA ROTACAO
Valor Unitário:	R\$ 836,22
Valor Total:	R\$ 4.181,10
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.181,10

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	2760 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LT Liquidificador de alta rotação, com copo de 06 litros ou superior, resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta-fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	METAL FERREIRA 6 LITROS BAIXA ROTACAO
Valor Unitário:	R\$ 713,95
Valor Total:	R\$ 11.423,20
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 11.423,20

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	94 - MAQUINA DE LAVAR 15K MAQUINA DE LAVAR 15KG; Dimensões Produto - cm (AxLxP)=106.8x66.5x73cm
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	R\$ 2.490,00
Valor Total:	R\$ 7.470,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.470,00

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	4540 - MICROFONE SEM FIO Frequência mínima: 40Hz, Conector/es de saída: xlr, Alta resolução, mínimo de 01 unidade de microfone. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	VOKAL
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	2768 - Mesa de plástico Composição/Material PVC. Estrutura, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PRESTIMIX
Valor Unitário:	R\$ 92,00
Valor Total:	R\$ 4.600,00

Participante Vencedor:	C S Rei do plastico Ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	30.060.599/0001-10
Cidade UF:	São José dos Campos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 4.600,00

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	2618 - NOTEBOOK INTEL CORE i7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10 OU SUPERIOR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LENOVO
Valor Unitário:	R\$ 3.630,00
Valor Total:	R\$ 36.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.300,00

<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	4509 - No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LACERDA - NEW ORION 1200VA
Valor Unitário:	R\$ 458,78
Valor Total:	R\$ 4.587,80
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 7
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.587,80

<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	4608 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS 220V, COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 13,7 x 20 x 23 cm; 1.1 Quilogramas, Garantia 12 meses.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 650,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	NADJA MARINA PIRES
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.130.958/0001-86
Cidade UF:	Brasília - DF
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	2778 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) Tecnologia: Especificações mínimas iguais ou superior LCD, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínima de 2500 lumens conectividade, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MULTILASER - PJ004
Valor Unitário:	R\$ 1.022,05

Valor Total:	R\$ 15.330,75
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 10
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 15.330,75

<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	309 - Quadro Branco IV Quadro Branco IV - Tamanho 250 X 110 Moldura Alumínio
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	5859 - SIRENE ELETROMECÂNICA Especificações técnicas, Cobre uma área aproximada de 300m, Atinge 106 dB a 1m, Pressão sonora medida a uma distância de 1m. Pode variar 2dB para mais ou para menos. Tensão mínima: 127VAC ou 220VAC ou 12VDC ou 24VDC. Frequência mínima: 50/60 Hz. Potência: 60W Peso: 700g, Medidas mínimas (mm): 138 x 98 x 85.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	2801 - SMART TV LED 42" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD SMART TV LED 42" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD. Modelo: UN40T5300AGXZD ou superior. Smart TV: Sim Tamanho da tela: 40" Resolução: 1920 x 1080 pixels Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana Contraste: Mega contraste HDR: Sim Sistema operacional: .....
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	HQ - HQSTV43NY
Valor Unitário:	R\$ 1.341,31
Valor Total:	R\$ 8.047,86
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 8
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 8.047,86

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 41	
Objeto da Licitação:	2782 - TABLET Igual ou superior ao Galaxy Tab S9 FE, 10,9", Wifi, 128 GB, 6 GB RAM, Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Samsung
Valor Unitário:	R\$ 2.300,52
Valor Total:	R\$ 46.010,40
Participante Vencedor:	VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	27.975.551/0003-99
Cidade UF:	Linhares - ES
Valor total Contratado:	R\$ 46.010,40

<b>Número do Lote: 42</b>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	2788 - VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM), GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VELOCIDADES OU MAIS; OSCILANTE SIM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.300 RPM OU SUPERIOR; POTÊNCIA 150 WATTS OU SUPERIOR; CORRENTE: 220v; SELO RUÍDO: SIM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL - NEW 60CM
Valor Unitário:	R\$ 229,00
Valor Total:	R\$ 1.832,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.832,00

<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	2787 - VENTILADOR de PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 775,00
Valor Total:	R\$ 6.200,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61

Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.200,00

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	5214 - computador de mesa completo Computador de mesa completo, processador 6- core, 12-tread, cache de 18MB, 2,5GHz até 4.4GHz; RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64 GB (2 slots UDIMM); Armazenamento 256GB PCIe NVMe M.2; Portas Frontais 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, Portas traseiras 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, 1 porta HDMI 1.4B, 1 porta Ethernet RJ-45; Wireless Wifi 802.11ax; Monitor 18.5 polegadas, com resolução 1366 x 768; Teclado ergonômico, com tecnologia de conexão USB-A, na cor preto; mouse ergonômico, com tecnologia de conectividade USB, na cor preto.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	FACIL PC
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 34.500,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.500,00

<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	5215 - impressora multifuncional Impressora multifuncional com tecnologia de impressão Jato de Tinta; Função: Impressora, copiadora e digitalização; Resolução mínima de impressão: 4800 x 1200 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Cabo USB incluso; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas A4; Capacidade de saída de papel de 30 folhas A4; Impressão duplex automática; Visor de LCD colorido de 2,4"; Alimentador automático de documentos com capacidade de 30 páginas A4/Carta; Conexões USB 2.0 de alta velocidade, wireless, Wi-fi direct e Ethernet.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	EPSON L3250
Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 19.000,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.000,00

<b>Número do Lote: 46</b>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	5933 - IMPRESSORA MULTIFUNCA+ impressão e cópia rápidas de alta qualidade, display touchscreen colorido de 3,7", cópia, impressão, digitalização; multifuncional laser.....
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	PANTUM
Valor Unitário:	R\$ 2.889,00
Valor Total:	R\$ 17.334,00
Participante Vencedor:	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
CNPJ / CPF:	21.982.891/0002-80
Cidade UF:	Cariacica - ES
Valor total Contratado:	R\$ 17.334,00

<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	5934 - IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores tintas pigmentadas para todas as cores, detecção automática de largura de papel cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, auto liga / desliga, modo silencioso canon print app8, wi-fi, wireless direct connect2, wireless connect2 smart assistance & automation support....
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	EPSON L6270
Valor Unitário:	R\$ 3.280,00
Valor Total:	R\$ 26.240,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.240,00

<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	1869 - COLCHÃO PARA BERÇO Tecido em Malha Belga Coton 90% Poliéster e 10% Viscose. Fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade e o conforto do colchão. • Novo Tampo e Lateral e Fitim. Com motivos infantis. Realçando o visual do

Objeto da Licitação:	produto o destacando no ponto de venda e no quarto do cliente, Resultando em um design mais moderno e atrativo. • Espuma 100% Poliuretano D18 adaptada. Alta performance da espuma apresentando excelente ..
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MAG BABY
Valor Unitário:	R\$ 360,00
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.200,00

Sr.(a) George Giovanne Fernandes Lopes, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 40 41 42 43 44 45 46 47 48

Doutor Severiano - RN, 2 de Julho de 2024 as 8 horas e 39 minutos  
 Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,  
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: George Giovanne Fernandes Lopes

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**384BEB8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 008/2024 - Processo Nº 055/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 055/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 008/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<b>Número do Lote: 1</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	2232 - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 12.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.
Quantidade:	14 Unidade(s)
Marca:	BRITANIA/ PHILCO - 12K
Valor Unitário:	R\$ 1.899,00
Valor Total:	R\$ 26.586,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 26.586,00

<b>Número do Lote: 2</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	2233 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 18.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com

Objeto da Licitação:	Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.
Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	HQ - 18K INVERTER
Valor Unitário:	R\$ 3.024,15
Valor Total:	R\$ 48.386,40
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 48.386,40

<b>Número do Lote: 3</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	2237 - AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 22.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO
Valor Unitário:	R\$ 3.990,00
Valor Total:	R\$ 31.920,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 31.920,00
<b>Número do Lote: 4</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	2234 - AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 24.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo

Objeto da Licitação:	de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	TCL TAC24CSA2 INV
Valor Unitário:	R\$ 4.025,10
Valor Total:	R\$ 16.100,40
Participante Vencedor:	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 16.100,40

<b>Número do Lote: 5</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	2721 - ARMÁRIO DE AÇO Multiuso modelo PP90 - Altura: 1850 mm -Largura: 900 mm-Profundidade: 400 mm - Armário de aço fabricado totalmente em chapa 24 (0,60 mm) com 03 prateleiras internas reguláveis, formando 04 compartimentos para armazenagem. Prateleiras avulsas poder ser adquiridas nesta loja. Portas com reforço em ômega, com fechadura e 02 chaves. Peso do produto embalado: 36,2 Kgs.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - 409SL
Valor Unitário:	R\$ 737,33
Valor Total:	R\$ 6.635,97
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 6.635,97

<b>Número do Lote: 6</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	2722 - ARMÁRIO DE COZINHA AÇO Estrutura: Chapas de aço. Tratamento: antiferrugem e anti corrosão. Pintura: Pó eletrostática. Portas: 5 sendo 3 com vidros e todas com estampas baixo relevo. Fechos: Magnéticos. Puxadores: ABS metalizados e acabamento em verniz ultravioleta. Gavetas: 4 em Polipropileno e roldanas deslizantes. Tampo: laminados revestido em Post Forming. Pés: Reguláveis em polipropileno. Dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 120 x 197 x 48 cm.

Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	TELASUL
Valor Unitário:	R\$ 1.870,00
Valor Total:	R\$ 5.610,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.610,00

<b>Número do Lote: 7</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	4610 - BEBEDOURO - GELÁGUA de coluna para garração de 20 L, 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS ?34 x 33 x 100 cm; 0,01 g, mínimo de 3 temperaturas. ?GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 672,35
Valor Total:	R\$ 13.447,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 13.447,00

<b>Número do Lote: 8</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	2805 - Biro de Madeira MDF MESA ENCABEÇADO 30MM, 2

Objeto da Licitação:	GAVETAS, PÉ PAINEL MADEIRA MDF, ALTURA: 72,5CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, COR: A COMBINAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120
Valor Unitário:	R\$ 350,01
Valor Total:	R\$ 3.500,10
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.500,10

<b>Número do Lote: 9</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 9</b>	
Objeto da Licitação:	2568 - CADEIRA DE PLASTICO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	JESUS
Valor Unitário:	R\$ 35,00
Valor Total:	R\$ 10.500,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.500,00

<b>Número do Lote: 10</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 10</b>	
Objeto da Licitação:	2733 - CADEIRA DE PLÁSTICO em plástico super resistente com braços.
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	PRESTIMIX
Valor Unitário:	R\$ 44,00
Valor Total:	R\$ 13.200,00
Participante Vencedor:	C S Rei do plastico Ltda
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	30.060.599/0001-10
Cidade UF:	São José dos Campos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 13.200,00

<b>Número do Lote: 11</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 11</b>	
Objeto da Licitação:	2797 - CADEIRA PRESIDENTE Giratória com opção de braço corsa, base é em aço com capa de propileno, Revestimento em couro ecológico ou tecido, modelo presidente com um ótimo custo x benefício, possui sistema relax, para maior conforto do usuário.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	PRIZI
Valor Unitário:	R\$ 690,00
Valor Total:	R\$ 6.210,00

Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.210,00

<b>Número do Lote: 12</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 12</b>	
Objeto da Licitação:	4612 - CAIXA DE SOM COM PEDESTAL Com pedestal ou tripé para suporte de fixação no chão, RCA, Bluetooth, USB, Auxiliar, medida mínimas 40 x 48 x 74 centímetros, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AMVOX
Valor Unitário:	R\$ 1.088,00
Valor Total:	R\$ 10.880,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 10.880,00

<b>Número do Lote: 13</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 13</b>	
Objeto da Licitação:	2738 - CELULAR Smartphone Dual 5.9" 128GB especificações mínimas 12MP; XT1926-8; Tipo de Chip Nano Chip Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna 64GB Memória RAM 4GB Processador Octa-Core 2.2 GHz - Qualcomm Snapdragon 630 (SDM630) Sistema Operacional Android Versão Android Oreo - 8.0; Tipo de tela LCD IPS; Tamanho do Display mínimo 5.9"; Resolução Full HD+ - 2160x1080; Câmera ...
Quantidade:	5 Unidade(s)

Marca:	SAMSUNG
Valor Unitário:	R\$ 890,00
Valor Total:	R\$ 4.450,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.450,00

## Finalidade da Licitação: Aquisição de Bens Comuns

<b>Item 14</b>	
Objeto da Licitação:	5860 - DEPURADOR EXAUSTOR Slim 220V, Referência: PS182PT, Código: DPS182PT, EAN: 908312809836, Garantia: 12 Meses, Modelo: igual ou superior a DPS182PT, Instalação: Parede, Velocidade: 3 Velocidades, Voltagem: 220V Potência: 165W, Consumo: 0,12kWh, Com Luminária, Dupla filtragem. Com 3 velocidades, Capacidade de sucção 430m³/h, Dupla função (Depurador e Exaustor), Telas em alumínio lavável (eliminam gordura e fumaça) e filtro de carvão ativado (elimina odores), Altura: 8,5 cm, Largura: 80,0 cm, Comprimento: 48,0 cm, Peso: 5,1 kg
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	SUGGAR PS182PT
Valor Unitário:	R\$ 440,00
Valor Total:	R\$ 880,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 880,00

<b>Número do Lote: 15</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 15</b>	
Objeto da Licitação:	4607 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL 220v, inox, dimensão mínima do item: 16 x 11 x 2 centímetros, Certificado pelo Inmetro. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	SPOLU / SPOLU / ESPREMEDOR POCKET / SPL-0100
Valor Unitário:	R\$ 323,33
Valor Total:	R\$ 969,99
Participante Vencedor:	BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	45.329.312/0001-81
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 969,99

<b>Número do Lote: 16</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 16</b>	
Objeto da Licitação:	2743 - Estante de aço aberta Material da estrutura e das prateleiras: Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 5. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Acompanha sapatas plásticas. Sistema de Montagem: Parafusos. Dimensões aproximadas A = 198 cm, L = 93 cm, P = 30 cm.
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	GQS
Valor Unitário:	R\$ 269,00
Valor Total:	R\$ 6.725,00
Participante Vencedor:	INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	08.060.934/0001-20
Cidade UF:	Sousa - PB
Valor total Contratado:	R\$ 6.725,00

<b>Número do Lote: 17</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 17</b>	
Objeto da Licitação:	4644 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, com proteção contra sobrecarga, Chave liga/desliga: com indicador luminoso de funcionamento
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MEGATRON 6 TOMADAS
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 240,00
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

<b>Número do Lote: 18</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
<b>Item 18</b>	
Objeto da Licitação:	4609 - FOGÃO 06 BOCAS Com seis bocas, acendimento automático 220v, com forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - CARIBE 6BC
Valor Unitário:	R\$ 920,84
Valor Total:	R\$ 3.683,36
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.683,36

<b>Número do Lote: 19</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	2747 - FOGÃO 4 BOCAS Acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno - Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC
Valor Unitário:	R\$ 581,95
Valor Total:	R\$ 2.909,75
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.909,75

<b>Número do Lote: 20</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 20	
Objeto da Licitação:	2748 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogão industrial 04 bocas fogão industrial; COM FORNO, centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlpx): alimentação a gás gnl; pressão de utilização 2,8kpa/ 280 mmca; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo, coroa (300g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removível, em ferro fundido; medindo (42,5x42,5)cm; com chapa superior; em aço inox, espessura de 2mm ; bandeja coletora bi-partida em aço inox; rade paneleira em perfil t em aço carbono laminado 1"x1"x1/8" ...
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ITAJOBI - 4BC/CF
Valor Unitário:	R\$ 1.126,53
Valor Total:	R\$ 4.506,12
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.506,12

<b>Número do Lote: 21</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	2749 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA) Fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	ITAJOBI - 6BC/CF
Valor Unitário:	R\$ 2.590,00
Valor Total:	R\$ 10.360,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 10.360,00

<b>Número do Lote: 22</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 22	
Objeto da Licitação:	2794 - FORNO MICROONDAS-30 litros GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, Aço inoxidável, dimensões mínimas: 242,5 x 53 x 32,5 cm; 18 Quilogramas.220v.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC01N-02
Valor Unitário:	R\$ 538,81
Valor Total:	R\$ 2.155,24
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 6
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB

Valor total Contratado:	R\$ 2.155,24
-------------------------	--------------

<b>Número do Lote: 23</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 23	

Objeto da Licitação:	2386 - FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA Freezer Horizontal Uma Porta: Capacidade Mínima de 300L. Tampa Balanceada, Fechadura Com Chave Auto expansiva: Segurança, Permite O Travamento do Freezer. Sistema de Congelamento Rápido e Termostato Com Controle de Temperatura. Pés Niveladores, Selo do Inmetro e Selo Procel de eficiência energética Classificação "a". Voltagem Bivolt Automático. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	ELECTROLUX H330
Valor Unitário:	R\$ 2.326,00
Valor Total:	R\$ 6.978,00
Participante Vencedor:	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 6.978,00

<b>Número do Lote: 24</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 24	
Objeto da Licitação:	2753 - FREEZER VERTICAL 1 PORTA 246L 246 litros de capacidade, com gavetas amplas e transparentes, 5 und, além de controle de temperatura, selo Procel A ou B. 220v, dimensões mínimas: Altura 1,70 m Largura 61,60 cm Profundidade 69,10 cm Peso 58,00 kg, garantia de 12 meses.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	CONSUL CVU30
Valor Unitário:	R\$ 3.700,00
Valor Total:	R\$ 14.800,00
Participante Vencedor:	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	37.673.034/0001-57
Cidade UF:	Serra - ES
Valor total Contratado:	R\$ 14.800,00

<b>Número do Lote: 25</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	2751 - Freezer Horizontal duas portas Capacidade mínima de 400L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expansiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	FRICON - HCED411

Valor Unitário:	R\$ 2.853,30
Valor Total:	R\$ 14.266,50
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 5
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 14.266,50

<b>Número do Lote: 26</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 26	
Objeto da Licitação:	121 - GELADEIRA 573 LITROS Frost Free, capacidade de 573 litros, 2 portas. Cor: branca.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRASTEMP BRE85AB
Valor Unitário:	R\$ 7.400,00
Valor Total:	R\$ 29.600,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.600,00

<b>Número do Lote: 27</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	2857 - GELADEIRA/REFRIGERADOR Capacidade mínimo de 280 litros;
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	CONSUL - CRB36ABBNA
Valor Unitário:	R\$ 2.399,00
Valor Total:	R\$ 14.394,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10

Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 14.394,00

<b>Número do Lote: 28</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 28	
Objeto da Licitação:	2759 - LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; 5 VELOCIDADES

Objeto da Licitação:	+ PULSAR; COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; 220V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	BRITANIA
Valor Unitário:	R\$ 150,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	07.610.338/0001-04
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00

<b>Número do Lote: 29</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 29	
Objeto da Licitação:	2762 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10LT Liquidificador industrial de 10 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo com capacidade útil de 10 litros. Características construtivas: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas. Tampa do copo em aço inox ou alumínio repuxado. Gabinete do motor em aço inox. Dreno da flange .....
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	METAL FERREIRA 10 LITROS BAIXA ROTACAO
Valor Unitário:	R\$ 836,22
Valor Total:	R\$ 4.181,10
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.181,10

<b>Número do Lote: 30</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 30	
Objeto da Licitação:	2760 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6LT Liquidificador de alta rotação, com copo de 06 litros ou superior, resistente, liquidifica e mistura, possui base em polipropileno, copo em inox e tampa em alumínio polido. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto, base antiderrapante, porta-fio e trava de segurança. Selo do INMETRO. Voltagem: Bivolt automático.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade:	16 Unidade(s)
Marca:	METAL FERREIRA 6 LITROS BAIXA ROTACAO
Valor Unitário:	R\$ 713,95
Valor Total:	R\$ 11.423,20
Participante Vencedor:	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	49.329.140/0001-05
Cidade UF:	Bayeux - PB
Valor total Contratado:	R\$ 11.423,20

<b>Número do Lote: 31</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 31	
Objeto da Licitação:	94 - MAQUINA DE LAVAR 15K MAQUINA DE LAVAR 15KG; Dimensões Produto - cm (AxLxP)=106.8x66.5x73cm
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	CONSUL
Valor Unitário:	R\$ 2.490,00
Valor Total:	R\$ 7.470,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.470,00

<b>Número do Lote: 32</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 32	
Objeto da Licitação:	4540 - MICROFONE SEM FIO Frequência mínima: 40Hz,

Objeto da Licitação:	Conector/es de saída: xlr, Alta resolução, mínimo de 01 unidade de microfone. Garantia mínima de 12 meses.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	VOKAL
Valor Unitário:	R\$ 330,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00

<b>Número do Lote: 33</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 33	
Objeto da Licitação:	2768 - Mesa de plástico Composição/Material PVC. Estrutura, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO.
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	PRESTIMIX
Valor Unitário:	R\$ 92,00

Valor Total:	R\$ 4.600,00
Participante Vencedor:	C S Rei do plastico Ltda
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	30.060.599/0001-10
Cidade UF:	São José dos Campos - SP
Valor total Contratado:	R\$ 4.600,00

<b>Número do Lote: 34</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 34	
Objeto da Licitação:	2618 - NOTEBOOK INTEL CORE i7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10 OU SUPERIOR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LENOVO
Valor Unitário:	R\$ 3.630,00
Valor Total:	R\$ 36.300,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.300,00

<b>Número do Lote: 35</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	4509 - No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	LACERDA - NEW ORION 1200VA
Valor Unitário:	R\$ 458,78
Valor Total:	R\$ 4.587,80
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 7
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.587,80

<b>Número do Lote: 36</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 36	
Objeto da Licitação:	4608 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS 220V, COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 13.7 x 20 x 23 cm; 1.1 Quilogramas, Garantia 12 meses.
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	PHILCO
Valor Unitário:	R\$ 650,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	NADIA MARINA PIRES
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	12.130.958/0001-86
Cidade UF:	Brasília - DF
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

<b>Número do Lote: 37</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 37	
Objeto da Licitação:	2778 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW)

Objeto da Licitação:	Tecnologia: Especificações mínimas iguais ou superior LCD, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínima de 2500 lumens conectividade, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MULTILASER - PJ004
Valor Unitário:	R\$ 1.022,05
Valor Total:	R\$ 15.330,75
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 10
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 15.330,75

<b>Número do Lote: 38</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 38	
Objeto da Licitação:	309 - Quadro Branco IV Quadro Branco IV - Tamanho 250 X 110 Moldura Alumínio
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-

Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 39</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 39	
Objeto da Licitação:	5859 - SIRENE ELETROMECÂNICA Especificações técnicas, Cobre uma área aproximada de 300m, Atinge 106 dB a 1m, Pressão sonora medida a uma distância de 1m. Pode variar 2dB para mais ou para menos. Tensão mínima: 127VAC ou 220VAC ou 12VDC ou 24VDC. Frequência mínima: 50/60 Hz Potência: 60W Peso: 700g, Medidas mínimas (mm): 138 x 98 x 85.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<b>Número do Lote: 40</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 40	
Objeto da Licitação:	2801 - SMART TV LED 42" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD SMART TV LED 42" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD. Modelo: UN40T5300AGXZD ou superior, Smart TV: Sim Tamanho da tela: 40" Resolução: 1920 x 1080 pixels Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana Contraste: Mega contraste HDR: Sim Sistema operacional: .....
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	HQ - HQSTV43NY
Valor Unitário:	R\$ 1.341,31
Valor Total:	R\$ 8.047,86
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 8
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 8.047,86

<b>Número do Lote: 41</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 41	
Objeto da Licitação:	2782 - TABLET Igual ou superior ao Galaxy Tab S9 FE, 10,9", Wifi, 128 GB, 6 GB RAM, Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Samsung
Valor Unitário:	R\$ 2.300,52
Valor Total:	R\$ 46.010,40
Participante Vencedor:	VANGUARDA INFORMATICA LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	27.975.551/0003-99
Cidade UF:	Linhares - ES
Valor total Contratado:	R\$ 46.010,40

<b>Número do Lote: 42</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 42	
Objeto da Licitação:	2788 - VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA

Objeto da Licitação:	(COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM), GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VELOCIDADES OU MAIS; OSCILANTE SIM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.300 RPM OU SUPERIOR; POTÊNCIA 150 WATTS OU SUPERIOR; CORRENTE: 220v; SELO RUÍDO: SIM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL - NEW 60CM
Valor Unitário:	R\$ 229,00
Valor Total:	R\$ 1.832,00
Participante Vencedor:	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	49.140.067/0001-10
Cidade UF:	SÃO BENTO - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.832,00

<b>Número do Lote: 43</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 43	
Objeto da Licitação:	2787 - VENTILADOR DE PAREDE 70cm de Diâmetro oscilante, 70cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. Com mínimo 3 meses de garantia.

Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL
Valor Unitário:	R\$ 775,00
Valor Total:	R\$ 6.200,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.200,00

<b>Número do Lote: 44</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 44	
Objeto da Licitação:	5214 - computador de mesa completo Computador de mesa completo, processador 6-core, 12-tread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz; RAM 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz; Expansível até 64 GB (2 slots UDIMM); Armazenamento 256GB PCIe NVME M.2; Portas Frontais 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, Portas traseiras 2 portas UBS 2.0, 2 portas USB 3.2, 1 porta HDMI 1.4B, 1 porta Ethernet RJ-45; Wireless Wifi 802.11ax; Monitor 18.5 polegadas, com resolução 1366 x 768; Teclado ergonômico, com tecnologia de conexão USB-A, na cor preto; mouse ergonômico, com tecnologia de conectividade USB, na cor preto.
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	FACIL PC
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 34.500,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.500,00

<b>Número do Lote: 45</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 45	
Objeto da Licitação:	5215 - impressora multifuncional Impressora multifuncional com tecnologia de impressão Jato de Tinta; Função: Impressora, copiadora e digitalização; Resolução mínima de impressão: 4800 x 1200 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Cabo USB incluso; Capacidade de entrada de papel de 250 folhas A4; Capacidade de saída de papel de 30 folhas A4; Impressão duplex automática; Visor de LCD colorido de 2,4"; Alimentador automático de documentos com capacidade de 30 páginas A4/Carta; Conexões USB 2.0 de alta velocidade, wireless, Wi-fi direct e Ethernet.
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	EPSON L3250

Valor Unitário:	R\$ 1.900,00
Valor Total:	R\$ 19.000,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 19.000,00

<b>Número do Lote: 46</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 46	
Objeto da Licitação:	5933 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONA+ impressão e cópia rápidas de alta qualidade, display touchscreen colorido de 3,7", cópia, impressão, digitalização; multifuncional laser.....
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	PANTUM
Valor Unitário:	R\$ 2.889,00

Valor Total:	R\$ 17.334,00
Participante Vencedor:	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Apelido:	Participante 3
CNPJ / CPF:	21.982.891/0002-80
Cidade UF:	Cariacica - ES
Valor total Contratado:	R\$ 17.334,00

<b>Número do Lote: 47</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 47	
Objeto da Licitação:	5934 - IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA IMPRESSORA / DIGITALIZAÇÃO / CÓPIA sistema de fornecimento contínuo de tinta de 4 cores tintas pigmentadas para todas as cores, detecção automática de largura de papel cabeça de impressão substituível pelo usuário, cartucho de manutenção substituível pelo usuário, detecção automática de tinta, auto liga / desliga, modo silencioso canon print app8, wi-fi, wireless direct connect2, wireless connect2 smart assistance & automation support....
Quantidade:	8 Unidade(s)
Marca:	EPSON L6270
Valor Unitário:	R\$ 3.280,00
Valor Total:	R\$ 26.240,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 26.240,00

<b>Número do Lote: 48</b>	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 48	
Objeto da Licitação:	1869 - COLCHÃO PARA BERÇO Tecido em Malha Belga Coton 90% Poliéster e 10% Viscose. Fibra de alta resistência e maciez que aumenta a durabilidade

Objeto da Licitação:	e o conforto do colchão. • Novo Tampo e Lateral e Fitim. Com motivos infantis. Realçando o visual do produto o destacando no ponto de venda e no quarto do cliente. Resultando em um design mais moderno e atrativo. • Espuma 100% Poliuretano D18 aditivada. Alta performance da espuma apresentando excelente ..
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MAG BABY
Valor Unitário:	R\$ 360,00
Valor Total:	R\$ 7.200,00
Participante Vencedor:	K J DE M ANDRADE LTDA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	49.385.374/0001-61
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 7.200,00

Doutor Severiano - RN, 2 de Julho de 2024 as 9 horas e 23 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7CE14239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

- 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80;
- A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57;
- BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81;
- C S REI DO PLASTICO LTDA - CNPJ: 30.060.599/0001-10;
- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10;

- GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS  
LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05;
- INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.060.934/0001-20;
- K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61;
- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04;
- NADJA MARINA PIRES - CNPJ: 12.130.958/0001-86;
- VANGUARDA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.975.551/0003-99.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 02 de julho de 2024**

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3758BE62

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/05-001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/05-001**

O Serviço Autônomo De Água e Esgotos – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor Francisco Edson da Silva, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 11.406.578/0001-69, com sede na avenida Eusebio De Queiroz, 4808, Centro, Eusébio/CE, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador do CPF nº 283.750.888-89 denominada de CONTRATADA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2024, do tipo “Menor preço”, referente a aquisição de hidrômetros, destinado a manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de hidrômetros, destinado a manutenção, reparo e expansão dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA - 11.406.578/0001-69

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	V. Unitário
1	4937 – HIDRÔMETRO UNIJATO Hidrômetro Unijato Diâmetro DN20 3/4" Vazão Nominal 0,75 m³/h Vazão máxima 1,5m³/h Relojoaria Inclinação 45° em policarbonato Classe B, conforme portaria 155/2022.	UND	320	131,00

02	4938 - KIT DE CONEXÕES PARA HIDRÔMETRO Conexões de PP/PVC para hidrometro de 3/4" composto por duas porcas sem inserto metálico, 02 tubetes curtos e 02 guarnições	UND	320	24,00
----	---	-----	-----	-------

Totalizando o valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Edson da Silva representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2024.

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor:

**HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ Nº: 11.406.578/0001-69

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9255372C**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Dispensa de licitação Nº 006/2024.**CONTRATO Nº**2024.007.**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.**CONTRATADO:**J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.495.429/0001-13, COM SEDE SÍTIO BATALHÃO, 10, ZONA RURAL, Rafael Fernandes/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.990-000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM NA VILA NOGUEIRA, NO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ R\$ 58.911,35 (Cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos

2000 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

605 - Abastecimento

28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento de água

2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

965 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

**VIGÊNCIA:**02 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024.**DATA DA ASSINATURA:**01 de julho de 2024**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A675E681**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250604/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 250604/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250604/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços em de atualização de website institucional em [www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br), com atualização e manutenção preventiva e corretiva e evolutiva do portal da transparência atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** em favor da empresa 49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**250604/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 25060001/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 250604/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** 49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA**OBJETO:**Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços em de atualização de website institucional em [www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br), com atualização e manutenção preventiva e corretiva e evolutiva do portal da transparência atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 2 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**94B3A931**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº020701/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº020701/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**CONTRATADA:** 49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços em de atualização de website institucional em [www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br), com atualização e manutenção preventiva e corretiva e evolutiva do portal da transparência atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de n.º 250604/2024, processada nos termos da Lei federal n.º 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 9.600,00nove mil e seiscentos reais, pago em parcelas mensais de R\$ 1.600,0 (mil e seiscentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária :

- 1 - Prefeitura Municipal de Encanto
- 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 4 - Administração
- 124 - Controle Interno
- 2 - Administração
- 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1 - RECURSOS PRÓPRIOS

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 2 de julho de 2024

**ASSINANTES:**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL**  
49.135.439 VANESSA SUENIA OLIVEIRA DE SOUZA-  
**CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**6C2C5356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010701/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ROUPAS JUNINAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV. **pelo valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 1 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010701/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28060001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010701/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
CONTRATADO: FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA ROUPAS JUNINAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 1 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**60E1E659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250603/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 250603/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 250603/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa

de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PALMILHAS E ORTESES, VISANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO. **pelo valor de R\$ 3.594,90 (três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 250603/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21060001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 250603/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PALMILHAS E ORTESES, VISANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.594,90 (três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 2 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

- Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**AE6F5374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020701/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 020701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 020701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISATA EM DERMATOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE CURATIVO, SENDO UTILIZADO: SORO, SABONETE COM PHMB, ESPUMA COM PHMB, CREME BARREIRA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E MATERIAL BÁSICO COM GAZES, LUVAS, FILME TRANSPARENTE. **pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** em favor da empresa ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 020701/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020701/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA PARA PROCEDIMENTO DE CURATIVO, SENDO UTILIZADO: SORO, SABONETE COM PHMB, ESPUMA COM PHMB, CREME BARREIRA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E MATERIAL BÁSICO COM GAZES, LUVAS, FILME TRANSPARENTE.****VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.****Encanto/RN, 2 de julho de 2024****ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador: CAD4B120****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 814/2024, 02 DE JULHO 2024**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814/2024, 02 DE JULHO 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN.

Faz saber que ele ENCAMINHA para discussão e APRECIAÇÃO pelo Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção Única**

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Art. 2º Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades;

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
Seção Única**

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária será dada maior prioridade:

**PODER LEGISLATIVO**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que visem sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**PODER EXECUTIVO**

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1 Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

a.3 Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225

da Constituição Federal.

a.7 De desenvolvimento em articulação com os governos estadual e federal. de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c. 1 Do desenvolvimento da agropecuária:

c.2 Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal. visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 4º - Para consecução das prioridades previstas no orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## I ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos. de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5 Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando e programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonância com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de

Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam:

I – Erradicação do analfabetismo;

II – Universalização do atendimento escolar.

III – Melhoria da qualidade do ensino;

IV – Formação para o trabalho;

V – Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b.1 Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 Manutenção dos Programas de Saúde na Família. e. De habitação e saneamento básico e.

c. Da Habitação e Saneamento Básico

c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2 Construção e melhoria de casas populares. ti. De assistência social

d. Da Assistência Social

d.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física. mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 Estimular programas de assistência comunitária'.

d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes. em deslocamento para outros centros:

d.6 Distribuição de donativos a pessoas de baixa renda:

d.7 Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar.

d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

## d.9 Serviço de acolhimento à Família Acolhedora

d.10 Promoção social à família, à criança, aos adolescentes e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas nos referidos Estatutos, devendo na Lei Orçamentária os recursos vinculados a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em vulnerabilidade social do município com renda comprovadamente inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, por pessoa da família.

## d.11 Da Assistência Social:

d.11.1 Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.11.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.11.3 Melhorar a assistência e fomento nutricional com base nos princípios da Segurança Alimentar com a distribuição de cestas básicas e famílias em vulnerabilidade social, no âmbito dos Recursos Próprios que o município deve cofinanciar a gestão do SUAS;

d.11.4 Estimular programas de assistência comunitária;

d.11.5 Cobertura dos benefícios eventuais as famílias em vulnerabilidade social temporária e nos casos de calamidade pública e situações temporárias, conforme diretrizes legais;

4.11.6 Deslocamento de famílias em vulnerabilidade social para outros centros;

d.12.7 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

## II. NA ÁREA ECONÔMICA:

## a. Agropecuária

a.1 Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5 Combate à seca e à pobreza rural.

a.6 Incentivo a Agricultura Familiar. b. Indústria, comércio e turismo

## b. Indústria, Comércio e Turismo

b.1 Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.

## III. Na área de infraestrutura a. Recursos hídricos

## a. Recursos Hídricos:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

## b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

## c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

## d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade; Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 5º - As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 8º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

## CAPÍTULO III

## DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

## Seção Única

Art. 11º - A elaboração e execução do orçamento que deve estar compatível com o Plano Plurianual Vigente, e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. equilíbrio das contas públicas municipais;

II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;

III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;

IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;

V. respeito aos princípios orçamentários.

Art. 12º - A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante, e será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a

identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 13º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 14º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 15º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do

programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou

operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 16º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 17º - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 18º - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea

VII - Fonte e Destinação de Recursos

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 19 - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e  
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e  
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;  
II - juros e encargos da dívida - 2;  
III - outras despesas correntes - 3;  
IV - investimentos - 4;  
V - inversões financeiras - 5; e  
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e  
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;  
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;  
III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31  
IV - transferências a Municípios - 40  
V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41  
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;  
VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;  
VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;  
IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;  
X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;  
XI - aplicações diretas - 90; e  
XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do

Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 8º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 10 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11 - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 12 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.

§ 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 20 - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 21 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e  
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

Art. 24 - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;  
II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;  
III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 25 - A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto.

IV - Transposição de recursos de um órgão para outro, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º - A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º - A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do

orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26 - Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 27 - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
- II - o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI - a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 28 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22,

inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 – As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art.30 – A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 31 – Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO Seção Única

Art. 32 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 33 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

#### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 34 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo,

deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 36 - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 – O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 38 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 40 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 41 - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 42 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 43 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e  
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 44 - A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;  
II - número do precatório;  
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);  
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);  
V - data da autuação do precatório;  
VI - nome do beneficiário;  
VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);  
VIII - data do trânsito em julgado;  
IX - número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 45 - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 46 - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e  
II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 47 - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e  
II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 48 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 49 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;  
II - custeio administrativo e operacional;  
III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;  
IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;  
V - pagamento de sentenças judiciais;  
VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e  
VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 50 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 51 - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

Seção II  
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 52 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 53 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 54 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 55 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 56 - Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 57 - As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

### Seção III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 58 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

IV - da priorização do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) como base estruturante para a realização da seguridade social, em consonância com o art. 203 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

### CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

#### Seção Única

Art. 59 - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 60 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 61 - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária, e de

seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62 - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1º, II da CF.

§ 1º - Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 63 - Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18, § 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

Art. 64 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 65 – Durante o exercício financeiro, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 67 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 68 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Seção Única

Art. 69 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 70 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 71 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Seção Única

Art. 72 - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 73 - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Seção Única

Art. 74 - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 75 - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

- I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e
- II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 76 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 77 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 78 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 79 - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 81 - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

ao endividamento público;

II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. à administração e gestão financeira.

Art. 82 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

Parágrafo único - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 83 - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 84 - Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 85 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;

II. serviços da dívida;

III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 86 - Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 87 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 88 - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo,

será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 89 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 90 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 91 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 92 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Equador - RN., 02 de Julho de 2024.**

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		RS 1,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>Valor Providências</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação	100.000,00 CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS/LIMITAÇÃO DE EMPENHO	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00 ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAME	100.000,00

**SUBTOTAL 200.000,00**

**TOTAL 200.000,00**

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:** 1292D6E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIANº 141/2024,DE 01 DE JULHO DE 2024**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEEQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIANº 141/2024,DE 01 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio**

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o sincisos III e VIII do art.64º, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015, que "Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar Gerbson Almeida da Nóbrega, pediu afastamento do cargo para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, concorrendo ao cargo de vereador;

**CONSIDERANDO** a solicitação da presidência do Conselho Tutelar de Equador-RN;

**CONSIDERANDO** que o próximo classificado suplente, é o senhor Victor Manoel de Souza;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, por Tempo Determinado, o Sr. Victor Manoel de Souza, portador do CPF nº 131.312.234-30, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A presente nomeação, com efeito a constar de 01 de Julho de 2024 até 01 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte da Presidente do Conselho Tutelar de Equador-RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. . 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador-RN, 01 de Julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:** 3FEACD85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 142/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 33, § 2º, Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o Sr. ANTONIO MARCOS DE ARAÚJO, matrícula 00499, servidor público efetivo, lotado na Secretaria de Educação, para exercer atividades funcionais, junto a Secretaria de Administração/Gabinete do Município de Equador/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Equador, 25 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 | Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:** 76059498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 035/2024 - GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a pedido, o servidor **JOAQUIM PEREIRA DA SILVA LUZ NETO**, do cargo em comissão de Coordenador de Agricultura, para o qual ele foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:** 65D7A286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA NATALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com  
Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)  
Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 03 de julho de 2024 à 09 de julho de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:** 92471D88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº251/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa** na função de **Auxiliar de Enfermagem** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Mirilene Pereira da Silva Costa** na função de **Auxiliar de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE  
Felipe Guerra – RN, 02 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**12EFC552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 252/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Baldino da Silva** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Baldino da Silva** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.  
 Felipe Guerra - RN, 02 de Julho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**155C5C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº253/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Alcimar Ferreira da Costa** na função de **Gari** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Alcimar Ferreira da Costa** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE  
 Felipe Guerra - RN, 02 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CE9CBD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº254/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde Costa de Souza** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde Costa de Souza** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE  
 Felipe Guerra - RN, 02 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BD51B2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº255/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Lira** na função de **Vigilante** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Lira** na função de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE  
 Felipe Guerra - RN, 02 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**52A53520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº256/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana de Oliveira** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana de Oliveira** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE  
Felipe Guerra – RN, 02 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**81F22CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº257/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes** na função de **Agente Comunitário de Saúde** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE  
Felipe Guerra – RN, 02 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4A99C1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº258/2024-SMARH EM, 02 DE JULHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ivete Menezes de Souza Nascimento** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE  
Felipe Guerra – RN, 02 de Julho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**27C247A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26060002/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de “Livros didáticos - Projeto "Raízes e encantos" que será adotado nas escolas municipais a partir do próximo semestre seletivo, atendendo demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 02/07/2024. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratada: EXITOS EDITORA E CONTEUDOS DIGITAIS LTDA – CNPJ: 11.827.491/0001-65. Fundamento Legal: 74, I e § 1º da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Valor: R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 05 - Sec. Munic. de Educação - Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. 2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental) – Elemento Despesas: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Vigência: 31/12/2024.

Felipe Guerra/RN, 02 de julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**E9ABC508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 458, DE 02 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre alteração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 447 de 01 de janeiro de 2024 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 447 de 01 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 12% (doze por cento), cada, do total de despesa fixada nesta Lei, por decreto municipal, no caso do executivo e decreto legislativo, no casodolegislativo.”*

**Art. 2º** - O percentual de suplementação referida no Art. 1º e sua devida aplicação, seguirão as orientações especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**64A80623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0207001/2024**

**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 022/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSOS GOMES/RN

**CONTRATADA:** Antonio Tiago Hipolito de Brito

**CPF Nº** 707.273.804-51

**OBJETO:** Contratação de show do artista CACHORRINHO DO BREGA para se apresentar na festividade do “Arraia da Assistência Social” promovida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Frutuoso Gomes. O show será realizado no dia 05 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 56 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2024 a 10/09/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2024

**ASSINANTES:**

Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Prefeita Municipal

Antonio Tiago Hipolito de Brito - Contratado

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**FD84DA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 56/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de inauguração, como também placa identificativa externa e interna, que tem como escolhida a empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.424.210/0001-19, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 26 de junho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**3ABEA909

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2024/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Sr.IDAIANE DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº \*\*\*.833.894 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 02 a 03 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**F4D9A58C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158/2024/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES, portadora do CPF nº \*\*\*.070.224 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 02 a 03 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**CCACB9D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.JANIARA DE LIMA BARROS, portadora do CPF nº \*\*\*.178.814 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 02 a 03 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**09FD3B5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA, portadora do CPF nº \*\*\*.863.104 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 02 a 03 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**A7D8A2BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO, portadora do CPF nº \*\*\*.954.364 - \*\*, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para participar do I CICLO DE AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 02 a 03 de julho de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**FCBA3947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003/2024/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder ao Sr.FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.995.564-\*\*, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 02 a 04 de julho de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz

**Código Identificador:**7382DEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º  
027/2024 - REPUBLICADO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 12:00 horas do dia **24/06/2024** – término: 12:00 horas do dia **04/07/2024**. E Abertura das propostas: às 12:00 horas do dia **04/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 12:01 horas do dia **04/07/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 19 de junho de 2024 – Setor de Licitação.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**17B1C9A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **JONAS ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 018.333.884-70**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 620/2024

CONTRATO N.º 117/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de confecção de toalhas personalizadas.

Valor da Contratação: **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 17 de maio de 2024.**

**Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

**JONAS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

CPF nº 018.333.884-70

Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**272149BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 032/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JONAS ALMEIDA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 018.333.884-70**, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de confecção de toalhas personalizadas.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 16 de maio de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**FA6FADD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 243/2024 – GP, 02 DE JULHO DE 2024.**

**Ementa:**

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 471/2024-GP/TJRN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor **LUANDSON DA SILVA SANTANA**, matrícula 134362-9, com ônus para o município.

**Art. 2.º** - Esta Portaria tem efeito, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2024 e término em 15 de julho de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 02 de julho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**68B85355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 035/2024-PMGDR**

PROCESSO: 112/2023. CONTRATANTE: Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. CONTRATADA: A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 31.070.140/0001-60. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 035/2024-PMGDR. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e no art. 78, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em cláusula do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 02/07/2024. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:** 761677F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, classificado no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 03 ou 04 de julho de 2024, na

Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de julho de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2024  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5. 114	JOSÉ CANDIDO NASCIMENTO

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do

Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E1C74662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 757/2024**

**Estabelece os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o Inciso VI do Artigo 29 da Constituição Federal, alterado pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, e Ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Grossos para a legislatura de 2025 a 2028, em parcela única no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto mantiver esta qualidade, o subsídio de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias sem justificativa implicará no desconto de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por sessão.

**Parágrafo único.** O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada, por ausência de matéria a ser votada, ou por falta de quórum.

**Art. 3º.** Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita  
Grossos/RN 01 de julho de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal de Grossos

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**CDB99ACF

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DE 758/2024**

**Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, por proposição da Mesa Diretora, e Ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Grossos/RN, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

II – Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**Parágrafo único:** No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

**Art. 2º** O valor do subsídio mensal de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipal será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 3º** O valor do subsídio mensal de Prefeito e de Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

**Parágrafo único:** A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

**Art. 4º** O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete da Prefeita,  
Grossos/RN 01 de julho de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal de Grossos

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5AA17426

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2024**

**PORTARIA Nº 065/2024**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **JOSÉ FAUSTO FILHO** CPF: 027.948.974-97, Gerente de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Ação Social, o valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de uma reunião a Secretaria do Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SETHAS, em Natal/RN, no dia 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**8F15EA87**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2024****PORTARIA Nº 066/2024***Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **VANESSA KELLY BRASIL MORAIS** CPF:065.351.054-31, Assistente Social, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da OFICINA DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO SUAS –, evento será realizado no mini auditório da Escola de Governo no Centro Administrativo – Lagoa Nova - Natal/RN, nos dias 04 e 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**E18F30B7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2024****PORTARIA Nº 067/2024***Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **JANAILMA DA SILVA ANTUNES** CPF: 099.732.124-52, **Chefe do Departamento Sócio Educativo**, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da OFICINA DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO SUAS –, evento será realizado no mini auditório da Escola de Governo no Centro Administrativo – Lagoa Nova - Natal/RN, nos dias 04 e 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**12F1113B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2024****PORTARIA Nº 068/2024***Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **EMANUELA MARIA SILVA COSTA** CPF: 049.965.354-82, Secretária Municipal de Ação Social, o valor de **R\$600,00** (seiscentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da OFICINA DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO SUAS –, evento será realizado no mini auditório da Escola de Governo no Centro Administrativo – Lagoa Nova - Natal/RN, nos dias 04 e 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**60A60CBB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2024****PORTARIA Nº 069/2024***Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a pessoa de **LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA** CPF:107.734.844-42, Psicóloga, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da OFICINA DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO SUAS –, evento será realizado no mini auditório da Escola de Governo no Centro Administrativo – Lagoa Nova - Natal/RN, nos dias 04 e 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 02 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7AF011A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2024**

Às 10:00 horas do dia 02 de junho de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 020/2024, referente ao Processo nº 6.030/2023, o Pregoeiro, Sr(a) Kleuton Ferreira Martins, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de refil de tintas e toner para impressoras.**

**Resultado da Adjudicação**

- **J&KCOMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)**, quanto aos **Itens 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12 e 13; e**

- **V.C.DAROCHADISTRIBUIDORA-ME (05.808.979/0001-42)**, quanto aos **Itens 01 e 06; e**

Registro que o item 07 restou **FRACASSADO**.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**69D3E29F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**20/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6.030/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2024.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de refil de tintas e toner para impressoras.**

**Resultado da homologação**

- **J&K COMERCIAL LTDA (04.338.231/0001-60)**, quanto aos **Itens 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12 e 13; e**  
- **V.C.DAROCHADISTRIBUIDORA-ME (05.808.979/0001-42)**, quanto aos **Itens 01 e 06; e**

Item 07 **FRACASSADO**.

Os autos permanecem com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3C9995C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sendo o período de aquisição de 20/03/2016 a 20/03/2021, o (a) servidor (a) **JOSIVAN DANTAS DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1040, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 3.381/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**775CF824

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379/2024**

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Guamaré/RN, o servidor, **ARYSON DA SILVA COSTA**, matrícula nº 23821, eletivo no cargo de Conselheiro Tutelar, portador do CPF: 096.143.164-46 e RG: 002.963.580, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D74E20D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 380/2024**

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Guamaré/RN, o servidor, **GENILSON GOMES**, matrícula nº 0955, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, portador do CPF: 027.619.624-43 e RG: 1.730.387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 01 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**08B066E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 384/2024**

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Guamaré/RN, o servidor, **JOELMA GUIMARAES MIRANDA SILVA**, matrícula nº 0518, efetivo no cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF: 852.483.044-15 e RG: 1.296.180, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A3687706

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 385/2024**

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Guamaré/RN, o servidor, **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS**, matrícula nº 0053, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF: 447.384.394-72 e RG: 753.959, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FE931762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 386/2024**

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Guamaré/RN, o servidor, **CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0986, efetivo no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA - N-III, portador do CPF:

566.227.594-72 e RG: 902.838, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:** 1EDFD566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2019**

**PROCESSO Nº:** 2.179/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** EDMAR FERREIRA DOS SANTOS

**CPF Nº:** 852.405.914-15

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para funcionamento do Projeto Bem Estar I, em Guamaré.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em **01 de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante – Edmar Ferreira dos Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 06 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 9FCAF08B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 037/2021**

**Processo nº:** 2134/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** NATAL COMPUTER LTDA.

**CNPJ Nº:** 10.742.806/0001-09

**Objeto do contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO A MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ENGLOBALANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES E EQUIPAMENTO CORRELATOS, NOS EXATOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 037/2021 - SEMA-DI.

**Objeto do aditivo:** O objeto do presente aditivo é a renovação do contrato 37/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

**Vigência:** 12 (doze) meses de 08 de julho de 2024, com vencimento no dia 07 de julho de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

NATAL COMPUTER LTDA, por seu representante legal, AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR, CPF Nº. 615.284.633-15 – Contratada.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 9BDB8D95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº**  
**044/2024**

**Processo nº:** 1.858/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratado:** EDMAR FERREIRA DOS SANTOS.

**CPF Nº:** 852.405.914-15

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 645, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do Projeto Formando Campeões, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**Fundamentação legal:** Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

**Vigência:** O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

**Classificação da despesa:**

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**Valor mensal:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

EDMAR FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº. 852.405.914-15 – Contratado.

Guamaré/RN, 26 de junho 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 902DC461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**070/2022**

**Processo nº:** 2.240/2024.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** Q CARD CARTÃO EIRELI

**CNPJ Nº:** 19.616.565/0001-26

**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 070/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema, administração, gerenciamento e controle para programas sociais, na forma de cartão eletrônico com chip para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

**Vigência:** 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

MARCELO FREITAS DE LIMA - Q CARD CARTÃO EIRELI - CONTRATADA

Guamaré/RN, 27 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 42095292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2021**

**PROCESSO Nº:** 2236/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

**CPF Nº:** 026.022.024-87

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento de sua sede.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em **02 de julho de 2024 e término em 01 de julho de 2025.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guimarães/RN, 07 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4B675A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor (a) **ALYDA GISLAYNE VARELA DE MORAIS**, portador do CPF:109.xxx.xxx-70, ocupante do cargo de **PSICOLOGA**, ao preço unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, para viajar a Cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Junho de 2024, objetivando participar da Oficina de **“CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS**, que será realizada no Auditório da Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, situado a (BR 101 KM 0) Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**9D865549

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **NAILDE NUNES**, portadora do CPF:938.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024 que será realizado na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210, conforme homologado no processo administrativo nº 954/2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**1C7EF2BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o/a servidor (a) **ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO**, portador do CPF:116.xxx.xxx-02, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024 que será realizado na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210, conforme homologado no processo administrativo nº 952/2024.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**C011F2CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 353/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o/a servidor (a), **RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO**, portador do CPF:054.xxx.xxx-08, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024 que será realizado na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210, conforme homologado no processo administrativo nº 958/2024.

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**64035B59

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 354/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o/a servidor (a), **MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA**, portador do CPF:008.xxx.xxx-06, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024 que será realizado na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva,

Mossoró - RN, 59610-210, conforme homologado no processo administrativo nº 953/2024.

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**C993F74D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 355/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o/a servidor (a), **RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO**, portador do CPF:700.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar do Processo de Formação da Escola de Conselhos Tutelares do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024 que será realizado na UERN Mossoró - Campus Central, localizada Av. Prof. Antônio Campos - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, 59610-210, conforme homologado no processo administrativo nº 956/2024.

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**9FEE7820

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 356/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR MANUELA GONZAGA DE SIQUEIRA TAVARES**, CPF: 024.xxx.xxx-21 do cargo em comissão de **COORDENADOR NIVEL IV**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**9E5DD832

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 357/2024-GC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MARILIA GABRIELA GONZAGA SIQUEIRA**, CPF: 089.xxx.xxx-50, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL IV**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 02 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**FA73D66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 145/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) com o objetivo de participar do III Seminário Seridoense, Educação Integral como Direito Humano na cidade de Caicó RN, no dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D2364BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PORTARIA Nº 146/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **JULIANA MEDEIROS PAIVA E SILVA**, ocupante do cargo de Diretora de Escola Fundamental, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar do III Seminário Seridoense, Educação Integral como Direito Humano na cidade de Caicó RN, no dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**26768B21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PORTARIA Nº 147/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **MAIVANIA DE SOUSA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Diretora de Escola Infantil, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar do III Seminário Seridoense, Educação Integral como Direito Humano na cidade de Caicó RN, no dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**97259449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 148/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **NAIDE LOPES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Municipal Especialista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar do III Seminário Seridoense, Educação Integral como Direito Humano na cidade de Caicó RN, no dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**55DD981B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 149/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **MAGALY BARROS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) com o objetivo de participar do III Seminário Seridoense, Educação Integral como Direito Humano na cidade de Caicó RN, no dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4F86423F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 020724002 - PE-012-2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020724002**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024.**

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CANADA SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 26.148.137/0001-81					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERONILDES DA SILVA, Nº 64 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA					
E-MAIL: CANADASERVICOS@OUTLOOK.COM			FONE: (84) 9 8712-1000		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	13419 - IOGURTES VARIADOS PACOTE DE LITRO CADA	Und.	1.200	8,00	9.600,00
12	13414 - SUCOS DIVERSOS (LARANJA, CAJÁ, ACELORA, ABACAXI) UNIDADE DE 1 L.	Und.	1.750	16,35	28.612,50
<b>Total Geral</b>					<b>38.212,50</b>

**3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21. **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de

cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou **6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021. **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **6.4.1.** Por razão de interesse público; **6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Canada Servicos EIRELI

**THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**963F0704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**69/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);  
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **JAMILE AIRES**, CPF nº: 083.XXX.XXX-80;  
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**F9D8B17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**70/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;  
Contratada: **JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO**, CPF nº: 102.XXX.XXX-06;

Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**BFB1E2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**71/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;  
Contratada: **MARIA DENIZE DE MEDEIROS SILVA**, CPF nº: 026.XXX.XXX-77;

Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**3D44ED0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**72/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;  
Contratada: **FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES**, CPF nº: 088.XXX.XXX-31;

Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CEA244CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº  
73/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;  
Contratada: **ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº: 029.XXX.XXX-99;

Objeto: Prestação de Serviços de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**361E4630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 149/2024 – GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 01 DE JULHO DE  
2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 029.XXX.XXX-99, do cargo comissionado de Diretora de Supervisão e Orientação Pedagógica, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**337A140A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 150/2024 – GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 01 DE JULHO DE  
2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO DONEZETE DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 634.XXX.XXX-87, do cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**319DF866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 – PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de julho de 2024 à 05 de julho de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h e das 14:00h às 17:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4DA18C92

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 – PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA EM BOTIJÕES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 03 de julho de 2024 à 05 de julho de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h e das 14:00h até as 17:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 01 de julho de 2024.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**957DAD86

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
057/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** OSWALDO DE SOUZA FRANCA 05016695407, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 26.915.602/0001-62. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 057/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

Oswaldo de Souza Franca 05016695407  
CNPJ/MF nº. 26.915.602/0001-62  
**OSWALDO DE SOUZA FRANCA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**49BDDE2C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito a empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 10.748.147/0001-18, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D0E62EE4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Setor de Licitação, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000008/2024 - PMJ/RN** a empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 10.748.147/0001-18, vencedora da presente dispensa, com o valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), tendo como objeto a aquisição de material lúdico.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5690BF37

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001037/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 827/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o objeto do certame, no valor global de R\$ 63.994,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais), a empresa **MATO GRANDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 35.360.172/0001-50, conforme proposta readequada apresentada.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4543AB5A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, relativo à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GELO E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO)**, sendo a empresa **MATO GRANDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 35.360.172/0001-50, vencedora do certame, com valor global de R\$ 63.994,00 (Sessenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E91D448A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
028/2018 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 29.444.694/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº. 028/2018 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 30 DE JUNHO DE 2024 a 31 DE JULHO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

Município de Jandaíra/rn  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Suenio Batista da Silva Lima 06581583413  
**SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**0675BA51

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº. 006/2019 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.928.383/0001-77. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº. 006/2019 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 DE JULHO DE 2024 a 30 DE NOVEMBRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

Município de Jandaíra/rn  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

V & t Locações e Construções Ltda.  
**JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**21BA4177

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
029/2020 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.634.195/0001-36. **OBJETO:** Repactuação no Contrato nº. 029/2020. **VALOR MENSAL REPACTUADO:** R\$ 122.799,12 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), a partir do mês de janeiro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Ecoserv Construções e Serviços EIRELI  
**STUART CASTRO FARIAS LIMA**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**0DDD2E47

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação da Banda Limão com Mel, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 6), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 8) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 9).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº. 14.322.975/0001-40, no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para contratação de serviço de apresentação da Banda Limão com mel para se apresentar dia 16 de agosto de 2024, na terceira edição da feira Agropecuária de Jandaíra/RN- AGROPEC.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**25F2FBDD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2024 –  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Musical da Banda Iguinho & Lulinha, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **IL SHOWS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 39.942.698/0001-08, no valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), para contratação Show da Banda Iguinho & Lulinha, no dia 16 de agosto de 2024, na terceira edição da feira agropecuária de Jandaíra/rn - AGROPEC.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**792C41A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 226/2024- PMJ - EXONERAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 226/2024-PMJ**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a **Sra. Maria Francisca de Souza** inscrito no CPF Nº **050.175.514-41**, do Cargo Comissionado, Chefe das Mulheres e dos Direitos Humanos.

**Data de Exoneração:** 01/07/2024.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.  
Jandaíra/RN, 02 de junho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:BC710669

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 227/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 227/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a **Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta Municipal de Educação, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **I Encontro de Formação Presencial, para os Articuladores e Formadores Municipais da Educação Infantil, no período de 03 á 05 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:934F94F9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 228/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 228/ 2024 – GP.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a **Sra. Suely Matias de Melo, Professora, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **CINDI – Congresso Internacional de**

**Desenvolvimento Infantil, no período de 11 á 13 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:65CD4880

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 229/ 2024 – GP - DIÁRIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 229/ 2024 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a **Sra. Gêssica Rayci da Silva Oliveira, Fisioterapeuta, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do **CINDI – Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, no período de 11 á 13 de julho de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:3F3F8AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2024-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Srº. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43 em viagem a cidade de Belém/PA, para participação do Fórum Regional Norte da Undime, a

ser realizado nos dias 2 e 3 de julho de 2024, no Hangar Convenções & Feiras da Amazonia, localizado na Av. Dr. Freitas, s/n – Marco, em Belém, capital do Pará.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 28 de Junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CDBE0614

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº276/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **REGIA ADRIANNE ALVES LOPES**, CPF/MF nº 702.063.124-07 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora Pedagógica – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data 1º de julho de 2024, com publicação no diário oficial dos municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 1º de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BE34E5D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº277/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 070.858.924-39 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**189D6CBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº278/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o senhor **FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS**, CPF/MF nº 701.407.754-63 do cargo público em comissão de Assessor de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 1º de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**91C4D7E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº279/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **REGIANA REGINA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 086.045.014-79, para exercer o cargo público em comissão de Assessora de Comunicação – Símbolo CC2 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 1º de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AFB827AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº055/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DALVANETE DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **DALVANETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de junho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E941C74B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº056/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Em, 28 de junho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**30305260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº057/2024 – GS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **BIOQUIMICO** matrícula nº 347, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de junho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1155778F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº058/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **CARLOS ANTONIO LOPES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº178, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Em, 28 de junho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6F326C29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº059/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **IRONOMARQUE BATISTA DE MORAIS MAIA**, ocupante do cargo público de **ODONTOLOGO - ESF**, matrícula nº387, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.  
Em, 28 de junho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E2FE66C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1841/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 SETOR  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E TURISMO**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1841/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mudas, grama, vasos e objetos decorativos, para compor a decoração e urbanização da praça Jailma Vieira de Almeida, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 dispensa em razão de valor, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mudas, grama, vasos e objetos decorativos, para compor a decoração e urbanização da praça Jailma Vieira de Almeida, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**RESOLVE:**

**Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: 12 de Junho - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de 30.873,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 17 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**3898AA66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1841/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 SETOR  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E TURISMO.**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1841/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, Estatuto das Licitações.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de mudas, grama, vasos e objetos decorativos, para compor a decoração e urbanização da praça Jailma Vieira de Almeida, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.400/0001-10, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: 12 de Junho - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de 30.873,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 17 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**0DE6B10D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO - TERMO DE DISPENSA Nº 013/2024 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1841/2024.**

extrato - Termo de dispensa nº 013/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2024.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mudas, grama, vasos e objetos decorativos, para compor a decoração e urbanização da praça Jailma Vieira de Almeida, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA  
DO FORNECEDOR**

Justificamos aqui a escolha dos preços e do prestador mediante realização de pesquisa mercadológica para o valor de referência; com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhadas e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica definiu o valor de referência. Deste modo, fica a proposta vencedora no valor de **R\$ 30.873,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais)**; a referida foi colhida em proposta adicional através do E-mail, institucional – pmj.cpljanduis@gmail.com. Vale ressaltar ainda que, a pessoa jurídica em epígrafe deve encaminhar toda a documentação de habilitação exigida para tal objeto de contratação e demonstrando que possui todas as condições técnicas para essa execução contratual, sendo esta, neste tempo, a proposta mais vantajosa para a administração a da Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: 12 de Junho - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 30.873,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais)**, ato contínuo foi solicitado que a primeira colocada, faça encaminhamento da documentação atualizada para análise de habilitação, através do e-mail institucional.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução do fornecimento de mudas, grama, vasos e objetos decorativos, para compor a decoração e urbanização da praça Jailma Vieira de Almeida, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com endereço na Rua Adrião Fernandes, 320 – Bairro: 12 de Junho - Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de **R\$ 30.873,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais)**, representante legal a Sra. Débora Katiani Brito de Araújo, portadora do CPF: 056.969.864-20. Que seja publicado este ato administrativo na imprensa oficial e, submetido à autoridade superior, para posterior adjudicação e homologação, onde serão emitidas ordens de compras de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Meio Ambiente Urbanismo e Turismo.

Janduí-RN, 17 de junho de 2024.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Agente de Contratação

Port. 231/2024

**ADRIANA GOMES DOS SANTOS**

Secretária de Meio Ambiente Urbanismo e Turismo

Portaria nº 009/2021 – GP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**7022242F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2972/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2024.  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 24/2024-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público visando o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de confecção de prótese dentária total e parcial. O credenciamento se dará em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 03/07/2024, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A contratação dos serviços relacionados, será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico preliminar e no instrumento convocatório deste procedimento auxiliar, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 03 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 02 de julho de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Port. 24/2024

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**54F4E932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3183/2024 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3183/2024  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

**1 – OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica, dos veículos: FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, modelo 2022, placa RGJ7I93; FIAT/MOBI LIKE, modelo 2023, placa RGM1J93; FIAT/CRONOS 1.3, modelo 2022, placa RGM7A54, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e veículo: FIAT/STRADA FREEDOM CD13, modelo 2023, placa RQE7I47, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Janduí/RN.

**5 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dada a necessidade da administração pública, apresentada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para **prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica, dos veículos: FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, modelo 2022, placa RGJ7I93; FIAT/MOBI LIKE, modelo 2023, placa RGM1J93; FIAT/CRONOS 1.3, modelo 2022, placa RGM7A54, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e veículo: FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3, modelo 2023, placa RQE7I47, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Janduí/RN.**

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Conforme identificou o Estudo Técnico Preliminar, é inviável a competição para o objeto desta contratação, sendo a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA a única a prestar os serviços descritos neste processo de inexigibilidade.

O setor demandante ainda garantiu que pessoa jurídica em epígrafe têm condições de executar o objeto em sua totalidade. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação semelhante a outras contratação que esta já firmou com outras administrações públicas, bem como as que pratica no mercado consumidor de forma geral.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**5 - DECISÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, portador do CNPJ **70.166.350/0002-99**, situado à RUA JOAQUIM GREGORIO nº 2032, Bairro: PENEDO – CAICO/RN. Agente de Contratação

Janduí-RN, 01 de julho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:2BC6C5F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **0000606**, portador (a) do CPF: **399.\*\*\*.\*\*\*-91**.

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura –  
Secretário(a)

Portaria Nº 033/2023 GC

Mat. 7474-1

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

**Japi-RN, 27 de junho de 2024.**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:BEB073D5

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **FRANCIJANE MARTINS DO NASCIMENTO**, matrícula: **01201**, portador(a) do CPF: **632.\*\*\*.\*\*\*-20**.

Órgão de lotação do servidor: **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **01/07/2024**

Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 033/2023 GC

Mat. 7474-1

CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

**Japi-RN, 27 de junho de 2024.**

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:1301B7B3

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024 -**  
**(\*) EM CORREÇÃO**

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: ORIENTAL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.341/0001-48, para locação, comodato e relação de pontos de monitoramento inteligente PMI, com plataforma e armazenamento em nuvem, juntamente com implantação do projeto (de monitoramento), em conformidade com as especificações descritas na relação de itens, para atendimento das necessidades deste Município., no valor global de R\$ 41.366,20 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

(\*) EM CORREÇÃO

JAPI/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

CPF: \*\*\*.407.164 \*\*

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**74ADB9B9

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**29/2024**

GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

O Prefeito Constitucional de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO PEQ EMP RN (SEBRAE RN), inscrita no CNPJ: 08.060.774/00001-10, para prestação de serviços de Consultoria em gestão de resíduos sólidos – coleta seletiva e gestão da Cooperativa de catadores de materiais recicláveis., no valor global de R\$ 38.511,60 (trinta e oito mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III.

JAPI/RN, 02 JULHO DE 2024.

CPF: \*\*\*.407.164 \*\*

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**ECCD4E98

**SETOR DE COMPRAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 39/ 2024**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE

CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é a aquisição de materiais para a sala de atendimento do fonoaudiólogo e psicólogo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN. O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/08159071000143/2024/47>) ou através do e-mail: [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 02/07/2024

Início do Recebimento das Propostas: 03/07/2024

Limite de Recebimento das Propostas: 08/07/2024

Japi/RN, 02 de julho de 2024 (terça-feira).

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**

Agente de Contratação

Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**23022B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 534/2024**

*Dispõe sobre o ajuste do valor do salário-mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, autorizado a adotar como salário-mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**39D943D4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 535/2024**

“Concede reajuste remuneratório à parcela dos servidores públicos municipais investidos por meio dos concursos públicos de Edital Nº 001/1997 e 001/2009, e dá outras providências.”

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos constantes no Anexo I desta Lei, investidos por meio do concurso público de Edital nº 001/1997 e que à época percebiam a título de remuneração a importância mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) – correspondente a um salário-mínimo e meio da época –, passarão a receber como salário base, o valor de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

**Art. 2º** - Os servidores públicos constantes no Anexo II desta Lei, investidos por meio do concurso público de Edital nº 001/2009 e que à época percebiam a título de remuneração a importância mensal de R\$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) – correspondente a um salário-mínimo e meio da época –, passarão a receber como salário base, o valor de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, e revogando as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**ANEXO I | Concurso de Edital Nº 001/1997**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Auxiliar de Enfermagem	02	R\$ 180,00
Auxiliar Administrativo	10	R\$ 180,00
Motorista	10	R\$ 180,00
Porteiro	02	R\$ 180,00
Pedreiro	03	R\$ 180,00
Telefonista	06	R\$ 180,00
Tratorista	02	R\$ 180,00

**ANEXO II | Concurso de Edital Nº 001/2009**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	SALÁRIO BÁSICO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
201	Agente Administrativo	R\$ 622,50	03	Ensino Médio
202	Operador de Micro	R\$ 622,50	05	Ensino Médio
203	Auxiliar de Biblioteca	R\$ 622,50	02	Ensino Médio
301	Técnico em Enfermagem	R\$ 622,50	15	Ensino Médio + Curso Técnico
302	Técnico Agrícola	R\$ 622,50	01	Curso Técnico

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**3707E437

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 536/2024**

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Municipal de Magistério para o exercício 2024 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 3,62% (três vírgulas sessenta e dois por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação

básica pública do Município de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Portaria Interministerial nº 07/2023, do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, com a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 3,62% (três vírgulas sessenta e dois por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**B7DA1AB3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 537/2024**

“Fixa o teto dos subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa-se o teto para os subsídios mensais da legislatura de 2025/2028 dos Vereadores no valor de R\$ 5.034,98 (cinco mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e para o Presidente da Mesa Diretora no valor de R\$ 6.211,89 (seis mil, duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**9AC533C9

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 538/2024**

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Jardim de Angicos/RN, 27 de Junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**86190646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099 /2024**

PORTARIA Nº0099/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº 2594/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – JOSÉ HUMBERTO DE LIMA JUNIOR ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F834629A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0100 /2024**

PORTARIA Nº0100/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº 2593/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – ANTONIELLEN LISBOA DE LIMA ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**1D30CD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0101/2024**

PORTARIA Nº0101/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº2589/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – MARGARIDA SORAYA BEZERRA BARRETO ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:A8EBF030**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0102/2024**

PORTARIA Nº0102/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº2520/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – ANTONIO JOÃO DE SOUZA NETO ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:323258D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0103/2024**

PORTARIA Nº0103/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº2531/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – ALEXIS LIMA MAURICIO ocupante do cargo de Operador de Micro.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**4A1DD256**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0104/2024**

PORTARIA Nº0104/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº2521/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – SANDRA MERCIA DE MELO LIMA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**A0031124**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0105/2024**

PORTARIA Nº0105/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº2522/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – JOÃO BATISTA DE MELO ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3030A112**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0106/2024**

PORTARIA Nº0106/2024

“CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito em exercício do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições, e a necessidade de desincompatibilização dos mesmos, conforme previsto na LC nº 64/1990;

Considerando a solicitação afastamento por meio do Ofício de nº2523/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 04.07.2024, sendo:

I – FRANCISCO NOBRE NETO ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 02 de Julho de 2023.

**DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**BC1EE18B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 388/2024 – SMAD/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Mobilização Nacional Permanente da CNM, nos dias 2 e 3 de julho, às 14h na sede da Confederação Nacional de Municípios.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCISCA SOARES DE BRITO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1D1926DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 390/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 390/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias a servidora **VERÔNICA TARGINO DUTRA**, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 070.655.204-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no período de 02.07.2024 a 31.07.2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5A26E3C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 389/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, inscrito no CPF sob nº 082.784.434-40, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Mobilização Nacional Permanente da CNM, nos dias 2 e 3 de julho, às 14h na sede da Confederação Nacional de Municípios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**86A5DA3A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 391/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **GERILAN DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 914.417.814-04, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6978EC9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 392/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF	CARGO/FUNÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	090.547.984-08	COORDENADOR DO ENS. ESPECIAL – CC2
MIRIELLE SERGIANE DA SILVA DE MEDEIROS DANTAS	017.137.124-07	CHEFE DE SERVIÇOS – FG4

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:11D2966E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393/2024 - GP/PMJP****PORTARIA Nº 393/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Pneumologia no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2FC6C0AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 603.129/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, *caput*

O Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **03 de julho de 2024**, será disponibilizado o Edital do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** será recebido **das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Sala de Licitação, localizado na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, ficando o presente credenciamento aberto até 03 de julho de 2025, para os interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de julho de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
Código Identificador:98E19F01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Termo de Permuta firmado entre o município de Jardim do Seridó/RN e o município de Parelhas/RN, devendo o Servidor **LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS**, inscrito na matrícula nº 1729, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, retornar a cumprir seus expedientes na Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, a partir do dia 02 de julho de 2024 e a Servidora **AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula nº 1208268/1, ocupante do cargo de cozinheira da Secretaria Municipal de Educação de Parelhas/RN, deve cumprir seus expedientes conforme determinação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**890579D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2024**

**Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocada pelo Edital de nº 014/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 056.233.474-28, residente e domiciliada a Rua Rita de Aderaldo, n.º 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**

**Nome:** Tassia Dantas de Brito Faria  
**Data de Nascimento:** 08/01/1988 **Nacionalidade:** Brasileira  
**Endereço:** Rua Joel Damasceno, n.º 1150, Centro, Caicó/RN  
**Identidade:** 002.242.810 **Expedição:** 28/06/2017 SSP/RN  
**CPF:** 001.494.474-00 **PIS/PASEP/NIT:** 203.79548.25-3

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.694,00 (Um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de julho de 2024** e término em **02 de janeiro de 2025**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO**

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO**

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2048 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da transparência do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**F47CC06C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 022, DE 27 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **LUCIANA BATISTA DE ARAUJO**, servidora ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, Matrícula nº 1093, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), autorizando-a se deslocar a Caicó/RN, no dia 01 de julho de 2024, para Participar da Capacitação no Monitoramento das estratégias de vacinação contra sarampo e Poliomielite 2024, na Policlínica Seridó - Caicó/RN, retornando no dia 01 de julho de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a participação da servidora supracitada nessa capacitação, estando ela à frente da sala de vacinação do município, tendo em vista a necessidade de aprimorar conhecimentos e pô-los em prática para um melhor e mais eficaz funcionamento das ações na Atenção Primária da Saúde do município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**5BB85635

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 022-A, DE 25 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, 1 e ½ (uma diária e meia) no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a Caicó/RN, no dia 26 de junho de 2024, no dia 27 de junho de 2024 e 28 de junho de 2024, para Acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno da mesma cirurgia, retornando no dia 26 de junho de 2024, no dia 27 de junho de 2024 e 28 de junho de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2024, 134º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira  
**Código Identificador:**5F410F7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N 229/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear de forma temporária, para o período de 01 de agosto de 2024 à 30 de outubro de 2024, a suplente de conselheiro tutelar, a senhora **DALVA MARIA PAULINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF 057.\*\*\*.\*\*\*-57 e RG 1.\*\*\*.900, considerando o pedido de gozo de férias dos Conselheiros Tutelar (titulares).

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**41854FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N 230/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cessar, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, concedida por meio da portaria nº 144/2024, datada em 19/04/2024, publicada no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 3.268, a pedido do servidor **Ivandro Varela de Moura**, inscrito no CPF 065.\*\*\*.\*\*\*-40 e matrícula 36849-1, que exerce a função de farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**50265925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N 231/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Irani Antunes de Miranda**, inscrita no CPF 019.\*\*\*.\*\*\*-47 e matrícula 5541-1, para concorrer às eleições municipais de 2024, ao mandato de VEREADORA, nos termos da Legislação Municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7B43E462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N 232/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **José Janderlei Matos da Silveira**, inscrito no CPF 970.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 9717-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADOR, nos termos da Legislação Municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2DEE6476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N 233/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Kelly Cristine da Silva Andrade**, inscrita no CPF 022.\*\*\*.\*\*\*-50 e matrícula 8052-2, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADORA, nos termos da Legislação Municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**05F1C3AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N 234/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Silvano Carlos de Souza**, inscrito no CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-96 e matrícula 4642-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADOR, nos termos da Legislação Municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**81C6DFDD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N 235/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder licença para atividade política ao servidor(a) público(a) municipal, **Joana Dark Dantas**, inscrita no CPF 721.\*\*\*.\*\*\*-04 e matrícula 4685-1, para concorrer às eleições municipais de 2024 ao mandato de VEREADORA, nos termos da Legislação Municipal.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**E5B803FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

### CONVOCAÇÃO DE NONO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019 - RN CONSTRUÇÕES

#### CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

#### Tomada de Preços nº 005/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

**EMPRESA CONVOCADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 07.555.440/0001-54

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 07.555.440/0001-54 classificada em 9 (nono) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite será convocado a convocação será finalizada e declarada como fracassada.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 02 de julho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Setor de Gestão de Contratos

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**EC37E4B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TAC TRANSPORTE E LAUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78** referente a nota de liquidação nº **342/2024**, datada de **25/06/2024** do empenho nº**527.002/2024**, no valor de **R\$:33.600,00(TRINTA TRES MIL E SEISSENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**178** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**92198FA0**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37** referente a nota de liquidação nº **328/2024**, datada de **16/06/2024** do empenho nº**612.001/2024**, no valor de **R\$:6.300,00(SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**7072** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**2221788E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81** referente a nota de liquidação nº **402/2024**, datada de **20/06/2024** do empenho nº**611.001/2024**, no valor de **R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**23** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consultoria técnica na área de gestão e fiscalização de contratos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B97089E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A & S SERVIÇOS COMBIADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO AD CNPJ:32.956.600/0001-14** referente a nota de liquidação nº **405/2024**, datada de **26/06/2024** do empenho nº**618.001/2024**, no valor de **R\$:15.500,00(QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**53** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consultoria e assessoria de qualquer natureza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**365BE1A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SUZEL GUILHERME SILVA CPF:028.876.854-06** referente a nota de liquidação nº **92/2024**, datada de **01/07/2024** do empenho nº**620.019/2024**, no valor de **R\$:8.000,00(OITO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**7139** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de contratação de banda para o São João 2024.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**8D971A7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA -ME CNPJ:11.478.304/0001-85**.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
97/2024	02/07/2024	626.019/2024	1895	25.876,69
98/2024	02/07/2024	626.018/2024	1896	22.491,00
101/2024	02/07/2024	626.017/2024	1897	14.994,00
100/2024	02/07/2024	626.016/2024	1898	11.920,00
95/2024	02/07/2024	626.007/2024	1900	19.725,00
96/2024	02/07/2024	626.006/2024	1901	19.725,00
99/2024	02/07/2024	626.005/2024	1902	19.725,00

102/2024	02/07/2024	626.004/2024	1903	19.725,00
103/2024	02/07/2024	626.012/2024	1909	15.324,76

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de estrutura metálica, palco, banheiro químico, iluminação toda direcionada ao São João câmara 2024. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador: B02C6A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 01070001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 01070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

CLINICA DE CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL DE MOSSORO LTDA / CNPJ/MF Nº 20.032.962/0001-30

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Realização de procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES		1	UNIDADE	14.926,25

Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de Procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES, inscrito no CPF: 015.262.094-03

**ADJUDICA para CLINICA DE CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL DE MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 20.032.962/0001-30 pelo valor de R\$ 14.926,25 em 01/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador: 2BDD7979

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 01070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

CLINICA DE CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL DE MOSSORO LTDA / CNPJ/MF Nº 20.032.962/0001-30

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Realização de procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES		1	UNIDADE	14.926,25

Contratação de serviços médicos especializados em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de Procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES, inscrito no CPF: 015.262.094-03

**HOMOLOGA para CLINICA DE CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL DE MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 20.032.962/0001-30 pelo valor de R\$ 14.926,25 em 01/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
Código Identificador: 09CF5CE9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 01070002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 01070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**  
CARDIODIAGNOSTICO LTDA CNPJ/MF Nº 35.650.324/0001-50

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Realização de procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES		1	UNIDADE	5.000,00

Contratação de serviços médicos HOSPITALAR em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de Procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES, inscrito no CPF: 015.262.094-03

**ADJUDICA para CARDIODIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 35.650.324/0001-50 pelo valor de R\$ 5.000,00 em 01/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**52E8DC49

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 01070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

CARDIODIAGNOSTICO LTDA CNPJ/MF Nº 35.650.324/0001-50

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Realização de procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES		1	UNIDADE	5.000,00

Contratação de serviços médicos HOSPITALAR em regime de URGÊNCIA, destinados a realização de Procedimento cirúrgico de fratura de complexo zigomático-orbitomaxilar esquerdo do paciente FRANCISCO JOSEMAR ALVES, inscrito no CPF: 015.262.094-03

**HOMOLOGA para CARDIODIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 35.650.324/0001-50 pelo valor de R\$ 5.000,00 em 01/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**F4B15016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº: 202404050001  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA.  
PROCESSO DE ORIGEM: 010420001/2024  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializada em assessoria administrativa junto a Secretaria Municipal de Planejamento.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Rescisão Contratual  
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CE45468E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 100 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO PELA SERVIDORA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024 PARA REGISTRO DE CANDIDATURA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** licença para atividade política a Sra. **Maria Neci da Silva Araújo** do cargo de **Técnica de Enfermagem** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, nos termos Art. 100 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7F85266C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 100 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 PARA REGISTRO DE CANDIDATURA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** licença para atividade política ao Sr. **Marcelo Leite Fontes** do cargo de **Motorista Categoria “D”** na Prefeitura

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**202404050001**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**202404050001**

Municipal de José da Penha – RN, nos termos Art. 100 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2B55BBF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO ART. 100 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; CONSIDERANDO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SERVIDOR NO DIA 01 DE JULHO DE 2024 PARA REGISTRO DE CANDIDATURA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para atividade política ao Sr. **Francisco Cesiêlio Soares Sobrinho** do cargo de **Motorista Categoria “D”** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, nos termos Art. 100 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EC49337B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SRA. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS DO CARGO DE ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Sra. **Maria de Fatima Oliveira Martins** no cargo de **Administradora de Unidade de Saúde** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**144D71B0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº  
02010021/2024**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:02070001/2024**

**EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**EMPREGADO:THIAGO DE FONTES ARAUJO**

**CONTRATO Nº:02010021/2024**

**CPF/CNPJ:075.605.024-31**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 16.944,00 ( dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Rescisão unilateral de contrato.

**DATA DA RESCISÃO:**01 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CB4BA33E

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 420/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 420/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 01 de Julho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F6A85395

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 421/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 421/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**FE1BD5E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 422/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 422/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**40B8B499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 423/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 423/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A1E8A4CO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 424/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 27 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**54FBC40F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 425/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 425/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ZENO WICTORELLO PEREIRA DA COSTA, Servidor(a) Público(a), 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de participar como professor e orientador dos estudantes deste município para disputar os jogos Inter Regional de Badminton, no dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**56893772

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 426/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 426/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Julho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MISSIAS ELIAS DO NASCIMENTO**, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir professores e estudantes deste município para participar dos jogos Inter Regional de Badminton, no dia 05 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E95BEC0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 427/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 427/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **SAMUEL LEITE DE FONTES**, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir paciente para realização de consulta médica na OncoClínica São Marcos, no período de 30 de Junho de 2024 a 01 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E4308D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2024 PROC  
ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 016/2024**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): <b>HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS</b>						
CNPJ: 33.160.739/0001-10				Email: licitacao01@hospmmedical.com		Telefone: (84) 98155-4712
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)	farmace	ampola	18000,00	5,38	96.840,00
<b>Total:</b>						<b>96.840,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

**Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**

Prefeito Municipal

**João Eufrazio de Medeiros Neto**

Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**82F0E662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 12 de junho de 2024 e termo final em 11 de junho de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**43B0FADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 04100001/2022 CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ nº 52.941614/0001-71; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de cláusulas contratuais do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, destinado ao PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE RECURSOS

**HUMANOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE; INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - 2.1 - São obrigações dos Partícipes: I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (...) k) Notificar o COLABORADOR acerca do descumprimento das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral: elaboração e implementação de PPRA (PGR), PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho, incluindo os certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais, com prazo de trinta (30) dias para regularização, sob pena de rescisão contratual. II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: (...) i) Cumprir as disposições normativas acerca da proteção da saúde, segurança e higiene dos empregados que laboram em serviços de saúde, em especial as disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de apresentarem PPRA, PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO. 12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser: (...) II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: (...) e) não observância das normas de saúde e segurança do trabalho pelo COLABORADOR. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcelo de Souza Oliveira – Contratado.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**FC0FE409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.369/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA

**CNPJ:** 90.180.605/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020.-060.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Contratação de seguro para veículo tipo FIAT NOVA DUCATO VAN CONFORT 2.3 16V diesel de placa RGH016, modelo 2020 CHASSI: 3C6EFVEK9LE113573 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Saúde DANO MATERIAL: R\$ 100.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 100.000,00 Franquia reduzida. Assistência: COMPLETO, COM LIMITE MINIMO DE 1.000 KM Vidros: COMPLETO. Com validade por 12 meses.	SERV	1	R\$ 2.459,33	R\$ 2.459,33
<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.459,33</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000020/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 –

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média a Alta Complexibilidade - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

**P/ CONTRATADO:** Carlos Eduardo Pinto de Souza

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B62DC48C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0422/2024**

de 02 de julho de 2024.

*Fixa os subsídios do prefeito, do vice prefeito e dos secretários do município de Jundiá, para a legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.*

A mesa diretora da Câmara Municipal de Jundiá RN no uso de suas atribuições legais aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários do Poder Executivo do Município de Jundiá/RN, para a legislatura 2025/2028, ficam fixados em **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias alocadas na Lei Orçamentárias correntes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**EEFEF8D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 057/2024- GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

Concede licença a servidora MARIA LUCIMAR DA SILVA CHACON

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2024 a servidora municipal MARIA LUCIMAR DA SILVA CHACON, Professora, matrícula nº 00131.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F4C96398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 058/2024- GP**

DE 01 DE JULHO DE 2024

Concede licença a servidora MARIA APARECIDA DIAS DUARTE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cívicos do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio no prazo de 03 (três) meses, a partir de 08 de julho de 2024 a servidora municipal MARIA APARECIDA DIAS DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00027.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 01 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**0F840D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 398/2024**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 02/07/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 398/2024 que fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 02 de Julho de 2024.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**4621FOE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 398 DE 2024**

*Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores alusivos aos subsídios dos agentes políticos municipais a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Os subsídios mensais de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Municipal, Controlador Geral Municipal e Procurador Jurídico Geral Municipal, passarão a ser os constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Serão pagos 13º (décimo terceiro) subsídio e férias acrescidas de terço constitucional, aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete Municipal, Controlador Geral Municipal e Procurador Jurídico Geral Municipal, do Poder Executivo de Lagoa D'Anta.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º - O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, nas mesmas datas de pagamento dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela previsibilidade de recursos da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa D'Anta/RN, em 02 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**

**Valores dos Subsídios**

Agentes políticos:	Subsídio:
Prefeito Municipal	R\$ 16.000,00
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 8.000,00
Secretário (a) Municipal	R\$ 4.500,00
Chefe de Gabinete	R\$ 4.500,00
Controlador (a) Geral Municipal	R\$ 4.500,00
Procurador (a) Jurídico Geral Municipal	R\$ 5.600,00

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3F9A9C5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 030/2024 - GP/PMLD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a pedido de vacância do cargo público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Srº. **Jakson Igo Soares Sena**, inscrito no CPF/MF Nº 705.117.684-60, ocupante do cargo de provimento efetivo como Técnico do Cras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo ou função inacumulável**, conforme Art. 33, inciso VII da Lei Municipal 143/99 (Regime Jurídico Único do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**560EFB8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 601001/2024

OBJETO: **PREMIAÇÃO DE PROPONENTES QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, **ADJUDICO** o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes participantes:

**CATEGORIA: Prêmio para artistas da música.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	DARISON BRUNO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	702.771.744-14
02	VANESSA FELINTO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	706.266.394-84
03	JOSENILSON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	130.150.664-80
04	JOSE ALAINTON DA SILVA	GRAVAÇÃO DE CD	142.665.104-03

**CATEGORIA: Prêmio individuais para artistas de qualquer segmento cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	MARIA DA GUIA DA COSTA LIMA	ARTESANATO	078.499.814-05
02	SANDRA CRISTINA MESSIAS	ARTESANATO	027.385.214-01
03	ANA MARIA DE LIMA DA CRUZ	ARTESANATO	710.908.964-92
04	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA NETO	ARTESANATO	017.007.294-03
05	ADEILSON BERTÃO DOS SANTOS	ARTESANATO	705.545.234-18
06	MARIA JOSÉ DE LIMA CRUZ	ARTESANATO	703.714.364-27
07	RENATA FERNANDES DA SILVA	ARTESANATO	059.995.044-73
08	DAVID BENEDITO VIEIRA	ARTESANATO	671.477.124-04
09	ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTESANATO	029.400.814-41
10	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTESANATO	075.557.984-41
11	SUÉLANE BEZERRA FERREIRA	ARTESANATO	108.740.024-43
12	ARTHUR DUARTE DOS SANTOS	ARTESANATO	702.595.714-31
13	WELLINGTON GERALDO DA SILVA	ARTESANATO	011.812.694-66
14	JOANDISON SOARES DE MEDEIROS	ARTESANATO	088.195.264-84
15	WILSON CORCINO FREIRE	ARTESANATO	169.099.004-05

16	ERICA THAMIREZ DA SILVA SOARES	ARTESANATO	017.429.194-99
17	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	ARTESANATO	059.822.104-20
18	ROSENILDA DE LIMA SILVA	ARTESANATO	071.032.954-76
19	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ARTESANATO	017.581.484-89
20	LUCIANO WELLINGTON MESSIAS DE LIMA	ARTESANATO	701.897.894.76
21	ERICA PATRICIA DA SILVA ZACARIAS	ARTESANATO	087.051.674-42
22	SIMONY ALVES DE MELO	ARTESANATO	080.271.214-26
23	SABRINA DA SILVA	ARTESANATO	720.758.944-18
24	PEDRO AUGUSTO DO VALE	ARTESANATO	017.610.384-86

E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**4C6F8C05

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326001/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 006/2024, em favor da empresa inframencionada:

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

Lote: 001 e 002.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**2DDED1EA

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326001/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade

com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 43.434.965/0001-03

Lote: 001 e 002.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**CD7822FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00007/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2024, o Prefeito do Município, Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.623.973/0001-26), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 201.600,00, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de julho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**B3FB1890

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000007/2024 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA FORTALECIMENTO DO ACESSO E DESLOCAMENTO EFICIENTE DOS USUÁRIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.623.973/0001-26), vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 201.600,00.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de julho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**C0E3ED5A

**CPL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024**, a **ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN**, está credenciada para fornecer os Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 14, 15, 17 e 18, totalizando o valor de R\$ 57.120,00, agricultora **LARISSA BRITO DA SILVA** (CPF: 114.609.774-32), está credenciado para fornecer os Itens 5, 6, 7, 8, 9 e 19 totalizando R\$ 39.975,00 e o agricultor **FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA** (090.427.694-59), está credenciado para fornecer os Itens 10, 11 e 18, totalizando R\$ 39.915,00.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de julho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**265D98F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa nº 020/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras destinadas ao auditório do anexo da Escola Municipal São Sebastião. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de julho de 2024 até as 23h:59min do dia 09 de julho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, e-mail: [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/ RN, 02 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**75072C5C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 073/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Prorrogação de Cessão de Servidora Pública

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ceder a Senhora **CRISTIANE DA SILVA SOUZA DE ALMEIDA**, servidora pública municipal, pertencente ao quadro da administração direta deste município, para prestar serviço junto ao

Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme solicitação do ofício nº 053/2024 e estabelece no Convênio firmado entre os órgãos.

**Art. 2º.** A remuneração da servidora ora cedida, ficará de inteira responsabilidade para o órgão cessionário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BA4C9A63

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 074/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Exonera Servidora

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido a senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA**, do cargo de coordenadora de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F9F61384

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 072/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Exonera Servidora

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido a senhora **EDLA MARIA DE OLIVEIRA VICTOR**, do cargo de Diretora do Departamento Farmacêutico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5C874070

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 071/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia servidora

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, a senhora **IVÂNIA NATANAELI SILVA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**616604C2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 070/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia servidor

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o senhor **JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**46535995

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 069/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede licença para atividade política.

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder de acordo com a legislação eleitoral a licença para atividade política ao senhor **EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF: 017.535.854-06, servidor público municipal, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C2F06B89

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 068/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede licença para atividade política.

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder de acordo com a legislação eleitoral a licença para atividade política ao senhor **KLEBER MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF: 052.840.354-02, servidor público municipal,

ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**58F8CF38

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 067/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede licença para atividade política.

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder de acordo com a legislação eleitoral a licença para atividade política ao senhor **Eilson Assunção Mafra**, inscrito no CPF: 231.062.714-34, servidor público municipal, ocupante da função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3C80D571

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 066/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede licença para atividade política.

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder de acordo com a legislação eleitoral a licença para atividade política ao senhor, **José Ladislau da Silva**, inscrito no CPF: 702.102.334-00, servidor público municipal, ocupante da função de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D6D49997

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 065/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede licença para atividade política.

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para atividade política, de acordo com a legislação eleitoral, ao senhor **Amilton Soares Fernandes**, inscrito no CPF: 523.597.514-68, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A9B6E959

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 064/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Concede licença para atividade política.

**A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder de acordo com a legislação eleitoral a licença para atividade política ao senhor **José Hélio Da Fonseca Júnior**, inscrito no CPF: 093.591.294-02, servidor público municipal, ocupante da função de ASD, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**8543D097

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 076/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora Pública, Ivânia Natanaeli Silva, **Matrícula nº66**, Conselheira Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 02 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7452CA8D

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 075/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor Público, Júlio Cesar de Oliveira, **Matrícula nº1029**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa De Velhos/RN, 02 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9278212B

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2024**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**PROCESSO Nº 1206202402/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 23.895.214/0001-79

**OBJETO:** Contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária, creditamento dos valores de Imposto de Renda, cuja retenção na fonte é da responsabilidade do Município.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2011 – Manutenção

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; **NATUREZA DA**

**DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**2269BE72

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2024**

**PROCESSO Nº 1206202402/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000018/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**CNPJ:** 23.895.214/0001-79

**OBJETO:** Contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária, creditamento dos valores de Imposto de Renda, cuja retenção na fonte é da responsabilidade do Município.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2024

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5B8239B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.344/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA NO REBOQUE PARA TRATOR, COM BICA LONGA, RODAS E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.461.961/0001-92, COM SEDE NA ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503, SALA 2020 – BAIRRO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL – BARUERI/SP - CEP: 06.454-000.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 1056– AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**1F01409A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
009/2024**

Adjudicamos o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, realizado em 28/06/2024, a saber:

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA NO REBOQUE PARA TRATOR, COM BICA LONGA, RODAS E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** (CNPJ 49.461.961/0001-92); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

**Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**A2DFB5EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº 009/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à Dispensa Eletrônica nº 009/2024, que teve por objeto: “AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA NO REBOQUE PARA TRATOR, COM BICA LONGA, RODAS E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”, com sessão realizada no dia 28/06/2024, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

**VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** (CNPJ 49.461.961/0001-92); sagrou-se vencedora no item 001; com o valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:**06D0D32B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ARP - PE Nº 014/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DAS MÁQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**1) E BERNARDO DE SOUSA ME-** CNPJ: 14.908.465/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 – CALANDRA, LOTE 2 – CENTRÍFUGA, LOTE 3 – MÁQUINA DE LAVAR, LOTE 4 – SECADORA; totalizando o valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2024.  
**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
 CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C5C751CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.344/2024**

**DISPENSA Nº 009/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA NO REBOQUE PARA TRATOR, COM BICA LONGA, RODAS E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: **49.461.961/0001-92**, COM SEDE NA ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503, SALA 2020 – BAIRRO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL – BARUERI/SP - CEP: 06.454-000.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SENDO ADMITIDA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 1056– AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
 CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**0F53260D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 855/2024**

**Lei Municipal nº 855/2024** Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2024.

**“Altera dispositivo e cria cargos da Lei Municipal nº 759/2022 e dá outras providências.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de “Diretor da Proteção Especial”, “Coordenador do CREAS” e “Coordenador Administrativo dos Conselhos”, no Quadro dos Cargos em Comissão, que passam a constar no artigo 55 da Lei Municipal nº 759/2022, com a seguinte redação:

“Art. 55– A Secretaria de Assistência Social contará em seu quadro de servidores com:

(...)

V- 01 (um) Diretor da Proteção Especial – Simbologia CC2 que será ocupado preferencialmente, por profissional com formação em curso superior em Assistência Social, Psicologia entre outros concernentes à área das atribuições e com experiência administrativa.

VI – Coordenador do CREAS – Simbologia CC3 ocupado preferencialmente, por profissional com formação em curso superior em Assistência Social, Psicologia entre outros concernentes à área das atribuições e com experiência administrativa.

VII- 01(um) Coordenador Administrativo dos Conselhos – Simbologia CC3 que será ocupado por profissional com formação de Nível Médio com experiência concernente as atribuições estabelecidas no Anexo I.

Art. 2º – Altera-se também o artigo 56, §2º que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 56– A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará junto ao Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo, e não jurisdicional, vinculado administrativamente (embora não subordinado) ao Poder Executivo Municipal, sendo uma instituição democrática essencial ao “Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”, criado por lei e implantado pelo Poder Público municipal, conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

(...)

§2º- São órgãos ainda vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - CRAS;

II- CREAS;

III - SCFV;

IV – CENTRO DE REABILITAÇÃO MAURO AUGUSTO DA CRUZ.”

Art.3º. Acrescenta-se ao Anexo I da Lei Municipal nº 759/2022, nos Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social a atribuição do cargo de Diretor da Proteção Especial, Coordenador do CREAS e Coordenador Administrativo dos Conselhos, com a seguinte redação:

**ANEXO I**

(...)

**São Atribuições do Cargo de Diretor – Proteção Social Especial:**

I -Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social especial operacionalizados nessa unidade;

II- Prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições, autonomia e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

III- Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer situação de vulnerabilidade e risco social;

IV - Ampliar cobertura do atendimento de CREAS no município;

V – Realizar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias

inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS e pela rede prestadora de serviços no território;

VI - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CREAS;

VII - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CREAS;

VIII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CREAS;

IX - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

X - Planejamento e Orçamento;

XI - Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Monitoramento;

XII - Controle da Rede Socioassistencial Gestão do Trabalho Apoio às Instâncias de Deliberação;

XIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### São Atribuições do Cargo de Coordenador do CREAS:

I - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

II - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

III - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

IV - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CREAS e fazer a gestão local desta rede;

V - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

VI - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Participar dos processos de articulação intersectorial no território do CREAS;

VIII - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;

IX - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

X - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CREAS;

XI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

#### São Atribuições do Cargo de Coordenador Administrativo dos Conselhos:

I - Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social;

II - Gestão da informação, monitoramento e avaliação dos Conselhos;

III - Apoiar as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, pelos Conselhos, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;

IV - Sistematizar as informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população;

V - Fortalece as funções das atividades dos Conselhos Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**D6A4B719

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 862/2024

**Lei Municipal nº 862/2024** Lagoa Nova/RN, 28 de junho de 2024.

**“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Lagoa Nova/RN, a vigorar na Gestão 2025/2028.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei, de Autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Lagoa Nova/RN, para vigência na Gestão 2025/2028, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - Vice-prefeito Municipal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

Art. 2º Os valores dos subsídios fixados no artigo anterior não serão atualizados em 1º de janeiro de 2025, sendo vedada a concessão de aumento ou ganho real ao longo do quadriênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**F664F143

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DELIBERAÇÃO N.º 01/2024 - CMDCA/LN

**DELIBERAÇÃO N.º 01/2024 - CMDCA/LN**

Dispõe sobre a composição da mesa Diretora do CMDCA-Rio - Gestão 2024- 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das.

Atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 839/2024,

DELIBERA:

Art. 1º - Tornar pública a nova composição da MESA DIRETORA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2024-2026

PRESIDENTE- Francisco Canindé Leandro

VICE-PRESIDENTE- Hercules Samuel de Lima Araújo

SECRETÁRIA- Kátia Regina Bezerra da Silva

**CONSELHEIROS GORVERNAMENTAL  
Secretária Municipal de Assistência Social:**

Kátia Regina Bezerra da Silva, Titular.

Tayssa Isabelle Silva de Lima, Suplente.

**Secretária Municipal de Saúde:**

Glória Rachel de Medeiros, Titular.

Francisca de Paula de Medeiros, Suplente.

**Secretária Municipal de Educação:**

Maria Aucileide Matias, Titular.

Irenilda Souza Coutinho, Suplente.

**Gabinete do Prefeito:**

Hercules Samuel de Lima Araújo, Titular.

Olivia Juliana Nunes Lopes, Suplente.

**Representantes da Sociedade Civil Organizada, Agentes de Proteção:**

Francisco Canindé Leandro, Titular.

Francisca Edna de Medeiros, Suplente.

**Representando a Igreja Evangélica:**

Pastor Wagner José de Lima Silva, Titular.

Manoel Batista de Souza, Suplente.

**representante da Igreja Católica:**

Maria das Dores Candido Fernandes, Titular.

Francisco Jerson da Silva, Suplente.

**Representante das Associações Rurais:**

Maria Eliene dos Santos, Titular.

Terezinha Ferreira da Silva, Suplente.

**FRANCISCO CANINDE LEANDRO**

Presidente do CMDCA/LN

CPF: 023.826.344 - 48

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador: D5489E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
011/2024 POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS  
CONTRATUAIS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
014/2023 - AVELINO LACERDA ENGENHARIA E  
CONSULTORIA LTDA**

**OFÍCIO Nº 011/2024 – GC**

Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

**Ao Sr. Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda**

Representante – AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600

**Assunto:** Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 011/2024 por descumprimento de cláusulas contratuais, Concorrência Eletrônica nº 014/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Contrato nº 142/2023 da Concorrência Eletrônica nº 014/2023 celebrado entre este município e a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.563.630/0001-59** cujo objeto é EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando que, esta gestão de contratos solicitou a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana via e-mail, que informasse se a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.563.630/0001-59, no qual sagrou-se vencedora da Concorrência Eletrônica nº 14/2023, cujo objeto trata de EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, estava obedecendo o cronograma da obra em questão.

Considerando Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra em questão, o mesmo ressaltou que, “*Nos primeiros 60 dias da obra, deveriam estar concluídos serviços preliminares, trabalhos em terra, estruturas, e pelo menos 50% dos serviços de paredes e instalações elétricas e hidráulicas. A ordem de serviço foi emitida em 22/03/2024, com um prazo de até 10 dias para o início dos serviços. Em visita técnica no dia 18/04/2024, foi constatado que a obra ainda não havia começado. Comunicou-se a administração, conforme Despacho 33-1.256/2023. Vale salientar que a obra deveria estar com pelo menos 60% dos seus serviços concluídos, mas, está atrasada em relação ao cronograma. A obra em questão, objeto da concorrência eletrônica CE 014/2023, teve com ganhador empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.563.630/0001-59*”.

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito, evidenciando que, “*Considerando que a empresa contratada está em atraso com suas obrigações contratuais, determino que este gestor de contrato assegure o cumprimento do que está estipulado no acordo firmado entre as partes. Sob nenhuma hipótese a administração deve permanecer inerte diante de atrasos no cronograma de execução das obras*”.

Desse modo, esta Gestão de Contratos notificou a empresa através Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2024. Edição 3314, porém não obtivemos resposta acerca da problemática existente.

Considerando que está previsto no Contrato Administrativo CLÁUSULA 9º - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**9.1.** A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

**VIII** - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais; **XVI** – Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Contrato da Concorrência Eletrônica nº 014/2023.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.563.630/0001-59**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe o artigo 156, da Lei nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do código penal.

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador: CE903BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMOSMU, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6087102 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 023.826.344-48, DOMICILIADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA, Nº 573, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5815BC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): NATALIA MARIA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.034- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 106.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NA RUA DAMIÃO VARELO – 381, CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**2AFEFA6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.871- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-02, DOMICILIADO NA RUA AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 411, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **NUTRICIONISTA DA MERENDA ESCOLAR** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**969E6E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 33.XXX.XXX-5 - SSP/SP, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 276.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, Nº 185, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE FARMÁCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**541547AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.480 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.381.624-00, DOMICILIADA NA RUA SI SANTA RITA, Nº 425, ZONA RURAL, SÍTIO SANTA RITA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

**CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA,** PELO PERÍODO DE 03 DE JULHO 2024 A 02 DE JULHO 2025.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**766D0908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0512/2024 - GP**

**Portaria nº 0512/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DAS VITORIAS DA SILVA BARBOSA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº: **375**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** A licença prêmio terá vigência de **01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**595BE95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

**CONTRATADO (A): IOLANDA DA SILVA CASTRO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PSICÓLOGA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 59.XXX.XXX-9 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-62, DOMICILIADA NA AV. JOAQUIM PATRICIO, Nº 594, PIUM, PARNAMIRIM/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICOLOGA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 16600000– TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR:** R\$ 1.800,81 (HUM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 02 DE JULHO DE 2024 A 01 DE JULHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E5A65006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0513/2024 - GP**

**Portaria nº 0513/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DE LOURDES DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº: **134**; Cargo: **ASG**, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se e;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C6C770BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0514/2024 - GP**

**Portaria nº 0514/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA ANA DE MEDEIROS LOPES**, matrícula nº: **263**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;  
 Publique-se e;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5931B32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0515/2024 - GP**

**Portaria nº 0515/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ IBANES DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ IBANES DA SILVA**, matrícula nº: **72**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **03 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se e;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D957E301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0516/2024 - GP**

**Portaria nº 0516/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2024.

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº: **463**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **08 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**97F1C74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0517/2024 - GP**

**Portaria nº 0517/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

**“EXONERA A SENHORA FLAVIA MAIA FERNANDES DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORA JURÍDICA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **FLAVIA MAIA FERNANDES**, do Cargo Comissionado de **Assessora Jurídica**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**CB77EC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0518/2024-GP**

**Portaria nº 0518/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

**“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA**, que ocupa o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**, passará a ocupar o cargo de **Secretária Adjunta**, simbologia – **CNP2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Secretária Adjunta de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

I- auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**33FCDC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0519/2024-GP**

**Portaria nº 0519/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

**“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA KATIA REGINA BEZERRA DA SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **KATIA REGINA BEZERRA DA SILVA**, Assistente Social, que ocupa o

cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Coordenador de Turismo:

I - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal da Pasta na programação, acompanhamento, avaliação e verificação de atividades e tarefas de caráter especial para o cumprimento das respectivas atribuições e dos programas de governo e projetos institucionais, na definição, divulgação e execução do calendário de feiras e eventos turísticos, bem como no desempenho de outras atividades afins;

II - Buscar juntamente com as empresas locais parcerias que contribuam diretamente na realização dos eventos;

III - Elaborar, implementar e acompanhar, com os setores diretamente interessados, eventos, festivais, seminários, festas populares em todas as suas vertentes tais como: audiovisual, dança, artes plásticas, música, cultura urbana entre outras;

IV - Dirigir, movimentar e acompanhar os equipamentos públicos de cultura, com a finalidade de difundir, preservar e promover o intercâmbio entre as várias formas de expressão cultural;

V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**9C95FE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0520/2024-GP**

**Portaria nº 0520/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

**“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE MEDEIROS EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE MEDEIROS**, que ocupa o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Diretora de Proteção Social Especial:

I -Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social especial operacionalizados nessa unidade;

II- Prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições, autonomia e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

III- Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer situação de vulnerabilidade e risco social;

IV - Ampliar cobertura do atendimento de CREAS no município;

V – Realizar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS e pela rede prestadora de serviços no território;

VI - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CREAS;

VII - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CREAS;

VIII-Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CREAS;

IX- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

X- Planejamento e Orçamento;

XI- Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Monitoramento;

XII- Controle da Rede Socioassistencial Gestão do Trabalho Apoio às Instâncias de Deliberação; XIII- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**7639F292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0521/2024-GP**

**Portaria nº 0521/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

**“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA MARIA THAMIREZ LIMA DE MEDEIROS EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **MARIA THAMIREZ LIMA DE MEDEIROS**, Assistente Social, que ocupa o cargo de **CHEFE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Coordenadora Administrativa:

I - Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades administrativas;

II - Promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;

III - Administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância, transporte de pessoal e material, recepção e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;

IV - Planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a obras, reformas, manutenção predial, reparos, serviços de engenharia, projetos de arquitetura, vistorias e administração de imóveis próprios e locados;

V - Gerenciar a tramitação de processos e expedientes, bem assim providenciar a publicação dos atos públicos em meio oficial;

VI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consoante manifestação do fiscal do contrato;

VII - Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e fornecimento de material de consumo;

VIII - Prestar assistência e assessoramento na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições no âmbito da Secretaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**FCDE5B14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 0522/2024-GP

**Portaria nº 0522/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

“**NOMEIA O SENHOR ARTHUR RONAN DE ALMEIDA FELIX, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ARTHUR RONAN DE ALMEIDA FELIX**, ao cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – **CC4**.

**Art. 2º** Compete ao cargo de Subcoordenador de Patrimônio:

I - orientar, coordenar e estabelecer normas para o controle das atividades relativas a patrimônio móvel e imóvel, no âmbito da Administração Municipal.

II - orientar, coordenar, estabelecer normas e controlar as atividades do subsistema de Patrimônio do Município;

III - organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Poder Executivo Municipal;

IV - promover a padronização dos materiais adquiridos pelo Município;

V - estabelecer normas e procedimentos, visando à racionalização dos subsistemas de material e patrimônio;

VI - organizar, coordenar e controlar as atividades relativas aos bens patrimoniais do Município;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**0C679DF5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 0523/2024-GP

**Portaria nº 0523/2024-GP** Lagoa Nova / RN, 02 de julho de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Chefe do Departamento Administrativo:

I - Responsável pela liderança com pessoas contribuindo pelo bom clima organizacional da Secretaria de Assistência Social;

II - Realizar o fluxo de encaminhamento e recebimento de documentos com diversos setores, mas principalmente com Coordenação de Recursos Humanos;

III - Realizar dinâmicas com o intuito de gerenciar conflitos no ambiente de trabalho;

IV - Responsável pelo acompanhamento e recebimento de documentação dos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social e encaminhamento para o órgão competente ou arquivamento;

V - Cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de Recursos Humanos ao que se refere reflexos para fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**11E3AB1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 0524/2024-GP

**Portaria nº 0524/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 02 de julho de 2024.

“**NOMEIA A SENHORA RENATA LETICIA FIRMINO DE MEDEIROS, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **RENATA LETICIA FIRMINO DE MEDEIROS**, ao cargo comissionado de **CHEFE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Compete ao cargo de Chefe da Vigilância Sócioassistencial:

- I - Produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos;
- II - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
- III - Fortalecer a capacidade de Proteção Social e Defesa de Direitos da Política de assistência social;
- IV - Apoiar as atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, bem como de monitoramento e avaliação, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas;
- V - Apoiar as situações de prevenção de vulnerabilidades e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos;
- VI - Sistematizar as informações relativas às demandas ou necessidades de proteção socioassistencial da população;
- V - Fortalece as funções de proteção social e de defesa dos direitos socioassistenciais, passa a imprimir um caráter técnico e objetivo ao processo de tomada de decisão dos órgãos gestores da política de assistência social.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**706AD8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2024**

### Ref.:

PROCESSO DE DESPESA Nº 761/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**

**Notificante:** MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

**Notificada:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Inexecução na Entrega do Objeto

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a

ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 04 de JUNHO de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 016/2024, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a NOTIFICANTE enviou na data de 20 de JUNHO de 2024 a ordem de compra de nº821 /2024, sem obter retorno após e emissão da ordem de serviço da realizada a não entrega dos materiais na sede da contratante, de acordo com o item 4.1 da ata de registro de preço. 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. 4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato, a contar do recebimento da Ordem de compra e Fornecimento, após passado mais de 10 dias do envio da ordem 821/2024, a **PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN.**

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos materiais, a notificante dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no edital.

Gostaríamos de abordar a situação relativa à não entrega dos materiais essenciais para a Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme o previamente acordado. Reconhecemos a importância desses materiais para o funcionamento adequado da UBS e entendemos o impacto que a não entrega pode ter na prestação de serviços de saúde.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que

regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 01 de JULHO de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:FE3C0BA0**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003/2024**

**Ref.:**

PROCESSO DE DESPESA Nº 759/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O**

**TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS Notificante:**  
MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

**Notificada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Sr.(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241645 – IMLEC/RN.**

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na Entrega do Objeto**

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 04 de JUNHO de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 026/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 016/2024, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a NOTIFICANTE enviou na data de 19 de JUNHO de 2024 a ordem de compra de nº 806 /2024, sem obter retorno após a emissão da ordem de serviço da realizada a não entrega dos materiais na sede da contratante, de acordo com o item 4.1 da ata de registro de preço. 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. 4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato, a contar do recebimento da Ordem de compra e Fornecimento, após passado mais de 10 dias do envio da ordem 806/2024, a **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Sr.(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241645 – IMLEC/RN.**

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos materiais, a notificante dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no edital.

Gostaríamos de abordar a situação relativa à não entrega dos materiais essenciais para a Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme o previamente acordado. Reconhecemos a importância desses materiais para o funcionamento adequado da UBS e entendemos o impacto que a não entrega pode ter na prestação de serviços de saúde.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epigrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 01 de JULHO de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E49F6536

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 004/2024**

**Ref.:**

PROCESSO DE DESPESA Nº 758/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** **Notificante:** MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

**Notificada: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, estabelecida a Rod BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito(a) no CPF nº 056.554-614-71 e RG nº 6329005 – SSP/PE.**

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na Entrega do Objeto**

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 04 de JUNHO de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 027/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 016/2024, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a NOTIFICANTE enviou na data de 20 de JUNHO de 2024 a ordem de compra de nº 818 /2024, sem obter retorno após a emissão da ordem de serviço da realizada a não entrega dos materiais na sede da contratante, de acordo com o item 4.1 da ata de registro de preço. 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. 4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato, a contar do recebimento da Ordem de compra e Fornecimento, após passado mais de 10 dias do envio da ordem 818/2024, a **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, estabelecida a Rod BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito(a) no CPF nº 056.554-614-71 e RG nº 6329005 – SSP/PE.**

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos materiais, a notificante dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no edital.

Gostaríamos de abordar a situação relativa à não entrega dos materiais essenciais para a Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme o previamente acordado. Reconhecemos a importância desses materiais para o funcionamento adequado da UBS e entendemos o impacto que a não entrega pode ter na prestação de serviços de saúde.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epigrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus**

#### **anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 01 de julho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:30A3CCA7**

#### **GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2024**

**Ref.:**

PROCESSO DE DESPESA Nº 763/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05**

**Notificada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, estabelecida a Rua Espírito Santo, nº 1440, Linho, Erechim/RS – CEP: 99.704-396, sendo representada pelo(a) Sr.(a). IVANOR ZAIONS, inscrito(a) no CPF nº 008.980.470-80 e RG nº 4083813041 – SJS/II RS.**

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na Entrega do Objeto**

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar fadadeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 04 de JUNHO de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 032/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 016/2024, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a NOTIFICANTE enviou na data de 20 de JUNHO de 2024 a ordem de compra de nº 819 /2024, sem obter retorno após e emissão da ordem de serviço da realizada a não entrega dos materiais na sede da contratante, de acordo com o item 4.1 da ata de registro de preço. 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. 4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do

contrato, a contar do recebimento da Ordem de compra e Fornecimento, após passado mais de 10 dias do envio da ordem 819/2024, a **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, estabelecida a Rua Espírito Santo, nº 1440, Linho, Erechim/RS – CEP: 99.704-396, sendo representada pelo(a) Sr.(a). IVANOR ZAIONS, inscrito(a) no CPF nº 008.980.470-80 e RG nº 4083813041 – SJS/II RS.**

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos materiais, a notificante dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no edital.

Gostaríamos de abordar a situação relativa à não entrega dos materiais essenciais para a Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme o previamente acordado. Reconhecemos a importância desses materiais para o funcionamento adequado da UBS e entendemos o impacto que a não entrega pode ter na prestação de serviços de saúde.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epigrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 01 de JULHO de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**B460B2E3

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2024

**Ref.:**

PROCESSO DE DESPESA Nº 762/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05**

**Notificada: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001- 73, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 671.855.174-00 e RG nº 002.189.893 – SSP/RN.**

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na Entrega do Objeto**

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 04 de JUNHO de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 016/2024, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a NOTIFICANTE enviou na data de 20 de JUNHO de 2024 a ordem de compra de nº 820 /2024, sem obter retorno após a emissão da ordem de serviço da realizada a não entrega dos materiais na sede da contratante, de acordo com o item 4.1 da ata de registro de preço. 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. 4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato, a contar do recebimento da Ordem de compra e Fornecimento, após passado mais de 10 dias do envio da ordem 820/2024, a **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001- 73, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 671.855.174-00 e RG nº 002.189.893 – SSP/RN**

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos materiais, a notificante dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no edital.

Gostaríamos de abordar a situação relativa à não entrega dos materiais essenciais para a Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme o previamente acordado. Reconhecemos a importância desses materiais para o funcionamento adequado da UBS e entendemos o impacto que a não entrega pode ter na prestação de serviços de saúde.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 01 de JULHO de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:74753504**

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2024

**Ref.:**

PROCESSO DE DESPESA Nº 760/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** Notificante: MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

**Notificada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 001.134.640 – SSP/RN** **OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Inexecução na Entrega do Objeto**

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 04 de JUNHO de 2024, a Ata de Registro de Preços nº 028/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 016/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 016/2024, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a NOTIFICANTE enviou na data de 20 de JUNHO de 2024 a ordem de compra de nº 822 /2024, sem obter retorno após e emissão da ordem de serviço da realizada a não entrega dos materiais na sede da contratante, de acordo com o item 4.1 da ata de registro de preço. 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho. 4.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato, a contar do recebimento da Ordem de compra e Fornecimento, após passado mais de 20 dias do envio da ordem 822/2024, a **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 001.134.640 – SSP/RN.**

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos materiais, a notificante dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no edital.

Gostaríamos de abordar a situação relativa à não entrega dos materiais essenciais para a Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme o previamente acordado. Reconhecemos a importância desses materiais para o funcionamento adequado da UBS e entendemos o impacto que a não entrega pode ter na prestação de serviços de saúde.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja na não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 01 de JULHO de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:4322C6A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 091/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. INEZ MANUELA DE LIMA BEZERRA, Conselheira Tutelar, matrícula 00383, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A38C63CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 092/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. MARILIA FELICIANO PEREIRA CÂNDIDO, Conselheira Tutelar, matrícula 00680, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**01FFB4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 093/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ADEILMA OLINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 006424, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação

continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**23FD3BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 094/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. JORDANIA FERREIRA DA SILVA, Conselheira Tutelar, matrícula 004332, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de julho de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**F1A530E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 095/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILCEANE VALDIVINO DE SOUZA, Conselheiro Tutelar, matrícula 00509, Secretaria Municipal da Assistência Social, 02 (duas) meias diárias no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para participação na formação continuada dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de maio de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**362D544B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA  
LDO/LOA - EXERCÍCIO 2025**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois e vinte quatro (01/07/2024), às oito horas (8h:00min) reuniram-se, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, para a Audiência Pública com o objetivo elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025), os Secretários(as), funcionários(as) públicos, representantes de Conselhos Municipais e sociedade civil, sob a presidência do consultor de contabilidade Jedaías Dias de Queiroz, Contador. Para iniciar, o palestrante agradeceu a presença de todos e em seguida deu início a exposição dos temas, falando do objetivo, metodologia de trabalho, visão geral dos Instrumentos de Planejamento LDO e LOA 2025, e orientações sobre a fase de captação de informações externas e material de referência e suporte. Ao terminar esta fase expôs qual o elo existente entre os instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA), com vigência de quatro anos que tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Enfatizou que cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. Enquanto que a LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Retomando o tema LDO reforçou sobre as particularidades da mesma que tem a finalidade precípua de orientar a elaboração e a execução do orçamento. Citou que no “art. 4o a lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição” e que no inciso I - disporá também sobre equilíbrio entre receitas e despesas, os critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, além das demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Falou da composição da LDO, tais como Lei de Diretrizes Orçamentária, no inciso I anexo de metas anuais, no inciso II avaliação e cumprimentos das metas fiscais do exercício anterior, no inciso III metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, no inciso IV evolução do patrimônio líquido, no inciso V origem e aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, também sobre a avaliação da situação financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e sobre a projeção atuarial RPPS, inclusive das metas da dívida pública, das metas da receita, das metas da despesa, além da estimativa de renúncia e compensação. Em seguida passou a exemplificar e apresentar planilhas sobre programas, ações, receitas e despesas. Dando continuidade aos trabalhos abordou sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) na busca do equilíbrio, observando os limites fiscais de no mínimo de 25% educação, no mínimo de 15% em Saúde, no máximo de 54% da receita corrente líquida (RCL) com pessoal, e no máximo com operação de crédito. Disse que os gestores precisam compreender os números e que a LRF exige que as contas “tem que fechar”, Explorou sobre o assunto da estimativa da receita royalties e sua arrecadação. Passando em seguida a explicar o quadro de detalhamento de despesa (QDD) de forma detalhada. No PPA que é planejado para quatro (4) anos, deve conter o macro objetivo, o programa, a ação, a subação. Na despesa do PPA, conter unidade gestora (UG), unidade orçamentária, programa, ação, natureza da despesa. Importante abordar a problemática no seu macro objetivo na denominação e descrição. Como também abordar a Problemática do Programa na sua denominação, no objetivo, no problema, na justificativa, no público alvo, no tipo, no macro objetivo e no horizonte temporal. No que se refere a Ação, observar o tipo, objetivo, denominação, sigla, produto, indicador e nas Meta denominação,

indicador, periodicidade de avaliação, quantidades e os índices desejados. Finalizando a explanação foi mostrado como elaborar o orçamento das secretarias, como analisar o orçamento atual, como analisar a função, subfunção, programa, ação, como relacionar o que será alterado, o que será incluído, o que será excluído, rascunhar o orçamento até deixa-lo como precisar ser, conforme cada particularidade. Neste momento foi aberto espaço para dirimir as dúvidas, receber sugestões. Na ocasião a Secretária de Administração e Recursos Humanos Maria Amélia Amaral sugeriu que periodicamente, a cada dois (2) meses, os setores fizessem uma análise no orçamento durante a sua execução a fim de evitar suplementação. Às dez horas (10h) foi dado uma pausa para o lanche, retornando os trabalhos às dez horas e vinte minutos (10H20min), para em seguida executar o planejamento utilizando-se da dinâmica de reunião em grupo por setor e analisar material de apoio entregue pelo setor contábil, o QDD do período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro (01/01/2024) à trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro (31/05/2024); o quadro de dotações orçamentárias para dois mil e vinte e cinco (2025); e uma planilha orçamentária para ser preenchida por cada setor. Após realizado os trabalhos de planejamento, o palestrante encerrou a Audiência agradecendo a presença e todos às quinze e horas e quarenta minutos (15h40min), ao mesmo tempo que solicitou a mim, Maria da Conceição de Araújo Oliveira, que secretariei a reunião, para que eu redigisse a presente Ata que depois de lida foi aprovada por todos e assinada na ficha de presença que segue em anexo.

**LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A  
ELABORAÇÃO DA LDO/LOA - EXERCÍCIO 2025**

1. Kelson Kennedy Bandeira – Secretário Municipal de Contadoria
2. Maria Eliédia da Cunha – Secretária Municipal de Finanças
3. Maria da Conceição de Araújo Oliveira – Controladora Geral
4. Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
5. Francisco Erivaldo de Oliveira – Chefe de Gabinete
6. Maximiliano Paulo da Silva
7. Maria José Duarte Leite – Secretária Municipal de Educação e Cultura
8. Angra Oliveira da Cunha
9. Marcia Maria do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde
10. Damiana Bezerra de Lima
11. Magna Maria do Nascimento – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
12. Welia Terezinha Cunha da Silva – Coordenadora de Assistência Social
13. Noêmia Patrícia de Oliveira
14. Ivam Jefferson da Costa Medeiros – Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação
15. Flávio de Freitas Oliveira – Presidente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
16. Maria José Amaral Oliveira
17. Francisco Edmilson Soares – Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca
18. Sandeji Suassuna Fernandes - Supervisor Contábil
19. Ana Glícia de Oliveira – Supervisora de Engenharia e Análise de Projetos
20. Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso
21. Francisco Soares de Souza – Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
22. Rik Gabriel da Cunha Oliveira
23. Andressa Araújo
24. Manoel José da Silva Neto
25. Maria Amélia Amaral – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
26. Jedaías Dias de Queiroz – Consultor de Contábil

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**60C2DD36**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1451/2024 - PML****Exonerar a servidora que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **Maria Leane dos Santos** do cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência Farmacêutica Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3F9243E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1452/2024 - PML**

**Nomear a servidora que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a senhora **Maria Leane dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F48F7EC8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1453/2024 - PML**

**Exonerar o servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Agostinho Evaristo da Cunha** do cargo em comissão de **Supervisor de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C29B35C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1454/2024 - PML**

**Nomear a servidora que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a senhora **Angra Oliveira da Cunha**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisora de Transporte Hospitalar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6D8C3142

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1455/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1A0E928E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1456/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.600,00 ( mil e seiscentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Brasília/DF, para viabilizar a liberação de pagamentos de emendas parlamentares junto aos deputados federais e senadores, como também participará a convite da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), da mobilização municipalista pela aprovação de pautas prioritárias, que acontecerá nos dias 02 a 03 de julho de 2024, na sede da CNM. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**E291E083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº.005/2023**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº. 056/2024, Adesão nº. 001/2024;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto demandado;

Considerando a autorização concedida para a Adesão a ARP nº. 005/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023, da Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras, da Diretoria de Administração, pertencente ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante autorização nº. 1677/2024 – CGCOM/DIRAD/FNDE, de 27 de maio de 2024;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

Decidimos pela Adesão a Ata de Registro de Preços, no item 006, para fins de fornecimento, conforme dados abaixo.

**DADOS DA ADESÃO**

**OBJETO:** Aquisição de veículo escolar para complementar a frota própria municipal, conforme processo nº. 23400.000905/2019-91 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Recurso de Emenda Parlamentar.

**FORNECEDOR:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 06.020.318/0001-10

**VIGÊNCIA DA ARP:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**VALOR TOTAL DA ADESÃO:** R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)

**ORIUNDO:** ARP nº. 005/2023, do FNDE, advindo da Licitação nº. 006/2023 na modalidade Pregão Presencial SRP

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE:**

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 1045 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 25690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Esta Adesão tem fundamentação conforme a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

Macau/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**18D40F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024**

**Município:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09.

**Fornecedor:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10.

**Objeto:** Aquisição de veículo escolar para complementar a frota própria municipal, conforme processo nº. 23400.000905/2019-91 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Recurso de Emenda Parlamentar..

**Valor Global:** R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais).

**Oriundo:** Adesão nº. 001//2024 à ARP nº. 005/2023, do FNDE, advindo da Licitação nº. 006/2023 na modalidade Pregão Presencial SRP.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

**Dotação Orçamentária:**

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 1045 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 25690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Pelo Município:** MUNICÍPIO DE MACAU/RN, CNPJ: 08.184.434/0001-09 – José Antônio de Menezes Sousa, CPF: 130.986.084-04 – Prefeito.

**Pelo Fornecedor:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10 – Adriana Ceconello – CPF Nº. 608.499.080-00, e Bruno da Silva Pereira – CPF Nº. 301.702.048-71.

Macau/RN, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**6510C08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de MACAU/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público que estará alienando por meio de "LEILÃO", veículos leves e pesados, máquinas e materiais, cuja sessão ocorrerá no dia 23 de julho de 2024, às 10 hs, na Prefeitura do Município de MACAU/RN, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 17, centro, Macau-RN. O Edital encontra-se à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel. (84) 99989-2425.

Macau/RN, 02 de julho de 2024.

**ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**

Leiloeiro

Portaria JUCERN 060/2009

**Publicado por:**

João Luiz da Luz Bezerra

**Código Identificador:**EF8E715C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2024**

**PORTARIA Nº 147/2024**

**Dispõe sobre a nomeação da Sra. Norma Lúcia Diógenes Alvarenga e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Norma Lúcia Diógenes Alvarenga**, inscrita no CPF sob o nº 779.525.614-72, para exercer o cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**A1FD0693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30002/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 10050003/2024**

A Empresa FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA com CNPJ sob nº 36.783.315/0001-08, sediada na cidade de Limoeiro do Mossoró/RN, na Rua Ricardo Lima, 18-B, Quadra 19, Aeroporto, CEP 59.607-720, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/07/1990, natural de Mossoró/RN, proprietário, portador do RG nº 002.447.215, SSP-RN e CPF nº 084.374.124-47, encaminhou por e-mail no dia 26.06.2024 as 10 horas e 34 minutos, solicitando a desclassificação da empresa MHF DE FREITAS LTDA CNPJ sob nº 14.148.901/0001-30, processo de

Concorrência Eletrônica de nº 30001/2024, ocorrido no dia 31/05/2024, cujo objeto se trata de "Contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem superficial na da Rua Bento Alves e Rua Projeto no Sítio Canto executados com regime de obra."

**DO CRITERIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

O recurso apresentado pela Empresa recorrente não merece prosperar, tendo em vista o que preconiza o art. 165, § 1º, I da Lei 14.133/21, senão vejamos:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

(...)

*I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições: I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento*

Alinha-se a este pensamento a determinação imposta no art. 40 da IN nº 73/2022 da SEGES a qual pode ser utilizada por analogia aos procedimentos da Administração Pública Municipal, qual seja:

*Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (grifo nosso) § 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento. § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

Diante do que é especificado na Lei 14.133/21 de maneira clara e inquestionável, é possível observar que a intenção de recurso deve ser apresentada pela empresa licitante durante a sessão em prazo não inferior a 10 minutos, tendo a mesma, após a apresentação de tal intenção, o prazo de 03 (três) dias úteis para elaborar e apresentar de fato os recursos desejados.

Conforme consta no próprio sistema "BBMNET", este agente de contratação abriu prazo para intenção de recurso por período de 14 minutos, superior ao mínimo imposto pela lei, o qual a Empresa recorrente encontrava-se online e manifestou-se a intenção de interpor recurso, começando a contar o prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando dia 21/06/2024 as 10:09:04 horas o prazo para apresentar os memoriais descritivos com o recurso, o agente de contratação passou a abertura e julgamento dos recursos no dia 26/06/2024 as 10:13:24 portanto 03 (três) dias úteis após a apresentação da intenção de recorrer.

Conforme dispõe expressamente o inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dada a concentração da fase recursal, entendemos que a oportunidade para a interposição do recurso deverá ser observada, na própria sessão pública, após a emissão, pelo agente de contratação, do ato decisório final que implica o encerramento do certame.

Tão logo emitido o ato decisório final do certame (declarando o licitante vencedor, o fracasso do certame ou a anulação do procedimento), deverá o licitante interessado, sob pena de preclusão, manifestar-se expressamente quanto à intenção de recorrer na própria sessão pública. Caso a licitante não manifeste o interesse em recorrer na oportunidade da sessão, decairá o seu direito de recurso.

Assim, posta a intenção de recurso, o recorrente disporá do prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais contados da "data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou

inabilitação” ou, na hipótese de inversão de fases de que trata o § 1º do art. 17 da NLL, da data de intimação ou de lavratura da “ata de julgamento”. Após a “intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso”, os demais licitantes disporão do mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões recursais (art. 165, § 4º).

Dessa forma, concluímos que, diante da não apresentação das razões recursais no prazo legal, o recurso propriamente dito não é concretizado, permitindo, assim, a continuidade da instrução processual (art. 71 da NLL) sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, porquanto, inexistente.

#### **DAS ALEGAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explícita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), previstos expressamente no art 5º da Lei n. 14.133/2021

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 5º da Lei de Licitações, dispõe que **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta, se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou: Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las

(...)” (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

A garantia da diferença será solicitada pela Administração quando o desconto ultrapassar o percentual de 85% do valor da obra, a presente garantia deve observar o Capítulo II das garantias presente na Lei 14.133/2021, devendo ser ofertada sob o valor de diferença entre a proposta e o valor orçado pela administração. A presente garantia vai ser solicitada pela administração junto da garantia de contrato após a assinatura do contrato, tendo em vista que o edital é omissivo quando a administração solicitará, deixando em aberto o critério temporal.

Quanto ao questionamento de valores sub faturados as propostas de preços foram enviados para nova análise pelo departamento de engenharia que constatou o erro, em virtude de apresentação de proposta mais vantajosa e inclusive com comprovação de custos do material para execução da referida obra, o agente de contratação resolveu diligenciar o conserto da proposta em virtude de não apresentar erro insanável, conforme descreve o item 8.6.1. do edital c/c item 8.13. A empresa deve apresentar dentro do prazo previsto proposta corrigida que será disponibilizado em ato posterior.

#### **DA DECISÃO**

Sendo observadas as alegações e pressupostos presentes nas peças recursais, observadas também as alegações apresentadas pelo agente de contratação, passa a discorrer:

**ANTE O EXPOSTO**, atendendo os argumentos e fundamentos tecidos nos recursos administrativos e na instrução apresentado pelo agente de contratação, os quais adoto como fundamento, **não conheço do recurso administrativo interposto** pela pessoa jurídica FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, **negando-lhe provimento**, mantendo a decisão do agente de contratação a respectiva empresa, para fins de classificar o licitante, para todos os fins de direito.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Martins/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Ordenadora de Despesas

Município de Martins

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**7E82C3D0

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO**

Declaração

Declaramos expressamente que, o regime de execução da obra de Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Capoeira, Rua dos Bobores e Rua Projetada SND2, Localizadas no Frades, Martins/RN (CONTRATO DE REPASSE: 1087455-46 / CONVÊNIO: 943765), concorrência 30003.2024 é pelo regime execução por **PREÇO GLOBAL**

Martins – RN, 01 de julho de 2024

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**99F23A07

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO**

## Declaração

Declaramos expressamente que, o regime de execução da obra de Pavimentação com Drenagem Superficial na Rua Sítio Canto, Planalto 05 e Planalto 02 Centro, (CONTRATO DE REPASSE: 1088530-52/ CONVÊNIO: 945666), concorrência 30004.2024 é pelo regime execução por **PREÇO GLOBAL**

Martins – RN, 01 de julho de 2024

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**00028CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 25/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA -  
CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens para assessoramento, programação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo a emissão de seguro-viagem para atender as necessidades do Município De Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 01/07/2024 - Término: 30/06/2025

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com o Desconto Percentual aplicado á RAV de 2,00% (dois por cento).

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária 11.001 - Sec. Municipal de Administração;

02.001 – Gabinete do Prefeito;

08.001 – Sec. Mun. de Turismo;

Ação Orçamentária

2078 – Manutenção da Secretaria de Administração;

2001 – Manut. Gabinete do Prefeito;

2068 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo;

Natureza da Despesa

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Maxaranguape/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

P/Contratante

**JOSE ALVES SOBRINHO**

Sócio Administrador

P/Contratada

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**B2A2000A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº14.133 de 01 Abril de 2021 e

suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da banda Forrozão Prime, para realização de 01 (uma) apresentação no evento Marcha Para Jesus - Maxaranguape 2024, a ser realizado no dia 13 de julho de 2024, com o valor total para 01 (Uma) apresentação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: A apresentação será na sede do Município de Maxaranguape/RN, com horário previsto das 19:00 Hrs as 20:30 Hrs, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: 46.642.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES, CNPJ: 46.642.054/0001-36, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de Julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**D6FD995E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da banda Ministério Vambora, para realização de 01 (uma) apresentação no evento Marcha Para Jesus - Maxaranguape 2024, a ser realizado no dia 13 de julho de 2024, com o valor total para 01 (Uma) apresentação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação do local: A apresentação será na sede do Município de Maxaranguape/RN, com horário previsto das 17:00 Hrs as 19:00 Hrs, no que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo a empresa: METAS PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 23.294.704/0001-10, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 02 de Julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**AE472898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2024**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **JORDANIA NOBRE DA CAMARA, CPF: 046.XXX.XXX-69**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **659/2024** de 01 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **JORDANIA NOBRE CAMARA, CPF: 108.XXX.XXX-34**, pelo período de 01/07/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6276BD6A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2024**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação do servidor **JOSÉ WILSON DA SILVA, CPF: 108.XXX.XXX-34**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **658/2024** de 02 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial ao servidor **JOSÉ WILSON DA SILVA, CPF: 108.XXX.XXX-34**, pelo período de 03/07/2024 a 03/10/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DC8EC6DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2024**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **EDINA MARIA MARINHO, CPF: 038.XXX.XXX-00**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **660/2024** de 30 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **EDINA MARIA MARINHO, CPF: 038.XXX.XXX-00**, pelo período de 01/05/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2024.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**092B7355

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **LUZIMAR BARBOSA DE LIMA, CPF nº. 851.XXX.XXX-72**, do cargo de Assessor Especial – AE1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D055A59D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 139/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o requerimento protocolado com nº. 661/2024, de 02 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **José Paulo da Silva**, CPF: 751.151.904-00, matrícula nº. 3151, ocupante do cargo de efetivo de Professor, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua a Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITA DE LIMA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D11E8650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o requerimento protocolado com nº. 650/2024, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **Railton do Nascimento da Silva**, CPF: 116.389.864-36, matrícula nº. 9440, ocupante do cargo de eletivo de Conselheiro Tutelar, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua a Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITA DE LIMA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**19E0207C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o processo administrativo de nº. 56/2024, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **João Maria Alves Rafael**, CPF: 378.539.374-15, matrícula nº. 5172, ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua a Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITA DE LIMA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**7ABC4E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 142/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o processo administrativo de nº. 60/2024, de 02 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença a título de desincompatibilização ao servidor público municipal, Sr. **Agustinho Santos Pereira Leite**, CPF: 878.661.024-49, matrícula nº. 4307, ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, conforme preceitua a Lei nº. 9.504 de 30 de setembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITA DE LIMA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**AF66B319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO CONCORRENCIA Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 200000001/2024

O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO - RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, **CONCORRENCIA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 200000001/2024**, Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma praça, e com uma quadra coberta, na Zona Urbana, Município de Messias Targino/RN, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, **DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024; E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. No dia 17 de julho de 2024, as 09:01, site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;**

**Messias Targino, 02 de julho de 2024**

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**2818FE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 290/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edinalva Nery Duarte  
CPF..... :XXX.748.854-XX  
Matrícula..... :0004232  
Quantidade..... :01 (uma) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Tibau do Sul/RN.  
Assunto.....: Participar de Oficina de capacitação para Conselheiros/Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimento Sociais.  
Período.....: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente de Endemias.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6CDAD19E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 291/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Daniel Cordeiro da Silva  
CPF..... :XXX.997.914-XX  
Matrícula..... :0004228  
Quantidade..... :01 (uma) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Tibau do Sul/RN.  
Assunto.....: Participar de Oficina de capacitação para Conselheiros/Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimento Sociais.  
Período.....: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente de Endemias.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:BA74429E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 292/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jaqueline Teixeira da Silva  
CPF..... :XXX.953.374-XX  
Matrícula..... :0001300  
Quantidade..... :01 (uma) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Tibau do Sul/RN.  
Assunto.....: Participar de Oficina de capacitação para Conselheiros/Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimento Sociais.  
Período.....: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Visitadora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:0B14F109

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 293/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adriano Apolonio da Silva  
CPF..... :XXX.189.334-XX  
Matrícula..... :0013001  
Quantidade..... :01 (uma) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Tibau do Sul/RN.  
Assunto.....: Participar de Oficina de capacitação para Conselheiros/Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimento Sociais.  
Período.....: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6C1B0173

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 294/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Willany Porcidão Soares da Silva  
CPF..... :XXX.013.084-XX  
Matrícula..... :0009202  
Quantidade..... :01 (uma) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Tibau do Sul/RN.  
Assunto.....: Participar de Oficina de capacitação para Conselheiros/Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimento Sociais.  
Período.....: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Recepcionista.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F95C4790

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 295/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Silvânia Joaquim da Silva  
CPF..... :XXX.844.814-XX  
Matrícula..... :0003280  
Quantidade..... :01 (uma) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Tibau do Sul/RN.  
Assunto.....: Participar de Oficina de capacitação para Conselheiros/Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimento Sociais.  
Período.....: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AF2B4509

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 296/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria Lúcia do Nascimento Silva  
CPF..... :XXX.313.093-XX  
Matrícula..... :0003344  
Quantidade..... :01 (uma) diária  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Tibau do Sul/RN.  
Assunto.....: Participar de Oficina de capacitação para Conselheiros/Conselheiras de Saúde e Lideranças de Movimento Sociais.  
Período.....: 02 e 03/07/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Agente Comunitário de Saúde.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 01 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E56F0CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000027/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** REGINALDO AVELINO SOARES

**CPF:** \*\*\*.733.984-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 155, Bairro Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Raiane Valério Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.114.444-\*\* e RG nº \*\*\*.420.\*\*\* SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:274C2B09

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**000027/2024**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** REGINALDO AVELINO SOARES

**CPF:** \*\*\*.733.984-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Arnilo Tiago, nº 155, Bairro Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. Raiane

Valério Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.114.444-\*\* e RG nº \*\*\*.420.\*\*\* SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 02 de julho de 2024

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**3EBA9856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JONAS DA SILVA AZEVEDO CNPJ: 26.536.294/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão tipo Munck e de plataforma articulada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor. .

VALOR: R\$ 198.875,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de maio de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA: 23 de maio de 2024.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JONAS DA SILVA AZEVEDO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**8B03BE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 160/2024-GP**

Portaria n.º 160/2024-GP

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede afastamento ao servidor efetivo a partir de 6 de julho de 2024, sendo:

I – José Jerônimo Pinheiro de Assis ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

II- Maria de Lourdes Leonardo de Lima ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde.

III- Misse Maria de Freitas Silva ocupante do cargo de Digitadora.

IV- Maria José da Costa Pinheiro ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º – Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Recursos Humanos deste Município.

Artigo 3º – A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**96EABE3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 161/2024-GP**

Portaria n.º 161/2024-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação comissionada que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora comissionada Maria Rosinete Costa Matias ocupante do cargo de Coordenadora Técnica.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**D82065BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 307/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **GLEYCIANA LIMA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº 100.916.214-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AE63DDBC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula: 0003931-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de junho de 2024 à 27 de setembro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**40BA4028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº. 27/2024 NÍSIA FLORESTA/RN, 02 DE JULHO  
DE 2024**

Vistos etc.

**ACOLHO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, em anexo, e, na oportunidade, **DEFIRO** o requerimento administrativo feito pelo agente público **FRANCISCO CANINDÉ SOUZA DE BRITO**, para **I.** revogar a licença para tratar de interesse particular a partir de 01 de julho de 2024, a critério da administração pública; e, **II.** conceder a licença para candidatura em cargo eletivo, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, conforme requerido.

No tocante a remuneração do servidor público em questão, esta deverá ser suspensa entre o período de sua escolha em convenção partidária e a véspera do registro de candidatura.

Por outro lado, fará jus o servidor público à sua remuneração no período entre a data do registro de candidatura e o quinto dia seguinte ao das eleições para o cargo a que concorrerá no pleito de 2024.

**NOTIFIQUE-SE** o servidor público requerente para fins de ciência do presente despacho, assim como para fins de demonstração, até o dia 05 de agosto de 2024, da sua participação em Convenção Partidária, assim como para até 15 de agosto de 2024 comprovar eventual registro de sua candidatura ao pleito de 2024, conforme Calendário Eleitoral, tudo sob pena de revogação da licença em epígrafe.

À ciência do (a) requerente.

Ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para providências.

Publique-se.

**CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**41400407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO Nº. 28/2024 NÍSIA FLORESTA/RN, 02 DE JULHO  
DE 2024**

Vistos etc.

**ACOLHO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, em anexo, e, na oportunidade, **DEFIRO** o requerimento administrativo feito pelo agente público **EDSON DIAS COSTA**, para conceder a licença para candidatura em cargo eletivo, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024, conforme requerido.

No tocante a remuneração do servidor público em questão, esta deverá ser suspensa entre o período de sua escolha em convenção partidária e a véspera do registro de candidatura.

Por outro lado, fará jus o servidor público à sua remuneração no período entre a data do registro de candidatura e o quinto dia seguinte ao das eleições para o cargo a que concorrerá no pleito de 2024.

**NOTIFIQUE-SE** o servidor público requerente para fins de ciência do presente despacho, assim como para fins de demonstração, até o dia 05 de agosto de 2024, da sua participação em Convenção Partidária, assim como para até 15 de agosto de 2024 comprovar eventual registro de sua candidatura ao pleito de 2024, conforme Calendário Eleitoral, tudo sob pena de revogação da licença em epígrafe.

À ciência do (a) requerente.

Ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para providências.

Publique-se.

**CÁSSIA Maria GURGEL MARINHO FERNANDES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**06B75975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2024.**

**PORTARIA Nº 219/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 018/2024/SMEL, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**I –AUTORIZAR** o pagamento de premiação da II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGÃO” no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao CLUBE SHALOM SPORT CLUB na pessoa do seu representante FRANCISCO NILMAR DA SILVA – CPF sob o nº 064.450.824-83.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5DFC2926

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2024**

**PORTARIA Nº 220/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 016/2024/SMEL, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**AUTORIZAR** o pagamento de premiação da II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGÃO” no **valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais)** – CATEGORIA: VETERANO – 1º COLACADO ao CLUBE SHALOM SPORT CLUB na pessoa do seu representante FRANCISCO NILMAR DA SILVA – CPF sob o nº 064.450.824-83.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1D98096B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2024**

**PORTARIA Nº 221/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 019/2024/SMEL, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**AUTORIZAR** o pagamento de premiação da II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGÃO” no **valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** – CATEGORIA: ABERTO – 3º COLACADO ao PITBULL F.C. na pessoa do seu representante LUCAS DIAS DE PAIVA – CPF sob o nº 116.367.764-77.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**750881A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2024**

**PORTARIA Nº 222/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 017/2024/SMEL, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**AUTORIZAR** o pagamento de premiação da II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGÃO” no **valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais)** – CATEGORIA: VETERANO – 2º COLACADO ao PITBULL F.C. na pessoa do seu representante LUCAS DIAS DE PAIVA – CPF sob o nº 116.367.764-77.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B93B3EBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2024**

**PORTARIA Nº 223/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 020/2024/SMEL, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**AUTORIZAR** o pagamento de premiação da II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGÃO” no **valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais)** – CATEGORIA: ABERTO – 2º COLACADO ao SELEÇÃO RUA DE BAIXO. na pessoa do seu representante SEBASTIÃO BRAGA DA SILVA JÚNIOR – CPF sob o nº 083.844.664-75.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**079BB453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2024**

**PORTARIA Nº 225/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 014/2024/SMEL, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**AUTORIZAR** o pagamento de premiação da II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGÃO” no **valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** – MELHOR GOLEIRO - CATEGORIA: ABERTO ao Sr. FELYPE TRAJANE DA SILVA – CPF sob o nº 017.396.304-83.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**15A0956F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 224/2024**

**PORTARIA Nº 224/2024.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 696, de 29 de maio de 2023 e o decreto municipal nº 024/2023 e considerando o Memorando nº 015/2024/SMEL, de 27 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

I –**AUTORIZAR** o pagamento de premiação da II COPA MUNICIPAL DE FUTSAL “O GONZAGÃO” no **valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** – MELHOR ARTILHEIRO - CATEGORIA: ABERTO ao Sr. FELYPE TRAJANE DA SILVA – CPF sob o nº 017.396.304-83.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 01 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A122F89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº**  
**001.001.2024.01.057.001**

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de frutas e verduras, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.001.2024.01.057.001 – Pregão Eletrônico nº 001/2024, em favor dos licitantes: **MERCADINHO MIX (LUIS SILVA DOS SANTOS) – ME**, CNPJ nº 11.316.758/0001-50, nos itens: 0001,0002,0003,0004, 0005, 0006,0007,0008,0009,0010,0011,0012,0013,0014,0015,0016, 0017,0018,0019,0020,0021,0022,0023,0024,0025,0026,0027,0028, 0029,0030,0031,0032,0033,0034, e 0035 perfazendo a quantia de **R\$ 106.735,90**.

Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**A55921E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, com fundamento na Lei nº 851, de 13 de dezembro de 2013, os membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN - OUROBRANCOPREV, para o quadriênio 2024-2028, conforme sua representação:

**I** - José Magno de Medeiros (Titular) e Isamara de Souto Nascimento Félix (Suplente) - Representantes do Poder Executivo;

**II** - Almir dos Santos Silva (Titular) e André Luiz do Nascimento Costa (Suplente) - Representantes do Poder Legislativo;

**III** - Dóris Vânia Silva de Azevedo (Titular) e Francisco Segundo de Sousa (Suplente); e Jorge Rafael de Medeiros Costa (Titular) e Kyara Maysa dos Santos Silva (Suplente) - Representantes dos Servidores Ativos;

**IV** - Dalvanice Cardoso de Araújo (Titular) e Mécia Dantas da Costa Figueiredo (Suplente) - Representantes dos Servidores Inativos/Pensionistas;

**Art. 2º** Designar, nos termos do Artigo 48-A, § 1º, da Lei nº 851/2013, Dóris Vânia Silva de Azevedo e Almir dos Santos Silva, para o exercício do mandato de Presidente e Vice Presidente, respectivamente, do Conselho Deliberativo do OUROBRANCOPREV.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**072A02E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, com fundamento na Lei nº 851, de 13 de dezembro de 2013, os titulares e suplentes, para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de OuroBranco/RN - OUROBRANCOPREV, para o quadriênio 2024-2028, conforme sua representação:

**I** - Elizeu Gomes Martins (Titular) e Mariza Sousa e Medeiros (Suplente) - Representantes do Poder Executivo.

**II** - Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo (Titular) e Joselene Siqueira da Costa (Suplente) - Representantes do Poder Legislativo.

**III** - Gilvânio Soares da Costa (Titular) e Francisco Segundo de Sousa (Suplente) - Representantes dos Servidores Ativos.

**IV** - Francisco Assis Lima de Araújo (Titular) e Adriana Araújo da Costa Lucena (Suplente) - Representante dos Servidores Aposentados / Pensionistas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**4E6454BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00005/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 10.122.3.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 10.122.3.2.303 – Coordenação das Ações Bloco de Atenção Básica SUS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06140/2024 - 14.06.24 - CRISTOVAO DE BRITO FARIAS - R\$ 388.500,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**AAA7C8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 055/2024-ADM**  
**01 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, 03 (Três) diárias no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: I Encontro de Formação Presencial de 20h do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 03 à 05 de julho de 2024, localizado na Rua: Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal -RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 01 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**F43108BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.596/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **18/07/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024**, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**0F52BC11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.610/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **19/07/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, tendo como objeto: “**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e

seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitação localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador: E0278686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 3.063/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 CONTRATO Nº 86/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 3.063/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024  
CONTRATO Nº 86/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BEBÊ-CONFORTO, CADEIRINHA E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA USO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO.

**Data da assinatura:** 01/07/2024  
**Vigência:** 01/07/2024 ATÉ 31/12/2024

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** MONICA R. DE MELLO FARIA ME  
**CNPJ:** 17.353.208/0001-97  
**Representante:** Monica Regina de Mello Faria

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0022806 - Bebê-conforto para proteção de crianças proteção de crianças com idade entre zero e um ano ou com peso de até 13 kg.	02	UND	R\$ 456,36	R\$ 912,72
002	0022807-Cadeira para o uso de crianças de um a quatro anos ou com peso entre 9 e 18 kg.	02	UND	R\$ 624,10	R\$ 1.248,20
003	0022808-Assento de elevação para crianças de quatro a sete anos e meio ou com até 1,45 m de altura e peso entre 15 a 36 kg devem utilizar o assento de elevação com cinto de segurança de três pontos.	02	UND	R\$ 186,55	R\$ 373,10

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
GESTÃO/UNIDADE: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONTE: 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
AÇÃO: 2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador: F332C716

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 158/2024 - GAB/PREFEITO-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 158/2024 - GAB/PREFEITO-  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*Nomear para o cargo em provimento de Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do Município de Parelhas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **LUIZ FELIPE DANTAS DE SOUZA**, para o cargo em provimento de Comissão de Gerente de Gestão de Pessoas do Município de Parelhas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Parelhas, 01 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
Código Identificador: F793F8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 159/2024 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 159/2024 - GAB/PREFEITO**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS;** no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do cargo em comissão de Gerente de Ensino Infantil e Fundamental, a senhora **MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPLEO OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Parelhas, 02 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
Código Identificador: 5067BF2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 28 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **SOLÍGIA RÉGIA BATISTA**, brasileira, matrícula nº 903426 portadora da CTPS nº 16.147, Série 00012/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de Junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**7A649700

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 28 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **MARIA GORETE DE MOURA**, brasileira, matrícula nº 903108 portadora da CTPS nº 74437, Série 597, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2020, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de Junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**54FFA5CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 28 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **IOLENI ARAÚJO FERNANDES**, brasileira, matrícula nº 902756 portadora da CTPS nº 74383, Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2010 a 02/04/2015, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de Junho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**EA1261D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 01 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **MIRAMI ALVES FEITOSA**, brasileiro, matrícula nº 901229 portador da CTPS nº 1404785-RN, Licença Prêmio Fracionada correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/07/2019, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024 e 01/10/2024 a 31/10/2024, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de Julho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**3FD17550

**PREVIPATU**  
**PORTARIA Nº 06/2024**

Patu/RN, 28 de Junho de 2024.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**O DIRETOR DE BENEFICOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I, da Lei Municipal nº 309/12, e;

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor **JOSÉ BEZERRA DE ASSIS**, com RG nº 003.425.690 - SSP/RN, CPF nº 057.428.384-68, admitido em 01 de agosto de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Patu/RN, exercendo o cargo de Professor – PNM4, sob a matrícula nº 902780, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, art. 33 da Lei Municipal nº 498, de 02 de fevereiro de 2021 c/c Lei Municipal nº 309/2012 de junho de 2012 c/c inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, resultando no valor de R\$ 3.520,42, assim discriminados:

Descrição	Valor
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 3.520,42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**  
Diretor de Benefícios da PREVIPATU

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**F8396DD3

**PREVIPATU**  
**PORTARIA Nº 07/2024**

Patu/RN, 28 de Junho de 2024.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I, da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO a servidora **JOSEFA JERUZA ADONIAS DE OLIVEIRA**, com RG nº 1.538.373-SSP/RN, CPF nº 032.797.284-01, admitida em 11 de agosto 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patu/RN, exercendo o cargo de merendeira, sob a matrícula nº 902071, com *PROVENTOS PROPORCIONAIS*, art. 32 da Lei Municipal nº 498, de 02 de fevereiro de 2021 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 309/2012 de junho de 2012 c/c inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, resultando no valor de R\$ 1.412,00, assim discriminados:

Descrição	Valor
Valor do benefício de Aposentadoria.....	R\$ 1.412,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**  
Diretor de Benefícios da PREVIPATU

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**D08AC2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária ao senhor **ALUIZIO ALVES FERNANDES JUNIOR**, Matrícula: 06, ocupante do cargo de MOTORISTA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 julho de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**4A4E7F7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, Matrícula: 1162, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 02 e 03 julho de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**7B37B186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **SANDRA LOPES DA SILVA**, Matrícula: 1165, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 02 e 03 julho de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**C37A90A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **JUCIMAR CAMARA**, Matrícula: 1163, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação

durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN nos dias 02 e 03 julho de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**8C0AE8C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **DANIELLE MARIA DE LIMA SILVA**, Matrícula: 1161, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 julho de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**AC44A226

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária a senhora **MARIA MILENA DA SILVA ALVES**, Matrícula: 1164, CONSELHEIRA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 02 e 03 julho de 2024, das 08h às 17hs, para participar de um processo formativo na UFRN-campus central, ofertado pela Escola do Conselho, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**D4EA01A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2024-GP**

Pedra Preta, 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora ROSANGELA TEIXEIRA DA COSTA FERNANDES, portadora do CPF nº. 035.607.864.79, que ocupava o cargo de Assessor Técnico no Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 1 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**CF20EADE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) e ½ (meia) diária a senhora **ROSIANE MEDEIROS DA SILVA CAMARA**, Matrícula: 81, PROFESSORA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no período de 03 a 05 julho de 2024, das 08h às 17hs, para participar do 1º Encontro de Formação presencial dos formadores municipais e regionais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada Educação Infantil. O encontro acontecerá no Praiamar Hotel, Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva

**Código Identificador:**69F72E1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA CONSTRUTORA PTS EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa

CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.161.390/0001-60, sediado(a) Rua Vereador Olegário Xavier, S/Nº, Centro, Afonso Bezerra/RN – 59.510-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Travessa de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.606.597 ITEP/RN e CPF nº 807.244.264-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.082/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de paralelepípedos e meio-fio (pedras) de calcária para calçamento de vias e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Pedro Avelino, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência e proposta.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONSTRUTORA PTS EIRELI ME					
CNPJ: 12.161.390/0001-60					
ENDEREÇO: Rua Vereador Olegário Xavier, S/Nº, Centro, Afonso Bezerra/RN – 59.510-000					
REPRESENTANTE: Pedro Travessa de Souza					
E-MAIL: pedrotavessa@hotmail.com TEL.: (84) 9 8175-5410					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	0007740 - MEIO-FIO (PEDRA) DE CALCÁRIA PARA CALÇAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 30 CM; LARGURA MÍNIMA DE 12 CM.	M	940	R\$ 8,29	R\$ 7.792,60
2	0007741 - PARALELEPIPEDO (PEDRA) DE CALCÁRIA PARA CALÇAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM; LARGURA MÍNIMA DE 12 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM.	Milheiro	85	R\$ 520,00	R\$ 44.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 51.992,60</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 01/07/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.992,60 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento: 2024

Unidade: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Projeto Atividade: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVS. URBANOS  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Responsável legal da contratante  
Prefeito Municipal

**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**  
Responsável legal da contratada  
Sócio Administrador

Gestor do Contrato:  
CPF.

Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**EB1A4FED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 999/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“contratação dos serviços de locação de um estande medindo 4,00m X 3,00m, com a finalidade da Secretaria Municipal do Turismo participar da 10ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos do Turismo), que será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Convenções, na cidade de Natal/RN”.*

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 13.505.964/0001-33, pelo valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**38C584D6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### \*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.083/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, com o objeto licitado: *“contratação de professores de música para atuarem no Projeto Musicalizando em Pedro Avelino/RN, projeto destinado aos alunos da rede municipal de ensino e aos jovens em geral. As aulas serão semanais, momentos em que as aulas da teoria da música estarão focadas na leitura de partituras musicais e nas aulas práticas dos instrumentos que serão utilizados pelos alunos, pelo período de 09 (nove) meses”.*

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor dos Srs. **RAWLLISON CICERO SILVA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.486.224-12 e **ISRAEL GLEIDSON SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 054.283.544-45, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), amparados no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 03 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**58ED3FE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.142/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“Auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal ao município de Pedro Avelino/RN”*.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.650.989/000175, pelo valor de 20% (vinte por cento) do total recuperado a título de pagamentos de honorários em virtude da execução do objeto ratificado, emparada no art. 74, inciso III alínea “c” da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, com a emissão da ordem de serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 16 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6091099D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.230/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de serviços jurídicos (advogados) para Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses”*.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor dos Srs. **STÊNIO LUIZ CÂMARA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 967.559.384-91, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), amparados no **art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 28 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D5F3F898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 232/2024-DIARIA-MARIA DAMIANA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 232/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARIA DAMIANA DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Delegada do Conselho Municipal RESOLUÇÃO 022/2024
CPF: 526.180.214-87	MATRICULA:

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CÂMARA/RN	04/07/2024		R\$ 200,00	R\$ 100,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite				Total	R\$ 100,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**  
**Com desígnio de participar da Conferência Regional de Saúde, no dia 05/07/2024 na cidade de JOÃO CÂMARA/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**C7675CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 233/2024-NOMEAÇÃO-FAUSTO FIRMINO DA FONSE NETO**

**PORTARIA Nº 233, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR, FAUSTO FIRMINO DA FONSECA NETO**, portador do CPF 115.558.274-89, RG 2854465 no Cargo Comissionado, SUBCOORDENADOR DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO FAMILIAR, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a **01/07/2024**, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**DE56529E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 365, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 365, DE 02 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA**, solicitando seu afastamento do cargo de **Professor**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, para fins de gozo da Licença de Atividade Política;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 87, IV e 91 da Lei nº. 181/2007 -Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, bem

como as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao servidor efetivo, **CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA**, matrícula nº 267, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, durante o período de **05/07/2024 a 07/10/2024**, para o gozo da Licença de Atividade Política, na forma prevista do art. 87, IV e 91 Lei nº. 181/2007, com sua desincompatibilização do referido cargo público para concorrer ao cargo eletivo de **vereador**, no pleito 2024, no município de Portalegre/RN.

Parágrafo único. Durante o período do gozo da Licença que trata o *caput* do presente artigo, o servidor perceberá de forma integral seus vencimentos, em conformidade como o disposto no art. 1º, II, "I" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o art. 91, §2º da Lei Municipal 181/2007.

Art. 2º O servidor deverá apresentar nos autos do processo administrativo de que trata o presente afastamento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária constando sua indicação como candidato ao pleito de 2024, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, até 5º (quinto) dia útil contado da decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**EBDC9775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **ITATIANE SANTANA FERREIRA ANDRADE**, admitida em 04/02/2020, com matrícula funcional nº 548, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2023 a 04/02/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A6061FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 127, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 127, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **MARIA DAIANA CARLA DE OLIVEIRA SOUZA**, admitida em 03/07/2023, com matrícula funcional nº 852, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **03/07/2023 a 03/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos 12/07/24 a 21/07/24, 22/08/24 a 31/08/24 e 12/09/24 a 21/09/24, devendo o servidor retornar às suas atividades em 22/07/24, 01/09/24 e 22/09/24 respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9A5CB416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 128, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 128, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **SILVIANE SILVA BRITO MAIA**, admitida em 09/08/2022, com matrícula funcional nº 773, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Coord dos Programas Sociais**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **09/08/23 a 08/08/24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2024 a 03/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D14A4082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 129, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 129, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **ALINE VIVIANE DE LUCENA FREITAS**, admitida em 10/07/2023, com matrícula funcional nº 680, ocupante do cargo de **OFICINEIRA DE MÚSICA**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **10/07/23 a 10/07/24**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**852FE74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 130, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 130, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA**, admitida em **21/09/2009**, com matrícula funcional nº 222, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Sociais CRAS I**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 21/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/08/2024 a 20/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0E993D94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 131, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 131, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **ANTONIA NEUZA LINS SOUZA**, admitida em 20/03/2023, com matrícula funcional nº 823, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Emprego e Renda**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 20/03/23 a 20/03/24.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2024 a 03/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**A7B07EF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 132, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 132, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **RODRIGO SIDNEI SABINO**, admitido em **04/01/2024**, com matrícula funcional nº **590**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Acomp Pacientes**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/07/2024 a 30/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em 31/07/2024 ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**690B1AF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 133, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 133, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARCIA LIDIANNY DE FREITAS MAGALHÃES**, admitida em **04/01/2021**, com matrícula funcional nº 585, ocupante do cargo de **Gerente de Regulação e Avaliação**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 20/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/08/2024**, ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**947C1D6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 134, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 134, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**, admitido em **09/03/2021**, com matrícula funcional nº **608**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **09/03/2023 a 08/03/2024**.Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/08/2024 a 29/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D27CB5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 135, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 135, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**, admitido em **04/01/2024**, com matrícula funcional nº **587**, ocupante do cargo de **DERETOR DE PLANEJAMENTOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 20/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A125D7E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 136, DE 02 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 010/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/07/2024 a 02/08/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/08/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da **Portaria nº 010/24 SEMARH** permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9A7D993F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a demanda no cargo de MERENDEIRO (A);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Danielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Presidente  
Antonia Betulia Pereira de Almeida, matrícula nº 096 - Membro  
Antonia Jaiane Borges da Silva, matrícula nº 649 - Membro

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A2DE5DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **100/2024**, DO OBJETO: contratação temporária para função de ASD para cumprir calendário de férias dos servidores. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 31/12/2024.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**25951291

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GARI, EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO A SERVIDOR EFETIVO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 338/2024.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FELIPE DAVIDSON MARQUES RUFINO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 090.XXX.XXX-45- SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **105/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de GARI em virtude do auxílio doença, concedido ao servidor efetivo **ANTONIO LISBOA MARCELINO**, matrícula nº 21, através da Portaria nº 338/2024, mediante, visto que não há no quadro funcional substituto estando a contratação em conformidade com a alínea “a”, inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze) reais, com descontos e acréscimos provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01 de junho de 2024.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2ECF7D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **106/2024**, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GARI, EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO A SERVIDOR EFETIVO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 330/2024.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-84- SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **105/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de GARI em virtude do auxílio doença, concedido ao servidor efetivo **JOAQUIM EZEQUIEL DIAS ALVES**, matrícula nº 42, através da Portaria nº 330/2024, mediante, visto que não há no quadro funcional substituto estando a contratação em conformidade com a alínea “a”, inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze) reais, com descontos e acréscimos provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02 meses, iniciando-se em 04 de junho de 2024.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**20EBAEB2

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2024 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de julho de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades da secretarias municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Pureza/RN, 02 de julho de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**962DC51C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 437/2024.**

*“Concede, com fundamento na Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, o reajuste do Piso Salarial dos Professores do Magistério Municipal referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 011/2024-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Com fundamento na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o **Piso Salarial Profissional para os Professores do Magistério Público da Educação Básica**, e na Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, fica concedido aos Profissionais do Magistério, um reajuste a título de recomposição financeira, na ordem de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base, a ser implementado gradativamente nos seguintes termos:

- I – 2% na competência de junho de 2024;
- II - 2% na competência de julho de 2024;
- III - 2% na competência de agosto de 2024;
- IV - 2% na competência de setembro de 2024;
- V - 2% na competência de outubro de 2024;
- VI - 2% na competência de novembro de 2024;
- VII – 2,95 na competência de dezembro de 2024.

**Parágrafo único** – A recomposição mencionada no *caput* deste artigo servirá como equiparação do percentual de reajuste concedido para o exercício de 2023, estabelecido pela Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 28 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:766F1A7E**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 436/2024**

Obriga o fornecimento de cadeiras de rodas, para atendimento de pessoas com mobilidade reduza nos pontos turísticos do Município de Pureza/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2024-CMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Os pontos turísticos de grande circulação ou concentração de pessoas ficam obrigados a disponibilizar, no mínimo 02 (duas) cadeiras de rodas para utilização de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, na Cidade de Pureza/RN.

**Art. 2º.** Os locais abrangidos pelo presente projeto deverão adaptar-se para o acesso e uso das cadeiras de rodas, através da instalação de rampas, elevadores e portas adequadas para o uso das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

**Art. 3º.** Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos mencionados no *“caput”* do artigo 1º realizem todas as adaptações para seu cumprimento.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (dias), após sua publicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 10 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:57F5C983**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 435/2024**

**EMENTA: “INSTITUI A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2024-CMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a **“COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA.”**

**Art. 2º** - A honraria referida no Artigo 1º poderá ser conferida a pessoas físicas de nacionalidade brasileira ou de qualquer uma as nacionalidades que o Brasil possua relações diplomáticas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pelos seus feitos ou pela atuação exemplar na vida pública ou particular, residentes ou não no Município de Pureza.

**Parágrafo Único** – Cada pessoa só poderá receber apenas uma vez a **COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA.**

**Art. 3º** - A **COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA** será forjada em dourado, em formato circular e conterà, em baixo relevo no anverso, o Brasão do Município e o nome da pessoa homenageada, bem como os dados de concessão e do proponente.

**Art. 4º** - A Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores da bandeira do Município de Pureza.

**Art. 5º** - Juntamente com a Comenda será entregue um Certificado, que conterà o nome do Município de Pureza e respectivo brasão, bem como o nome da pessoa homenageada e os dizeres conferindo a **COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA** e, ao final, a data e assinatura do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues anualmente na ocasião da solenidade de comemoração do aniversário do Município de Pureza, que ocorre em 05 de abril de cada ano.

**Art. 7º** - As propostas de concessão da honraria estipulada nesta Lei deverão ser apresentadas ao Poder Legislativo para fins de apreciação até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, para serem homenageados em abril, do mesmo ano, que deverá ter além do projeto de Lei, os nomes e respectivos curriculum de cada homenageado, afim de que fiquem gravados nos anais da Câmara de Vereadores.

**Art. 8º** - As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Onofre Soares/Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 10 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Preeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6350F4D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 434/2024**

**EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA”, PARA ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO A PACIENTES IDOSOS, COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, REGULARMENTE INSCRITOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2024-CMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa “Remédio em Casa”, destinado a criar os mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos, pessoas com deficiência e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos.

**Art. 2º** – Para os efeitos desta Lei:

I – Considera-se medicamento de uso contínuo o medicamento que deva ser administrado ao paciente de forma ininterrupta ou intercalada por prazo indeterminado ou superior a 02 (dois) anos, englobando os medicamentos genéricos e especializados;

II – considera-se idoso, a pessoa maior de sessenta anos de idade, conforme preceitua a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

III – considera-se como doenças crônicas aquelas que duram mais de um ano e precisam de cuidados médicos constantes;

IV – considera-se pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º – A entrega do medicamento deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo no caso de impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço para entrega próximo à sua residência.

§ 2º – A periodicidade da entrega deverá ser preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

**Art. 3º** – São objetivos básicos do Programa:

I – aperfeiçoar o gerenciamento de todas as ações de fornecimento de medicamentos mediante o envio do receituário diretamente à Secretaria Municipal de Saúde – SMS – ou a quaisquer departamento ou órgão que esta indicar, viabilizando um controle centralizado do fornecimento e estoque de medicamentos;

II – evitar a movimentação do paciente ou de seu cuidador para fins de renovação mensal de receitas e recebimento de nova cota de medicamentos;

III – monitorar a observância aos protocolos vigentes de tratamento para subgrupos específicos, visando identificar alvos para ações de atualização e educação médica continuada;

IV – fornecer gratuitamente os medicamentos específicos para o tratamento eficaz, em caráter contínuo, enquanto se fizer necessário;

V – facilitar a vida dos usuários e contribuir para a credibilidade do SUS.

**Art. 4º** – O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta lei.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas a serem indicadas pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Palácio Onofre Soares, em 10 de junho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8C50DF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**PE 052024 ID DO PROCESSO: 311631**

Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN

**Resultado de Licitação**  
**Pregão eletrônico nº. PE 052024 ID do Processo: 311631**

A agente de contratação do Município de Rafael Godeiro/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN – CNPJ Nº 12.406.776/0001-95 Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 052024/24, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de material odontológico, para Atender a Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município Rafael Godeiro/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente com a participação das seguintes empresas: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ: 02.911.193/0001-68; DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77; DIABETICOS EIRELI ; CNPJ: 28.675.331/0001-40, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72; JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 12.991.532/0001-17, MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ: 36.658.639/0001-06, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.654.814/0001-82. Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ: 02.911.193/0001-68, vencedora dos seguintes itens: (1839;1840;1856;1863;1893;1894;1912;1928;1929;1933;1934;1935; 1936) com um valor de R\$ 6.119,58; DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77, venceu os itens: (1836; 1838; 1842; 1844; 1846; 1849; 1850; 1851; 1852; 1854; 1857; 1860; 1861; 1862; 1866; 1867; 1868; 1869; 1871; 1873; 1874; 1875; 1879;1881; 1882; 1883; 1884; 1885; 1886; 1890; 1897; 1927; 1940; 1941; 1942; 1943; 1944; 1945;1946;1947;1948;1949;1950) com o valor de R\$ 51.241,51; DIABETICOS EIRELI ; CNPJ: 28.675.331/0001-40, venceu os itens: (1837; 1841; 1843; 1845; 1877; 1878; 1888; 1889; 1907;1917;1925); com o valor de R\$ 42.727,25; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, venceu os itens: (1864;1872;1876;1909;1939;) com valor de R\$ 10.651,00; JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 12.991.532/0001-17; venceu os itens: (1834; 1835; 1847; 1848; 1855; 1858; 1887; 1891; 1892; 1895; 1896; 1898; 1899; 1990; 1901; 1902; 1903; 1904; 1905; 1906; 1908; 1910; 1915; 1918; 1922;1923;1926) com um valor de R\$ 15.122,73; MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E

EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ: 36.658.639/0001-06, venceu os itens: (1913;1919;1930) com valor de R\$ 1.777,95; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, venceu os itens: (1865;1880;1911;1914;1916;1924;1931;1937;1938) com o valor de R\$ 6.301,46; RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.654.814/0001-82, venceu os itens (1853;1859;1870;1920;1921;1932) com um valor de R\$ 3.333,50. Dos itens licitados, com um valor global de R\$ 137.274,98 (Cento e trinta e sete mil e duzentos setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinatura das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 02 de Julho de 2024.

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:EECE5702

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. PE 052024 ID DO PROCESSO: 311631**

Estado do Rio Grande do Norte

Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN

**Aviso de Homologação e Adjudicação**

**Pregão eletrônico nº. PE 052024 ID do Processo: 311631**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN –, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN – CNPJ Nº 12.406.776/0001-95, Após a **finalização** do referido processo pelo Agente de Contratação, a **autoridade máxima, Adjudica e Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de material odontológico, para Atender a Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município Rafael Godeiro/RN, em favor das empresas: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, CNPJ: 02.911.193/0001-68, vencedora dos seguintes itens: (1839; 1840; 1856; 1863; 1893; 1894; 1912; 1928; 1929; 1933; 1934; 1935; 1936) com um valor de R\$ 6.119,58; DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77, venceu os itens: (1836; 1838; 1842; 1844; 1846; 1849; 1850; 1851; 1852; 1854; 1857; 1860; 1861; 1862; 1866; 1867; 1868; 1869; 1871; 1873; 1874; 1875; 1879; 1881; 1882; 1883; 1884; 1885; 1886; 1890; 1897; 1927; 1940; 1941; 1942; 1943; 1944; 1945; 1946; 1947; 1948; 1949; 1950) com o valor de R\$ 51.241,51; DIABETICOS EIRELI ; CNPJ: 28.675.331/0001-40, venceu os itens: (1837; 1841; 1843; 1845; 1877; 1878; 1888; 1889; 1907; 1917; 1925); com o valor de R\$ 42.727,25; JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, venceu os itens: (1864;1872;1876;1909;1939;) com valor de R\$ 10.651,00; JUARES LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 12.991.532/0001-17; venceu os itens: (1834; 1835; 1847; 1848; 1855; 1858; 1887; 1891; 1892; 1895; 1896; 1898; 1899; 1990; 1901; 1902; 1903; 1904; 1905; 1906; 1908; 1910; 1915; 1918; 1922; 1923; 1926) com um valor de R\$ 15.122,73; MOLVIMED COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ: 36.658.639/0001-06, venceu os itens: (1913; 1919; 1930) com valor de R\$ 1.777,95; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, venceu os itens: (1865; 1880; 1911; 1914; 1916; 1924; 1931; 1937; 1938) com o valor de R\$ 6.301,46; RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.654.814/0001-82, venceu os itens (1853; 1859; 1870; 1920; 1921; 1932) com um valor de R\$ 3.333,50. Dos itens licitados, com um valor global de R\$ 137.274,98 (Cento e trinta e sete mil e duzentos setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 02 de Julho de 2024.

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:B3B5B251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
010701/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
010701/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD - ETP - TERMO DE REFERÊNCIA - E ANÁLISE DE RISCOS) COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. A SER REALIZADO EM NATAL/RN ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2024.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A INTEGRAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES OFERECE UMA GAMA DE BENEFÍCIOS QUE PODEM TRANSFORMAR A EFICIÊNCIA, A PRECISÃO E A EFICÁCIA DESSE PROCESSO. COM A AUTOMAÇÃO DE TAREFAS REPETITIVAS, ANÁLISE PREDITIVA DE RISCOS, SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO, AUMENTO DA TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE, E A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS, AS ORGANIZAÇÕES PODEM ALCANÇAR UM NÍVEL SUPERIOR DE EXCELÊNCIA NAS SUAS AQUISIÇÕES. PORTANTO, A IMPLEMENTAÇÃO DE IA É NÃO APENAS UMA TENDÊNCIA MODERNA, MAS UMA NECESSIDADE ESTRATÉGICA PARA QUALQUER ORGANIZAÇÃO QUE BUSCA APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros

específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**F9826DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010701/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 01070001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 010701/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD - ETP - TERMO DE REFERÊNCIA - E ANÁLISE DE RISCOS) COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. A SER REALIZADO EM NATAL/RN ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2024..

ADJUDICANDO em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**491B7332

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010701/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010701/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 01 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº01070001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010701/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 01 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**A2323DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010701/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**84687D7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010701/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010701/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 010701/2024, constante do presente, em favor da empresa BSB CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 07.648.086/0001-02, no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES (DFD - ETP - TERMO DE REFERÊNCIA - E ANÁLISE DE RISCOS) COM A UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. A SER REALIZADO EM NATAL/RN ENTRE OS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2024., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**D7990368

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
010702/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010702/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC – A SER REALIZADO EM MOSSORÓ ENTRE OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O CURSO PROMOVE PRÁTICAS TRANSPARENTES E ÉTICAS NA ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, FORTALECENDO A CONFIANÇA DA SOCIEDADE NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS. A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA É VITAL PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. UM PLANEJAMENTO BEM ELABORADO E UMA FISCALIZAÇÃO RIGOROSA AJUDAM A IDENTIFICAR E MITIGAR RISCOS ASSOCIADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COMO FRAUDES, CORRUPÇÃO E MÁ GESTÃO DE RECURSOS. A PARTICIPAÇÃO EM UM CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC NÃO SÓ APRIMORA A EFICIÊNCIA E A LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES, A TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL E A CONFIANÇA PÚBLICA., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:4156FCF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010702/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 01070002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 010702/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC – A SER REALIZADO EM MOSSORÓ ENTRE OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024..

ADJUDICANDO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:471B0D61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010702/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 01 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº01070002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010702/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 01 DE JULHO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:C6994DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 010702/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010702/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO**

**LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:AA760E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010702/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 010702/2024, constante do presente, em favor da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor global de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DO PCA E FISCALIZAÇÃO NA NLLC – A SER REALIZADO EM MOSSORÓ ENTRE OS DIAS 30 E 31 DE JULHO DE 2024.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 01 DE JULHO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:48B9102E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 190602/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 190602/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINHO ALMEIDA 04353733400

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BANDA LYNDERSON” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 190602/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E

NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Fonte 17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Riacho da Cruz/RN, 19 de junho de 2024

**ASSINANTES:**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINHO ALMEIDA**  
04353733400- **CONTRATADO**

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:522F8560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:0013/2024**

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** MARIA GORETE DA SILVA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 022.249.834-09

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz do município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO:** 2.99 – COMPONENTE – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de recursos:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

**DATA DA RESCISÃO:** 1 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:2BED2033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO Nº:0014/2024**

**EMPREGADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

**CONTRATADO:** ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS MESQUITA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 081.143.434-60

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Assistente Social destinada ao CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8 – Assistência Social

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

**AÇÃO:** 2.66 – RECURSOS DO SUAS – PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Fonte de recursos:** 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

**DATA DA RESCISÃO:** 1 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**50A65AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 309/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 309/2024** Riacho de Santana/RN, 1 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**554819B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 310/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 310/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A152903C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 311/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria Nº. 311/2024** Riacho de Santana/RN, 2 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**44361BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MARIA A DA PAIXÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.557/0001-76, sediada à: Rua Bento Urbano, nº 28, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.** Com valor Global estimado de R\$ 57.310,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais), com

vigência compreendida de 02/07/2024 à 02/07/2025, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Impressão de crachá em papel couchê 250g - tamanho 10x15 com cordinha - cor 4x0	UND	1000	RS1,00	RS1.000,00
02	Impressão em adesivo de vinil - tamanho 15x30 cm	UND	400	RS0,90	RS360,00
03	Impressão de adesivo de vinil - tamanho 50X50	UND	100	RS10,00	RS1.000,00
04	Impressão de adesivo de vinil - tamanho 50X50 com recorte e verniz	UND	100	RS15,00	RS1.500,00
05	Impressão em banner de lona com acabamento (bastão e cordinha) - tamanho 120x80 cm	UND	50	RS55,00	RS2.750,00
06	Impressão de painel em papel para eventos - tamanho 250x400	UND	30	RS100,00	RS3.000,00
07	Impressão de faixa em lona - tamanho 200x80 cm	UND	5	RS120,00	RS600,00
08	Impressão em papel sulfite - cor 1x0 - tam. a4 - avaliações diagnóstica	UND	50000	RS0,22	RS11.000,00
09	Certificado em papel couchê 250g - tamanho a4	UND	300	RS2,00	RS600,00
10	Impressão de capa de processo- papel offset 180g - tam. 32x46cm	UND	15000	RS1,10	RS16.500,00
11	Talão receituário de controle especial - azul	UND	200	RS8,00	RS1.600,00
12	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	250	RS8,00	RS2.000,00
13	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES 2VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BLC /100	UND	400	RS8,00	RS3.200,00
14	BLOCO FICHA DE REFERÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	100	RS14,00	RS1.400,00
15	BLOCO FICHA DE URGÊNCIA 1VIA 20X30CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	200	RS14,00	RS2.800,00
16	BLOCO ATESTADO MÉDICO 1 VIA 15X20CM, COR 4X0 PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	300	RS14,00	RS4.200,00
17	BLOCO SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 1VIA 15X20CM - PAPEL SULFITE 75G - BL C/100	UND	300	RS8,00	RS2.400,00
18	CARTÃO DE VACINAÇÃO, TAMANHO 18X7 CM, COR 4X4, PAPEL OFFSET 180G	UND	2000	RS0,70	RS1.400,00

Riachuelo/RN, em 02 de julho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:BB3DB98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº085/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 085/2024, Dispensa de Inexigibilidade nº029/2024, contratação de empresa especializada para confecção de 01 (um) Pórtico Esculturado em Madeira Eucalipto, selado e envernizado para o distrito de Punaú, pela secretaria de obras e transportes do município de Rio do Fogo/RN, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador:E0EF9729

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 252/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participar do “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **02 a 03 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
Código Identificador:4C231D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 253/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **02 a 03 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**86BE06C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 254/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **ANA LUÍZA DA SILVA SOARES**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **02 a 03 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D3B51EAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 255/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Leyla Vitória de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **02 a 03 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E50B2BDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 256/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias, a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **02 a 03 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3E54EC50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 257/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheiro Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar da “**Processo formativo para Conselheiros Tutelares da Escola de Conselhos do RN**”, nos dias **02 a 03 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**EC2F120A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº087/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando

das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Jonisia Lira de Santana**, inscrito no CPF:098.995.284-39, para atuar como Fiscal de Contrato por número 087/2024, Dispensa de Inexigibilidade nº031/2024, contratação de empresa para realizar a apresentação musical de trio de sanfoneiro “Ryan Vaqueiro” para os eventos de festividades da secretaria de assistência social que acontecerá no dia 03 de julho de 2024 na sede do município de Rio do Fogo/RN, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**E7D95515

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº086/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Jonisia Lira de Santana**, inscrito no CPF:098.995.284-39, para atuar como Fiscal de Contrato por número 087/2024, Dispensa de Inexigibilidade nº030/2024, contratação de empresa para realizar a apresentação musical de trio de sanfoneiro “Forro do Cangaço” para os eventos de festividades da secretaria de assistência social que acontecerá no dia 04 de julho de 2024 na sede do município de Rio do Fogo/RN, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**BDBA8672

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2024 – GPMRF**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora **GILDA VALENTIM SANTANA**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 0080077, portadora do RG nº. 1.860.372 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.510.754-52, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D155CFA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2024 – GPMRF**

Concede licença prêmio por tempo de serviço a servidor(a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **CONCEDER** a(o) Senhor(a) **MARIA EDILEUSA DOS SANTOS MEDEIROS**, CPF Nº 874.508.794-58, matrícula nº 80.334, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor(a), Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**2BCFFB04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2024 – GPMRF**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora LIONEIDE LINO DA SILVA, efetiva no cargo de Secretária Escolar, matrícula funcional nº. 0080293, portadora do RG nº. 1.853.912 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.051.964-04, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:0AC1C370**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2024 – GPMRF**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora GILDA VALENTIM SANTANA, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 0080077, portadora do RG nº. 1.860.372 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.510.754-52, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da

convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:F7A88537**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2024 – GPMRF**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, ao servidor SAINT CLAIR CASSIANO ALVES, efetivo no cargo de Professor, matrícula funcional nº. 0080359, portador do RG nº. 1.872.037 SSP/RN e inscrito no CPF nº 030.552.074-16, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:E09C857F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 265/2024 – GPMRF**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE SERÁ CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o que determina a legislação eleitoral, em especial a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município de Rio do Fogo/RN, a servidora GILDA VALENTIM SANTANA, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº. 0080077, portadora do RG nº. 1.860.372 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.510.754-52, a partir de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo setor de recursos humanos, até o dia 06 de agosto de 2024, da cópia da ata da convenção partidária e a lista das candidaturas aprovadas em convenção partidária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador:AD262CF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 266/2024 – GPMRF**

Concede licença prêmio por tempo de serviço a servidor(a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **CONCEDER** a(o) Senhor(a) **CÉLIA MARIA FRANÇA VIEIRA**, CPF Nº 035.111.814-45, matrícula nº 80.204, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio, referente ao 2º período, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador:B23300A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 267/2024 – GPMRF**

Concede licença prêmio por tempo de serviço a servidor(a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **CONCEDER** a(o) Senhor(a) **DARILENE FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 036.940.024-05, matrícula nº 80.207, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, conforme o art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira  
Código Identificador:F8E744A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: **01.612.393/0001-57**

**Contratada:** **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PABLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA NO SEGUNDO ARRAIA DO FOGO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO NO PRÓXIMO DIA 20/07/24.

**Valor global:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PABLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
Código Identificador:AFFE1F37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: **01.612.393/0001-57**

**Contratada:** **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PABLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA NO SEGUNDO ARRAIA DO FOGO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO NO PRÓXIMO DIA 20/07/24.

**Valor global:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Vigência: 02/07 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 44.375.365/0001-76) – PÁBLO VICTOR JACOME GURGEL - CPF: de Nº017.409.194-08.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**75E60774

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** BANDA GRAFITHPRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH NO SEGUNDO ARRAIA DO FOGO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO NO PRÓXIMO DIA 20/07/24.

**Valor global:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** BANDA GRAFITHPRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**D282C6D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** BANDA GRAFITHPRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH NO SEGUNDO ARRAIA DO FOGO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO NO PRÓXIMO DIA 20/07/24.

**Valor global:** R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais);

Vigência: 02/07 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** BANDA GRAFITHPRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 05.088.013/0001-88) – ANGELICA DIAS DE ARAUJO - CPF: de Nº082.799.96826.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**D480A382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 184/2024**

*Dispõe sobre a destituição de membro de qualquer Conselho Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o Sr. Ewerton Victor Pereira Mendonça, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 059.857.084-54, RG nº 2285145 SSP-RN, da atribuição de qualquer Conselho Municipal que o mesmo faça parte, atendendo pedido do mesmo a título de desincompatibilização da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme requerimento protocolado em 12 de junho de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9C1CBB77

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DA DECIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

**Art. 1º CONVOCAR** os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

**Art. 2º.** Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no item 10.2 do Edital nº 001/2023.

**10.2.** O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
Carteira de Trabalho;  
NIT (PIS/PASEP);  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);

Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
Comprovante de Residência;  
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
Certidão Negativa da Receita Federal;  
Certidão Negativa do Estado;  
Certidão Negativa do Município;  
Certidão Negativa Trabalhista;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
Certidão Negativa da Justiça Federal;  
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL MEDIO

#### CARGO: MOTORISTA – AMBULÂNCIA

NOME	STATUS
GLENIO FERREIRA BRASIL	CONVOCADO

#### CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL

NOME	STATUS
FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	CONVOCADO

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DC502F37

### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 185/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Gestor Municipal de Assistência Social, com a necessidade do deslocamento do secretário desta pasta, desta municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 03 de julho de 2024, para estar na Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

## RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência

Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 03 de abril de 2024;

**Saída às:** 02h00min Retorno: 20h00min;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

#### Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D902A0F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SETE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 24.372.340/0001-01, com a proposta de preço no valor global de R\$ 444.320,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais); e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica nº 03/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Passagens Molhadas na comunidade Carrapateira, município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6BC89C6A

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240046

**ORIGEM:** ADESÃO ARP/CARONA Nº 15050001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

**OBJETO:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, pelo município de Ruy Barbosa/RN, para o transporte escolar diário de

estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

**VALOR TOTAL:** R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 0042, Fonte de Recursos 15690000, Elemento de Despesa 449052.

**VIGÊNCIA:** 320 dias contados da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**549971A1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240063**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/24

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA ME, CNPJ nº 09.368.724/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.430,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade 2.017 - Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014, Classificação Econômica 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FEDF5373

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2024- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **André Adriano Aleixo Pontes**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico lotado no órgão da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**973D2E31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2024 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JONATHAN NUNES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 092.XXX.XXX-63 para o cargo em Comissão de Assessor Técnico lotado no órgão da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E09EE55E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2024- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **JOSÉ EDIS DE MOURA**, portador do CPF de nº 030.xxx.xxx-38 do cargo em Comissão de Chefe do Setor, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C3F8FBBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2024 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **GILBERTO GONZAGA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5D8C4662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2024 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor **FRANCISCO FRANCINALDO LEÃO**, portador do CPF de nº 721.XXX.XXX-34, do cargo em Comissão de Assessor Técnico lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**3D13B186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 594/2024 – GAB**

**Portaria nº. 594/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia)**, no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** a Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear viagem à cidade de São Paulo/SP, onde participará da **Feira Internacional ExpoCatólica**, que acontecerá entre os dias 04 e 07 de julho de 2024 na referida cidade. Salientando que a secretária viajará no dia 03/07/2024 e retornará dia 08/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**0F61ED93

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 600/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 600/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia)**, no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, Matr: **001130-4**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo, com o objetivo de participar da ExpoCatólica, que ocorrerá no período de 04 a 07 do corrente mês e ano, sendo que o mesmo viajará no dia 03/07/24 com retorno previsto para o dia 08/07/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**703167EF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 599/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 599/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia de 03 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que viajará à cidade de São Paulo/SP, onde participará da ExpoCatólica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**152A23D9

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FRANCISCO**  
**CÉZAR DE SOUZA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA, CPF (MF) nº. 686.\*\*\*-00, com endereço à Rua Reis Magos, 78, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8740-5984, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de SALÁRIO BRUTO para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**FRANCISCO CÉZAR DE SOUZA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**F33718DE

**GABINETE CIVIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

**EDITAL Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação.

Data: 03 a 05 de julho de 2024

Horário: Manhã das 08:00hs às 11:30hs

Tarde das 14:00hs às 16:30hs

Local: Prédio da Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz/RN – Departamento de Recursos Humanos, localizado à rua Alfredo Lima, 136, centro, Santa Cruz/RN (antigo prédio onde funcionava o posto de Saúde do Centro).

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação de Professores Temporários – Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR PEDAGOGO			
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO

16	ANA OLIVEIRA CARDOSO	ANGELICA BARROS	DE BARROS	6	25/04/1977
----	----------------------	-----------------	-----------	---	------------

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: **Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (se tiver), conforme o item 5 do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo, bem como ainda o candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às 16:30hs do dia 05 de julho de 2024 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), [www.santacruz.mn.gov.br](http://www.santacruz.mn.gov.br), e nos demais meios de comunicação (Blogs).

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BOED4E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO-  
MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA**, CPF nº. 031.XXX.036-08, com endereço à Rua Auta de Souza, nº 432, Centro, São Tomé/RN, Tel: **(84) 9-9426-0324**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D74547F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
MARIA GORETE SOARES DE PONTES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA GORETE SOARES DE PONTES**, CPF nº. 878.XXX.874-72, com endereço à Rua Vicente da Costa Palmas, nº 52, Maracuja, Santa Cruz/RN, **Tel: (84) 9-9953-5582**, que fica, a partir desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORCAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**MARIA GORETE SOARES DE PONTES**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**DDFE25A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**CLAUDIA GOMES DE LIMA,**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra **CLAUDIA GOMES DE LIMA**, CPF nº. 838.XXX.174-00, com endereço à Rua Carlos Iamas, nº 3703, Candelaria, Natal/RN, **Tel: (84) 9-9709-2361**, que fica, aparti desta data, contratada como **PROFESSORA PEDAGOGA**, em decorrência de sua aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação temporaria de Professores, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, regulado pelo **Edital nº 001/2024**, cujo resultado final do processo foi devidamente Homologado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir::

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes, conforme item 7.2.1 do Edital **EDITAL Nº 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO**

**BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e juridicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**CLAUDIA GOMES DE LIMA,**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:**64734EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO POR**  
**TEMPO DETERMINADO - JOAS KAYLLON SILVA DO**  
**NASCIMENTO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **JOAS KAYLLON SILVA DO NASCIMENTO**, CPF (MF) nº. 701.993.694-61, com endereço à Rua Luiz Roberto Ribeiro, 70, bairro Barro Vermelho, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JOAS KAYLLON SILVA DO NASCIMENTO**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**2F025DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - AMANDA**  
**RAYLA DOS SANTOS MACEDO**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **AMANDA RAYLA DOS SANTOS MACEDO**, portadora do CPF (MF) nº 120.\*\*\*\*-28, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cleto Antunes, 213, Centro, Santa Cruz/RN, 9-8815-2289, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ENFERMEIRA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.982,00 (mil novecentos e oitenta e dois reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**AMANDA RAYLA DOS SANTOS MACEDO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**E9FF80BD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 124.\*\*\*\*-84, com endereço na Rua Rita Costa Andrade, nº 319, Bairro Terra Firme, Santa Cruz/RN, tel: 9-8607-2959, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser

rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**FCCA5A33

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA**, CPF (MF) nº. 703.\*\*\*-69, com endereço à Rua Santo André, 27, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9462-1260, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/contratante

**PEDRO HENRIQUE DA COSTA SILVA**  
Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**18C83F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SEBASTIÃO**  
**RODRIGUES ONOFRE**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE**, CPF (MF) nº. 671.\*\*\*-15, com endereço na Rua Joselino Dantas, nº 34, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8155-8968, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 156/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COLABORADOR DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA CANINA E FELINA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Vigilância Ambiental.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de outubro de 2024, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/Bloco e Vigilância em Saúde.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**SEBASTIÃO RODRIGUES ONOFRE**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C483E7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JACICLEIDE  
DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JACICLEIDE DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 047.\*\*\*-62, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 567, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8825-9231, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COZINHEIRA**, ficando à disposição do Hospital Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JACICLEIDE DOS SANTOS BARRETO ARAÚJO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C6D1F837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
OLIZANA ALVES**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **MARIA OLIZANA ALVES**, portadora do CPF (MF) nº 878.\*\*\*\*-53, brasileira, residente e domiciliada na Rua Eudes Bezerra Galvão, 36 AP - 02, Centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9952-2713, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/ Contratante

**MARIA OLIZANA ALVES**  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**AC491FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO - ALINE OLIVEIRA DA SILVA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA  
MUNICIPALIDADE E A SRA. ALINE OLIVEIRA DA SILVA,  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO  
DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 073.XXX.404-50, com endereço Av. 03, nº 126, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8738-4703, ficam ADITADOS de

acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:DFD72885**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA, A.S.G, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 065.XXX.084-80, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 10, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8796-6991, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:AE895104**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - FRANCIELY LOPES DA COSTA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. FRANCIELY LOPES DA COSTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **FRANCIELY LOPES DA COSTA**, CPF (MF) nº. **113.XXX.974-01**, com endereço à Rua Rosa de Alencar Dantas, nº 88, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8835-4087, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
**Código Identificador:696BC528**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - HAGLEYDIEELLSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O SR. HAGLEYDIEELLSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA, COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **HAGLEYDIEELSSON RAMIRO ALMEIDA LIMA DE MOURA**, CPF (MF) nº. 089.XXX.704-35, com endereço à Rua São Bento, nº 66, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-8867-6412, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**26CE4EF9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES**

#### **ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **JOSIVANIA MONIELE COSTA RODRIGUES**, CPF (MF) nº. **028.XXX.684-02**, com endereço à Rua Maria Umbelina de Carvalho, nº 20, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9952-1259, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**CD4A0B46

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JONAS GUEDES GUIMARÃES DA SILVA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **JONAS GUEDES GUIMARÃES DA SILVA**, CPF (MF) nº. 098.\*\*\*\*\*-81, com endereço à Rua José Salustiano Dantas, nº 67, bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-8850-5781, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o **CONTRATADO**, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede do Órgão Municipal acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 01 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**JONAS GUEDES GUIMARÃES DA SILVA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**B4E3224A

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O SR. MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO**, CPF (MF) nº. **721.XXX.044-34**, com endereço à Rua Senador João Câmara, nº 284, Centro – Santa Cruz/RN, tel: 9-9486-6740, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**CBDD33A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO - MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA****ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **MARAYSA DANIELLE RIBEIRO DA SILVA**, CPF (MF) nº. 052.XXX.524-23, com endereço à Rua José Nunes de Carvalho, nº. 152, Bairro 3a1 – Santa Cruz/RN, tel: 9-9940-8123, ficam **ADITADOS** de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO - MANOEL RIBEIRO DA SILVA FILHO**

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### CLÁUSULA 2ª:

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:898C8CCB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O SR. ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA, MOTORISTA, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **ONOFRE HERMÍNIO BEZERRA**, CPF (MF) nº. 050.XXX.744-42, com endereço na rua Brasil, nº 103, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-8878-0885, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### CLÁUSULA 2ª:

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:8365E3BB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RAMARY SILVA DE SOUZA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. RAMARY SILVA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **RAMARY SILVA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 046.XXX.414-69, com endereço à Rua Motorista José Brandão Dantas, nº. 32, Bairro Miguel Pereira Maia – Santa Cruz/RN, tel: 9-9898-0220, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### CLÁUSULA 2ª:

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa  
Código Identificador:1CFD3B51

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - WAGNER AMORIM DA SILVA

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O SR. WAGNER AMORIM DA SILVA, FACILITADOR DE OFICINA DE JUDÔ, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. **WAGNER AMORIM DA SILVA**, CPF (MF) nº. 018.XXX.494-28, com endereço Travessa Severino

Bezerra, 45, Bairro Severino Bezerra, Santa Cruz/RN, tel: 9-9866-2535, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL**

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **01 de julho de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**930ACEC1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO - REAJUSTE DO SALÁRIO - MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**

#### **ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SRA. MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS, ASSISTENTE SOCIAL – SERVIÇO PSICOSSOCIAL, COM ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.XXX.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **Sra. MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, CPF (MF) nº. 073.XXX.164-71, com endereço à Rua Maria Carolina Bezerra, nº. 208, Bairro - Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-8865-6597, e-mail: milena\_ffarias@hotmail.com, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO VALOR:**

A Cláusula 3ª passa a ter a seguinte redação:

“A partir de 01 de julho de 2024, O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

#### **CLÁUSULA 2ª:**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 01 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**

Jose Anchieta de Medeiros Costa

**Código Identificador:**8669EA30

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ ANDRIER GOMES**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Srº. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o Sr. **JOSÉ ANDRIER GOMES**, CPF (MF) nº. 937.\*\*\*\*-68, com endereço à Rua José Caminha Fiúza, nº 385, centro, Santa Cruz/RN, tel: 98761-4705, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 092/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o **CONTRATADO**, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 02 de julho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ ANDRIER GOMES**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**8241DAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 065/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e

serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR”, PLACA RGJ8B19, CHASSI 93ZA01RF0N8945255, marca IVECO, pertencente à frota municipal. Contratada: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.940.206/0001-03. Valor Global: R\$ 5.225,07 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos). Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6D4D919B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Calçadão da Integração, no bairro Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

Valor Ofertado: R\$ 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Data: 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**30768B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Calçadão da Integração, no bairro Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

Valor Ofertado: R\$ 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Data: 02 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C21E709D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que

realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de hidrômetros para abastecimento de Água do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 15 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AE413C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Calçadão da Integração, no bairro Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

**VALOR:** R\$ 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	1025 – Construção e Urbanização de Canteiros e Calçadão
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, homologada em 02 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

**DATA:** Santa Cruz/RN, 02 de julho de 2024.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AE7B396D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2024**

Portaria de diária nº 349/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária ao Senhor (a): ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00

(duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**0B48FEFD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2024**

Portaria de diária nº 350/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária ao Senhor (a): ALIETE LIMA DE ARAUJO, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**213AD74D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2024**

Portaria de diária nº 351/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária ao Senhor (a): EVÂNIA MARIA DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**9E662A40

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2024**

Portaria de diária nº 352/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária ao Senhor (a): JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**2FB343C5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2024**

Portaria de diária nº 353/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária ao Senhor (a): PAULO ROBERTO DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**CE1818A0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2024**

Portaria de diária nº 354/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária ao Senhor (a): WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN. Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**78A65DC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PRORRGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4554/2023**

A Pedido da secretaria municipal de educação vem por meio deste prorrogar a convocação para assinatura de ata de registro de preço por mais sete (07) dias úteis, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da ata de registro de preço e entrega de documentação

NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.557/0001-81 das rotas 0010, 0027 e, 0033; Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6D9DC881

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GABINETE DA PREFEITA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 12/2024, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização dos procedimentos de médicos, em conformidade com as especificações deste Edital e anexos que o integram, em favor das empresas: **1) EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, no valor total de R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais) e **2) LUCIANO A LOPES CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.637/0001-08, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 227.600,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços. Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2024.

**MARIA ALICESILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**717BDF83

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**02073/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 -**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.**  
**MSM/ RN Nº 4554/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** 50.465.330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.022.315/0001-44;  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 02/07/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C2DBA5D9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**02071/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 -**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.**  
**MSM/ RN Nº 4554/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** G H C TRANSPORTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.885.195/0001-03;  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 02/07/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**90647858

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 02052/2024 – DISPENSA 28/2024-**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADA:** GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº39.682.451/0001-91;  
**OBJETO:** ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MARIA LETICIA;  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamento o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**VIGENCIA:** A vigência do presente termo aditivo são de sessenta (60) dias a partir da data da subscrição;

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B90E41DA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**02072/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 -**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 PROC. ADMINIST.**  
**MSM/ RN Nº 4554/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** JOSE GARIBALDE GUIMARAES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.686.862/0001-80;  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.686,80(cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 02/07/2024 e encerramento em 02/07/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 053/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9CED449E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE**  
**AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2322/2024**

Vimos através deste, comunicar as empresas da **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES** a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Pliny de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2C90FC91

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1977/2024**

Vimos através deste, comunicar ao Contratado da **INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação do Sr. **F IVO DE MACEDO PRODUCOES DE EVENTOS E FESTAS EIRELLI inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30** e **A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrito no CNPJ: 31.373.809/0001-92**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Pliny de Sousa Silva  
**Código Identificador:**37DC1264

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 208/2024 – GP\***

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 01/07/2014 e 03 (três) meses referente ao período de 01/07/2014 a 01/07/2019.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DAS NEVES DE SOUZA** cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula nº. 530 e CPF nº XXX.442.674.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024, reassumindo suas funções em 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**501FBA64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 032/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de lanches e refeições destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 16/07/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/07/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 02 de julho de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**207467F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 033/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet e coffee break, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 18/07/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/07/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 02 de julho de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**DC8A0386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 034/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 034/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 19/07/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/07/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 02 de julho de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**46CD9E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024-GP**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, em razão do feriado de emancipação política e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** que dia 04 de julho de 2024 (quinta-feira) é véspera do feriado municipal de emancipação política do município de Santo Antônio/RN;

**CONSIDERANDO** a participação massiva da população santantonienense nos festejos do São Pedro do Povão que será realizado no município de Santo Antônio/RN nos dias 03 e 04 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo ao expediente administrativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio **no dia 04 de julho de 2024 (quinta-feira)**, tendo em vista que dia 05 de julho de 2024 (sexta-feira) é feriado municipal em comemoração à emancipação política do município de Santo Antônio/RN.

§ 1º O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3BF38F66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº**  
**054/2024 – GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 1 ½ (uma diária completa e meia diária) para João Paulo Mascena de Oliveira ocupante do Cargo de Conselheiro de Saúde no Município de Santo Antônio;

**Art. 2º**- Para participar das oficinas “Participa +: Formação para o Controle Social no SUS – Oficinas para conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais”;

**Art. 3º** - O evento acontecerá nos dias 02 a 03 de julho do corrente ano, na cidade de Tibau do Sul/RN;

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BA21340A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0002 - SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRACÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 28 DISCOS. - Quantidade: 3.000 Hora - Valor Referência: 190,62		
Fornecedor	Situação	Valor Total
P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (21.052.876/0001-51)	Adjudicado em: 01/07/2024 - 16:16:28 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	525.000,00
<b>RAULISON DE SENA RIBEIRO</b>		
Autoridade Competente		

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**EA75E75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 005/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024					
Resultado da Homologação					
0002 - SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO DE TRACÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 28 DISCOS. - N/C - Valor Referência: 190,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	N/C	3.000 Hora	175,00	525.000,00	Homologado em 01/07/2024 16:16:44 Por: Raulison de Sena Ribeiro
<b>RAULISON DE SENA RIBEIRO</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**8639AFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o serviço de formação continuada para os profissionais da Educação que atuam no programa escola de tempo integral do Município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de formação continuada para os profissionais da Educação que atuam no programa escola de tempo integral do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Formação continuada para os profissionais da educação que atuam nas escolas de tempo integral do Programa Escola de Tempo Integral com carga horária total de 30h distribuídas nos módulos a seguir: Módulo I - Organização do tempo escolar em escolas de tempo integral (06 horas); Módulo II - Adequação e otimização dos espaços educativos (06 horas); Módulo III - Estratégias para a gestão do tempo de docentes e discentes. (06 horas); Módulo IV - Elaboração de plano de trabalho da equipe gestora e coordenação pedagógica. (06 horas); Módulo V - Adequação do Projeto Político Pedagógico - PPP de acordo com a política do Programa ETI. (06 horas)	1	serviço		cvz
2	Serviço de acompanhamento e monitoramento formativo para verificar as práticas pedagógicas aplicadas durante a formação.	6	meses		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A97E36EB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.824.144/0001-01.

**OBJETO:** Pagamento da taxa de inscrição para participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS, nos dias 10, 11 e 12 de julho na cidade de São Paulo/SP.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 401,98 (Quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 02 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DBCC2F32

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para fornecimento de módulo de armazenamento alto para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de módulo de armazenamento alto para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo de armazenamento alto fechado com 02 portas e 04 prateleiras.	UNIDADE	10		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**CA8B2C2B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 136/2024

#### PORTARIA Nº 136/2024

**Autoriza a concessão de licença prêmio a Servidora: MARIA EDILMA BEZERRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA EDILMA BEZERRA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 02 de julho de 2024 e término em 29 de setembro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**D79A2931

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240551/2023, DECORRENTE DA DISPENSA N.º 51/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240551/2023, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 51/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ n.º 08.160.467/0001-00.

CONTRATADA: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 70.323.134/0001-29.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 02 (Dois) meses a partir de sua assinatura em 28/06/2024, prologando-se de 30/06/2024 até 30/08/2024, conforme previsto na sua Cláusula 7ª, do contrato Nº 20240551/2024, e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO – pelo Contratante, e CARLOS WENDEL JORGE MARTINS – pela Contratada.

São Bento do Trairi/RN, 28 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**314562D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme sessão pública ocorrida em 27 de maio de 2024, que em virtude da não assinatura do contrato por parte de empresa vencedora - L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.616.194/0001-15, CONVOCAR o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21, classificada em segundo lugar no certame para, caso queira, manifestar o seu interesse e encaminhamento de proposta dos itens/rotas 1, 2, 3, 4 e 5, do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor. Caso não aceite será convocado o terceiro colocado do Pregão em referência e assim sucessivamente. A referida convocação e os demais procedimentos inerentes, serão realizados na mesma plataforma eletrônica em que ocorreu a licitação, o site - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia 04/07/2024.

São Bento do Trairi/RN, 02 de julho de 2024.

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**A25C2D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024 – PROC. ADMINIST.**  
**PMSF/RN Nº 2024.07.0092**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;  
CONTRATADA: JONAS LINS DE MEDEIROS SOUTO, CPF Nº 064.353.244-55, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO Nº 201, CENTRO SÃO FERNANDO/RN  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO; VALOR: R\$ 8.842,08 ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E JONAS LINS DE MEDEIROS SOUTO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE JUNHO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**E3382C58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0419-GPMSF/2024.**

*Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Exonerar a pedido do agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**ADERLAN DOS SANTOS DANTAS**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador do CPF n.º 104.508.674-63 SSP/RN, do cargo de Coordenador Municipal de Saúde, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**6DFD0E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

OBJETO: 0001 - Veículo furgoneta original de fábrica, zero quilometro a ser emplacado em nome do Município de São Fernando/RN, conforme especificações no estudo técnico preliminar.. - JUMPY CARGO CITROEN - Valor Referência: 281.496,67 Fornecedor: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA Modelo: JUMPY CARGO CITROEN Quantidade:1 UNIDADE Valor Final: 248.000,00 Valor Total: 248.000,00 Situação: Adjudicado e homologado em 02/07/2024 às 12:27:12 por: GENILSON MEDEIROS MAIA.

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**8B64953A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2024-DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº**  
**2024.05.0089**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;  
CONTRATADA: 43.943.308 FRANCISCO DE ASSIS SANTOS,  
CNPJ Nº 43.943.308/0001-83, COM ENDEREÇO NA RUA CELSO  
DANTAS 557 A CENTRO DE CAICÓ/RN OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A  
REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DE ROÇADEIRAS, MÁQUINAS DE PODA  
DE ÁRVORES E GRAMÍNEAS, ALÉM DE MOTOSSERRAS.,  
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS  
ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
E SEUS ANEXOS,VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL  
A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31  
DEZEMBRO DE 2024; VALOR: R\$ 14.810,00  
;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;  
SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO  
CONTRANTE E FRANCISCO DE ASSIS SANTOS – PELA  
CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**842CF6BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 29 de junho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de junho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**30B15BC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 30 de junho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**343A5F67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 256/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4486834C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 257/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6EA527EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 258/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 01 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**1091F9A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 259/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**02E029D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024, ART. 75, IV, A (PNCP)  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQF6C55/RN, 10000KM RODADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Lorena Patricia Morais do Nascimento

**Código Identificador:**1A059F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2024, PORTARIA CONJUNTA  
Nº 213/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de junho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de junho de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**0A27F70C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 214/2024, DE 01 DE JULHO DE  
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2024

#### **FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### **JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: B2E45BDA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 085, DE 01 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de julho de 2024.

\*Republicado por incorreção

#### **JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador: 698FA0E7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086, DE 02 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISABELLA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PESSOA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de julho de 2024.

#### **JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino  
Código Identificador: 2D4B4B29

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 033/2024, DE CONVOCAÇÃO.

#### PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 031/2024, de 17 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3308, de 18 de junho de 2024, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **02 a 12 de julho de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 15 a 17 de julho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

( ) Anti-HBS;

( ) Hemograma completo;

( ) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

( ) Glicemia de jejum;

( ) RX de tórax;

( ) Glicemia

( ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 02 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 031/2024

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DELZIRA DA SILVA LIMA	715	17º

#### ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANA DE ARAÚJO	425	18º

São José do Seridó-RN, 02 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3447FBE8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 042/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24; OBJETO: aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 36.609,50 (trinta e seis mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Idalina Fernandes Chmiel - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:DAB08EA0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ/ RN (CNPJ nº 08.094.195/0001-98); OBJETO: contratação de serviços de habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências para o desenvolvimento de habilidades, da autonomia e da sociabilidade; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 05.0006.08.122.2138 – Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Fonte de Recursos: 15000000 - Programa de Trabalho: Gestão e melhoria das atividades da Assistência Social; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, caput.

São José do Seridó/ RN, 02 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:85980443

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03066 / 2024

ASSUNTO:	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
REQUERENTE:	Raimunda Bezerra de Melo
CARGO:	Agente Comunitário de Saúde

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**EB7F8CE6

**RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03094 / 2024**

<b>ASSUNTO:</b>	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
<b>REQUERENTE:</b>	Mytsa Carla Alves Costa
<b>CARGO:</b>	Professor(a)

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**ED7A7E81

**RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03017 / 2024**

<b>ASSUNTO:</b>	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
<b>REQUERENTE:</b>	Sandra Regina da Silva Oliveira
<b>CARGO:</b>	Professor(a)

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A4A34B53

**RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 02893 / 2024**

<b>ASSUNTO:</b>	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
<b>REQUERENTE:</b>	Elias Alexandre da Silva
<b>CARGO:</b>	Condutor de Ambulância

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F134217F

**RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 02983 / 2024**

<b>ASSUNTO:</b>	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
<b>REQUERENTE:</b>	Maria Edilucia da Silva Lima
<b>CARGO:</b>	Professor(a)

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**9AB277C7

**RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03064 / 2024**

<b>ASSUNTO:</b>	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
<b>REQUERENTE:</b>	Jose Janielison Pessoa
<b>CARGO:</b>	Auxiliar Serviços Gerais

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A672B0B0

**RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03144 / 2024**

<b>ASSUNTO:</b>	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
<b>REQUERENTE:</b>	Alan Campos Alves
<b>CARGO:</b>	Auxiliar Serviços Gerais

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:FA53E4B7

### RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 03063 / 2024

<b>ASSUNTO:</b>	Licença para Atividade Política (Concorrer ao pleito 2024)
<b>REQUERENTE:</b>	Francisco Fabio Pinheiro
<b>CARGO:</b>	Vigilante

1. Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo citado acima e o que mais consta, acato o parecer retro e determino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, e tendo início de sua Licença em 05/07/2024.

2. Determino ainda que após registro de candidatura anexar documento de comprovação no processo inicialmente protocolado.

3. O(a) servidor(a) deve retornar as suas atividades laborais até 3º (terceiro) dia após o pleito.

4. Implemente-se as providências legais.

São Miguel / RN, 03 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:0BEA907D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 201/2024

PORTARIA Nº. 201/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 02 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao senhor PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO, Secretário Municipal da SEMTHAS, no Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF 091.276.764-20, 4 (quatro) diárias no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas necessárias durante à viagem a cidade de São Paulo - SP, no período de 09 a 13 de julho de 2024, para participar do evento intitulado “24º ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO

NACIONAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONGEMAS”.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:045B16BB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, o senhor ALLYSSON LINDALRIO MARQUES GUEDES, Mat 001231-6, CPF 010.000.314-11, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva  
Código Identificador:5BFEC6E6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, a senhora LAERTA LUCIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO, Mat 031943-1, CPF 087.559.084-54, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania pelo período de 02 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Odenilson Pereira Silva  
Código Identificador:9B1EADF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL E REGULAMENTO DO FESTIVAL DO POTENGI**  
**DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS DE SÃO**  
**PAULO DO POTENGI/RN 2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com o objetivo de difundir as tradições e a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes e visitantes opções de lazer, realizará o 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais 2024

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Festival de quadrilhas na categoria tradicional tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais brasileira mais populares na região do nordeste.

**Art. 2º** - As quadrilhas juninas tradicionais inscritas deverão cumprir estritamente as normas constantes deste regulamento.

Parágrafo único – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

**Art. 3º** - Não será permitida a participação de Quadrilhas Juninas sediadas no município de São Paulo do Potengi para fins de competição neste festival, mas a Comissão Organizadora poderá convidar quadrilhas juninas com sede em São Paulo do Potengi para fazer suas apresentações somente a título de participação.

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** - As inscrições do Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais serão **de 02 de julho a 05 de julho de 2024 até as 17:00h**, através do email da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi: [semtucspp@gmail.com](mailto:semtucspp@gmail.com)

**Art. 5º** - A ordem das apresentações das quadrilhas inscritas ocorrerá por meio de ordem de chegada e tempo limite estabelecido de até às 20:00 horas, tendo assim as ordens das apresentações formadas na ordem de credenciamento no local no ponto de apoio.

**Art. 6º** - O (s) representante (s) deverá (ão) apresentar a ficha de inscrição (**anexo II**) deste regulamento) bem como as cópias legíveis dos documentos do responsável pela quadrilha junina: RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado constante no (**anexo III**) deste regulamento.

**Art. 7º** - Deverá ser entregue junto à ficha de inscrição uma declaração conforme (**anexo V**) deste regulamento, assinado de no mínimo 5 (cinco) integrantes da quadrilha junina, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, junto com a documentação do representante delegado, qual seja cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e dados bancários.

**CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO**

**Art. 8º** - O Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais de São Paulo do Potengi será realizado no dia **13 de julho de 2024**, no Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves, situado na Rua Basílio Rocha, Santos Dumont.

**Parágrafo único** – os portões do Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves tem como medidas de parâmetro para entrada e saída de adereços 3,10m de largura e 2,15m de altura e o acesso para a arena possui 1,93m de largura e 3,5m de altura.

**PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS 2024:**

**Dia: 13/07/2024 (sábado):** Festival do Potengi de Quadrilhas Tradicionais com início às 19:00hs. Entrega dos troféus no local do evento - Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves após a última apresentação e computação dos pontos corridos.

**CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** - Poderão participar do festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas tradicionais do Rio Grande do Norte, assim como de outros estados, desde que cumpram as normas deste regulamento.

**Art. 10º** - É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE/VISUAL STUDIO) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

**Parágrafo Único** – A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar a

comissão organizadora, na ficha de inscrição nas informações adicionais, o número de integrante do conjunto e os instrumentos a serem utilizados. No caso da escolha do som mecânico (CD/PEN DRIVE/VISUAL STUDIO), as quadrilhas deverão passar o material da apresentação para a comissão organizadora no dia do evento antes da apresentação e designar de 01 a 02 integrante do grupo para acompanhar durante toda a apresentação junto ao mesário do som.

**Art. 11º** - Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma apresentação imediata após a interrupção.

**Art. 12º** - É de responsabilidade da organização do evento disponibilizar local adequado para apoio as agremiações juninas “escola”, ficando o uso restrito para troca de roupas e lanche. Ficando disponível a **Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos**, situada na Rua Irmã Selma, nº133, Centro, conforme mapa constante no (**anexo VI**) deste regulamento.

**Art. 13** - Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival fica à disposição o seguinte contato: **(84) 99427-8285 ou (84) 99189-4595.**

**CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 14º** - As quadrilhas tradicionais apresentar-se-ão no dia **13 de Julho de 2024**, seguindo a ordem de chegada e credenciamento no local de apoio conforme Art. 5º deste regulamento, ficando estabelecido o número máximo de até 10 quadrilhas participantes no festival, as quadrilhas inscritas na situação de suplência terão sua inscrição validada em caso de desistência de alguma quadrilha inscrita dentro da quantidade estabelecida no edital, seguindo a ordem de inscrição.

**Art. 15º** - No dia **05 de julho de 2024** será divulgado a lista de quadrilhas inscritas que se apresentarão no Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas através do instagram da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Paulo do Potengi: [@semtucspp](https://www.instagram.com/semtucspp) e estará disponível via email: [semtucspp@gmail.com](mailto:semtucspp@gmail.com).

**Art. 16º** - As quadrilhas terão 50 (cinquenta) minutos para sua apresentação, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 15 minutos para montagem de cenário;
- 25 minutos para a apresentação;
- 10 minutos para desmontagem do cenário.

**Parágrafo único:** Em caso de não cumprimento dos tempos acima estabelecidos a cada 1 (um) minuto ultrapassado a quadrilha perderá 1 (um) ponto da pontuação geral.

**Art. 17º** - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares, dentro e fora do local do evento

- Ginásio Poliesportivo Aluizio Alves, antes, durante ou após a apresentação, sendo permitido apenas uso de chumbinho.

**CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO**

**Art. 18º**- A Comissão Julgadora será constituída de 04 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Comissão Organizadora do evento, cuja escolha será fundamentada no

entendimento e na capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

**Art. 19°** - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival (não cabendo qualquer forma de recurso).

**Parágrafo único** - Ao término da apresentação o representante de cada quadrilha pode ir ao palco e visualizar o mapa de notas impressas e assinado pelo presidente da mesa julgadora do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais de São Paulo do Potengi.

## CAPÍTULO VII – DAS AVALIAÇÕES

**Art. 20°** - Os itens submetidos a julgamento para categoria tradicional são:

### - Área 1 (Elementos Narrativos):

**Tema:** Criatividade e Originalidade na temática abordada

**Casamento:** Enredo, Qualidade do Texto e a Encenação do seu Elenco Teatral

**Repertório Musical:** Harmonia do repertório com o tema e seleção musical adequada às tradições juninas

### - Área 2 (Elementos Visuais):

**Figurino:** Criatividade, Harmonia das cores, acabamento e Efeito em conjunto das vestimentas

**Cenários:** Harmonia dos Cenários com a temática apresentada

**Adereços:** Harmonia dos Adereços com a temática apresentada

### - Área 3 (Elementos de Plasticidade):

**Coreografia:** Criatividade quanto à coordenação dos movimentos e questões ligadas a Inovação aliada ao respeito às Tradições Juninas

**Evolução:** Diferentes formas de deslocamentos espaciais, alinhamento e desempenho adequado da dança.

**Conjunto:** Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos em âmbito geral.

### - Área 4 (Elementos de Desempenho):

**Animação:** Vibração e Entusiasmo durante o espetáculo apresentado

**Sincronia:** Execução sem falhas dos Movimentos Coreográficos, mantendo a ideia de União

**Consistência Rítmica:** Entrosamento e constância entre ritmo e dança durante toda a apresentação

### - Área 5 (Destques):

**Marcador:** Performance, Clareza da voz e papel de Liderança na condução da quadrilha

**Casal de Noivos:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo

**Casal de Rei e Rainha:** Performance, Posicionamento em quadra e entrosamento com o grupo

**Art. 21°** - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (Dez) pontos sendo permitido até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

**Art. 22°** - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais quadrilhas o critério de desempate fica sendo os requisitos da área 3 (**Coreografia, Evolução e Conjunto**), persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver maior nota nos requisitos da área 1 (**Tema, Casamento e Repertório Musical**), esgotando essas possibilidades, a decisão será tomada por meio de sorteio.

## CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL

**Art. 23°** - O resultado do festival de quadrilhas juninas do 2º Festival do Potengi categoria tradicional será divulgado após o término da última apresentação e computação dos pontos corridos no local do evento conforme Art. 8º.

## CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

**Art. 24°** - Das participantes apenas as 03 (três) quadrilhas mais pontuadas receberão prêmio em dinheiro + troféu, respectivamente o 1º, 2º e 3º lugar, conforme a classificação seguinte, e os destaques receberão troféu como reconhecimento pela performance.

### Categoria matuta/tradicional

**1º lugar** – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) + Troféu

**2º lugar** – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + Troféu

**3º lugar** – R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) + Troféu

**Melhor Casal de Noivos** - Troféu

**Melhor Rainha** - Troféu

**Melhor Marcador** – Troféu

**Art. 25°** - A entrega do troféu será feita após o término da última apresentação e computação dos pontos corridos no local do evento, no dia 13 de julho de 2024 conforme Art. 8º, e a premiação em dinheiro em até 30 dias após a finalização do mesmo.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26°** - As quadrilhas deverão manter o compromisso de sua participação no evento, na data previamente marcada. Caso a participante deixe de comparecer, avisar a comissão organizadora do evento, 24 (vinte e quatro) horas antes pelos fones (84) 99427-8285 ou (84) 99189-4595, ou pelo email: semtucsp@gmail.com, sob pena de ficar impossibilitada de participar da 2ª edição do Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais de São Paulo do Potengi, não havendo comunicação prévia a comissão organizadora.

**Art. 27°** - Se por algum motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

**Art. 28°** - Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem ou prejuízo moral e material bem como, quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão à comissão do evento ou ao patrimônio público, conforme (**anexo IV**) deste regulamento.

**Parágrafo único:** O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão e será vetada de participação da edição posterior.

**Art. 29°** - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro e fora do local do evento, seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho, conforme Art. 17º.

**Art. 30°** - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

**Art. 31°** - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

**Art. 32°** - Cada quadrilha tem por obrigação chegar ao evento até às 20:00hs no local de apoio, no dia apresentação, para credenciamento, o não cumprimento deste artigo resultará como penalidade a desclassificação da quadrilha.

**Art. 33°** - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço do evento e de apoio, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

**Art. 34°** - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

**Art. 35°** - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

**Art. 36°** - Ao se inscreverem no 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas de São Paulo do Potengi-RN 2024 os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

**Art. 37°** - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas de São Paulo do Potengi-RN 2024 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

**Art. 38°** - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**JOSÉ ALVES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**EDITAL E REGULAMENTO DO 2º FESTIVAL DO POTENGI DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS 2024 DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN****ANEXO I – CRONOGRAMA DO FESTIVAL**

ACÇÃO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais 2024	03 de julho de 2024
Abertura das Inscrições	7h de 03 de julho de 2024
Encerramento das Inscrições	17:00h do dia 05 de julho de 2024
Divulgação oficial das quadrilhas inscritas	05 de julho de 2024 a partir das 18:00h
Competição das Quadrilhas Tradicionais	13 de julho de 2024
Resultado do Festival	14 de julho de 2024 após o término do evento
Pagamento da Premiação	Em até 30 (trinta) dias corridos após o resultado do festival

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2024.

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Categoria: ( ) Tradicional

Nome da Quadrilha Junina: Cidade: Tempo em atividade: Quantidade de componentes: Tema/Temática:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA:**

Nome do Responsável: Rua: Número:

Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefones: E-Mail:

ACOMPANHAMENTO MUSICAL: ( ) Banda/Regional ( ) Mecânica/Mídias

Eu, responsável pela Quadrilha, estou ciente de todas as normas constantes no Edital do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas de São Paulo do Potengi/RN 2024. Dessa forma, me comprometo a respeitar e aceitar todas as normas e decisões das Comissões.

(local), de de 2024.

Assinatura do responsável

**ANEXO III – DOCUMENTOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA**

Nome da Quadrilha Junina: Cidade: Categoria: ( ) Tradicional

Nome do responsável pela quadrilha: RG do responsável pela quadrilha:

**OBSERVAÇÃO:**

Anexar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência do Responsável pela Quadrilha.

(local), de de 2024

Assinatura do responsável

**ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Eu, responsável pela Quadrilha, estou ciente de todas as normas constantes no Edital do 2º Festival do Potengi de Quadrilhas Juninas Tradicionais 2024 de São Paulo do Potengi/RN. Dessa forma, me comprometo a respeitar e aceitar todas as normas deste regulamento, bem como se responsabilizar pela preservação e conservação do patrimônio público no uso dos espaços (ponto de apoio e arena do evento) durante a participação no festival.

(local), de de 2024.

Assinatura do responsável

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

(Somente para as quadrilhas que forem consideradas vencedoras do Festival)

**DADOS BANCÁRIOS DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO PELA QUADRILHA:**Titular da Conta: Identificação do Banco: Número da Agência: Número da Conta: Tipo de Conta: ( ) Poupança ( ) Corrente  
Eu, sou o responsável financeiro da Quadrilha e através dos dados bancários informados, receberei em minha conta o valor da premiação, caso a quadrilha a qual represento, seja uma das campeãs do festival.

Assinam este documento, juntamente com o responsável financeiro, 05 (cinco) componentes da quadrilha junina, reconhecendo-o para fins de recebimento da premiação, caso a quadrilha seja uma das campeãs do concurso.

Ordem	Nome do componente	RG do componente	CPF do componente
01			
02			
03			
04			
05			

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**17AAAF9E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora efetiva ALDEIZA ALVES DA COSTA DE MELO, Mat. 009251-3, CPF Nº 018.678.134-24, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**AC672B4B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 021/2024****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014,**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, a senhora **MARIA JACQUELINE BEZERRA**, Mat. 009701-9, CPF 026.184.474-17, membro titular de Conselho Fiscal do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN, pelo período de 02 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme art. 1º, II, “I”, da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de julho de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**261B23B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preços Nº 008/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, para registro de preços, devidamente realizado pela **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, objetivando a aquisição de ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 destinado ao transporte Escolar diário dos estudantes da rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 02 de Julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**25A6A6D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº – 1937/2024 -  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - TERMO DE  
ADESÃO Nº 004/2023 - “CARONA”**

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - FUNDO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –  
FNDE.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.038983/2023-60**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do Município do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificado abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 destinado ao transporte Escolar diário dos estudantes da rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi – RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - (CARONA):** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, inscrito no CNPJ: 08.079.774/0001-61.

**FORNECEDOR REGISTRADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ Nº 36.519.422/0001-15**, com endereço, sito a Rodovia MG – 238, S/N, Km, 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – Cep: 35.703-138 – Telefone – (31) 9 9283-1710 - Endereço eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com.

**REPRESENTANTE LEGITIMADO:** Débora Rocha Costa – RG: MG: 10 415.471 SSP/MG e CPF Nº 049.458.766-06.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação  
Ação: 1016 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar  
Função: 12 - EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Região: 0001 - São Paulo Potengi

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador):** 27/12/2023 a 26/12/2024.

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):** 02/07/2024 a 31/12/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Julho de 2024.

Município de São Paulo do Potengi/RN  
**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –**  
Prefeito Constitucional  
órgão Não Participante (Carona)

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**  
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:  
**ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**  
Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:  
**DÉBORA ROCHA COSTA**

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**D0B987CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea “a” do Inciso IV do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATORIAS DO TRATOR DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ENGLOBALDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E**

**ACESSÓRIOS ORIGINAIS**), e **AUTORIZO** a contratação da empresa **TOPCOM – COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ: 15.024.021/0001-14), nos itens 01 e 02, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E6954421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o a alínea “a” do Inciso IV do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS REVISÕES OBRIGATORIAS DO TRATOR DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS)**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)**; Contratado: TOPCOM – COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 15.024.021/0001-14); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 02 de julho de 2024

São Vicente/RN, 02 de julho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C3A50E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2024 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240312.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 20240312 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. OBERI ASSIS DE LIMA, CPF: 064.XXX.XXX-57 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941, CPF: 100.XXX.XXX-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN  
Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br  
Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AADC106C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192-A/2024 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240314.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240314 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COMUNI. DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO,  
CNPJ: 07.443.374/0001-20 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO,  
MAT: 941, CPF: 100.XXX.XXX-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: prefaovicente@yahoo.com.br

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E16CA3FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192-B/2024 – GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240313.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240313 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a

EMPRESA: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADORES DA COMUNIDADE CAJUEIRO,  
CNPJ: 70.140.090/0001-00 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO,  
MAT: 941, CPF: 100.XXX.XXX-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ 08.308.470/0001-29

Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: prefaovicente@yahoo.com.br

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**50186B2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03 /2024 – SAMAA, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 118,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à

regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS, DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN: CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL DE TENDAL CAPACIDADE ATÉ 500 KG**

Membro: Adriana de Paula Araújo Silva (Mat.: 351)

Membro: Francisco Vitoriano (Mat. 1090)

Membro: Vicente Balbino de Medeiros (Mat.: 865)

**Parágrafo único:** A Equipe de Planejamento de Contratações será auxiliada por equipe de apoio composta pelos seguintes membros:

Membro: Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 1139)

Membro: Maria Socorro de Lima (Mat. 876)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de Julho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

### **JOSENILSON DINIZ SOARES**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D4BE6313

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

### **OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
1.	Torta 120 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	10
2.	Torta 100 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	04
3.	Torta 300 tubos efeito leque baixo ruído	UNIDADE	04
4.	Torta zig zag 120 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	08
5.	Girandola 468 baixo ruído	UNIDADE	20
6.	Girandola 702 baixo ruído	UNIDADE	10
7.	Torta 120 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	10
8.	Torta 100 tubos 20 mm baixo ruído	UNIDADE	04

### **BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

### **PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 09/07/2024.

### **ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

### **EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### **DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**40DFDEA5

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

### **PORTARIA Nº 28/2024 - SEMEC, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN:**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)

Membro: Geovanna Emília Silva Santana (Mat. 1267)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 02 de julho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

### **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8491B252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 022/2024**

**CONTRATO Nº**.....: 022/2024.

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO**.....: LAYS GAYOSO FAUSTINO ARAÚJO ROSADO – CPF nº 075.XXX.XXX-30, CRM/RN: 0011042.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá os seguintes valores brutos:

**I** – Plantões de 12 horas (segunda a domingo) - **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**

**II** – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**

**III** – Plantões de 24 horas (segunda a domingo) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**IV** – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 740/2023, de 13 de dezembro de 2023. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física; Fontes: 1600000000, 1500100200.

**VIGÊNCIA**.....: 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 31 de maio de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** –  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR** –  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:**

**LAYS GAYOSO FAUSTINO ARAÚJO ROSADO** –  
Médica Plantonista

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F1F6050D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº**.....: 20240037/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº**.....: 20240037

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 05.2024.INEX

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS OBJETO.....: prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS, com aplicação, no mínimo, do TUNEP e IR. **PREÇO**.....: 20% (VINTE POR CENTO) DOS VALORES QUE O MUNICÍPIO VENHA A RECEBER CASO OBTENHA ÊXITO, ESTÁ AMPARADA PELA TABELA DE HONORÁRIOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **FUNDAMENTAÇÃO**.....: ART. 74, INCISO III, "E" PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.103010002.2.030 Manut.da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **VIGÊNCIA**.....: 01 de Julho de 2024 a 01 de Julho de 2025 **DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de Julho de 2024

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**E170BA70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/24 que trata da contratação da empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS, aos estabelecimentos de saúde do município, com aplicação, no mínimo, do TUNEP e IR. A justificativa de preço, que foi estabelecido em 20% (vinte por cento) dos valores que o Município venha a receber caso obtenha êxito, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 01 de Julho de 2024

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**5C5FDC62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO A ATA PROVENIENTE DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
1º TERMO ADITIVO A ATA  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Contratada: ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.011.296/0001-84

Objeto: O presente termo tem por objeto o aditamento da ata referida no preâmbulo, para acréscimo de quantitativos aos itens do Pregão Presencial nº 008/2023, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a descrição. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Art. 65 § 1º Objeto: acréscimo de quantidade. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Senador Elói de Souza - RN, 01/03/2024

**MACIEL GOMES DA SILVA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wérica Talita de Oliveira Dantas  
**Código Identificador:**066D6060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO AGENTES PEDAGÓGICOS**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado parcial (item 8.1) do processo seletivo simplificado conforme dispõe nº 01/2024:

1. Lourena Ricardo da Silva. Experiência: 10 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Formação: 50 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 60** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
2. Edilene Cândido dos Santos. Experiência: 50 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Formação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 50** (desempate com a candidata 3 pelo critério maior pontuação em tempo de serviço, item 7.3). (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
3. Lindinez Barbosa da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 50 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 50** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
4. Samuel de Oliveira Ribeiro. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 40 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 40** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
5. Dhenyfen Letícia de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 30 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 30** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
6. Deise Carla da Silva. Experiência: 20 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 20** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
7. Ane Caroline Rodrigues Fernandes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 10 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 10** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (DESEMPATE CRITÉRIO IDADE 7.1, B)
8. Liziane de Sena Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 10 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 10** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (DESEMPATE CRITÉRIO IDADE 7.1, B)
9. Estefany do Nascimento Dantas. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 10 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 10** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (DESEMPATE CRITÉRIO IDADE 7.1, B)
10. Antônio Cassimiro da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (NÃO JUNTOU DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
11. Andressa Furtado do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
12. Ana Maria Ferreira de Andrade. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
13. Analice da Rocha Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
14. Alycia Natalia Moura da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
15. Aline da Silva Rocha. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ JUNTOU CERTIDÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÃO PONTUA ITEM 6.1.5)
16. Ana Beatriz Almirante de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, ESTUDANTE DE PEDAGOGIA)

17. Ana Paula de Souza. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
18. Andriely Regina do Nascimento Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
19. Bruna Rafaela da Silva Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, JUNTOU 3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PORÉM NÃO CONSTA A DATA NO DOCUMENTO)
20. Carolayne da Silva Medeiros. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/JUNTOU CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO PONTUA, ITEM 6.1.5)
21. Carlos Henrique Sales do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
22. Clarice Dutra Ferreira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
23. Claudine do Nascimento Freire. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
24. Celicleide Soares da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1, JUNTADA DE CAPACITAÇÃO, PORÉM DE DATA INFERIOR A 2018, ITEM 6.1.1)
25. Dalvanice Amaro de Lima Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1) (JUNTADA DE CAPACITAÇÃO, PORÉM DE DATA INFERIOR A 2018, ITEM 6.1.1)
26. Dayane Costa do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM OS CURSOS NÃO TEM LIGAÇÃO COM EDUCAÇÃO, E O TÍTULO DE EDUCAÇÃO TEM A DATA DE 2010, FORA DO PADÃO DE DATAS DO ITEM 6.1.5, DATA 2018 A JUNHO DE 2024)
27. Ellen Jerônimo da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM OS CURSOS NÃO TEM LIGAÇÃO COM EDUCAÇÃO)
28. Ednara Rodrigues de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
29. Francisca Maria de Oliveira Cruz. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DE DATAS DO ITEM 6.1.5, DATA 2018 A JUNHO DE 2024)
30. Gilbani Cândido de Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DE DATAS DO ITEM 6.1.5, DATA 2018 A JUNHO DE 2024)
31. Jaedson Severino de Sena. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ CURSANDO FISIOTERAPIA NÃO PONTUA, ITEM 6.1.5)
32. Jordana Fabricia Oliveira da Silva Freire. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)
33. Jaine Cassimiro da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ENSINO MÉDIO/ CURSANDO PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1)
34. Júlia Ferreira Agrício Nunes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL: 00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA

DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

35. Kaline Dionísio de Lima. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

36. Kaylani Medeiros da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (NÃO FOI JUNTADA A CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE, ITEM 6.1.1, CONSTA DECLARAÇÃO DE CURSINHO)

37. Larissa Sena de Oliveira. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

38. Mariana Urbano da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE AS TRÊS CERTIDÕES NÃO TEM DATA)

39. Mayke Douglas Barbosa Gomes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

40. Maria Eduarda da Silva Rodrigues. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

41. Mirelly Barbosa de Lima. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

42. Marthon Luidy da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE O CURSO SÃO DA ÁREA DA INFORMÁTICA)

43. Marina Hortência da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, PORÉM NÃO JUNTOU A DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO)

44. Mariana Ferreira Dantas. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

45. Maria Lucia Rodrigues Fernandes. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

46. Mikaela Jessica da Silva Cardoso. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (FOI JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, PORÉM FORA DO PADRÃO DO ITEM 6.1.5, TENDO EM VISTA QUE OS CURSOS SÃO DA ÁREA DA SAÚDE)

47. Nathalee Dayara de Freitas Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1, PORÉM NÃO JUNTOU A DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO, APENAS CERTIDÃO DO CURSINHO)

48. Rosilene Inácio do Nascimento Santos. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

49. Roseana Nascimento de Almeida. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1) (JUNTOU CERTIDÃO NÃO RELACIONADA A EDUCAÇÃO)

50. Richard da Cruz Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

51. Railhane Lima da Silva. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00**

(ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ ESTUDANTE DE PEDAGOGIA)

52. Raissa Gomes do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ ESTUDANTE DE PEDAGOGIA)

53. Rildo Dias do Nascimento. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1/ ESTUDANTE DE GEOGRAFIA)

54. Ruan Pablo dos Santos Carvalho. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

55. Sara Karoline Oliveira Galvão. Experiência: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

56. Sara Cristina Alves do Nascimento. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

57. Sirlene Karina do Vale. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE PEDAGOGIA, ITEM 6.1.1) (JUNTOU CERTIDÃO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO, VENDEDOR, A CERTIDÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO É DE 2014, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO ITEM 6.1.5)

58. Thiago da Silva Sales. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (CURSA EDUCAÇÃO FÍSICA)

59. Victor Miguel Oliveira da Rocha. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1)

60. Valéria de Vasconcelos Firmino Silva. Experiências: 0 pontos (item 6.1.6. a), Cursos de Capacitação: 0 pontos (item 6.1.5). **TOTAL:00** (ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO, ITEM 6.1.1) (CURSOS APRESENTADOS DA ÁREA DE ATENDIMENTO, SAÚDE)

Senador Georgino Avelino, 02 de julho de 2024

**JULIANA RODRIGUES DE SALES**

Assessoria Técnica/Apoio Pedagógico

**MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO**

Assistente Técnico/Apoio Pedagógico

**ISTHENIO VICENTE DA SILVA**

Psicólogo

**MARCOS ANTONIO SALES**

Analista Jurídico/ Pedagógico

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**E7E6AD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230153**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ 32.911.658/0001-41, com sede na RUA PHILADELFA, 43, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59088-109, representada por ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME**

CNPJ 32.911.658/0001-41  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**AD405D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 027-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) A BEZERRA DANTAS - ME, referente à Aquisição de material esportivo para este ente municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO-RN, 02 de Julho de 2024. Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5D68046D

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 026-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, referente à Aquisição de material hospitalar para a Unidade Mista de Saúde Senhora Rodrigues.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO-RN, 02 de Julho de 2024. Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**16518064

**CPL  
AVISO DE EDITAL - CHA 001/024****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CHA**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, entre os dias 03 a 31 de julho de 2024, no horário entre às 08h00min às 12h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro – Serra de São Bento/RN, visando o aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 02 de julho de 2021.

**AÉCIO DA ROCHA PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C2189D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL637/2024

Dispensa de Licitação nº 637/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Hérnia Inguinal para a paciente Maria do Rosário Alves com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 637/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO -**, inscrita no CNPJ nº **08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**E14DB562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL584/2024

Dispensa de Licitação nº 584/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Exame para Urotomografia com contraste para o Paciente João Agostinho da Silva com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 584/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA - inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**7CF77244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL615/2024

Dispensa de Licitação nº 615/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de Procedimento Cirúrgico de Hernia Inguinal Para a Paciente Maria do Rosario Alves com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 615/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **DUARTE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 30.848.968/0001-33 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**8365BC68

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE E READEQUAÇÃO  
CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE  
QUANTIDADE E READEQUAÇÃO CONTRTUAL DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

Termo de contrato de quantidade ao ao contrato de Contratação de empresa de engenharia para executar obra de ampliação de 02 (duas) salas de aulas na creche Dejaine Karla, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O serviço a que se refere á Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de qualidade e readequação conforme anexados aos autos, passando o valor total do contrato a ser:

Item	Descrição	Unid.	Valor total
01	Ampliação de 02 (duas) salas de aulas na creche Dejaine Karla	Serv.	205.702,90

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**072883BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2024**

**Ref. Processo Administrativo MSNN/RN nº 2407020001**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Assunto: **Contratação direta dos Serviços de apoio administrativo em assessoria e consultoria na área cultural com atenção às Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc, em favor do município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **H C DE ALMEIDA CONSULTORIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.220.533/0001-01, situada Rua Vaqueiro Zevonizo Rosa de Araújo, nº 82, Evandro Marciel, São José do Brejo do Cruz/RN, CEP: 58.893-000, perfazendo a importância global de **R\$ 16.003,65** (dezesesseis mil, três reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de julho a novembro de 2024.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta dos Serviços de apoio administrativo em assessoria e consultoria na área cultural com atenção às Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc, em favor do município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**18836959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024  
DISPENSA Nº 026/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2407020001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: H C DE ALMEIDA CONSULTORIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 40.220.533/0001-01; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL COM ATENÇÃO ÀS LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA

DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM CINCO (05) MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.13.392.0013.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.008.13.392.0013.2029 – AÇÕES ALUSIVAS À LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI Nº 14.399/2022; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 70% E RECURSOS FEDERAIS: 30%; VALOR GLOBAL: R\$ 16.003.65 (DEZESSEIS MIL, TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2ED3DB7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**359/2024**

**PORTARIA Nº: 359/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	29 de junho de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL-RN, no dia 29 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E3E9EAAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**360/2024**

**PORTARIA Nº: 360/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	29 de junho de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 29 de junho de 2024. Com o objetivo de conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de maio de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B011E3E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**361/2024**

**PORTARIA Nº: 361/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	29 de junho de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 29 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**39FDB77A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
362/2024****PORTARIA Nº: 362/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	01 de julho de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9E0FA0ED**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
363/2024****PORTARIA Nº: 363/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL - RN	01 de julho de 2024	150,00		150,00

(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.		

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**F86B277E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
364/2024****PORTARIA Nº: 364/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	01 de julho de 2024	80,00		40,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40,00</b>

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 01 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A4BC5047**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
365/2024****PORTARIA Nº: 365/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	02 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 02 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**35FC4963

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
366/2024**

**PORTARIA Nº: 366/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	02 de julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 02 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**605F77FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
367/2024**

**PORTARIA Nº: 367/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	02 de julho de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 02 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**77EE3294

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº: 215/2024 (REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO)**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora municipal **PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA EVANGELISTA**, matricula nº 708, Enfermeira Estratégia Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 06 (seis) meses, referente a dois períodos aquisitivos (2010/2015 e 2015/2020), com fruição de 05 de julho a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C8611532

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 217/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RUBIA BATISTA DE SALES
<b>Cargo/Função:</b>	COORDENADORA PEDAGÓGICA
<b>CPF:</b>	522.889.514-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e 1/2 (duas e meia)	NATAL/RN	03 a 05 de julho 2024	200,00	500,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no período de 03 a 05 de julho de 2024, com o objetivo de participar do I Encontro de Formação Presencial de 20h do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte no PRALAMAR HOTEL (Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN), conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.  
Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**8BF8C919

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 218/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
<b>CPF:</b>	018.xxx.xxx-54

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	NATAL/RN	03 e 05 de julho 2024	200,00	200,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagens a NATAL/RN, nos dias 03 e 05 de julho de 2024, com o objetivo de conduzir a equipe da Sec. Mun. de Educação e Cultura para participar do I Encontro de Formação Presencial de 20h do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.  
Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E656B7BF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 219/2024**

**PORTARIA Nº 219/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **JOSE DE ARIMATEIA DE ARAUJO**, matrícula 1746, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – DAS - ESPECIAL**, com lotação no Gabinete Civil deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**BC24E1CC

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de Julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
Doc. Assinado Eletronicamente

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	MONIQUE SILVA DE FRANÇA	002/2022	30H	3º lugar

**ANEXO II  
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta na Caixa Econômica Federal em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**1F2F1849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Extrato de Aditivo de prazo ao Contrato – Tomada de Preços nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 18.538.688/0001-23  
Objeto: Aditivo de prazo em contratação de pessoa jurídica para realização de obra de construção de portal (pórtico) no município de Serrinha/RN  
Vigência: O presente aditivo inclui nova vigência de 23/05/2024 à 31/12/2024.  
Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.  
Do valor: mantém-se o valor original do contrato.  
Dotação orçamentária:  
FONTE DE RECURSO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO  
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Serrinha/RN, 23 de maio de 2024.

Signatários:  
Prefeitura de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 18.538.688/0001-23  
ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO  
CPF Nº. 039.422.838-32  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**4DA12A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de Serrinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que em face do termo de cancelamento de Ata de Registro de Preços – ARP nº. 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, CONVOCA, a empresa remanescente terceira colocada na ordem de classificação, SUPERAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.482.516/0001-61, para querendo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, manifestar interesse na contratação. A manifestação poderá ser apresentada via e-mail:licitacoes@serrinha.rn.gov.br

Serrinha/RN, 02 de julho de 2024.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**3DE0F170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 046/2024, torna público que às 09:00h do dia 22 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação a paralelepípedos, pelo método convencional, na cidade de Serrinha dos Pintos/RN. Trecho: Rua dos Arnaudos (Lajes), com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou

pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de julho de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: B7C1A03C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010701/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS. ORIENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES (CAIXAS ESCOLARES) FUNDOS MUNICIPAIS DAS ASSOCIAÇÕES E DOS CNPJ VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, INSTRUTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES DOS TEMAS RELACIONADOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR ADMINISTRATIVO DESTES MUNICÍPIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0006/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 06 (seis) meses, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 01 de julho de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL  
QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - CONTRATADO

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 7F32DC65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 090/2024**

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA IVONETE DE FREITAS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 149, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02/03/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de julho de 2024 à de 28 setembro de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador: 4146AFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 091/2024**

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NEUZA DE MORAIS FERREIRA NETA**, CPF: **017.623.734-83**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador: 564A6920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 092/2024**

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MIRIAN FERREIRA SILVA**, CPF: **112.442.664-77**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**38431C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 093/2024**

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. **ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO** CPF: 069.055.174-61, **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C4A35F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 094/2024**

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CYNTIA KARLA MORAIS MOREIRA** CPF: 071.450.274-02, **COORDENADORA DE ENFERMAGEM CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0AE41375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 095/2024**

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SAMARA BEATRIZ SILVA LIMA**, CPF: **110.708.444-03**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A496582F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 096/2024**

Severiano Melo/RN, 02 de julho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo o Sr. **AGILDO MEDEIROS**, CPF: 028.126.454-66, matrícula nº 019, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATO**, Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 746/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**EF6DB1EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 74, I, da Lei**

federal 14.133/21, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº1179/2024, Objeto:Participação dos Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – SEMTHAS em Seminários, Encontros, Eventos e Capacitações profissionais que se fizerem necessários para fortalecimento da Política de Assistência Social**, que trata da contratação da empresa: **COLEGIADO NAC. DE GEST. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, CNPJ: 04.332.120/0001-47**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Republicado por incorreção.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:466D008F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Esporte, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** NOMEAR o Servidor, **JONAS SILVA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF nº 675.837.414-91, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único:** Em decorrência da presente nomeação, majora-se a gratificação da aludida servidora ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:6DA4FA90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no exercício de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstram interesse em disputar eleições;

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** CONCEDE afastamento a servidora do município a partir de 06 de julho de 2024, sendo:

**I – MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DE MELO**, ocupante do cargo de PROFESSORA.

**Art. 02-** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 03-** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 04-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Taipu/RN, 02 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:0D19904C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração do Fiscal de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** EXONERAR o Servidor, **ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 055.827.914-77, do cargo de provimento em Comissão de Fiscal de Contrato Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:0D90BC15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de Contrato Administrativo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 01-** NOMEAR o Servidor, **JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF nº 105.017.574-30, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Fiscal de Contrato Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 01 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**7D1B8821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024 DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 055/2024 DO TERMO  
DECREDCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Sr. FRANCISJUNIOR LOURENÇO DANTAS, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXX.326.684-XX.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Elemento de despesa: 33.90.36 - outros serviços terceiros pessoa física;  
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADO R\$: 12.000,00 (doze mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

DATA: em 01 de julho de 2024

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AUGUSTO CESAR EMMNAUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**FRANCISJUNIOR LOURENÇO DANTAS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**F073AB53

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 057/2024 DO TERMO  
DECREDCIAMENTO Nº 003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 057/2024 DO TERMO  
DECREDCIAMENTO Nº 003/2024**

Processo nº 6048/2024- Credenciamento - Chamamento Público nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: EMPRESA 55.561.277 HEMESON DAVI ALVES FELICIANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.561.277/0001-85.

OBJETO: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade orçamentaria: 12.001 - secretaria municipal de cultura;  
Ação: 2092 - promoção de eventos culturais;  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;  
Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

VALOR CONTRATADOR\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, II (PNCP).  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DATA: em 01 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**HEMERSON DAVI ALVES FELICIANO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**8DDE80B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE ATA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0013

OBJETO: SRP – Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais e biópsia, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital

VENCEDOR: ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA

CNPJ (MF) Nº 07.886.183/0001-33

VALOR GLOBAL R\$ 496.693,09 (Quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: 01/07/2024 a 01/07/2025.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**F11419AD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2024 PARA A**  
**REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DAS CRIANÇAS DE ACORCO COM TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para A **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTA DAS CRIANÇAS**, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Etapa	Período
Inscrições	05 A 12 DE JULHO
Resultado da fase de habilitação	15 DE JULHO
Interposição de recurso da fase de habilitação	16 A 18 DE JULHO
Resultado após a interposição dos recursos	19 DE JULHO
Análise e Classificação	22 DE JULHO
Interposição de recurso da fase de classificação	23 A 25 DE JULHO
“Resultado Final”	26 DE JULHO
Assinatura do termo de execução.	30 DE JULHO
Período de pagamento das premiações	01 A 09 DE AGOSTO
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	31/12/2024

**DA JUSTIFICATIVA.**

1.1 Tenente Ananias-RN, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Tenente Ananias tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção e preservação de nossa cultura, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Desta forma constatamos que a execução da PNAB em Tenente Ananias é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Este edital tem por objetivo atender as Seguintes categorias:

2.1.1– Apoio Financeiro a Grupo Cultural/ARTISTA de público infantil

I – Apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.2. Este edital prevê o credenciamento de 01 (um) projeto que atenderem os requisitos de habilitação deste edital, com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.339/2022.

2.3. O subsídio de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Tenente Ananias, registrando e compartilhando a memória cultural e artística deste município.

2.4. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro de iniciativas apresentadas, grupos formais, informais, pessoa física nos seguimentos de Grupo Cultural de festa para as crianças a **ser realizada no mês de outubro nas festividades do mês da criança**

2.5. A proposta premiada destinará os recursos dos subsídios para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise para o repasse do apoio financeiro, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital.

**3.DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

3.1. O Edital prevê um investimento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com previsão de concessão de 01 (um) projeto de acordo com o estabelecido no item 2.1

3.2. A mudança nos valores dos subsídios podem ocorrer, de acordo com as demandas estabelecidas nos projetos e em benefícios dos grupos culturais, sempre observando os recursos e demanda credenciada a atendimento.

3.3. O valor do apoio financeiro será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o credito será na conta bancária, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

3.4 Em caso de grupo informal, a indicação do representante (Pessoa Física) a receber os recursos deve ser feita em documento assinado pelos demais representantes do grupo

**4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. O período de inscrição será de 05 a 12 de julho de 2024, por meio de preenchimento de anexos de inscrição e entrega na forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro

4.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer grupo cultural formal, ou informal (representado por pessoa maior de 18 anos) que tenham comprovação de experiência no setor para o qual irá concorrer.

4.3. O proponente deverá apresentar a documentação a seguir:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;  
b) Documentos que comprovem atuação do grupo na área mencionadas, tais como: portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;

c) Regularidade Fiscal e Tributária, mediante a apresentação das seguintes documentações e certidões:

**GRUPO INFORMAL / PESSOA FISICA**

I. Cópia do documento de identidade;  
II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;  
III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;  
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;  
V. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

VI. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VII. Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN.

**GRUPO FORMAL**

Cópia do Estatuto ou outro documento de constituição do grupo

Inscrição Cadastro CNPJ

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;

Certidão Negativa de Débitos Tributários e Contribuições Federais, atualizada;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão de Regularidade Fiscal – Dívida Ativa/RN;

Certificado de Regularidade de FGTS

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos comissionados em 1º escalão).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Os projetos serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital pelos membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e os recursos destinados ao Conselho Municipal de Cultura

6.2. A seleção dos proponentes será realizada conforme a demanda de cada área de atuação (conforme inscrição no item 2, subitem 2.2) para avaliar os projetos inscritos nos editais a serem desenvolvidos pela SMECD a fim de atender o plano de ação de ação da Lei Aldir Blanc, tendo como base a classificação de pontuação de cada projeto, sendo então os mesmos convocados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

Parágrafo único – Durante o processo de seleção a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar informações complementares sobre a atuação cultural e/ou entrevistar os representantes e/ou solicitar documentação complementar para comprovação de tempo de atuação

6.3. É de competência da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura analisar os currículos e documentações dos proponentes devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no edital.

6.4. Os recursos deverão ser entregues impressos e assinados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda nº 39 .

6.5. - Os resultados das decisões sobre os recursos serão divulgados no site: [www.tenenteanianias.rn.gov.br](http://www.tenenteanianias.rn.gov.br) e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Os Participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório das notas.

7.2. - Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada por experiência no segmento principal (tempo de atividade).

7.3. - Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

7.4. O resultado será divulgado no site: no site: [www.tenenteanianias.rn.gov.br](http://www.tenenteanianias.rn.gov.br) e diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

## 8. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. – As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

9.1.1. Grupo Informal, representado por Pessoa Física, maior de 18 anos, com declaração assinada pelos demais

9.1.2. Grupo Formal (Pessoas Jurídicas) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Tenente Ananias há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação no que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

9.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física/GRUPO informal ou Jurídica (Grupo Formal), que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

9.3. Não podem participar deste edital os cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital.

9.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

## 10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

10.1. Os projetos que concorrerem neste edital, deverão preencher o ANEXO I com as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – CPF, RG e Comprovante de Residência;

III - área de atuação artística;

IV - Comprovação das atividades do grupo/espaco/expressão cultural;

10.1.2. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais de EVENTOS PARA CRIANÇAS

I - histórico ou Currículo do(a) do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural, legíveis em um único arquivo e em formato PDF;

II - relato das suas atividades ao longo dos últimos anos e em ordem cronológica;

III – comprovações de atuação através de portfólios de fotos e links de vídeos.

## 11. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

11.1. Os Projetos serão analisados pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

11.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

11.3. Os currículos e as notas da Comissão de Análise devidamente assinados pelos responsáveis, serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e disponibilizado aos interessados por meio de solicitação vide regras e legislação de proteção dos dados

## 12. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

12.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

12.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 05 a 12 de julho

12.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN.

12.4. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I)

12.5. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS (representantes de grupos informais):

12.5.1. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

12.5.2. Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

12.5.3. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

12.5.4. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.5.6 São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (grupo formal): 7.3.1. Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;

12.5.7. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

12.5.8. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

12.5.9 Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

12.5.10. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (grupo formal), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

12.5.11. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

12.5.12 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

12.5.13. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade com o objeto deste edital ou sem a presença de documentos de habilitação

13.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

13.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso ao Conselho Municipal de Cultura

13.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura e o “resultado final” da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) diário oficial dos municípios na FEMURN <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

### 14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

14.2 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.3 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN</b> – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

14.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

14.6 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos Edital, vedado identificação de nota individual.

14.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios: **Tempo de atuação na área (comprovado)**

14.8 - Persistindo o empate, a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

14.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

14.10 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Maria Arlinda, nº 39 - Centro

14.11 – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no edital, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Tenente Ananias/RN ([www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br))

14.14 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN.

14.15 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

### 15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas (disponibilização de entradas em eventos) dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – *As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos*

### 16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e ALDIR BLANC de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos no ato da assinatura do termo de execução, como também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias. O

Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 18. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

18.1. Os projetos aprovados estarão automaticamente convocadas para assinarem o termo de execução cultural

## 19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

19.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a de Educação, Cultura e Desportos, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura

III - Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

19.4. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

20.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

20.3. As despesas decorrentes participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

20.4. É de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de Tenente Ananias-RN

20.6. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculado na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

20.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura

20.8. Informações poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua MARIA Arlinda nº 39 - Centro

20.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 328/2024, de 21 DE MAIO DE 2024 LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

22 DOS ANEXOS

22.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis a seguir; O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Tenente Ananias-RN, 02 de julho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**62C34248

## GABINETE DA PREFEITA RESCISÃO CONTRATUAL

Portaria nº134/2024- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Servidora Publica CONTRATADA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº004.033.806/SSP/RN e CPF nº 050.805.304-80, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Social na função de Assistente Social, datada de 02 de Julho de 2024, com fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, quedispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Considerandoa manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

Art. 1ºRescindir o Contrato, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO -, RG nº004.033.806/SSP/RN e CPF nº 050.805.304-80, servidora CONTRATADA, residente e domiciliado nesta cidade de Tenente Ananias/RN, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Assistente Social na função de Assistente Social do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, conforme lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido formal da referido servidora, conforme expediente datado de 02 de Julho de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2ºDeterminarà Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**D2D34AC7

## GABINETE DA PREFEITA RESCISÃO CONTRATUAL

Portaria nº135/2024- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a Solicitação do Servidor FRANCISCO VANDERLEY RAMALHO, Servidor Publico CONTRATADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº010272371419/ME/PB e CPF nº 079.857.247-70, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista na função de Motorista de Ambulância, datada de 02 de Julho de 2024, com fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;  
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;  
Considerando a manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Rescindir o Contrato, do Servidor FRANCISCO VANDERLEY RAMALHO, Servidor Publico CONTRATADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº010272371419/ME/PB e CPF nº 079.857.247-70, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista na função de Motorista de Ambulância, datada de 02 de Julho de 2024 do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de vereador, conforme lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido formal da referida servidora, conforme expediente datado de 02 de Julho de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinará Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**DB295170

#### **GABINETE DA PREFEITA RESCISÃO CONTRATUAL**

Portaria nº136/2024- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando a Solicitação do Servidor JOSÉ GILDANIO DE ASSIS SILVA, Servidor Publico CONTRATADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº22.170.77/SSP/RN e CPF nº 041.266.984-69, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro na função de Enfermeiro de ESF lotado na UBS João Bosco Mendes Sarmento, datada de 02 de Julho de 2024, com

fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;  
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;  
Considerando a manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Rescindir o Contrato, do Servidor JOSÉ GILDANIO DE ASSIS SILVA, Servidor Publico CONTRATADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº22.170.77/SSP/RN e CPF nº 041.266.984-69, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Enfermeiro na função de Enfermeiro de ESF lotado na UBS João Bosco Mendes Sarmento, datada de 02 de Julho de 2024 do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de ser pré-candidato para concorrer ao cargo eletivo de vereador, conforme lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido formal da referida servidora, conforme expediente datado de 02 de Julho de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinará Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**528769ED

#### **GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº137/2024.**

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 051/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos

termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;  
**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;  
**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem, ao período de aquisição de 09/06/2023 a 09/06/2024, com o período de gozo de 22/07/2024 a 22/08/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 23/08/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 2 de Julho de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:77988434**

#### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

##### Portaria nº138/2024.

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SILVA – CPF: **812.959.364-53**, RG: **1.284.139**, Matrícula **215**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 052/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SILVA – CPF: **812.959.364-53**, RG: **1.284.139**, Matrícula **215**, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO SILVA – CPF: **812.959.364-53**, RG: **1.284.139**, Matrícula **215**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem, ao período de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/05/2023 a 01/05/2024, com gozo no período de 01/07/2024 a 31/07/2024 e retorno ao trabalho no dia 01/08/2024 .

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 02 de Julho de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:DA9E0EC9**

#### GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

##### Portaria nº139/2024.

**APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20**, RG: **001.400.524 SSP/RN**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 053/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20**, RG: **001.400.524 SSP/RN**,

**implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO COSTA – CPF: **877.618.584-20**, RG: **001.400.524 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/07/2023 a 01/07/2024, com gozo no período de 02/07/2024 a 02/08/2024 e retorno ao trabalho no dia 03/08/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 02 de Julho de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**45D2E3E9

#### GABINETE DA PREFEITA

### DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 145 / 2024

Decreta Situação de Emergência nas Zonas Rurais do Município de Tenente Ananias – RN, afetadas por desastre Estiagem – COBRADE / 1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme a Portarias Federa n° 260/2022 e 3.646/2022.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as Portarias Federais n° 260/2022 e 3.646/2022.

**Considerando**, que o desastre natural climatológico do tipo seca moderada no território do município de Tenente Ananias – RN, afetou com maior rigor a Zona Rural da referida região em virtude da ausência de grandes reservatórios naturais e/ou artificiais que agüente períodos de seca moderada ou prolongada, os reservatórios existentes hoje na Zona Rural do município supra encontra-se com baixo volume de água ou com total escassez, por tanto, a Zona Rural encontra-se dependente unicamente do abastecimento de água através de carro pipa para sanar tal situação de emergência;

**Considerando**, que o ano de 2024, tivemos poucas chuvas, levando o município a estiagem.

**Considerando**, que a distribuição de água nessas áreas da Zona Rural de nosso município permanece em sua totalidade, por meio de carros pipa, arcada pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias RN.

**Considerando**, Que a situação de seca moderada ocasiona mudanças no ambiente dessas comunidades com a vegetação seca e aumento da sensação térmica, causando também a diminuição na capacidade produtiva dos agricultores;

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem ” na Zona Rural do Município de Tenente Ananias - RN, previsto na COBRADE / 1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme a Portarias Federa n° 260/2022 e 3.646/2022, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no âmbito da Zona Rural do nosso Município. (COBRADE.1.4.1.1.0 – Estiagem).

**Art. 2º** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Tenente Ananias – RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 02 de Julho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias – RN

CPF n° 068.841.774 – 46

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**1B42B83D

#### GABINETE DA PREFEITA

### RESCISÃO CONTRATUAL

Portaria nº140/2024- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora BERENICE MARIA DE ARAUJO, Servidora Publica CONTRATADA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº950.687/SSP/RN e CPF nº 587.042.844-20, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenação na função de Coordenadora de Saúde, datada de 01 de Julho de 2024, com fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Rescindir o Contrato, da servidora BERENICE MARIA DE ARAUJO, Servidora Publica CONTRATADA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº950.687/SSP/RN e CPF nº 587.042.844-20, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenação na função de Coordenadora de Saúde do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de vereador, conforme lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende o pedido formal da referida servidora, conforme expediente datado de 02 de Julho de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**0B8B51AC

**GABINETE DA PREFEITA  
RESCISÃO CONTRATUAL**

Portaria nº141/2024- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora FRANCISCA ERIKA ARCANJO MONTE, Servidora Publica CONTRATADA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº3.456.900/SSP/RN e CPF nº 120.183.704-99, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de cuidadora na função de cuidadora na Escola Daniel Galdino Duarte, datada de 01 de Julho de 2024, com fulcro nas disposições da Lei complementar Federal 064/90, de dispõe sobre a ilegitimidade eleitoral e os prazos de desincompatibilização;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Rescindir o Contrato, da servidora FRANCISCA ERIKA ARCANJO MONTE, Servidora Publica CONTRATADA, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, RG nº3.456.900/SSP/RN e CPF nº 120.183.704-99, em exercício prestando serviço para Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de cuidadora na função de cuidadora na Escola Daniel Galdino Duarte do Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão de ser pré-candidata para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, conforme lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido formal da referido servidora, conforme expediente datado de 02 de Julho de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar a Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**0A331E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2024 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **21/2024** da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica concedida 1(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO WALKESIO PEREIRA BARACHO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 02 de Julho de 2024, onde irá participar do Lançamento oficial do Projeto “Areninhas Potiguares” uma iniciativa inovadora destinada a promover o esporte, saúde e a integração social das comunidades.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**996B1518

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ /RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO – TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 001/2023. CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 03/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 12.233.412/0001-50).

INSTITUTO AMBIENTAL DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75).

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 27 de julho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, 02 julho de 2024

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO**

Presidente Iaso

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**D528545A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2024– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete nº 18/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, perfazendo o valor total de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas e alimentação durante seu deslocamento a **NATAL/RN**, no dia 02 de julho de 2024, para o lançamento oficial do Projeto Areninhas Potiguares.

**Art. 2º** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de julho de 2024.

**JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**617A4EB0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N.º 038/2024 –**  
**PMTLC/FMAS.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA DO CÉU DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 058.xxx.xxx-16 e RG nº 001.971.365 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Avenida Adelino Rodrigues, 202 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUANA PATRICIA ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 016.xxx.xxx-25 e RG nº 003.164.430 ITEP/RN, residente e domiciliado(a) neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato n.º 038/2024 – PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2024

**LUANA PATRICIA ARAUJO DE MEDEIROS**  
CPF: 016.xxx.xxx-25  
Contratado

**MARIA DO CÉU DA SILVA**  
CPF Nº. 058.xxx.xxx-16  
Contratante

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**7193DD08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 614453/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 41/2024**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Prestar serviços com apresentação artística da Banda **FORRÓ DE GRIFF**, em comemoração aos festejos do **SÃO JOÃO NA PRAIA**, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ: 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** FORRÓ DE GRIFF LTDA  
**CNPJ: 54.861.098/0001-09**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Tibau (RN), 26 de junho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**8FCBFA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO N.º 614453/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 41/2024**

**RATIFICO** e **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **FORRÓ DE GRIFF LTDA**, referente à apresentação artística da Banda **FORRÓ DE GRIFF**, em comemoração aos festejos do **SÃO JOÃO NA PRAIA**, que realizar-se-á no período de 5 a 7 de julho de 2024, em praça pública.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.  
**CNPJ: 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** FORRÓ DE GRIFF LTDA  
**CNPJ: 54.861.098/0001-09**  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Tibau (RN), 01 de julho de 2024.

Pela contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela contratada

**JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Forró de Griff LTDA

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**6353C4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 312344/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024, cujo o objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., foram a (s) empresa(s):

**49.143.634 LEILA FERREIRA DA SILVA-** CNPJ: 49.143.634/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 149.451,20 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**205F8308

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 5070780/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024, cujo o objeto é Registro de Preços para Serviço de hospedagem na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município., foram a (s) empresa(s):

**HOTEL TERRA DO SAL LTDA-** CNPJ: 12.045.204/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 220.990,00 (duzentos e vintemil, novecentos e noventa reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**098E2374

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 516440/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, cujo o objeto é Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

**HOTEL TERRA DO SAL LTDA-** CNPJ: 12.045.204/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 217.970,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 02 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**74A12F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 9/2024.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 312344/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., para que produza seus jurídicos legais feitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**49.143.634 LEILA FERREIRA DA SILVA-** CNPJ: 49.143.634/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 149.451,20 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Tibau/RN, 02 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**CEE8D526

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 13/2024**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 5070780/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 13/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Serviço de hospedagem na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município., para que produza seus jurídicos legais feitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**HOTEL TERRA DO SAL LTDA-** CNPJ: 12.045.204/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 220.990,00 (duzentos e vintemil, novecentos e noventa reais).**

Tibau/RN, 02 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**E64410B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº 14/2024**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 516440/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 14/2024, cujo objeto é Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional a eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para que produza seus jurídicos legais feitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo

relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**HOTEL TERRA DO SAL LTDA-** CNPJ: 12.045.204/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO; totalizando o valor de **R\$ 217.970,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais)**.

Tibau/RN, 02 de julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:2A0F3CC7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº:0441/2024**

**PORTARIA Nº 00441/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS) DIÁRIAS**, referentes ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/RN/ TIBAU - RN**. Para se *participar do I Encontro de Formação Presencial – LEEI- Compromisso Criança Alfabetizada*, no período: de **03/07/2024 à 05/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS) DIÁRIAS	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de Julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:EA0D7EC4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº:0114/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0114/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº

00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Função	04	Administração						
Subfunção	122	Administração Geral						
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal						
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento						
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de	17200000	RS	80.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>								<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação						
Função	04	Administração						
Subfunção	123	Administração Financeira						
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária						
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação						
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	de 339035	Serviços Consultoria	de	Fonte de Recurso	de	17200000	RS	80.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>								<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:A3C1038F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2024 - SESEDM – DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN – CARONA Nº 5/2024**

**PROCESSO:** 514443/2024

**MODALIDADE:** Adesão Carona nº 5/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 1/2024 - SESEDM, do Município de Mossoró/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** CERTA SEGURANÇA LTDA

**CNPJ nº** 19.458.286/0001-81

**ENDEREÇO:**Rua Hilda Tavares Alves, 4470, Abolição, Mossoró/RN CEP: 59.612-062

**OBJETO:** Prestação de serviços com equipe de apoio especializado em eventos, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de Público, para atuarem durante eventos institucionais e culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 28 de junho de 2024

**VIGENCIA:** 28 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 002425 - Prestação de serviços de Segurança Desarmada, para atuar na vigilância durante a realização de eventos, uniformizado com calça e camiseta com identificação da empresa. Incluso todos os custos de alimentação, encargos sociais, seguro, deslocamento, hospedagem, material de apoio, dentre outros necessários a fiel execução dos serviços. Carga Horária 12 hrs	DIARIA	1.200	203,00	243.600,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Tibau/RN, 28 de junho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**PAULO LEONARDO FALCÃO SOUZA DO NASCIMENTO**

Certa Segurança LTDA

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**1028EFB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 095/2024 - GP/GMTS**

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em outubro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proceder com o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política**, nos termos dos Artigos 67, inciso IV e artigo 72 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, ao Senhor **ROCHAEL ARTUR GALVÃO**, inscrito no CPF/MF nº 033.\*\*\*-\*\*-27, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, para candidatar-se a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 05 de julho de 2024, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**A5B56508

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2024 – GP/GMTS**

Exonera de cargo de provimento efetivo de Professora no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor **FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 060.\*\*\*.\*\*\*-33, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**9F7C0CE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2024 – GP/GMST**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **YZYNYA SILVA REZENDE MACHADO**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 057.\*\*\*.\*\*\*-77 do cargo de provimento em comissão de Coord. de Programas Educacionais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**E331546D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2024 – GP/GMST**

Dispõe sobre concessão de licença com remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 27, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 410 de 2010, no período 01/07/2024 a 30/06/2025 a Senhora **ROSENILHA FAJARDO ROCHA**, inscrita no CPF/MF nº 750.\*\*\*.\*\*\*-87, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**DFF437A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2024 – GP/GMST**

Dispõe sobre concessão de licença com remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 27, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 410 de 2010, no período 01/07/2024 a 30/06/2027 a Senhora **YZYNYA SILVA REZENDE MACHADO**, inscrita no CPF/MF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-77, servidora efetiva no cargo de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**72071F59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2024 – GP/GMST**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear as pessoas a seguir para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município:

- Felipe da Silva Teixeira, inscrito no CPF/MF nº 146.\*\*\*.\*\*\*-65;
- Maria Soledad Pascual, inscrita no CPF/MF nº 719.\*\*\*.\*\*\*-73.

**Art. 2º**. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e também desempenhar um papel

de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º.** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**9B2436AD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, Processo Administrativo nº 68/2024 finalizado em, 02 de julho de 2024, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA: RUA PIRAÚNA, RUA CONDOR E TRAVESSA GAFANHOTOS**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas: EMPRESA: RG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.073.477/0001-56, com o lote 01 no valor de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**22884FC8

#### GESTOR DE CONTRATO

#### EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**CONTRATO: 55/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2022 –**

**INEXIGIBILIDADE: 25/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

**CNPJ:**08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ASCONPP - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA

**CNPJ:** 22.996.476/0001-67

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE MONITORAMENTO E ANÁLISE PREVENTIVA CONTINUADA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.**

**ADITIVO DE PRAZO:** Em mais 12(doze) meses.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação de prazo ao contrato de 01/07/2024 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Tibau do Sul/RN**

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/contratante

**ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA**

Representante Legal - P/contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**62225984

#### GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 CONCORRÊNCIA Nº**

**3/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADA:** RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 10.458.681/0001-90

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

**VIGÊNCIA:** Início: 02/07/2024 - Término: 02/07/2025

**Valor:** R\$ 978.000,00, (novecentos e setenta e oito mil reais ).

Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**RODRIGO BOTELHO DE SALES**

Administrador - P/ Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho

**Código Identificador:**AC2018F9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº. 030/2024**

**SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:**CIA ENCANTO LTDA - CNPJ: 20.894.613/0001-27

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES CIRCENSES DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO

**VALORGLOBA:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024.

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 030/2024

**NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES**  
 Secretária Municipal de Cultura

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

*Tibau do Sul/RN, 02 de julho de 2024*

**Publicado por:**  
 Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**4685E212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618063/2024**

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 79/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2024 NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: , CNPJ/CPF nº 40.220.533/0001-01, pelo valor global de R\$ 1.955,26 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas, 01 de julho de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**DA859AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024- DISPENSA Nº 79/2024**

**Objeto:** Contratação de consultoria para implementação da Política Nacional Aldir Blanc 2024 no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432, CNPJ: 40.220.533/0001-01 representada por HERCULES CARLOS DE ALMEIDA.

**Valor Total:** R\$ 1.955,26 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**Vigência:** 06 MESES.

**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HERCULES CARLOS DE ALMEIDA.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 01 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**B6A5E733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO:**  
**607.002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 607.002/2024**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A TERAPIA OCUPACIONAL, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 05/07/2024. O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: **pregaotimbauba@gmail.com** ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 13h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 02 de julho de 2024.

**LIZY KAROL DOS SANTOS**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**DA0D4F24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**310.133/2023– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa destinada a execução de serviços de engenharia visando a “CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR”, localizado no Município de Timbaúba dos Batistas/RN  
 Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame;

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 444.947,72 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Contratante.

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**FFB6775B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 –**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 310.133/2023 – TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI – CNPJ: 07.126.573/0001-05, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 444.947,72 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois

centavos), para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução de serviços de engenharia visando a “CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR”, localizado no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**B373BDBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PE – SRP**

Espécie: Termo de Adesão do Município de São Miguel do Gostoso/RN, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PE – SRP e a empresa RD SOLUÇÕES LTDA com sede na Rua Bela Vista, 874, Loja 11, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN. Objeto: contratação de empresa prestação de Serviços comuns de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Tabela (SINAPI). Data de assinatura: 01/07/2024. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Ramon Oliveira da Silva.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**11CBD130

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 061/2024-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 061/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **095.474.664-37**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA CC-II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**310D38F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 02 DE JULHO DE 2024**

*“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município de Touros e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido o manuseio, utilização, a queima e a soltura de fogos com estampidos, assim como de quaisquer artefatos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Touros.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, coloridos que formam imagem no céu, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais de estampido, os “pirotécnicos” (**ciência ou arte que utiliza o fogo e outras substâncias de impulsão e artefatos para produzir luzes, gases, fumaça**), assim como os similares, desde que o barulho não ultrapasse 50 (cinquenta) decibéis.

**Art. 2º** - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** - O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator que queima e solta fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso a imposição de **multa na monta 10 (dez) UFT Unidade Fiscal de Touros** valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 1º** - O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator que queima e solta fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso a imposição de **multa na monta 10 (dez) UFT Unidade Fiscal de Touros** valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 2º** - Para os efeitos desta lei, considera-se:

**I** - Evento de grande porte - todo e qualquer evento de natureza artística, cultural, promocional, religiosa, esportiva e outros assemelhados, a serem realizados em:

local fechado - com capacidade de público igual ou superior a **1.000 (uma mil) pessoas**;

local aberto delimitado fisicamente - com capacidade de público igual ou superior a **2.000 (duas mil) pessoas**.

**II** - Considera-se também para efeito desta lei, a solta e ou queimas de fogos de artifícios que produzem barulhos, os praticados em casa de populares, denominada residências familiares, e ou estabelecimentos comerciais, tipo bares, restaurantes, hotéis, pousadas e ou semelhantes.

**Art. 4º** - Esta lei, está em conformidade com a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1.998 – Lei dos Crimes Ambientais; Lei da Natureza; Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**DF4C9691

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 373/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 373/2024 – GABINETE CIVIL**

Exonera FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO do cargo de Operador de Serviços de Saneamento, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.556.XXX-32, do cargo de Operador de Serviços de Saneamento, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:76708D44

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº374/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 374/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor FLAVIO PATRÍCIO FANÇA DA SILVA, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor FLAVIO PATRÍCIO FANÇA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.863.XXX-00, servidor efetivo no município de Touros/RN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:43C9B201

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº375/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 375/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor MANOEL DEGEVAL DE CASTRO BEZERRA, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor MANOEL DEGEVAL DE CASTRO BEZERRA, CPF/MF nº XXX.630.XXX-14, servidor efetivo no município de Touros/RN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:BB34B407

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº376/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 376/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política a Servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política a Servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.875.XXX-53, servidor efetivo no município de Touros/RN, ocupante do cargo de PROFESSOR NII-G, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador:3297ACBD

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº377/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 377/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política a Servidora MARIA EDIENE SOLUZA DO AMARAL, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política a Servidora MARIA EDIENE SOUZA DO AMARAL, CPF/MF nº XXX.426.XXX-99, servidor efetivo no município de Touros/RN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-EF, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**F94F82DD

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº380/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 380/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite, nos dias 03 e 04 de julho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**FDDDFB83

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº381/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 381, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servido WENDERSON FARIAS CAMPOS**, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/05/2023 à 16/05/2024, que serão gozadas a partir de 02/07/2024 à 31/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**4CE188A1

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº382/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 382, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora JOSILEIDE DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria de Educação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/04/2023 à 16/04/2024, que serão gozadas a partir de 02/07/2024 à 31/07/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**5D36B179

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº378/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 378/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política a Servidora MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO VIANA, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política a Servidora MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO VIANA, CPF/MF nº XXX.646.XXX-90, servidor efetivo no município de Touros/RN, ocupante do cargo de PROFESSOR NI-G, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**DDDD6ECB

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 379/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 379/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor JOÃO MARIA BARBOSA GOMES, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor JOÃO MARIA BARBOSA GOMES, CPF/MF nº XXX.787.XXX-72, servidor efetivo no município de Touros/RN, ocupante do cargo de PROFESSOR NII-G, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**405D3D59

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 371/2024 – GABINETE CIVIL**

Nomeia o servidor Francisco André Luiz do Nascimento para o cargo de Coordenador de Eventos Esportivos e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, o servidor FRANCISCO ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO, CPF/MF nº XXX.805.XXX-63, para o cargo de Coordenador de Eventos Esportivos e Lazer, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Touros (RN), 01 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**08916EB3

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 383/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 383/2024 – GABINETE CIVIL**

Exonera, a pedido, ROZANGELA MARIA SILVA DE SÁ, do cargo de PROFESSOR (vínculo 2), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, ROZANGELA MARIA SILVA DE SÁ, CPF/MF nº XXX.134.XXX-91, do cargo de PROFESSOR (vínculo 2), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**96E18C5A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 384/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 384/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.746.XXX-17, servidor efetivo no Município de Touros/RN, ocupante do cargo de Professor N I - G, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**7C3E2767

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 385/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 385/2024 – GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor PEDRO BARBOSA JUNIOR, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Atividade Política ao Servidor PEDRO BARBOSA JUNIOR, CPF/MF nº XXX.100.XXX-08, servidor efetivo no Município de Touros/RN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 02 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**C62E9C05

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **RICARDO DA SILVA CESARIO**, CPF/MF nº XXX.397.XXX-66, Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, 01 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**86DC5C4C

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **ACLECIANO CANDIDO DE SOUZA**, CPF/MF nº XXX.779.XXX-83, Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, 01 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**DCBBF6BE

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISTRATO**

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **EDILSON INACIO DE JESUS**, CPF/MF nº XXX.002.XXX-68, Gerente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico a partir desta data.

Touros/RN, 01 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**E2D17908

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024.**

O Município De Touros/RN torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 ORIGINADO DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2023, nos termos da **LEI Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023** e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo Administrativo - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2023.**

**Órgão Gerenciador:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CIMEV, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 21 314 353/0001-36.

**Órgão Participante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** Adesão a ata de registro de preços, para Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e das demais Unidades Administrativa do Município de Touros/RN.

**Fornecedor:** VOLT ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 34 621 857/0001-40, pelo o valor total global de R\$ 6.608.758,56 (seis milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência da Ata: 09/02/2024 à 09/02/2025.

Vigência do Termo de Adesão: 02/07/2024 a 02/07/2025.

Touros/RN, 02 de julho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CIMEV**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 21 314 353/0001-36 - Órgão Gerenciador - Evaldo Paulo dos Reis - Presidente do CIMEV.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.**

Órgão Participante – Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito de Touros/RN;

**VOLT ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 34.621 857/0001-40 - Fornecedor Registrado – Flavio Pinzon de Souza Júnior – Empresário.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**SDE8B225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 034/2024

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

**CONTRATADA(O).....:** JEFESSON FELIPE DE VASCONCELOS ARAUJO, CNPJ nº: 40.180.708/0001-96.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERAIS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA

CADASTRADA NO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E INDIGENTES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 212.366,62 (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais, e sessenta e dois centavos).  
**VIGÊNCIA.....:** 25 de maio de 2024 a 25 de maio de 2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2024

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**E8D9C825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO Nº:** 049/2023

**ORIGEM:** ADESÃO/ARP nº 003/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ 14.022.963/0001-09

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, DESTINADO A ATENDER AOS USUÁRIOS DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO UNICO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** Início: 28/06/2024 Término: 28/06/2025.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F3B4B9CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE  
 PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2023-RP**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92, com sede na Rua Porcino Costa, n.º167, centro, CEP.:59.865-000, Umarizal/RN, doravante designada “CONTRATADA”, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará até 31/12/2024, a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório n.º 003/2023-RP, será aditivado em R\$ 50.081,16 (cinquenta mil e oitenta e um reais e dezesseis centavos), passando ao valor global de R\$ 250.405,82 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, 12 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

Contratante

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA-ME**

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**DDC12EEA

**CPL**

**SEGUNTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE  
 PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022-RP**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa REGINALDO TORRES DELFINO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.829.144/0001-02, com sede na Travessa João Barra, n.º53, centro, CEP.:59.865-000, Umarizal/RN, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo sócio - proprietário o Sr. REGINALDO TORRES DELFINO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O período de vigência contratual se dará até 31/12/2024, a partir da data de publicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório n.º009/2022-RP, passará ao valor global de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, 11 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Contratante

**REGINALDO TORRES DELFINO**

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**34FCF832

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 066/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**EMENTA:** Concede Licença para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a existência de Requerimento formulado por Servidor Público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral de 2024;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº. 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença a título de desincompatibilização a servidora **WALDIMEYRE CÂMARA DE LIMA**, matrícula 102709, função: Professora II – Nível II, lotada na Escola Municipal Raimunda Barreto, nos termos do art. 1, inciso II, alínea “i”, da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**7B410C83

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** Concede Licença para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a existência de Requerimento formulado por Servidor Público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral de 2024;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº. 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença a título de desincompatibilização ao servidor **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, matrícula 102920, função: Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1, inciso II, alínea “i”, da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**B31D8373

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** Concede Licença para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a existência de Requerimento formulado por Servidor Público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral de 2024;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº. 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença a título de desincompatibilização ao servidor **JOSÉ XAVIER DE MOURA**, matrícula 100285, função: Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 1, inciso II, alínea “i”, da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**36AC3C32

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** Concede Licença para o exercício de atividade política de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a existência de Requerimento formulado por Servidor Público municipal objetivando a concessão de licença para o exercício de atividade política no pleito eleitoral de 2024;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Complementar nº. 64/90 e demais cominações legais que regem o objeto da presente matéria.

## RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença a título de desincompatibilização a servidora **MARIA ROSA DA SILVA SANTOS**, matrícula 102903, função: Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1, inciso II, alínea “i”, da Lei Complementar 64/90.

Parágrafo único. Durante o prazo da referida licença o servidor fará jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**14C27FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0353/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0353/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **JADSON MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF/MF nº, 120.782.374-00 ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**69E63339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento “TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO HEMORROIDÁRIO” – Betty Gley de Medeiros Silva. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **08 de julho de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e

demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 02 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FEA6A5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ASSUNET – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 10.858.236/0001-17  
Processo nº 1358/2023 - Dispensa nº 042/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a Sala do Empreendedor/Escola de Governo de Upanema.  
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.  
VALOR: Valor mensal de R\$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 1.558,80 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) em um período de 12 meses.  
UNIDADE ORÇAMENTARIA  
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
AÇÃO  
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
NATUREZA DA DESPESA  
3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ  
FONTE  
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assinado pela Contratante  
ASSUNET – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 10.858.236/0001-17  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**16DCE40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: VIDA MODERNA SERVICOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ: 01.664.604/0001-03  
Processo nº 1641/2023 - Dispensa nº 046/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de Climatizador de ar evaporativo portátil para utilização durante a realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema.  
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
UNIDADE ORÇAMENTARIA  
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE  
 2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO  
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF  
 2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL  
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 NATUREZA DA DESPESA  
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE  
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 Vigência: 02/07/2024 a 01/07/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**VIDA MODERNA SERVICOS INTEGRADOS LTDA,**

CNPJ: 01.664.604/0001-03

Assinado Pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**66D8BE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA N.º 0354, DE 02 DE JULHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0354, DE 02 DE JULHO DE 2024 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para fazer face

às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de uma formação do programa COMPROMISSO NACIONAL COM A CRIANÇA ALFABETIZADA (Pró-Alfa RN)

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 03 a 05 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**82E95FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PORTARIA Nº 012/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 012/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **SUELY DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de sistemas e projetos, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de uma formação do programa COMPROMISSO NACIONAL COM A CRIANÇA ALFABETIZADA (Pró-Alfa RN).

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 03 e 05 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AC2177BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024.  
ADESÃO Nº. 009/2024.****ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº.08.169.278/0001-07.**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 294.796,05 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa seis reais e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 01/07/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.770/23, e suas alterações posteriores.**Várzea/RN, 28 de junho de 2024.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**5C7A5F3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 010/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2024.  
ADESÃO Nº. 010/2024.****ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº.08.169.278/0001-07.**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MFSOB O N.º 13.846.823/0001-84.**CONTRATADA:** NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº. 04.770.238/0001-57.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (0KM), PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 140.00,00 (Cento e quarenta mil reais).**VIGÊNCIA:** 02/07/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**Várzea/RN, 02 de julho de 2024.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D33B48B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.097/2024**

Dispõe sobre a exoneração de MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, do cargo de Técnica em Análises Clínicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 02 de julho de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**CA91CF56**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2024 - PE/SRP****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Prefeitura Municipal de Viçosa****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 28060001/2024)****O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio**

do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **15/07/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **011/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de Pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **15/07/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 02/07/2024.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**23B27422

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1098/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 27030001/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 27030001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa MATIZ ODONTOLOGICA CLINICA E LABORATORIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.637.388/0001-15, cujo objeto é o fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**36F79CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 086/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**, Gestor Ambiental, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **01/07/2024** com término em **15/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 02 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**D4E28AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 087/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA**, Diretora, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **02/07/2024** com término em **21/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 02 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**B46637F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO**, Orientadora Social, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **03/07/2024** com término em **01/08/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 02 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**95470802

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 114/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, do Art. nº 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal **ELIANE MARIA SILVA DE ARAÚJO**, ocupante da função de professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 303, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, contados a partir do dia **10/06/2024** com término em **09/07/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**62EECD8C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 115/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, § 90 da Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento da servidora pública municipal **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, inscrita no cadastro funcional sob nº 400, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, para o fim de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º.** O afastamento será concedido a partir do dia 06 de julho de 2024 com término em 06 de outubro de 2024.

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 02 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**53ADC260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 116/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, § 90 da Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento da servidora pública municipal **KELLYANY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no cadastro funcional sob nº 450, ocupante da função de Técnica de Enfermagem, para o fim de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º.** O afastamento será concedido a partir do dia 06 de julho de 2024 com término em 06 de outubro de 2024.

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 02 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador: E747E216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 117/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o Art. 14, § 90 da Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, afastamento da servidora pública municipal **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, inscrita no cadastro funcional sob nº 399, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, para o fim de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º.** O afastamento será concedido a partir do dia 06 de julho de 2024 com término em 06 de outubro de 2024.

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 02 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
Código Identificador: 176EBC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1016/2015, aprova a presente RESOLUÇÃO, que RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados no exercício de 2024, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, na forma do EDITAL Nº 001/2024, anexo à presente Resolução.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 28 de junho de 2024.

**WILLIAN DOS SANTOS PONTES**  
PRESIDENTE DO CMDCA/ACARI-RN

**EDITAL FIA Nº 002/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1016/2015 e o Decreto Municipal 039/2011, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

**1. OBJETIVO**

1.0. Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de 05 PROJETOS que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA de Acari/RN, conforme Plano de Aplicação do CMDCA - 2024.

## **2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

2.0. O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Acari/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

## **3. ENCAMINHAMENTO**

3.0. Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 15/07 de 2024 no horário das 08h às 11h endereçados à Presidência do CMDCA.

## **4. ÁREA DE ATUAÇÃO**

4.0. Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, que apresentem projetos que visem desenvolver ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

## **5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

5.0. Os projetos serão avaliados no dia 25/07/2024, por ocasião da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.0. As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações que visem desenvolver ações preventivas com foco em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

6.1. Cada entidade ou programa poderá inscrever 01 (uma) ou mais propostas, desde que a segunda contemplação dessa ocorra após o atendimento das demais entidades aptas e participantes do Edital, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.1.1. Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório ou documento similar;

6.1.2. Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria ou documento similar;

6.1.3. Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.1.4. Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.0 deste edital;

6.1.5. Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.6. Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.1.7. Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.1.8. Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.1.9. Prazo inicial e final da execução do projeto;

## **7. DO FINANCIAMENTO**

7.0. Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1. Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Serviços de terceiros, pessoa física;

c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.2. O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), sendo 05 (cinco) projetos aprovados, no valor máximo de 10.000,00 (dez mil reais) cada, com duração máxima de 08

(oito) meses, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

7.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4. O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

## **8. DO ENVIO DO PROJETO**

8.1. O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 15/07 de 2024 no horário das 08h às 11h, endereçados à Presidência do CMDCA.

8.2. Somente serão aceitas propostas recebidas até as 11h do dia 15/07/2024.

8.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;

b) Uma via impressa do Projeto;

c) A documentação institucional descrita no item 6.1

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. O Julgamento das propostas será realizado no dia 25/07/2024, por ocasião da realização da sessão ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 30/07/2024.

9.2. Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1. Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;

c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;

- e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;  
 f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;  
 g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.

h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3. SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Acari/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30/07/2024.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Acari/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e etc.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Acari/RN.

Acari/RN, 27 de junho de 2024.

**WILLIAN DOS SANTOS PONTES**

Presidente do CMDCA de Acari/RN

## MODELO DE PROJETO PLANO DE TRABALHO CMDCA 2024

### 01 – PROJETO BÁSICO

#### A – Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

#### B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

#### C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

#### D – Objetivos; Objetivo Geral Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

#### E - Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

#### F - Metodologia / Estratégia de Ação

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas/meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

### G - Equipe Técnica do Projeto

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

### I - Detalhamento dos Custos

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

### J - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

### K - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

### L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

### M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Acari/RN, // 2024.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

### N – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C25DABED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000.

CONTRATADO: ERICA C S SILVA DE LIMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.292.252/0001-62. ENDEREÇO: R DO XAREU 276-PAJUCARA- LOTE 25- NATAL – CEP: 59.133-040 – UF: RN.

OBJETO: “Contratação de atração artística musical (ERIKA SILVA), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024, a se apresentar no dia 12/07/2024, das 03:00h as 05:00h, no Centro Rural Francisco Mateus da Costa”.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

SEQ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0015662	Contratação de atração artística musical (ERIKA SILVA), para apresentação da 20ª CAPRIFEIRA 2024 EM ATENÇÃO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE AFONSO BEZERRA/RN, conforme especificações e condições previstas no termo de referência	Serv.		1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
VALOR GLOBAL <b>R\$ 35.000,00</b> (Trinta e cinco mil reais).							

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC. NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Assinaturas em 02/07/2024, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e **Pela Contratada:** ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA, CNPJ nº 085.\*\*\*.\*\*\*-04.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0F24804D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça Cívica, nº 37, Centro, CEP 59.510-000.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.282.557/0001-38, sediado(a) na R ALTO DO CASTELO – CENTRO – 110– AFONSO BEZERRA – CEP: 59.510-000– UF: RN.

OBJETO: “Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024, a se apresentar no dia 12/07/2024, das 23:00h as 01:00h, no Centro Rural Francisco Mateus da Costa”.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

SEQ	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0015663	Contratação de atração artística musical (EUDES SILVA), para apresentação durante os festejos da 20ª CAPRIFEIRA 2024, a se apresentar no dia 12/07/2024, das 23:00h as 01:00h, Centro Rural Francisco Mateus da Costa	SERV		1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL <b>R\$ 2.000,00</b> (Dois mil reais).							

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC. NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Assinaturas em 01/07/2024, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.\*\*\*.\*\*\*-04 e **Pela Contratada:** Jose Eudes Pereira da Silva, CNPJ nº 055.\*\*\*.\*\*\*-46.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**D852B698

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 778/2024

Dispõe sobre a instituição do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde (APS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica determinada a classificação do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária em Saúde, regido pela **Portaria nº, de 3.493 GM/MS, de 10 de abril de 2024**, que constitui o novo modelo de Cofinanciamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Parágrafo único** – Serão instituídos 100% (cem por cento) do montante recebido, para pagamento de Incentivo aos Profissionais de saúde que compõem as equipes nas unidades básica de saúde, e profissionais que complementares das equipes de apoio, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

**Art. 2º** Os valores destinados as **eSFs** contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, serão indicados para os profissionais de saúde que compõem **Equipe de Saúde da família (eSF)**, e equipes de apoio, atendendo a descrição abaixo:

§1º. 45% (quarenta e cinco por cento) serão rateados para os profissionais de saúde de nível superior lotados nas unidades básica de saúde e com seus cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§2º 45% (quarenta e cinco por cento) será destinado aos profissionais de saúde do nível médio, lotados nas unidades básicas de saúde.

§3º 10% (dez por cento) serão destinado aos profissionais de saúde que ocupa ou venha ocupar a função de Coordenador de Atenção Primária.

**Art. 3º** Os valores destinados as **eSBs**, contidos na **Portaria nº 3.493/2024**, será rateados para os profissionais quem compõem as **Equipes de Saúde Bucal (eSB)**, e equipe de apoio, atendendo descrito abaixo:

saúde de com seus

§1º. 45% (quarenta e cinco por cento) será rateados para os profissionais de nível superior, inseridos na eSB e lotados nas unidades básica de saúde e cadastros ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

§2º. 45% (quarenta e cinco por cento) será destinados aos profissionais de saúde do nível médio inseridos na eSB, e lotados nas unidades básicas de saúde.

§3º. 10% (dez por cento) serão destinados aos profissionais de saúde que ocupa ou venha ocupar a função de Coordenador de Equipe de Saúde Bucal.

**Parágrafo único** - As transferências financeiras referentes ao componente de que trata esta seção observarão as regras previstas nas normas vigentes que regulamentam a organização, o funcionamento e o financiamento dos respectivos programas, serviços e equipes.

**Art. 4º.** Os valores destinados a **E-multi**, contido na **Portaria nº 3.493/2024**, serão destinados para os profissionais de saúde que compõem a **Equipe Multidisciplinar (E- multi)**, e serão rateados entre os profissionais atendendo descrição abaixo;

§1º – 90% (noventa por cento) serão rateados de forma igualitária para os profissionais integrantes da equipe da E-multi.

§2º 10% (dez por cento) serão destinados aos profissionais de saúde que ocupa ou venha ocupar a função de coordenador da Equipe E-multi.

**Art. 5º.** O valor do incentivo financeiro do componente de qualidade será transferido durante doze meses, considerando os valores da classificação "bom", e será dividido mensalmente para os profissionais de saúde registrados no CNES de cada Unidade Básica de saúde, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores definidos na **Portaria nº 3.493/2024**, do Ministério da Saúde e suas atualizações.

§ 1º A partir do segundo quadrimestre de 2024 serão incorporados gradativamente indicadores para monitoramento e avaliação do componente de qualidade do cuidado ofertado pelas eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme as áreas temáticas descritas no Anexo v da Portaria. **3.493/2024**.

§ 2º A implantação de que trata o caput considerará doze parcelas a contar da primeira parcela de custeio desta nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde.

§ 3º O incentivo financeiro será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimas, boas, suficientes e regulares, e valor correspondente para cada equipe.

§ 4º Caberá ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

§ 5º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

**Art. 6º.** O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão igualmente o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos: I- Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II - Licenças com período superior a 10 (dez) dias; III- Não Cumprimento de Carga Horária;

IV - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V – Constatação de ausência de envio de produção no Sisab;

VI- Ausência nas capacitações, reuniões, e ações no âmbito da APS, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§1º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor da recompensa será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas pelas Portarias, inerente ao Programa do Governo Federal.

§2º O componente de qualidade visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

**Art. 7º.** Os valores de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

**Art. 8º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, e dotações adequadas no orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos e ação detalhada no Bloco Custeio - Pagamento de Qualidade da Atenção Primária em Saúde (APS), transferências Fundo a Fundo – FNS.

do incentivo

**Parágrafo único** - Caso haja alterações na legislação do programado que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento

em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 9º** Os valores destinados aos profissionais de saúde serão repassados integralmente de acordo com o percentual de distribuição, descrito nesta Lei, respeitando os valores repassados pelo Ministério da Saúde, conforme capítulo III, art.3º, II que definiu como parâmetro a classificação “boa”, por um período de fluxo que será de 12 (doze) meses, conforme Capítulo III, art. 3º, II, até que fiquem definidos os valores mediante avaliação dos indicadores, e de acordo com os seguintes percentuais que adiante se segue;

– Equipe com alcance inferior a 35% dos indicadores será considerada insatisfatória, ficando a equipe sem direito de recebimento do incentivo financeiro;

– Equipe com alcance de 36% e 75% dos indicadores será considerada satisfatório, e receberá 70% do incentivo financeiro de qualidade;

– Equipe com alcance superior a 76% dos indicadores será considerada muito satisfatório, e receberá 100% do incentivo financeiro.

**Parágrafo único.** Em caso de não alcance dos indicadores, os valores referente ao componente de que trata o art. 9º, deve ser aplicado, de forma autônoma, em ações e serviços da APS, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e nas Leis Orgânicas da Saúde.

**Art. 10º.** Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais;

- Lei Municipal, que institui o **Programa Previne Brasil**, que estabelece o modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (APS), por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

– Lei Municipal, que instituir o pagamento por desempenho da **Saúde Bucal** na atenção primária à saúde - APS, por meio da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da parcela maio de 2024.

Afonso Bezerra /RN, em 21 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## FAIXA DE PESSOAS VINCULADAS E ACOMPANHADAS POR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (XCIX)

Porte Populacional (habitantes)	eSF		eAP 30h		eAP 20h	
	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo	Parâmetro de pessoas vinculadas	Limite máximo
1- Até 20 mil	2.000	3.000	1.500	2.250	1.000	1.500
2- Acima de 20 mil até 50 mil	2.500	3.750	1.875	2.813	1.250	1.875
3- Acima de 50 mil até 100 mil	2.750	4.125	2.063	3.095	1.375	2.063
4- Acima de 100 mil	3.000	4.500	2.250	3.375	1.500	2.250

## ANEXO II

## VALORES DO COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL (XCIX-A)

Equipe	Modalidade	Classificação do componente vínculo e acompanhamento territorial			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00

## ANEXO III

## VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE

## PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMulti) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

## ANEXO IV

## HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PROPORCIONAL E TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DE ESF E EAP

Tipo de suspensão	Percentual	Motivo de suspensão
SUSPENSÃO PROPORCIONAL	25% (vinte e cinco por cento) por eSF	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou agente comunitário de saúde.
	50% (cinquenta por cento) por eSF e eAP	ausência por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas de apenas um dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF ou eAP: médico ou enfermeiro.
		ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; e agente comunitário de saúde.
	75% (setenta e cinco por cento) por eSF	ausência simultânea, por 2 (duas) competências do SCNES consecutivas, dos seguintes profissionais da equipe mínima da eSF: médico e agente comunitário de saúde; ou médico e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem; ou enfermeiro e agente comunitário de saúde; ou enfermeiro e auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem.
SUSPENSÃO TOTAL	100% (cem por cento) por eSF ou eAP	observada 3 (três) competências consecutivas de ausência de envio de informação sobre a produção ao Sistema de Informação da Atenção Básica - Sisab.
		observada 2 (duas) competências do SCNES consecutivas da ocorrência de duplicidade de profissional da eSF no SCNES.
		de forma imediata, nos casos de ocorrência de uma das seguintes hipóteses: ausência simultânea de três categorias profissionais da equipe mínima da eSF; ou ausência simultânea dos profissionais médico e enfermeiro da equipe mínima da eSF ou da eAP; ou ausência do cadastro ativo da eSF ou eAP no SCNES; ou do estabelecido no art. 12-N desta Portaria, referente as suspensões por órgãos de controle.

## ANEXO V

## Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional

Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

**ANEXO VI**  
CLASSIFICAÇÃO NO ÍNDICE DE EQUIDADE E VULNERABILIDADE (IED)

RN	240030	AFONSO BEZERRA	2	10.839	1-Até 20mil hab.	2
----	--------	----------------	---	--------	------------------	---

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:7F5A9BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2024**

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: B R V DOS SANTOS LTDA						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 50 UNIDADES	SQ	PACOTE	200	11,90	2.380,00
6	BASE RELÉ FOTOELETRICO	EXATRON	UNIDADE	1500	7,80	11.700,00
9	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO ¾ P/ LUMINARIA PUBLICA	OLIVO	UNIDADE	600	37,00	22.200,00
14	CABO FLEXIVEL 1X1,5 MM	SIL	METRO	5000	1,19	5.950,00
15	CABO FLEXIVEL 1X10MM	SIL	METRO	3000	7,89	23.670,00
16	CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM	SIL	METRO	6000	1,65	9.900,00
18	CABO FLEXIVEL 1X6 MM	SIL	METRO	6000	4,50	27.000,00
20	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	MEGATRON	METRO	6000	3,13	18.780,00
23	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 1KV	MEGATRON	METRO	4500	4,50	20.250,00
25	CABO PP 2 X 2,5 MM	SIL	METRO	1500	5,10	7.650,00
28	CABO PP 3 X 1,00 MM	SIL	METRO	3000	3,15	9.450,00
29	CABO PP 3 X 2,5 MM	SIL	METRO	3000	7,20	21.600,00
31	CABO PP 3X1,5MM	SIL	METRO	1000	4,90	4.900,00
32	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA	TAF	UNIDADE	600	37,69	22.614,00
33	CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA	TAF	UNIDADE	100	99,90	9.990,00
41	CONECTOR PERFURANTE 10X 1,5 MM	INTELI	UNIDADE	3000	8,89	26.670,00
42	CONECTOR PERFURANTE 16 X 1,5 MM	INTELI	UNIDADE	500	12,89	6.445,00
53	DISJUNTOR 10A DIM	TRAMONTINA	UNIDADE	200	8,40	1.680,00
58	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	50,00	4.000,00
62	ELETRODUTO 1 1/2" ROSCADO	OUROLUX	UNIDADE	400	39,00	15.600,00
68	FIO RIGIDO 6 MM	SIL	METRO	1000	6,10	6.100,00
69	FITA ISOLANTE 20M	FOX LUX	UNIDADE	500	8,60	4.300,00
73	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	ILUMI	UNIDADE	200	7,49	1.498,00
84	LÂMPADA LED 30W E-27 BULBO	AVANT	UNIDADE	1000	15,00	15.000,00
86	LÂMPADA LED 50W E-27 BULBO	TASCHIBRA	UNIDADE	250	39,00	9.750,00
87	LÂMPADA LED 50W E-40 BULBO	TASCHIBRA	UNIDADE	250	39,00	9.750,00
90	LAMPADA LED 75W E27 BULBO	TASCHIBRA	UNIDADE	400	64,00	25.600,00
91	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27	GOOD LUX	UNIDADE	1200	47,00	56.400,00
92	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E-27	OLIVO	UNIDADE	600	80,00	48.000,00
96	PARAFUSO OLHAL 5/8	ILUMI	UNIDADE	300	14,50	4.350,00
107	PORCA OLHAL 5/8	DUTRA MAQUINA	UNIDADE	550	6,99	3.844,50
108	REATOR EXTERNO SODIO 70W	MAPRELUX	UNIDADE	500	74,00	37.000,00
111	REFLETOR LED 200W	LED TRINGULO	UNIDADE	100	165,00	16.500,00
114	REFLETOR LED 150W	LED TRINGULO	UNIDADE	100	139,00	13.900,00
117	REFLETOR LED 50W	LED TRINGULO	UNIDADE	100	49,00	4.900,00
119	RELÉ FOTOELETRICO	EXATRON	UNIDADE	1500	16,50	24.750,00
136	TUBO INDUSTRIAL 4x2,5 MM²	ACO CEARENSE	METRO	60	240,00	14.400,00
137	VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE 60 CM. COM SUPORTE E ACESSORIOS PARA	VERTISOL	UNIDADE	120	315,00	37.800,00

	FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESILHAS EM AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. QUANTIDADE DE PÁS DE 3 A 6. POSSUI OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS. GRADE REMOVIVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. MODELO: 60 CM. GRADE AÇO. POTÊNCIA: 220 VOLTS. SILENCIOSO E ECONOMICO.					
139	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 150W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO: 9530 LUMENS, ÂNGULO: 125 GRAUS, TENSÃO: BIVOLT, DIMENSÃO DO FURO PARA ENCAIXE: 6 CM	SMD	UNIDADE	350	225,00	78.750,00
140	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 100W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO: 9530 LUMENS, ÂNGULO: 125 GRAUS, TENSÃO: BIVOLT, DIMENSÃO DO FURO PARA ENCAIXE: 6 CM	SMD	UNIDADE	350	215,00	75.250,00
141	LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 50W. TEMPERATURA DA COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO: 9530 LUMENS, ÂNGULO: 125 GRAUS, TENSÃO: BIVOLT, DIMENSÃO DO FURO PARA ENCAIXE: 5 CM	SMD	UNIDADE	450	190,00	85.500,00
142	CHIP DE LED 50W BRANCO FRIO 6000-6500K;	LED DRIVER	UNIDADE	650	19,00	12.350,00
143	REATOR DRIVER DE REPOSIÇÃO PARA REFLETOR LED 50W	LED DRIVER	UNIDADE	650	29,00	18.850,00
<b>TOTAL</b>						876.971,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B R V DOS SANTOS LTDA.

CNPJ: 26.291.343/0001-46.

Item(s): 2 - 6 - 9 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 23 - 25 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 41 - 42 - 53 - 58 - 62 - 68 - 69 - 73 - 84 - 86 - 87 - 90 - 91 - 92 - 96 - 107 - 108 - 111 - 114 - 117 - 119 - 136 - 137 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143.

Valor: R\$ 876.971,50(oitocentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ</b> Prefeita Constitucional	<b>B R V DOS SANTOS LTDA</b> CNPJ: 26.291.343/0001-46
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**58EA72CD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA SETOR DE CONTRATAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	LOTUS	UNIDADE	200	9,80	1.960,00
3	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	OLIVO	UNIDADE	600	2,05	1.230,00
7	BOCAIS DE RABICHO E27	SORTLUX	UNIDADE	800	2,10	1.680,00
8	BOCAL DE LOUÇA PLAFON E-27	SORTLUX	UNIDADE	800	2,70	2.160,00
10	BUCHA NYLON Nº 06	CISER	UNIDADE	1500	0,05	75,00
12	BUCHA NYLON Nº 10	CISER	UNIDADE	1500	0,19	285,00
19	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM	COBRECOM	METRO	2500	2,86	7.150,00
21	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	NEOALUMINIO	METRO	3000	4,82	14.460,00
24	CABO PP 2 X 1,5 MM	COBRECOM	METRO	3000	3,44	10.320,00
26	CABO PP 2 X 1,00 MM	COBRECOM	METRO	2000	2,59	5.180,00
30	CABO PP 4 X 2,5	COBRECOM	METRO	1000	10,90	10.900,00
34	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS	KRONA	UNIDADE	50	19,90	995,00
36	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2	KRONA	UNIDADE	400	0,96	384,00
39	CONECTOR CUNHA 16 X 1,50 MM	OLIVO	UNIDADE	200	4,90	980,00
40	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	OLIVO	UNIDADE	2000	2,80	5.600,00
44	CONTACTORA 25A 220V	TRAMONTINA	UNIDADE	90	68,00	6.120,00
46	CABO FLEXIVEL 1x25 MM	COBRECOM	METRO	1000	18,75	18.750,00
47	CABO FLEXIVEL 1x35 MM	COBRECOM	METRO	1000	27,30	27.300,00
49	CURVA 180 X 1 1/2 POLEGADA ROSCADA	KRONA	UNIDADE	250	7,80	1.950,00
52	CURVAS DE 1 1/2 POLEGADA ROSCA	KRONA	UNIDADE	250	4,45	1.112,50
54	DISJUNTOR 16 A DIN	TRAMONTINA	UNIDADE	200	8,30	1.660,00
56	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	38,70	3.096,00
59	ELETRODO DE NIVEL	LUKMA	UNIDADE	100	14,90	1.490,00
61	ELETRODUTO 1" ROSCADO	KRONA	UNIDADE	400	12,80	5.120,00
64	FIO SEMRIGIDO 1X6MM	COBRECOM	METRO	1000	4,99	4.990,00

66	FIO SEMIRIGIDO 1 X 16MM	COBRECUM	METRO	500	12,50	6.250,00
70	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	COBRECUM	UNIDADE	500	16,00	8.000,00
72	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 1,20 M	OLIVO	UNIDADE	200	14,90	2.980,00
74	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMONTINA	UNIDADE	200	8,90	1.780,00
76	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A	TRAMONTINA	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
77	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	TRAMONTINA	UNIDADE	200	4,75	950,00
79	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	TRAMONTINA	UNIDADE	200	6,00	1.200,00
80	LÂMPADA LED 09W E-27 BULBO	OUROLUX	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
85	LÂMPADA LED 40W E-27 BULBO	OUROLUX	UNIDADE	1000	13,80	13.800,00
89	LÂMPADA LED 60W E-40 BULBO	OUROLUX	UNIDADE	300	44,00	13.200,00
94	LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40	GLIGT	UNIDADE	100	47,90	4.790,00
95	LUMINARIAS ARANDELA TARTARUGA OVAL BRANCA E27; BASE EM POLIPROPILENO COM DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO. POTÊNCIA: 40 W; TENSÃO: 100-240V   50/60 Hz; 25 CM DE COMPRIMENTO.	GLIGT	UNIDADE	150	10,00	1.500,00
97	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 36W	OUROLUX	UNIDADE	100	68,80	6.880,00
100	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	OUROLUX	UNIDADE	100	17,90	1.790,00
101	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2 X 250 COM PORCA	CISER	UNIDADE	250	7,50	1.875,00
102	PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA	CISER	UNIDADE	250	7,80	1.950,00
104	PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA	CISER	UNIDADE	250	14,50	3.625,00
109	REATORES 20W	GLIGT	UNIDADE	150	30,00	4.500,00
112	REFLETOR LED 100W	OUROLUX	UNIDADE	100	59,00	5.900,00
115	REFLETOR LED 20W	OUROLUX	UNIDADE	100	27,50	2.750,00
118	RELÉ DE NÍVEL INFERIOR CONDUTIVO 220-380 VCA; FREQÜENCIA: 50/60 Hz; SENSIBILIDADE: 0 A 100K; CORRENTE MÁXIMA DOS CONTATOS: 5A;	LUKMA	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
120	RELE TERMICO 25A	TRAMONTINA	UNIDADE	30	39,90	1.197,00
122	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELONA 72 X 72 MM	FOXLUX	UNIDADE	350	6,00	2.100,00
123	START 40W	LORENZETTI	UNIDADE	250	2,50	625,00
125	TOMADA 20 A	TRAMONTINA	UNIDADE	150	5,45	817,50
126	TOMADA DE ANTENA DE TV	TRAMONTINA	UNIDADE	100	5,40	540,00
128	TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	UNIDADE	150	9,00	1.350,00
129	TOMADA TRIPLA 10 A	TRAMONTINA	UNIDADE	150	9,80	1.470,00
131	TUBO DE LED T8 9W 60 CM	OUROLUX	UNIDADE	250	10,85	2.712,50
132	TUBO FLORESCENTE 20W	OUROLUX	UNIDADE	100	7,80	780,00
134	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS x2 MM	TUPY	METRO	120	50,00	6.000,00
135	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS x 2,5 MM	TUPY	METRO	60	80,00	4.800,00
138	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL, SEM ILUMINAÇÃO, COR CINZA OU BRANCO, QUATRO PÁS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REVERSÃO COM CHAVE DE COMANDO INCLUIDA. MOTOR E PÁS EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. VOLTAGEM: 220 VOLTS.	VENTISOL	UNIDADE	50	216,00	10.800,00
<b>TOTAL</b>						256.559,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CNPJ: 07.519.899/0001-00.

Item(s): 1 - 3 - 7 - 8 - 10 - 12 - 19 - 21 - 24 - 26 - 30 - 34 - 36 - 39 - 40 - 44 - 46 - 47 - 49 - 52 - 54 - 56 - 59 - 61 - 64 - 66 - 70 - 72 - 74 - 76 - 77 - 79 - 80 - 85 - 89 - 94 - 95 - 97 - 100 - 101 - 102 - 104 - 109 - 112 - 115 - 118 - 120 - 122 - 123 - 125 - 126 - 128 - 129 - 131 - 132 - 134 - 135 - 138.

Valor: R\$ 256.559,50(duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 07.519.899/0001-00
--	---

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**548C70B2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

Aos 02 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES CNPJ: 37.567.715/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	PLP	UNIDADE	600	3,40	2.040,00
5	ARMAÇÃO UNIFILAR	PLASNETAL	UNIDADE	350	7,85	2.747,50

11	BUCHA NYLON Nº 08	FIXAFORTE	UNIDADE	1500	0,09	135,00
13	BUCHA NYLON Nº 12	FIXAFORTE	UNIDADE	2000	0,39	780,00
17	CABO FLEXIVEL 1X4 MM	ENERGY	METRO	5000	2,93	14.650,00
22	CABO MULTIPLEXADO 3 X 16 MM	LAMESA	METRO	3000	6,85	20.550,00
27	CABO PP 2 X 4,00 MM	ENERGY	METRO	1500	7,39	11.085,00
35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	ROMAZI	UNIDADE	100	39,00	3.900,00
37	CANDUITE 3/4	PLASNETAL	METRO	600	0,80	480,00
38	CHAVE DE COMANDO EM GROPO 2 X 30 A	EXATRON	UNIDADE	100	214,00	21.400,00
43	CONTACTORA 12 A 220V	DECORLUX	UNIDADE	90	45,00	4.050,00
45	CABO FLEXIVEL 1x16 MM	ENERGY	METRO	1000	12,84	12.840,00
48	CURVA 180 X 1 POLEGADA ROSCADO	CIPLA	UNIDADE	250	5,00	1.250,00
50	CURVA 90 X 1 1/2 POLEGADA ROSCADA	CIPLA	UNIDADE	250	5,80	1.450,00
51	CURVAS DE 25 BOLSA	PLASNETAL	UNIDADE	250	1,48	370,00
55	DISJUNTOR 20 A DIN	TRAMONTINA	UNIDADE	500	8,40	4.200,00
57	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	TRAMONTINA	UNIDADE	80	38,70	3.096,00
60	ELETRODUTO 25 BOLSA	INDUSPLAST	UNIDADE	600	6,35	3.810,00
65	FIO SEMIRIGIDO 1X10 MM	ENERGY	METRO	800	8,30	6.640,00
67	FIO SEMIRIGIDO 1X25 MM	ENERGY	METRO	500	18,60	9.300,00
71	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 M	AUORENSE	UNIDADE	200	26,90	5.380,00
75	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ROMAZI	UNIDADE	200	9,79	1.958,00
78	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	ROMAZI	UNIDADE	200	7,79	1.558,00
81	LÂMPADA LED 12W E-27 BULBO	SORTE LUZ	UNIDADE	500	4,98	2.490,00
82	LÂMPADA LED 15W E-27 BULBO	SORTE LUZ	UNIDADE	300	5,19	1.557,00
83	LÂMPADA LED 20W E-27 BULBO	SORTE LUZ	UNIDADE	300	6,90	2.070,00
88	LÂMPADA LED 60W E-27 BULBO	SORTE LUZ	UNIDADE	200	38,70	7.740,00
93	LUMINARIAS FLUORESCENTE 1 X 40	BLUMENAL	UNIDADE	100	39,40	3.940,00
98	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	SORTE LUZ	UNIDADE	200	16,80	3.360,00
99	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	SORTE LUZ	UNIDADE	150	11,70	1.755,00
103	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	BELENUS	UNIDADE	250	11,90	2.975,00
105	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA	BELENUS	UNIDADE	250	16,90	4.225,00
106	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	DECORLUX	UNIDADE	250	3,00	750,00
110	REATORES 40W	OCP	UNIDADE	100	30,00	3.000,00
113	REFLETOR LED 10W	SORTE LUZ	UNIDADE	100	18,90	1.890,00
116	REFLETOR LED 30W	SORTE LUZ	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
121	RELE TERMINO 16 A	DECORLUX	UNIDADE	30	45,00	1.350,00
124	TOMADA 10 A	ROMAZI	UNIDADE	450	4,80	2.160,00
127	TOMADA DUPLA 10A	ROMAZI	UNIDADE	250	7,90	1.975,00
130	TUBO DE LED T8 18W, 1,20 METROS	SORTE LUZ	UNIDADE	250	11,25	2.812,50
133	TUBO FLORESCENTE 40W	OUROLUX	UNIDADE	100	9,94	994,00
144	PASTA TERMICA PARA CHIP LED	CDA	UNIDADE	150	18,00	2.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>184.613,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES.

CNPJ: 37.567.715/0001-30.

Item(s): 4 - 5 - 11 - 13 - 17 - 22 - 27 - 35 - 37 - 38 - 43 - 45 - 48 - 50 - 51 - 55 - 57 - 60 - 65 - 67 - 71 - 75 - 78 - 81 - 82 - 83 - 88 - 93 - 98 - 99 - 103 - 105 - 106 - 110 - 113 - 116 - 121 - 124 - 127 - 130 - 133 - 144.

Valor: R\$ 184.613,00(cento e oitenta e quatro mil seiscientos e treze reais)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ Prefeita Constitucional	THIAGO DIAS MOREIRA PIRES CNPJ: 37.567.715/0001-30
--	---

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E40EF69C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 581/2024

#### Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº 569/2023 de 11 de dezembro de 2023, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.259,60
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.525,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.645,24
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.569,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Total da Suplementação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Total da Anulação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso - RN, 01 de julho de 2024.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**27DDFD42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21/2024**

**Abre crédito adicional suplementar especial – alteração na Lei Nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.**

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023 e a Lei Municipal Nº 581 de 01 de julho de 2024** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA a abertura de crédito adicional suplementar Especial no valor de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar especial visando implementação da Lei Aldir Blanc, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.259,60
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2070.2070 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.525,96
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.645,24
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022		
<b>02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>13.422.0048.2071.2071 - SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.569,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**Total da Suplementação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar especial em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

<b>02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS</b>		
<b>04.122.0007.2004.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**Total da Anulação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 01 de julho de 2024.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:297B4BAD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2174/2024 DE 02 DE JULHO 2024**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2025													
													RS 1,00
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X	% RCL (a/RCL) X	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X	% RCL (b/RCL) X	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X	% RCL (c/RCL) X	
Receita Total	109.415.435,00	31.275.123,08	0,000	114,880	102.623.418,50	98.676.363,96	0,000	97,950	105.224.570,21	102.623.418,50	0,000	91,300	
Receitas Primárias (I)	109.199.215,00	31.058.923,08	0,000	114,650	102.388.418,50	98.450.402,42	0,000	97,730	104.966.070,21	102.388.418,50	0,000	91,080	
Receitas Primárias Correntes	108.849.215,00	31.058.923,08	0,000	114,280	102.388.418,50	98.450.402,42	0,000	97,730	104.966.070,21	102.388.418,50	0,000	91,080	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.780.700,00	7.387.000,00	0,000	7,120	7.458.770,00	7.171.894,23	0,000	7,120	543.456,86	7.458.770,00	0,000	0,470	
Transferências Correntes	98.148.515,00	19.805.769,23	0,000	103,050	90.657.648,50	87.170.815,88	0,000	86,530	99.723.413,35	90.657.648,50	0,000	86,530	
Demais Receitas Primárias Correntes	3.920.000,00	3.866.153,85	0,000	4,120	4.272.000,00	4.107.692,31	0,000	4,080	4.699.200,00	4.272.000,00	0,000	4,080	
Receitas Primárias de Capital	350.000,00	0,00	0,000	0,370	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	109.199.215,00	31.058.923,08	0,000	114,650	102.388.418,50	98.450.402,42	0,000	97,730	104.966.070,21	102.388.418,50	0,000	91,080	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

FONTE: Sistema e-Pública (1906-0204-028). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/04/2024 e hora de emissão: 09:08.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	95.244.806,00	104.769.286,60	115.246.215,260

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CCD8908F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2174/2024 DE 02 DE JULHO 2024**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	141.739.200,00	0,00	109,97	0,00	0,00	0,00	(141.739.200,00)	(100,00)
Receitas Primárias (I)	140.535.200,00	0,00	109,04	0,00	0,00	0,00	(140.535.200,00)	(100,00)
Despesa Total	126.950.000,00	0,00	98,50	122.314.317,70	0,00	0,00	(4.635.682,30)	(3,65)
Despesas Primárias (II)	126.950.000,00	0,00	98,50	122.314.317,70	0,00	0,00	(4.635.682,30)	(3,65)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	13.585.200,00	0,00	10,54	(122.314.317,70)	0,00	0,00	(135.899.517,70)	(1.000,35)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1333-1957-114). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/04/2024 e hora de emissão: 09:08.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	128.888.400,00	0,00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C8EE97B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2174/2024 DE 02 DE JULHO 2024**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/ Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2166-9518-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/04/2024 e hora de emissão: 09:09.						

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8F012052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2174/2024 DE 02 DE JULHO 2024**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	438.300,00	216.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	438.300,00	216.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	454.080,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	454.080,10	0,00
Investimentos	0,00	454.080,10	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	200.719,90	200.719,90	216.500,00
FONTE: Sistema e-Pública (1803-3775-653). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/04/2024 e hora de emissão: 09:09.			

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E934066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2174/2024 DE 02 DE JULHO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				RS 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2105-0176-857). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/04/2024 e hora de emissão: 09:10.						

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: B4D747F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2174/2024 DE 02 DE JULHO 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
RS 1,00	
EVENTOS	
Valor Previsto para 2025	
Aumento Permanente da Receita	
0,00	
(-) Transferências Constitucionais	
0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	
0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	
0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
0,00	
Novas DOCC	
0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	
0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	
0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1956-9412-536). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/04/2024 e hora de emissão: 09:10.	

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador: 149D1CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50  
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

No dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Processo Administrativo nº 02050001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FORNECIMENTO DE ALMOÇO – Sistema Self-Service Feijão Preto / Carioca ou Macassar; Macarrão ao alho e óleo ou com molho; Arroz branco ou refogado; Salada Crua; Purê; verdura na maionese; Farofa; Batata frita; Suco – Pelo menos 03 (três) opções de carne disponível por dia, conforme abaixo: Tipos de Carne: Opção 01: CARNE BOVINA – Podendo ser cozida, frita, assada, bife à parmegiana, almôndegas e outras opções. Opção 02: CARNE DE PORCO – Podendo ser costelinha frita ou carne assada. Opção 03: FRANGO – Podendo ser filé grelhado, Filé de frango a parmegiana, tiras de frango frito, coxa e/ou sobre coxa assada. Opção 04: PEIXE – Ao molho ou filé grelhado/frito. Opção 05: LINGUIÇA – Mista ou de frango. Opção 06 – FÍGADO – Acebolado * Self-Service: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e na qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: → Mesa Buffet Self-Service de no mínimo 08 Cubas, sendo algumas com aquecimento (para pratos quentes) e outras com temperatura ambiente/refrigerada (para saladas); → Refresqueira com capacidade mínima de 30 litros; → Talheres, colheres, conchas, pegadores, confeccionados em aço inoxidável; → Pratos de porcelana branca, tipo fundo.	UND	2400	RS 15,99	RS 38.376,00
002	CAFÉ DA MANHÃ – MARMITEX – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; frutas variadas; café e/ou suco, leite e queijo. – OPÇÃO OBRIGATORIA Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos; Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada; Opção 04: Inhamé com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; MARMITEX*: Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade.	UND	2000	RS 13,89	RS 27.780,00
003	SALGADINHO FRITO (30 GRAMAS) - coxinha, pastel e rissole.	UND	700	RS 40,00	RS 28.000,00
004	SALGADINHO DE FORNO (30 GRAMAS) - pastel de forno, empada e folhado.	UND	700	RS 50,00	RS 35.000,00
005	SUCO NATURAL DA FRUTA 300 ml - sabores goiaba, caju, abacaxi, acerola, manga, maracujá e cajá.	UND	3000	RS 4,39	RS 13.170,00

006	SUCO NATURAL DA FRUTA JARRA 1 LT - sabores goiaba, caju, abacaxi, acerola, manga, maracujá e cajá.	LITRO	1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
007	SANDUICHE NATURAL - 02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão.	UND	1200	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
008	BAURU - 02 fatias de pão, fatia de tomate, cebola, carne, ovo, presunto, queijo, alface, batata palha, maionese e catchup.	UND	3000	R\$ 10,99	R\$ 32.970,00
009	CACHORRO QUENTE - 02 fatias de pão integral, fatia de tomate, presunto, queijo, alface e requeijão.	UND	3000	R\$ 7,97	R\$ 23.910,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: JULIANA DE SOUSA MARINHO LTDA CNPJ: 41.350.782/0001-76

Endereço: RUA MARIA NEUZA CIPRIANO, 02 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN - CEP: 59.194-000

Telefone: (84) 99868-6909 / E-mail: JULIANASOUSA9217@GMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 221.984,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

a) Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

b) A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

#### 9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

#### 11. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**JULIANA DE SOUSA MARINHO**

CNPJ: 41.350.782/0001-76

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**73521FCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**GABINETE DA PREFEITA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

No dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e Processo Administrativo nº 02050001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALMOÇO – MARMITEX Feijão Preto / Carioca ou Macassar; Macarrão ao alho e óleo ou com molho; Arroz branco ou refogado; Salada Crua; Purê; verdura na maionese; Farofa; Batata frita; Suco – Pelo menos 03 (três) opções de carne disponível por dia, conforme abaixo: Tipos de Carne: Opção 01: CARNE BOVINA – Podendo ser cozida, frita, assada, bife à parmegiana, almôndegas e outras opções. Opção 02: CARNE DE PORCO – Podendo ser costelinha frita ou carne assada. Opção 03: FRANGO – Podendo ser filé grelhado, Filé de frango a parmegiana, tiras de frango frito, coxa e/ou sobre coxa assada. Opção 04: PEIXE – Ao molho ou filé grelhado/frito. Opção 05: LINGUIÇA – Mista ou de frango. Opção 06 – FIGADO – Acebolado MARMITEX*: Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade	12000	UND	R\$ 17,35	R\$ 208.200,00
002	JANTAR – MARMITEX – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; café e/ou suco, leite e queijo. - OPÇÃO OBRIGATORIA Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos; Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada; Opção 04: Inhamé com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; Opção 06: Sopa (Feijão, Carne ou canja) MARMITEX*: Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade.	2000	UND	R\$ 14,95	R\$ 29.900,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: ISABELLE LOUISE CÂMARA DA COSTA JOTA

CNPJ: 33.763.638/0001-33

Endereço: ROD. BR 101, S/N - AREIA BRANCA - CANGUARETAMA/RN - CEP: 59.190-000

Telefone: (84) 99124-7250 / E-mail: ivanusacamara@outlook.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais)

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

**2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:**

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.

A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

#### 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 8.2 Caberá ao Município:
- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

#### 1. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

#### 1. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**ISABELLE LOUISE CÂMARA DA COSTA**

CNPJ: 33.763.638/0001-33

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**8E1C9410

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### GABINETE DA PREFEITA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 529/2024

*“Estabelece reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Caiçara do Rio do Vento com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)”*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que os profissionais do magistério da rede pública municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), com base no valor pago em maio de 2024, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único** - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Anexo I**

VALORES ATIVOS EM MAIO DE 2024

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	3315,41	3481,18	3655,24	3838,01	4029,89	4231,39	4442,97	4665,11	4898,38
PN-2	4310,03	4525,54	4751,81	4989,39	5238,88	5500,81	5775,86	6064,65	6367,87
PN-3	5172,04	5430,65	5702,18	5987,27	6286,64	6600,98	6931,03	7277,59	7641,46
PN-4	6723,66	7059,84	7412,83	7783,47	8172,65	8581,27	9010,33	9460,86	9933,9
PN-5	9413,12	9883,77	10377,96	10896,86	11441,7	12013,78	12614,46	13245,19	13907,46

VALORES APLICADOS A TAXA DE 3,62%

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PN-1	3435,43	3607,20	3787,56	3976,95	4175,77	4384,57	4603,81	4833,99	5075,70
PN-2	4466,05	4689,36	4923,83	5170,01	5428,53	5699,94	5984,95	6284,19	6598,39
PN-3	5359,27	5627,24	5908,60	6204,01	6514,22	6839,94	7181,93	7541,04	7918,08
PN-4	6967,06	7315,41	7681,17	8065,23	8468,50	8891,91	9336,50	9803,34	10293,51
PN-5	9753,87	10241,56	10753,64	11291,33	11855,89	12448,68	13071,10	13724,67	14410,91

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:DD192964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 74,

DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>71.000,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>27.000,00</b>
	2032	Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos			<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	27.000,00

13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				44.000,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	44.000,00
Anexo II (Redução)				71.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				27.000,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	27.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				44.000,00
1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabal				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	15.000,00
1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	19.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:BB4A2F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1290, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**LEI Nº 1290, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		ATIV.: 1084 – ESTRUTURAÇÃO/CUSTEIO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte recursos: 1600.3120 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar de Bancada	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
339032	Material de Distribuição Gratuita Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros PJ Fonte recursos: 1600.3110 SUS Custeio Governo Federal emenda parlamentar individual	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.550.000,00</b>

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de saldos de recursos que foram repassados através do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário de serviços de atenção primária de saúde, através de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, conforme demonstrativo abaixo:

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA INCREMENTO PAP Nº 71210004..... R\$ 550.000,00

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL INCREMENTO PAP Nº 41420002 ..... R\$ 700.000,00

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL INCREMENTO PAP Nº 42760014..... R\$ 300.000,00

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS ..... R\$ 1.550.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021(alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:989E98A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4342, DE 02 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4342, DE 02 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.760,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>101.760,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>101.760,00</b>
	<b>2060</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>			<b>101.760,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.760,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>101.760,00</b>
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>101.760,00</b>
	<b>1046</b>	<b>Ampliação e Instalação da Iluminação Pública</b>			<b>101.760,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	56.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.200,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CE6E0948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 883, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 883, DE 02 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.248,00</b>
<b>02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>6.248,00</b>
	<b>2124</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social</b>			<b>6.248,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.248,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.248,00</b>
<b>02.023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>6.248,00</b>
	<b>2124</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social</b>			<b>6.248,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.248,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**159F4AF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 682, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 682, DE 02 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2054</b>	<b>Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>			<b>24.000,00</b>
		3.3.90.39	16600000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2078</b>	<b>Apoio ao Conselho da assistência social</b>			<b>24.000,00</b>
		3.3.90.14	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.91	16600000	0001	6.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D4002EE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 681, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 681, DE 02 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30	16003110	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2039</b>	<b>Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>			<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39	16020000	0001	150.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**ED8166A7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4343, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4343, DE 02 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>120.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>120.000,00</b>
	2087	Consórcio Público Intermunicipal do RN			120.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110 0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>120.000,00</b>
<b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>120.000,00</b>
	2039	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			120.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000 0001	120.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9031A15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 607/2024 - INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 607/2024**

*Institui, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Equipe Multiprofissional (EMULTI) da Atenção Primária – APS e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Coronel Ezequiel/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

§ 1º – Para as Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 70% serão pagos aos servidores das Equipes da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária e os 30% restantes para a Gestão Municipal, a ser utilizadas no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

§2º - Para a Equipe Multidisciplinar (EMULTI), 100% serão pagos aos servidores que compõem a Equipe Multidisciplinar, mediante alcance das metas, pela Equipe multidisciplinar, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024

§ 3º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) será pagos a partir da competência financeira Maio de 2024.

§ 4º - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**Art. 3º** - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Equipe Multidisciplinar (Emulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no cnes e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Parágrafo Único:** Caso a suspensão seja parcial, os servidores receberão de forma proporcional ao repasse feito pela União.

**Art. 5º** - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e Equipe Multidisciplinar (Emulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias e férias.

**Art. 6º** - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenação do programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira maio de 2024.

**Segue a lista das categorias para recebimento do incentivo.**

Recepcionistas das unidades de saúde (ESF,EAP)

Médicos de equipes convencional (exceto médicos do programa do governo federal)

Enfermeiros de equipes ESF ou EAP ( equipes de saúde da família ou equipes de atenção primária)

Acs (agentes comunitários de saúde)  
Técnicos e auxiliares de saúde da família ou equipes de atenção primária  
Coordenadores da atenção básica e da saúde bucal ( caso exista)

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do Comprovante de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:** 16A5715F

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREJISTA ME						
CNPJ: 11.590.947/0001-16						
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 286, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN						
REPRESENTANTE: JOSÉ GEORGE DE LIMA – CPF Nº 884.665.074-34						
E-MAIL: mercadinho.novaopcao2@gmail.com TEL.: ( 84 ) 98702-1395						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	FREEZER	2.000	KG	R\$ 22,90	R\$ 45.800,00
0002	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – DE 2ª QUALIDADE, FRESCA, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS	FREEZER	1.700	KG	R\$ 18,35	R\$ 31.195,00
0006	FRANGO INTEIRO DE 1ª FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	FRIATO	2.000	KG	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

**6.2.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

#### **CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Pelo Órgão Gerenciador

#### **JOSÉ GEORGE DE LIMA**

Representante Legal

Pela Detentora Dos Preços Registrados

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**2BDB5043

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada Pelo Prefeito, CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 161/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> FOCUS INCORPORACAO LTDA						
<b>CNPJ:</b> 51.867.423/0001-44						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Coronel Francisco Borges, 111, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020.270						
<b>REPRESENTANTE:</b> Expedito Augusto de Medeiros Lopes – CPF Nº 100.676.674-06						
<b>E-MAIL:</b> focusincorporacao9@gmail.com TEL.: (84) 98161-3651						
ITENS	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	CARNE BOVINA MOÍDA – DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURAS, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	LINGUIÇA BRAGANÇA	1.500	KG	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou,

A pedido do fornecedor.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

**6.2.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

#### CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN  
Pelo Órgão Gerenciador

#### EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LOPES

Representante Legal  
Pela Detentora Dos Preços Registrados

Publicado por:  
Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:0C5C6403

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA REPUBLICAÇÃO - COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01165/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

#### OBJETO:

*Contração de empresa para o fornecimento de materiais, insumos e reagentes em provento do laboratório de análises clínicas deste município de Coronel João Pessoa/RN, para fins de atender as necessidades da administração pública.*

Especificações do objeto					
Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9089 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 - TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. IMUNO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO OU ASO) SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DE ANTIESTREPTOLISINA "O" EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APLICAÇÃO MANUAL. PRINCÍPIO: PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA "O", PURIFICADAS E ESTABILIZADAS MOSTRAM NÍTIDA AGLUTINAÇÃO QUANDO MISTURADAS, EM UMA ÁREA DO CARTÃO TESTE, COM UM SORO CONTENDO NÍVEIS ELEVADOS DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 200 UI/ML). MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1 SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O CONTÉM SUSPENSÃO AQUOSA TAMPONADA DE PARTÍCULAS DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADAS COM ESTREPTOLISINA O E AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L - FRASCO COM 1,5ML, REAGENTE 2 SORO CONTROLE POSITIVO CONTÉM SORO HUMANO ESTABILIZADO COM PELO MENOS 300 UI DE AEO/ML E AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L FRASCO COM 0,5 ML, REAGENTE 3 SORO CONTROLE NEGATIVO CONTÉM SORO HUMANO ESTABILIZADO COM PELO MENOS 50 UI DE AEO/ML E AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L FRASCO COM 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS (60 UNIDADES), CARTÕES TESTE (2 UNIDADES) E INSTRUÇÕES PARA USO. TOTAL DE DETERMINAÇÕES DO KIT: 60 TESTES. (UNIDADE = KIT PARA PELO MENOS 60 DETERMINAÇÕES). CATMAT: 0337768.	KIT	6		
2	9090 - SORO. TIPO: ANTI-A. COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO 10 ML. CATMAT: 0280350	FR	3		
3	9091 - SORO. TIPO: ANTI-B. COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO 10 ML. CATMAT: 0280351	FR	3		
4	9092 - SORO. TIPO: ANTI-D. COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL. FRASCO 10 ML. CATMAT: 0280353	FR	3		
5	9093 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: PREPARO DE SOLUÇÃO PADRÃO DE BILIRRUBINA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: PREPARO DE SOLUÇÃO PADRÃO DE BILIRRUBINA, MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DILUENTE, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331757.	KIT	3		
6	9094 - CALIBRADOR MULTIPARAMETROS PARA BIOQUÍMICA.	KIT	2		
7	9095 - CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO EM ACRILICO 200ML.	UND	10		
8	9096 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - APRESENTAÇÃO: TESTE. CA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331732. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	6		

9	9097 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - AP: TESTE. CATMAT: 0333335. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	UND	3		
10	9098 - ESTANTE PLÁSTICA P/TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE: 72 TUBOS DIÂMETRO DOS ORIFÍCIOS: 17MM FORMATO 6 X 12 COMPRIMENTO: 255MM LARGURA: 125MM ALTURA: 75MM MATERIAL: PLÁSTICO PP.	UND	6		
11	9099 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0337471	KIT	2		
12	9100 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331408. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	6		
13	9101 - HCG - EIC TESTES DE GRAVIDEZ 50 TIRAS.	KIT	10		
14	9102 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA, CONFECCIONADAS EM VIDRO, LAPIDADAS COM PONTA FOSCA 26X76MM CAIXA COM 50 UNID. CATMAT: 0409706	CX	15		
15	9103 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND (MICRO/LANCETA UNIVERSAL).	CX	6		
16	9104 - LUGOL FORTE A 2% 1000 ML.	LT	1		
17	9105 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 9 CM C/100 UND.	CX	4		
18	9106 - PCR LATEX COM 60 A 2 ML 100 TK (COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO).	KIT	6		
19	9107 - PIPETADOR AUTOM. DE VOLM. VARIÁVEIS 200UL.	UND	2		
20	9108 - PIPETADOR AUTOM. VOL. VARIÁVEIS 1000UL.	UND	2		
21	9109 - PLACA DE KLINE 6X8CM 12 ESCAVAÇÕES DE VIDRO.	UND	3		
22	9110 - PONTEIRA AMARELA DESCARTÁVEL 1 A 200 UL ESTÉRIL. PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO USO: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FILTRO. PACOTE COM 1000 UNIDADE. CATMAT 408699.	PCT	15		
23	9111 - PONTEIRA AZUL DESCARTÁVEL 200-1000 UL ESTÉRIL COM FILTRO. PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PACOTE COM 1000 UNIDADE E COM FILTRO. CATMAT 0408700.	PCT	10		
24	9112 - CRONOMETRO DIGITAL DE TEMPO.	UND	1		
25	9113 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO SEMIAUTOMATICO. MARCA DO APARELHO: BIPLUS. MODELO: BIO - 200.	KIT	2		
26	9114 - SORO CONTROLE NORMAL PARA DOSAGEM BIOQUIMICA.	FR	2		
27	9115 - TIRAS TESTES PARA A DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARAMETROS NA URINA. LEUCOCITOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE OCULTO, NITRITOS, PH, DENSIDADE ESPECIFICA, PROTEÍNA, GLICOSE E CETONAS.	KIT	10		
28	9116 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0331733. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	6		
29	9117 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPÁ AMARELA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPÁ AMARELA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0372352.	PCT	20		
30	9119 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE UREIA, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0334466 - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	6		
31	9120 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARATRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE. CATMAT: 0396034.	FR	6		
32	9121 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	6		
33	9122 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM 100 ML. CATMAT: 0334463 - MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	8		
34	9123 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO: CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT 100 ML. CATMAT: 0333459 - REAGENTE PAR MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	8		
35	9124 - TUBO DE ENSAIO EM VIDRO PARA HEMÓLISE - 12 X 75 MM. TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 12 X 75 MM, ADICIONAL: COM ORLA. CAIXA COM 100 UND.	CX	5		
36	9125 - FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA. KIT R1= 4 X 24M/ R2=4 X 6ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	6		
37	9126 - GAMA GT R1 - 2X40ML R2-2 X 10ML E PADRÃO INCLUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: BIOCLIN, LABTEST, GOLD ANALISA OU SIMILAR.	KIT	6		
38	9127 - TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 100MM 7,5ML CAIXA COM 250 UND.	CX	5		
39	9128 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - TAMPÁ ROXA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA - TAMPÁ ROXA. TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: COM EDTA- K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CATMAT: 0372340.	CX	20		
40	9129 - DILUENTE 5L, DILUENTE ISOTÔNICO, LIVRE DE AZIDA, PARA USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS WIENER LAB C19/XS20/S30 REFERÊNCIA 1474535	FR	8		
41	9130 - LISANTE 200ML, SOLUÇÃO LISANTE, LIVRE DE CIANETO, PARA USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS WIENER LAB XS20/S30 REFERÊNCIA 1474539	FR	3		
42	9131 - WL PROBE CLEANSER 50 ML SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE ALCALINA PARA USO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS WIENER LAB REFERÊNCIA 1474521	FR	3		
43	9132 - WL 19 CONTROLE HEMTALOGICO NÍVEIS ALTO- NORMAL- BAIXO AA 3 NÍVEIS REFERÊNCIA 1474518.	FR	4		
44	9133 - KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (CORANTE RÁPIDO 1, CORANTE RÁPIDO 2, CORANTE RÁPIDO 3). O KIT É COMPOSTO POR TRÊS CORANTES: * RÁPIDO 1: AGENTE	CX	2		

	FIXADOR * RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTE DE HEMÁCIAS * RÁPIDO KIT CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (CORANTE RÁPIDO 1, CORANTE RÁPIDO 2, CORANTE RÁPIDO 3). O KIT É COMPOSTO POR TRÊS CORANTES: * RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR * RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTE DE HEMÁCIAS * RÁPIDO 3: SOLUÇÃO CORANTE DE LEUCÓCITOS E PLAQUETAS. SÃO UTILIZADOS EM TÉCNICA HEMATOLÓGICA PARA EVIDENCIAR A MORFOLOGIA DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS.SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS.				
45	9134 - CUBA DE COLORAÇÃO PARA 10 LÂMINAS COM TAMPA.	UND	8		
46	9135 - SUPORTE DE LABORATÓRIO PARA LÂMINAS DE MICROSCÓPIO.	UND	3		
<b>Valor global</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 08 de julho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/4>.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de julho de 2024.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**6DE03535

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA  
REPUBLICAÇÃO - COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

*Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço para atuar na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte, no apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência, bem como apoio administrativo, técnico operacional, junto a Sec. Mun. de Saúde, com os registros de produção, junto aos sistemas específicos do DATASUS (SI, SIHD,FPO,AIH, e SCNES), para fins de atender as necessidades da administração pública.*

Especificações do objeto					
Item	Material	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de acolhimento e facilitação de consultas e exames na capital e região metropolitana do Estado do Rio Grande do Norte - Especificações mínimas: apoio/liberação/agendamento e acompanhamento de pacientes com consultas, retornos, exames, cirurgias ou outros procedimentos hospitalares junto a central de regulação da SESAP, clínicas especializadas e hospitais de referência.	MÊS	12		
2	Serviços de Saúde Pública aplicado ao município - A prestação dos serviços englobará as seguintes tarefas: a) Proceder à realização de manutenção, atualização de todos os meses dos programas de saúde; b) Realizar a digitação e processamentos dos programas e/ou sistemas: SIA, SIHD, BPA, FPO, AIH e SCNES; c) Manter atualizado o envio das produções referente aos programas mencionados acima; d) Realizar e manter atualizado todos os programas citados acima. e) Participar de treinamentos e reuniões quando for referente aos programas, sem qualquer ônus para a administração municipal.	MÊS	12		
<b>Valor global</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 08 de julho de 2024 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/4> /dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de julho de 2024.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
**Código Identificador:**5E5C0AB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 506/2024**

**DECRETO Nº 506, DE 01 de julho de 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 13.000,00 (treze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.000,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>13.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Janailson Romao de Freitas

**Código Identificador:FF3C1A10**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº53/2024– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN**

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>Fornecedor: LRG COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: 12.386.373/0001- 21	Telefone: (83) 3021-5455/ 30215455	Email: unisport@unisport.net.br
Endereço: AV GENERAL OSORIO, 252, CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58010-780		
Representante: LUCAS RODRIGUES GOMES - CPF: 097.099.484-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004446 - PETECAS ARTESANAL DE PENAS COLORIDAS MACIAS E FLEXÍVEIS. ENCHIMENTO COM SERRAGEM DE MADEIRA. ALTURA: 18 CM - DIÂMETRO DA BASE: 7 CM. PESO: 30 GR.	pangu	UND	100,00	8,800	880,00
34	0038207 - Potes de Bolas p/ Frescobol Klopff possui (12) doze bolas em borracha, confeccionadas para a prática do frescobol. 12 bolas em borracha. Medidas oficiais. Material resistente. Composição: borracha. Dimensões aproximadas (LxA): 7x15,5 cm.	LC	UND	2,00	60,000	120,00
69	0004496 - BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº 04. PESO: 75 - 80 G DIÂMETRO: 62 69 MM CIRCUNFERÊNCIA: 20 - 22 CM	LC	UND	50,00	6,500	325,00
104	0038258 - Pares de caneleiras para futsal - Composição: espuma de EVA ventilada e antibacteriana	convo	Pares	90,00	10,000	900,00

**– DO OBJETO**

–SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**LUCAS RODRIGUES GOMES**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**E29A18F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 67/2024 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 21/2024 – PMG/RN**

Aos 19 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 21/2024 e Nº de registro da licitação 85/2024 - Número processo 4426/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>DILEPE IND. COM.DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA</b>		
CNPJ: 73.142.960/0001-60	Telefone: 11 3577 7245	Email: <b>COMERCIAL@DILEPE.COM.BR/ bruna@dilepe.com.br</b>
Endereço: <b>AMORESCA, 25, BURGO PAULISTA, SAO PAULO/SP, CEP: 03680-070</b>		
Representante: <b>BRUNA ACOCELLA - CPF: 306.429.348-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
44	0039181 - CORANTE EM PASTA PARA PIGMENTAÇÃO DE RESINA COR PELE 50g	DILEPE/DILEPE	GRAMA	6000,00	18,570	111.420,00
45	0039182 - CORANTE EM PASTA PARA PIGMENTAÇÃO DE RESINA COR PRETA 50g	DILEPE/DILEPE	GRAMA	6000,00	25,700	154.200,00
78	0039195 - JOELHO MONOCÊNTRICO COM BLOQUEIO AUTOMÁTICO	DILEPE/SHIJIAZHANG WONDERFU REHABILITAT	UNIDADE	100,00	680,000	68.000,00
161	0041264 - TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAIXE PROTÉTICO 1METROx1METRO PLACA 2MM	DILEPE/STREINER OTHO	UNIDADE	100,00	852,890	85.289,00

– **DO OBJETO**

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de

empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para atender as necessidades da Oficina Ortopédica do Município de Guamaré/RN

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**BRUNA ACOCELLA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**B8E3C319

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº50/2024– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 78/2023 – PMG/RN

Aos, 15 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 78/2024 e Nº de registro da licitação 240/2023 - Número processo 1752/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.340.684/0001-49</b>	Telefone: <b>(83) 8734-2494</b>	Email: <b>LIONSMULTIUTILIDADES@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>R GIL FURTADO, 36 SALA 00002, ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58030-206</b>		
Representante: <b>PAULO RICARDO LEAO ANSEL - CPF: 033.189.751-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0038347 - Coletes para fotógrafos e outros, confeccionado em brim leve 100% algodão, quantidade total de bolsos; 08; 02 grandes com fechamento em zíper, medindo 25cm altura X 25cm comprimento, 04 médios inferiores, com fechamento em tiras autocolantes, medindo 13cm alt X 11cm compr. 02 superiores com fechamento em tiras autocolantes, medindo 16 cm alt X 13cm comp.	PRÓPRI	Und.	6,00	78,000	468,00

#### – DO OBJETO

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

**OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais** meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**PAULO RICARDO LEAO ANSEL**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**E8043269

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº72/2024– PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 17/2024 – PMG/RN

Aos 25 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 17/2024 e Nº de registro da licitação 82/2024 - Número processo 4129/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>BIDDEN COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>36.181.473/0001-80</b>	Telefone: <b>(41) 4103-7690</b>	Email: <b>contato@biddencomercial.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Capitão João Zaleski, 1763, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP: 81010-080</b>		
Representante: <b>MABEL ANDRUSIEVICZ - CPF: 727.028.189-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0039423 - CLORO PARA PISCINA GRANULADO - 10KG Descrição: Cloro Orgânico Estabilizado Para Piscina Cloro orgânico estabilizado para piscina, produto ativo em sua composição, que possui agentes protetores contra a degradação do sol. Não deixa nenhum resíduo insolúvel que possa provocar deixar a água turva ou prejudicar o filtro. Pode ser usado nas dosagens recomendadas, sem restrições, em piscinas de fibra e vinil, pintura ou azulejos, sua eficácia é ideal para piscinas residenciais ou coletivas. Alta Solubilidade. Instruções de uso: Ajustar alcalinidade total da água, entre 80 e 120 ppm, e manter entre 7,2 e 7,8. Conferir o residual de cloro livre. Estando abaixo de 1 ppm, ajustar de acordo com as recomendações da embalagem. l.	Saniclor Crystal Clear	UNIDADE	100,00	155,990	15.599,00
28	0039424 - SULFATO DE ALUMÍNIO, GRANULADO, COM CAPACIDADE DE 2KG	Keep Clor Decantador	UNIDADE	50,00	15,240	762,00

#### – DO OBJETO

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL PARA PISCINA**, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré /RN e dos setores vinculados a mesma.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

**MABEL ANDRUSIEVICZ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 020724001 - PE-012-2024ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020724001  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 18.974.936/0001-89					
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ BEZERRA, Nº 358, SALA 01 – CENTRO – LUCRÉCIA/RN					
REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS					
E-MAIL: BODEGAREFEICOES@GMAIL.COM					
				FONE: (84) 9 9664-3763	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13420 - BANDEJA DE FRUTAS (MELÂNCIA, ABACAXI, BANANA, MELÃO, MAÇÃ, MAMÃO)	Und.	2.500	30,89	77.225,00
6	13411 - CUSCUZ RECHEADO (CARNES, OVOS, CALABRESA, SALSICHA) CUSCUZ RECHEADO (CARNES, OVOS, CALABRESA, SALSICHA) PORÇÃO DE 300 GRAMAS	Und.	2.500	9,99	24.975,00
11	13421 - REFEIÇÃO (MARMITEX-POR PESSOA) REFEIÇÃO (MARMITEX-POR PESSOA) COMPOSTO: REFEIÇÃO: PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS DISTRIBUIDA: 150 GRAMAS BRANCO TIPO 1, 100 G DE MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ DE BATATAS, 100 GRAMAS DE FEIJÃO COZIDO INTEIRO, 50 GRAMAS DE VERDURAS, 100 GRAMAS DE LEGUMES COZIDOS E 200 G DE CARNE DE 1ª QUALIDADE( BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU QUALQUER TIPO DE PESCADO)	Und.	4.000	16,07	64.280,00
13	13412 - TAPIOCA RECHEADA (FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO-TAMANHO 60 GRAMAS CADA.	Und.	2.500	7,34	18.350,00
<b>Total Geral</b>					<b>184.830,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Bodega Refeicoes Servicos E Comercio LTDA

**MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**97D5CF58

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 020724003 - PE-012-2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020724003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R A MARQUES					
CNPJ: 33.441.538/0001-90					
ENDEREÇO: RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 625 – FELICIDADE – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: RONALDO ADRIANO MARQUES					
E-MAIL: BETH_CAMILLY2009@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 9 9697-0875		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	13406 - BOLO DE CHOCOLATE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 KG CADA	Und.	600	16,50	9.900,00
3	13416 - BOLO DE LEITE TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 800 G CADA	Und.	600	17,00	10.200,00
4	13405 - BOLOS VARIADOS (FORMIGUEIRO, LARANJA, MESCLADO) TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 1 KG CADA	Und.	750	16,00	12.000,00
5	13951 - CENTO DE SALGADO DIVERSOS (BOLINHAS DE QUEIJO (TAMANHO FESTA 25 G CADA), COXINHA DE FRANGO (TAMANHO FESTA 25 G CADA), FOLHEADOS DE SALSICHA (TAMANHO FESTA 50 G CADA), (PASTEIS COM RECHEIOS DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PIZZA) COM TAMANHO DE FESTA 25 GRAMAS).	Und.	600	36,00	21.600,00
8	13410 - LANCHE COMPOSTO (PÃO FRANCÊS, 1 FATIA DE MUSSARELA E UMA FATIA DE PRESUNTO) APROXIMADAMENTE 110 GRAMAS.	Und.	2.000	3,80	7.600,00
9	13418 - MINI PIZZA (TAMANHO FESTA 40 GRAMAS)	Und.	2.500	3,40	8.500,00
10	13417 - PÃO COM PATÊ DE FRANGO. (DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA E 50 GRAMAS DE PATÊ)	Und.	2.500	4,29	10.725,00

Total Geral

80.525,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R A Marques  
**RONALDO ADRIANO MARQUES**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**E9C22989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0104/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 19.900,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 19.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 19.900,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA		
727 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 2.200,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>
<b>2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>		
149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 11.200,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 32.900,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)		
636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 19.900,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 19.900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 19.900,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE		
535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 1.800,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 9.200,00
<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 9.200,00</b>

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.200,00
--------------------------------	---------------

**Valor total da Anulação: R\$ 32.900,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**D9EB7BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0105/2024**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro</b>			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
705 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 26000000	R\$ 38.340,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 38.340,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 38.340,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 38.340,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3331C340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Processo Administrativo nº 706/2024

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo seminovo, tipo minivan de passeio, para uso da Prefeitura Municipal de Japi/RN:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Aquisição de veículo seminovo, máximo de 5 anos de uso, tipo minivan de passeio, com capacidade mínima para 05 passageiros, com as seguintes características: motor 1.8 ou superior, câmbio manual ou automático, com no mínimo 04 (quatro) portas, potência de 111 CV ou superior, capacidade do porta-malas a 150 litros ou superior, a carga útil que o veículo deve suportar é de 545 kg ou superior, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 50 litros, com capacidade de carga 1.200kg ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de freios ABS, EBD e vidros elétricos, movido a gasolina/álcool, contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei.	Und.	1		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: setordecompraspmjapi@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa

para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 02 de julho de 2024.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras

Mat.: nº 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**12ADEF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA - PILHAS E BATERIAS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **aquisição de pilhas e baterias para os aparelhos de uso contínuo dos profissionais de saúde.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo de Referência a aquisição de pilhas e baterias para os aparelhos de uso contínuo dos profissionais de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Bateria de lítio. Tensão 3 V CR2032, compatível para balança digital. Embalagem contendo 05 unidades.		Pacote	100		
02	Bateria de lítio LR 44. Embalagem contendo 05 unidades.		Pacote	50		
03	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, pequena AA, pacote com 04 unidade.		Pacote	100		
04	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito AAA, pacote com 04 unidade.		Pacote	100		
<b>Total</b>						

Cidade/UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do proponente

\_\_\_\_\_  
CPF ou CNPJ

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**B9C213EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024**

**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08				Email: worldlicita61@gmail.com	Telefone: (84) 98655-7750	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	BLAU	ampola	2000,00	4,49	8.980,00
00009	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	HALEX ISTAR	ampola	100,00	6,42	642,00
00012	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	200,00	4,95	990,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	500,00	0,89	445,00
00016	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	500,00	7,00	3.500,00
00022	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	WASSER	ampola	5000,00	1,48	7.400,00
00026	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	1500,00	4,25	6.375,00
00027	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	200,00	4,60	920,00
00030	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	10000,00	3,98	39.800,00
00031	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	ampola	100,00	2,02	202,00
00033	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	ampola	5000,00	1,20	6.000,00
00038	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,61	305,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	5000,00	3,79	18.950,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	ampola	10000,00	4,82	48.200,00
00048	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	ampola	10000,00	0,89	8.900,00
00051	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	ampola	25000,00	1,07	26.750,00
00057	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	BLAU	ampola	400,00	24,10	9.640,00
00061	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	ampola	400,00	2,00	800,00
00063	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	ampola	150,00	8,15	1.222,50
00071	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	ampola	500,00	0,65	325,00
00072	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	EQUIPLEX	ampola	500,00	0,72	360,00
00091	MEROPENÊM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	500,00	18,95	9.475,00
00095	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEX ISTAR	ampola	1500,00	4,95	7.425,00
00100	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	3000,00	7,68	23.040,00
00102	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	2500,00	3,88	9.700,00
00107	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	ampola	3000,00	2,76	8.280,00
00111	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	ampola	8000,00	7,50	60.000,00
00112	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	ampola	5000,00	8,10	40.500,00
00120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	ampola	10000,00	1,13	11.300,00
<b>Total:</b>						<b>360.426,50</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Ana Paula de Sales Bezerra**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**2C3182CB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 /2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): GIULITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04		Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com			Telefone: 84996014033	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00079	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	100,00	149,25	14.925,00
00080	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	ELI LILLY	ampola	500,00	57,50	28.750,00
00081	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	MEDLEY	ampola	100,00	299,52	29.952,00
00082	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	SANOFI	ampola	300,00	113,00	33.900,00
<b>Total:</b>						<b>107.527,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 28 de junho de 2024.

#### Assinaturas

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Giullite Brenner Medeiros**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**9BA6DA86

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 21030003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 29.775.313/0001-01				Email: sosaude.pregao@gmail.com	Telefone: (81) 3462-7152	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00020	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	ampola	1500,00	7,49	11.235,00
00025	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	1000,00	3,34	3.340,00
00034	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	ABL	ampola	1000,00	32,75	32.750,00
00059	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	ampola	1500,00	1,09	1.635,00
00069	Glicose 5 % solução injetável 250 ml sistema fechado	FRESENIUS	ampola	1000,00	5,88	5.880,00
00070	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	8000,00	6,74	53.920,00
00076	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	ampola	3000,00	3,54	10.620,00
00098	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	HYPOFARMA	ampola	200,00	22,53	4.506,00

00099	NOREPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	500,00	2,96	1.480,00
00110	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	ampola	1200,00	6,89	8.268,00
<b>Total:</b>						<b>133.634,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 28 de junho de 2024.

#### Assinaturas

\_\_\_\_\_  
**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Ana Caroline da Fonte Oliveira Andrade**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:49B91667

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e possíveis demandas judiciais**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): KASMedi Distribuidora de Medicamentos Ltda						
CNPJ: 51.685.649/0001-24			Email: kasmedi2023@gmail.com		Telefone: (54) 99368-5941	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00090	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JP	ampola	200,00	9,94	1.988,00
Total:						1.988,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN**, 28 de junho de 2024.

**Assinaturas**

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal

**Idalina Fernandes Chmiel**  
Representante legal do fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:5F273FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 051/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNRH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP** e **Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 24050001/2024 – Dispensa nº 051/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **08 de julho de 2024, às 15 h**.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

**6 – DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 7.1.g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

- 7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;  
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e  
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 subclasses CNAE: **70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.**

- 8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens "a" e "b" do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 24050001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNHR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p><b>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional</b>, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários;</li> <li>- Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas;</li> <li>- Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento;</li> <li>- Georreferenciamento das Glebas/Terrenos;</li> <li>- Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.</li> </ul> <p><b>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS</b> apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária;</li> <li>- Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias;</li> <li>- Ações de educação sanitária e ambiental;</li> <li>- Ações de geração de trabalho e renda;</li> <li>- Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias.</li> </ul> <p><b>Plano de Assistência Técnica – PATEC</b> - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos;</li> <li>- Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos;</li> </ul>	unidade	50

- Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais;	
- Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados.	

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Os serviços de **diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social**, se enquadram como **serviços contínuos caso haja necessidade de prorrogação do tempo para cumprimento total do objeto**, como pode ser observado através das contratações anteriores, sendo assim observada a necessidade constante de serviços que possam ser executados para se efetivar de maneira positiva o atendimento à saúde da população pela administração municipal.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

A empresa contratada deverá seguir o **cronograma previsto de execução**, que será da seguinte forma: 03 etapas: 1ª) Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional; 2ª) Projeto de Trabalho Técnico Social – PPTS; 3ª) Plano de Assistência Técnica – PATEC, a serem executadas conforme a liberação do Governo federal para as construções das unidades habitacionais.

#### – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico citado no DFD e na cláusula citada anteriormente.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Se faz necessária a contratação do referido objeto, conforme solicitado, tendo em vista fornecer assistência técnica às famílias de baixa renda em busca de acesso a programas e projetos voltados para a construção de habitações de interesse social. Destacando a relevância do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, proporcionando garantias de habitação dignas e adequadas para as famílias que residem nas zonas rurais do município, sendo primordial para impactar diretamente a melhoria das condições de vida dessas comunidades.

Considerando a reorganização do Programa Minha Casa Minha Vida apresentando variadas modalidades, que incluem o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, com recursos do Orçamento Geral da União – OGU e o Programa habitação das Entidades, financiado pelo Fundo Nacional Social – FDS, que podem beneficiar o Município de Jucurutu, o que significaria uma chance de promover melhores condições de vida através de melhores habitações para os municípios com enfoque nas zonas mais vulneráveis.

Para tanto, é necessário que em âmbito municipal se tenha a capacidade técnica para implementar as ações requeridas para o acesso a estes recursos. E no momento, a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de recursos técnicos, tecnológicos e humanos para uma execução abrangente e eficiente, logo se faz necessário a devida contratação como forma de aprovisionar essa deficiência.

Assim, a solução mais adequada à demanda apresentada é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de diagnóstico, mapeamento, planejamento técnico, e organização de empreendimentos em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais - PNHR, que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR por item**, nos termos que se seguem:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento, possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços de qualidade comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação;

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

A execução do serviço se dará a partir da data de envio da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

Os serviços serão executados durante o período de doze (12) meses;

**Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados dentro dos limites do **Município de Jucurutu/RN, conforme cronograma previsto.**

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será enviada para a contratada com até quarenta e oito (48) horas de antecedência.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, o histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

**Forma de pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de execução**

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, sendo contratada uma única empresa para executar serviço referente ao presente objeto.

**Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, o **Município de Jucurutu/RN** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

**Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, contratação a Área Requisitante, solicitou cotação prévia junto a empresa TRIPLICE G – ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA (23.737.699/0001-72), para qual o **valor global apresentado foi de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p><b>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional</b>, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários;</li> <li>- Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas;</li> <li>- Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento;</li> <li>- Georreferenciamento das Glebas/Terrenos;</li> <li>- Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.</li> </ul> <p><b>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS</b> apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária;</li> <li>- Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias;</li> <li>- Ações de educação sanitária e ambiental;</li> <li>- Ações de geração de trabalho e renda;</li> <li>- Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias.</li> </ul> <p><b>Plano de Assistência Técnica – PATEC</b> - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos;</li> <li>- Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos;</li> <li>- Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais;</li> <li>- Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados.</li> </ul>	unidade	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

#### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

III - Programa de Trabalho:

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA  
 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 1025 CONST.REF.RECUP. MELHORIA HABITACIONAL

**11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;; **AÇÃO**: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/24

**O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora****Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.****ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p><b>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional</b>, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários;</li> <li>- Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas;</li> <li>- Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento;</li> <li>- Georreferenciamento das Glebas/Terrenos;</li> <li>- Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.</li> </ul> <p><b>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS</b> apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária;</li> <li>- Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias;</li> <li>- Ações de educação sanitária e ambiental;</li> <li>- Ações de geração de trabalho e renda;</li> <li>- Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias.</li> </ul> <p><b>Plano de Assistência Técnica – PATEC</b> - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos;</li> <li>- Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos;</li> <li>- Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais;</li> <li>- Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados.</li> </ul>	unidade	50

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 24050001/2024 – Dispensa nº /2024.****Sr.º Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações:</p> <p><b>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional</b>, organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários;</li> <li>- Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas;</li> <li>- Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento;</li> <li>- Georreferenciamento das Glebas/Terrenos;</li> <li>- Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias.</li> </ul> <p><b>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS</b> apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária;</li> <li>- Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias;</li> <li>- Ações de educação sanitária e ambiental;</li> <li>- Ações de geração de trabalho e renda;</li> </ul>	unidade	50

	- Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias. <b>Plano de Assistência Técnica – PATEC</b> - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades: - Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais; - Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados.	
--	--	--

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
 CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNHR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Realização de diagnóstico e mapeamento para e organização de empreendimento em habitação de interesse social, com vistas à inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais – MCMV/PNHR. O serviço contempla as seguintes especificações: <b>Organização de Grupo de Beneficiários em Empreendimento Habitacional</b> , organizar um grupo e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona urbana e/ou rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades: - Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastro de beneficiários; - Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; - Formação de Comissão de Representantes do Empreendimento; - Georreferenciamento das Glebas/Terrenos; - Registro Fotográfico da situação de moradias das famílias. <b>Projeto de Trabalho Técnico Social – PTS</b> apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades: - Ações de mobilização, comunicação, participação e organização comunitária; - Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; - Ações de educação sanitária e ambiental; - Ações de geração de trabalho e renda; - Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias. <b>Plano de Assistência Técnica – PATEC</b> - apresentar Plano de Assistência Técnica que que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades: - Elaboração dos projetos arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Atividades de gerenciamento das obras e serviços necessários à consecução dos projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos; - Articulação da equipe de arquitetura e engenharia dos empreendimentos na execução e acompanhamento técnico das unidades habitacionais; - Planejamento e assessoramento do regime de execução das obras que venha ser adotado, observando as responsabilidades contratuais, no prazo estabelecido no Cronograma Físico-financeiro dos projetos apresentados, aprovados e contratados.	unidade	50

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação para o cumprimento integral do objeto contratado, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10 de maio de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**  
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;  
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

#### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;  
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

III - Programa de Trabalho:

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V – Projeto/Atividade:

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA  
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1025 CONST.REF.RECUP. MELHORIA HABITACIONAL

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<p><b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> Prefeito Municipal P/Contratante</p>	<p>XXXXXXXXXXXX P/CONTRATADA</p>
--	--------------------------------------

TESTEMUNHAS:

1 ..... CPF Nº .....	2 ..... CPF Nº .....
-------------------------	-------------------------

Publicado por:  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:0C3930DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.369/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Seguro para veículo tipo FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX de placa RQA7C63, modelo 2023. CHASSI: 9BD341ACZPY875868 COBERTURA: 100% TABELA FIPE Uso: Saúde DANO MATERIAL: R\$ 100.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 100.000,00 Franquia reduzida, Assistência: COMPLETO. COM LIMITE DE NO MINIMO 1.000 KM Vidros: COMPLETO. Com validade por 12 meses.	SERV	1	R\$ 1.893,91	R\$ 1.893,91
VALOR ESTIMADO				R\$ 1.893,91	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000020/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; AÇÃO: 2058 – Manutenção dos Serviços da Média a Alta Complexibilidade - MAC; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADO: Jucier Ferreira de Lima

Publicado por:  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:1DD437B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALORES REPASSADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM - COMPETÊNCIA: MAIO/2024

COMPETÊNCIA MAIO/2024							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	MAIO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	R\$ 284,20	R\$ 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	R\$ 40,49	R\$ 8,50	R\$ 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TEC. ENF	3410	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
066.405.024-70	JOÃO BATISTA SILVA CAETANO	TEC. ENF	3824	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
055.301.034-48	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	TEC. ENF	3826	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.510.504-55	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TEC. ENF	3309	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
044.958.264-76	KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	3827	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67

058.481.384-86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO (A)	3810	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.353.854-67	ELISANGELA TARCISIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA DA SILVA	AUX. ENF	125	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	AUX. ENF	129	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
				<b>BRUTO</b>	<b>R\$ 41.103,53</b>	<b>LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 32.471,79</b>

**Publicado por:**  
Ediemeson Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**3E443D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 10/06/2024, processo administrativo nº 220500124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA (15.199.446/0001-64), Av. Chiquinho Galdino, 96, Centro, Lucrécia - RN, Cep nº 59.805-000, Tel. nº (84) 9666-2021 E-mail: solucaocontabilidade@luc.com.br. Representante: Maria Francisca de Oliveira Maia						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.	BEM ESTAR	Unidade	7.010	1	8,82	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	720
1	Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente	Unidade	350
1	Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos	Unidade	980
1	Sec. Mun. de Agricultura Rec. E da Pesca	Unidade	380
1	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte	Unidade	480
1	Sec. Mun. de Transporte	Unidade	350
1	Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação	Unidade	1.100
1	Sec. Mun. de Saúde	Unidade	2.650

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 Maria da Conceição do Nascimento Cpf nº 970.648.404-30	Maria Francisca de Oliveira Maia C.P.F. nº 565.229.084-69 Proprietária
---	--

Lucrécia – RN, 27 de junho de 2024.

Anexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**77108C2A

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1258/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

#### Decreto Nº. 1258/2024 Lucrécia/ RN, 27 de junho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 95.825,82 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 95.825,82 (noventa e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

#### Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
	75 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
	83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 36.000,00</b>
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
	117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	RS 1.120,00
	438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	RS 58.705,82
Total da Ação:			RS 59.825,82
Total da Unidade Orçamentária:			RS 59.825,82

Valor total Suplementado: R\$ 95.825,82

### Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
	124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 50.000,00
	126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400000	RS 8.705,82
Total da Ação:			RS 58.705,82
Total da Unidade Orçamentária:			RS 58.705,82
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
	191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 1.120,00
Total da Ação:			RS 1.120,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.120,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
	11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 36.000,00
Total da Ação:			RS 36.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 36.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 95.825,82

### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:23965ED2

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1260/2024

### DECRETO Nº 1260/2024

#### Abre Crédito Especial por anulação de dotação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 767/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

### DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 47.496,70 (quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
1.174 - CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA COM GUARDA CORPO			
	462 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 47.496,70
Total da Ação:			RS 47.496,70
Total da Unidade Orçamentária:			RS 47.496,70

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
	11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 47.496,70
Total da Ação:			RS 47.496,70
Total da Unidade Orçamentária:			RS 47.496,70

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Lucrécia/RN, 2 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Lucrecia/RN

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**CD440E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS AUDIOVISUAL, CONFORME INCISOS I, II, III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Nísia Floresta/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, Decreto de Regulamentação Municipal nº 29, de 06 de outubro de 2023.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008503**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário ,podcast com valor de R\$20.000,00 ( vinte mil reais).

M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

**DO CALENDÁRIO**

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 09/07/2024
Resultado parcial da etapa de mérito cultural	10/07/2024
Apresentação de recurso	10/07/2024 a 11/07/2024
Publicação e homologação do resultado final	15/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 dias após a execução do projeto.

**OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nísia Floresta.

**DAS CATEGORIAS**

Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

**Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe/ podcast:****Produção de Podcast:**

1 (uma) proposta de podcast, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para Pessoa Física(PF)/ Pessoa Jurídica (CNPJ)

A proposta deve ser exibida em 3 (três) episódios falando sobre:

a Fundação da Cidade e histórias que marcaram os momentos importantes

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

**Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

3 (três) propostas de edição de vídeo, roteiro e sonorização, no valor unitário de R\$ 5.000,00(cinco mil reais),cada, somando um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social.

**Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado na proposta:

I- Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II- Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

III- Entrega de ementa do curso sobre audiovisual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

**VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06.082 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 - Cultura e Artes

Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.36 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte: 1.716.0000 –Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 15.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica	
Projeto/atividade	Execução de edital para realizar oficinas de audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.	
Fonte: 1.716.0000 –Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 20.000,00

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS NEGROS	PESSOAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Categoria elaboração de podcast	1	0		0	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Inciso III   Ação de Formação Audiovisual	2	1		0	3	R\$ 5.000,00	R\$15.000,00

### QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Nísia Florestahá pelo menos 02 (dois), exceto no caso dos incisos II e III do artigo 6º da lei complementar 195/2022 e que não tenham sido contemplados em editais anteriores.

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme **Item 18.1.1.1.**

Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1.**

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **tópico 8.1**

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 8.1.**

Agentes culturais selecionados em editais anteriores (001/2023 e 002/2023- referentes aos editais da Lei Paulo Gustavo).

### COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 9.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V.**

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **PRAZO PARA SE INSCREVER**

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 11.2**, conforme calendário apresentado.

### **• PARA SE INSCREVER**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2** na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo na Rua Padre José Hermínio, SN, Centro, Nísia Floresta/RN (anexo do museu)

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de residência, dados bancários;
- d) Ficha técnica dos integrantes do grupo;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **16.8**.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **ACESSIBILIDADE**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no mesmo período de execução do projeto.

## ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **tópico 18**.

## ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Conselho Municipal de Cultura.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos de que tratam o **item 12.6** deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

## REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente deve apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de inscrição do edital, conforme sua natureza jurídica:

### PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

II - Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>;

V- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura de Nísia Floresta;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção;

Os recursos de trata o **item 18.3** deverão ser apresentados no prazo de **08/07/2024 a 11/07/2024** a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Portel. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nísia Floresta/RN.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desembargamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>80</b>

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 120 dias após a assinatura do Termo.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão **as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://nisiastroresta.rn.gov.br>.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [selctur@nisiastroresta.rn.gov.br](mailto:selctur@nisiastroresta.rn.gov.br) e telefone (84) 98152-2794.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial.

<b>ANEXO I</b>
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>
<b>1. DADOS DO PROPONENTE</b>
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
<b>PARA PESSOA FÍSICA:</b>
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Quilombolas
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional
Gênero:
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
Raça, cor ou etnia:
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)
<input type="checkbox"/> Nenhuma renda <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Garantia-Safra
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro
Vai concorrer às cotas ?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim. Qual?
<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> Produtor(a) <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a)
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
<input type="checkbox"/> _____ Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
<b>PARA PESSOA JURÍDICA:</b>
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não Binária/Binária <input type="checkbox"/> Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
Escolaridade do representante legal
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico completo
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação completo
<b>2. DADOS DO PROJETO</b>
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
<input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
<input type="checkbox"/> piso tátil; <input type="checkbox"/> rampas; <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;
<input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
<input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> iluminação adequada;
<input type="checkbox"/> Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
<input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; <input type="checkbox"/> o sistema Braille; <input type="checkbox"/> a audiodescrição;
<input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
<input type="checkbox"/> as legendas; <input type="checkbox"/> a linguagem simples; <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e
<input type="checkbox"/> Outra _____
Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;						
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;						
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e						
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.						
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.						
Local onde o projeto será executado						
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.						
Previsão do período de execução do projeto						
Data de início:						
Data final:						
Equipe						
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:						
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
Cronograma de Execução						
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.						
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]	
Ex: Comunicação	Pré-produção	11/10/2023		11/11/2023		
Estratégia de divulgação						
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes d.						
Contrapartida						
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.						
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?						
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)						
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?						
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)						
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.						
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Unidade de medida	Quantidade	Valor total	
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS						
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:						
RG e CPF do proponente						
Currículo do proponente						
Mini currículo dos integrantes do projeto						
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATORIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]						

## ANEXO II

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

<b>ANEXO III</b>
<b>RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>
<b>1. DADOS DO PROJETO</b>
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
<b>2. RESULTADOS DO PROJETO</b>
<b>2.1. Resumo:</b>
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
<b>2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?</b>
<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
<input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita.
<input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.
<b>2.3. Ações desenvolvidas</b>
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
<b>2.4. Cumprimento das Metas</b>
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
<b>3. PRODUTOS GERADOS</b>
<b>3.1. A execução do projeto gerou algum produto?</b>
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?</b>
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
<input type="checkbox"/> Publicação <input type="checkbox"/> Livro <input type="checkbox"/> Catálogo <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) <input type="checkbox"/> Vídeo
<input type="checkbox"/> Documentário <input type="checkbox"/> Filme <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa <input type="checkbox"/> Produção musical <input type="checkbox"/> Site
<input type="checkbox"/> Jogo <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Espetáculo <input type="checkbox"/> Show musical <input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?</b>
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
<b>3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?</b>
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
<b>3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...</b>
(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**  
 Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**  
 Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**  
 1. Presencial  2. Virtual  3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 Youtube  Instagram / IGTV  Facebook  TikTok  Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**  
 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 Zona urbana central.  Zona urbana periférica.  Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 Áreas atingidas por barragem.  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 Equipamento cultural público municipal.  Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  Escola.  Praça.  
 Rua.  Parque.  
 Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
 Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos

nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E437AEAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 10 DO MES DE ABRIL DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN

- CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**PORTARIA Nº 10, DE 01 de abril de 2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ 995.888,00 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>995.888,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>95.100,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>95.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>193.788,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>127.888,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.888,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
	<b>2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL</b>				<b>28.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>19.900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.900,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	15.000,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>67.500,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>				<b>67.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
<b>02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>					<b>256.000,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO</b>				<b>206.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA DE CULTURA</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	27.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>345.500,00</b>
	<b>2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	16.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF</b>				<b>103.500,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	74.500,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	6.000,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	100.000,00
	<b>2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>995.888,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>5.500,00</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>5.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
<b>02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					<b>39.500,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>18.020,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.500,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>2.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00

	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.580,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.590,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					67.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				64.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	39.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.400,00
	2102 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					1.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					131.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					27.000,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					714.388,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				120.418,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.948,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	22.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.490,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				581.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	109.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	122.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	98.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				11.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.490,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:5D382109

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 14 DO MES DE ABRIL DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000  
CNPJ: 08.084.691/0001-60

**PORTARIA Nº 14, DE 01 de abril de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 368/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>2.500,00</b>	
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00	
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			2.500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>2.500,00</b>	
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00	
	1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE			2.500,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.500,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A0F9A0AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 8 DO MES DE ABRIL DE 2024.**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

**DECRETO Nº 8, DE 01 de abril de 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 372/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de abril de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**

Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú, RN - CEP: 59.660-000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					21.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	8.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	2.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					21.000,00
	1149 AQUISIÇÃO VEICULOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	21.000,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**FC428477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 02 de julho de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008058 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM 1L	GARRAFA	1.630		
2	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.	Unidade	100		
3	0008059 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO) EMB 1 LT	Unid	16.000		
4	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	8.030		
5	0004467 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML	Litro	7.610		
6	0008245 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70° GL. GALÃO COM 5 LITROS	Unid	500		
7	0008060 - AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO EMBALAGEM 1,5L	GARRAFA	1.020		
8	0008061 - CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA	CABO	305		
9	0008062 - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO, CAPACIDADE 10 LITROS	Unid	220		
10	0008063 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA EMBALAGEM 200ML	FRASCO	80		
11	0008064 - CONDICIONADOR NEUTRO EMBALAGEM 350ML	FRASCO	90		
12	0008065 - DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	GARRAFA	600		
13	0008066 - DESINFETANTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	8.600		
14	0008067 - DETERGENTE CONCENTRADO EMBALAGEM 5L	GARRAFA	600		
15	0008068 - DETERGENTE EMBALAGEM 2L	GARRAFA	5.000		
16	0008069 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	Unid	320		
17	0008070 - ESPONJA LA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES 60G	Pacote	1.400		
18	0008071 - ESPONJA MULTIUSO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Pacote	1.300		
19	0001116 - FLANELA, DE COR BRANCA MED. 59 CM X 39 CM	Unidade	800		
20	0001118 - FÓSFORO MAÇO C/ 10 UNID, CONT. 40 PALITOS	MAÇOS	400		
21	0008072 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (CLORO ATIVO) EMBALAGEM 1L	GARRAFA	700		
22	0008073 - INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 395ML	FRASCO	600		
23	0008074 - INSETICIDA GEL SERINGA 10G	BISNAGA	150		
24	0008075 - LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500ML	GARRAFA	600		
25	0001065 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	Unidade	115		
26	0008076 - ODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM 360ML AEROSOL	FRASCO	700		
27	0008077 - PÁ DE LIXO EM ZINCO RESISTENTE E CABO DE MADEIRA	Unid	220		
28	0008078 - PANO DE CHÃO EM TECIDO SACARIA 100% ALGODÃO	Unid	1.200		
29	0008079 - PANO MULTIUSO TAMANHO 60CM X 33 CM COM 5 UNIDADES	Pacote	1.300		
30	0008080 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 60M	Pacote	2.000		
31	0008081 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M	Pacote	8.800		
32	0008082 - PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60M FOLHA DUPLA	Pacote	2.000		
33	0008085 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO G	Par	400		
34	0008086 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M	Par	600		
35	0008087 - PAR DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO P	Par	240		
36	0008088 - PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM 25G	Unid	5.000		
37	0002595 - PODEROSO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL COM AROMA DE LAVANDA, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS ETC, BACTERICIDA. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. BALDE COM 5 LITROS GRAU DE RISCO II. DILUIÇÃO : 1/250.	Unid	1.000		
38	0008089 - POLIDOR DE ALUMÍNIO EMBALAGEM 490ML	FRASCO	500		
39	0008090 - QUEROSENE EMBALAGEM 1L	GARRAFA	1.200		
40	0008091 - RODO DUPLO 30CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	Unid	290		
41	0008092 - RODO DUPLO 60CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO	Unid	340		
42	0008093 - RODO PARA PIA DE PLÁSTICO 20CM	Unid	80		
43	0022605 - Rolo de Papel Filme PVC 28cm 100m	UND	300		
44	0022606 - Rolo em alumínio com 4 metros de comprimento Ideal para fornos e churrasqueiras. especificações: Material: Alumínio Contém: 1 rolo com 4 metros.	UND	200		
45	0008094 - SABÃO EM BARRA DE CÓCO 200G	Unid	1.300		
46	0008096 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM 1KG COM 5 UNIDADES DE 200G	Pacote	2.200		
47	0008097 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG CAIXA	Caixa	2.000		
48	0008098 - SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G SACHÊ	Sachê	5.600		
49	0008099 - SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 200ML	FRASCO	5.500		
50	0008100 - SABONETE PERFUMADO EMBALAGEM 90G	Unid	1.000		
51	0019029 - SACO DE LIXO REFORÇADO 100 Litros Com 100unidades, COR: preta	Pacote	4.000		
52	0008101 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100L PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	4.000		
53	0008102 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20L PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2.000		
54	0008103 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	3.000		
55	0008104 - SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM 350ML	FRASCO	120		
56	0000504 - TOUCA C/ ELÁSTICO SANFONADA COR BRANCA PCT C/100 UND	Pacote	400		
57	0008105 - VASSOURA DE AGAVE SEM CABO	Unid	320		
58	0008106 - VASSOURA DE GARRAFA PET COM CABO DE MADEIRA	Unid	600		
59	0008107 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	Unid	600		

60 | 0008108 - VASSOURA DE PALHA SEM CABO

Unid

150

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

republicado por correção no quantitativo

Publicado por:  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:72741BOFSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 129, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 129, de 02 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

**15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**

;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 28.273,61 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO –

**15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 02 de Julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.273,61</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>28.273,61</b>
	2064	Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN			28.273,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	28.273,61

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fonte:	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
--------	--

2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$19.293,83	R\$-	-R\$19.293,83
fev/24	R\$19.293,84	R\$223.952,05	R\$204.658,21
mar/24	R\$19.293,83	R\$1.425,13	-R\$17.868,70
abr/24	R\$19.293,83	R\$1.293,63	-R\$18.000,20
mai/24	R\$19.293,84	R\$691,48	-R\$18.602,36
jun/24	R\$19.293,83	R\$200,96	-R\$19.092,87
jul/24	R\$-		R\$-
ago/24	R\$-		R\$-
set/24	R\$-		R\$-
out/24	R\$-		R\$-
nov/24	R\$-		R\$-
dez/24	R\$-		R\$-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$115.763,00</b>	<b>R\$227.563,25</b>	<b>R\$111.800,25</b>
<b>Excesso de Arrecadação</b>			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$115.763,00
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$227.563,25
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$111.800,25
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$28.273,61
5.1 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 129/2024			R\$28.273,61
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$83.526,64

Publicado por:  
Gislaine da Silva Costa  
Código Identificador:25AEEF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noPureza/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Pureza/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Quantidade de proponentes a serem premiados**

Serão premiados 28 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 30.584,72 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**Prazo de inscrição**

O prazo para as inscrições será de 10 (dez) dias úteis.  
De 8:00 horas do dia 02/07/2024 até 17:00 horas do dia 17/07/2023.

#### **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Pureza/RN há pelo menos 12 meses.

**Proponente/Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

- Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

#### **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Sejam servidor público municipal;
- II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
- V - Esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

#### **• ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

**Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

**Assinatura do Recibo** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

#### **• INSCRIÇÕES**

##### **Como se inscrever**

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

##### **DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Pureza**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**

Rua Dr. José Varela s/n, Centro, Pureza/RN, CEP: 59.582-000

##### **REMETENTE:**

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

##### **PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**• COTAS****Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

10% para pessoas negras (pretas e pardas);

10% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

**Concorrência concomitante**

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**• ETAPA DE SELEÇÃO****Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**Atenção!** Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**Recursos na etapa de Seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

#### • REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### • ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal Prefeitura Municipal de Pureza

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

##### **Recursos da etapa de Habilitação**

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### • ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

##### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [prefeituradepureza@gmail.com](mailto:prefeituradepureza@gmail.com)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

##### **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

##### **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de Apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
- Anexo III - Formulário de Inscrição;
- Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
- Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;
- Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;
- Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- Anexo IX – Formulário de Recurso.

Pureza/RN, 26 de junho de 2024.

**ANEXO I****CATEGORIAS DE APOIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:**

O presente edital possui valor total de **R\$ 30.584,72 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.				25	1.100,00	27.500
02	Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.				2	1.542,36	3.084,72
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>30.584,72</b>

**ANEXO II****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajétória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>600</b>

**ANEXO III**

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024</b>			
<b>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).</b>			
<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É?			
<input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SE SIM, QUAL?			
<input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> PcD			
<b>2. DADOS DO PROPONENTE:</b>			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
PESSOA FÍSICA	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	

	Contato:	E-mail:
	Banco:	Conta:
		Agência:
<b>3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:</b>		
<b>4. TEMPO DE ATUAÇÃO:</b>		
<b>5. ANEXOS:</b>		
<b>6. DECLARAÇÃO:</b>		
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Pureza/RN.		
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

**ANEXO IV**

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024</b>	
<b>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).</b>	
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS</b>	
<b>I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	<b>CPF:</b>
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>

**ANEXO V****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Pureza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

PIX: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxx (\_\_\_\_\_), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Pureza/RN.

Pureza/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA**ANEXO VII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pureza/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pureza/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
 Código Identificador:7F66D825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.020701/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.020701/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 050601/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **05060001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto MATERIAIS E PRODUTOS PARA AGENTES DE ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**FORNECEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTD – CNPJ: 35.662.667/0001-34**

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	14673	ESCALA METRICA EXTENSIVA	própria		10,00	50,00	500,00
2	16037	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL	própria		15,00	15,00	225,00
3	29160	CAMISA MANGA LONGA - MALHA UV COM PINTURA PERSONALIZADA	própria		30,00	110,00	3.300,00
4	29161	BOTA DE SEGURANÇA COURO	própria		15,00	110,00	1.650,00
5	29162	BONE ARABICO COM PINTURA PADRONIZADA	própria		15,00	70,00	1.050,00
6	29163	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA - 500ML	própria		15,00	60,00	900,00
7	29164	BALANÇA ANTROPOMEDICA DIGITAL	própria		15,00	170,00	2.550,00
8	29165	TENSIOMETRO DIGITAL	própria		10,00	115,00	1.150,00
9	29166	OXIMETRO	própria		10,00	160,00	1.600,00
10	29167	GLICOSIMETRO	própria		10,00	110,00	1.100,00
11	29168	BONÉ COM PINTURA PADRONIZADA	própria		15,00	45,00	675,00
12	29169	PROTETOR SOLAR CORPO E ROSTO FTPS 90	própria		20,00	160,00	3.200,00
13	29170	PROTETOR SOLAR LABIAL 4,5G	própria		20,00	20,00	400,00
14	29171	COLETE EM TECIDO DE BRIM 100% COM PINTURA PADRONIZADA	própria		15,00	150,00	2.250,00
15	29172	BOLSA DE LONA COM ALÇA REGULAVEL	própria		15,00	130,00	1.950,00
16	29173	LANTERNA RECARREGÁVEL 140 LUMES	própria		15,00	90,00	1.350,00
17	29174	CALCULADORA 12 DIGITOS VISOR LCD	própria		10,00	30,00	300,00
18	29175	LUVA NITRICA LONGA	própria		15,00	40,00	600,00
19	29176	ROUPA PARA PULVERIZAÇÃO	própria		10,00	230,00	2.300,00
20	29177	PESCA LARVAS 100X100MM	própria		10,00	40,00	400,00
21	29178	PIPETA PAUSTER GRADUADA 3ML	própria		5,00	90,00	450,00
22	29179	CALÇA PARA SEREM UTILIZADAS EM AÇÕES DE CONTROLE VETORIAL	própria		15,00	150,00	2.250,00
23	29180	OCULOS DE PROTEÇÃO / SEGURANÇA SELADO	própria		15,00	45,00	675,00
24	29181	BACIA DE PLÁSTICO 15CM	própria		10,00	10,00	100,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

## DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 02 de JULHO de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Contratado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**670A2AA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 - PROCESSO ADM Nº 1572/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

• **Dotação Orçamentária:**

\*03.001.10.301.0009.2259 – Programa saúde bucal

• **Elemento de despesa:**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

• **Fontes:**

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3 – Contratação da empresa: PHOSPODONT LTDA – inscrita no CNPJ: 04.451.626/0001-75, com sede Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100.

item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	AGULHA GENGIVAL 0,3X16 MM (EXTRA CURTA), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	RS34,10
	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	60	RS67,94
	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20%, POTE DE 12G COM SABORES VARIADOS.	UNIDADE	10	RS15,20
	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 100 UND	PACOTE	20	RS15,80
	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	20	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	20	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UNIDADE	25	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	10	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3118 FF.	UNIDADE	15	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	10	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UNIDADE	10	RS2,75
	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF.	UNIDADE	15	RS2,75
	CIMENTO FORRADOR DE HÍDROXIDO DE CÁLCIO.	CAIXA	15	RS24,12
	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN LÍQUIDO.	UNIDADE	3	RS25,30
	CIMENTO ODONTOLÓGICO PULPOSAN PÓ.	UNIDADE	3	RS25,30
	CREME DENTAL COM FLUÓR, 30G.	UNIDADE	100	RS1,71
	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. FRASCO C/ 1L	FRASCO	21	RS23,17
	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM REAL.	UNIDADE	30	RS7,09
	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX C/ 100 PELÍCULAS	CAIXA	2	RS302,50
	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0, MONTADO C/ 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRANSVERSAL C/ 19MM (CX C/ 24 UND).	CAIXA	80	RS41,29
	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM.	UNIDADE	20	RS1,51
	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM.	UNIDADE	20	RS1,64
	FLUORETO SÓDIO - GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	21	RS6,55
	FLUORETO SÓDIO - GEL NEUTRO 2% - EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	14	RS6,55
	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15ML).	UNIDADE	10	RS13,59
	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA 2,5G	UNIDADE	14	RS74,80
	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100UN ODONTO	CAIXA	20	RS24,75
	LIXA P/ AMÁLGAMA. PACOTE C/ 12UNIDADES	PACOTE	20	RS7,19
	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	PACOTE	20	RS10,16
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20CM X 100M.	ROLO	21	RS94,60
	PASTA PROFILÁTICA C/ 90G SABORES VARIADOS.	UNIDADE	30	RS5,78
	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU.	UNIDADE	10	RS12,56
	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU.	UNIDADE	8	RS12,56
	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU.	UNIDADE	8	RS12,56
	PEDRA POMES EXTRAFINA. POTE COM 100G	UNIDADE	5	RS4,25
	RECIPIENTE DURO P/ DESCARTE DE PERFUROCORTANTES 21L	UNIDADE	30	RS9,43
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A1 C/ 04G.	UNIDADE	10	RS12,65
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A2 C/ 04G.	UNIDADE	15	RS12,65
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3 C/ 04G.	UNIDADE	15	RS12,65
	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA. COR A3,5 C/ 04G.	UNIDADE	15	RS12,65
	REVELADOR DE RAIOS X. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	30	RS11,43
	ROLETE DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO RELATIVO C/ 100 UND.	PACOTE	150	RS3,16
	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UND.	PACOTE	50	RS9,82
	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER	PACOTE	30	RS1,64
	VERNIZ CAVITÁRIO.	UNIDADE	7	RS12,58
	VERNIZ FLUORETADO.	UNIDADE	10	RS28,60
	AGULHA GENGIVAL 22x0,30G(CURTA) COM 100 UND.	CAIXA	50	RS 23,65
	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, COM C/ 150 PELÍCULAS	CAIXA	20	RS227,70
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM x 100M	RL	40	RS71,50
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM x 100M	RL	50	RS49,50

4 – Valor global da contratação R\$ 29.292,69 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 24 de junho de 2024. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**98B3D188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REPUBLIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIAS DA**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA**

**REPUBLIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO PARA**  
**FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIAS**  
**DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA PARA O EVENTO DOS 50 ANOS DA VAQUEJADA**  
**DE SANTANA DO MATOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA PARA O EVENTO DOS 50 ANOS DA VAQUEJADA DE SANTANA DO MATOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CABO MULTIPLEXADO DE 4x16 DE ALUMINIO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	100			
02	CABO MULTIPLEXADO DE 2x10 DE ALUMINIO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MT	100			
03	REFLETOR LED 300W SUPERBRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	20			
04	REFLETOR LED 500W SUPERBRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	20			
05	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/120	UND	150			
06	RELÉ FOTOCONTROLADOR SLIM 1000W NF 220V	UND	220			
07	LAMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTENCIA 50W- TIPO LÂMPADA LED, BIVOLT.	UND	230			
08	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	05			
09	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	05			
10	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	05			
11	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	05			
12	CABO PP 3X2,5MM	UND	100			
13	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	20			
14	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250 W W-27	UND	30			
15	TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T PARA EXTENSÃO 10A	UND	04			
16	PLUGUE MACHO 3P+T 10A	UND	04			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 02 de Julho de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**FC985AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para fornecimento de tatame e kimono de jiu jitsu para manutenção das atividades esportivas da secretaria Municipal de Educação. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **compras.sbn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	

NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

## COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tatame e kimono de jiu jitsu para manutenção das atividades esportivas da secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kimono infantil trancado confeccionado em tecido 100% Algodão. Tamanhos: 05 Unidades (G) 15 Unidade (P) e 20 Unidades (M).	UNIDADE	40		
02	Tatame em EVA com superfície siliconada e texturizada antiderrapante medindo 1 metro de largura por 1 metro comprimento com espessura de 40mm. Dupla-face podendo ser bicolor ou não.	UNIDADE	20		

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**18BBC951

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31 com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, publicada na forma da lei, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palcó, som, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo do **edital de Licitação nº 013/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo única desta ata:

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.  
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.  
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO FERNANDO/RN, 01 DE JULHO DE 2024.

#### **GENILSON MEDEIROS MAIA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **SANDRA MARIA DANTOS SANTOS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

#### **TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

#### **VENCEDORES DO PROCESSO**

Prefeitura Municipal de São Fernando Prefeitura Municipal De São Fernando/RN

Registro de Preços Eletrônico - 013/2024

**OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.777.441/0002-24 - Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99601-9997**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA	N/C	N/C	95 DIA	R\$ 69,99	R\$ 6.649,05

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 6.649,05

**S M DANTAS SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.842.879/0001-51 - Endereço: Rua José dias de Medeiros, 416 Sala 03 - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99643-5215**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS			8 DIA	R\$ 1.416,67	R\$ 11.333,36
0002	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.			6 DIA	R\$ 3.499,00	R\$ 20.994,00
0003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.			6 DIA	R\$ 8.500,00	R\$ 51.000,00
0004	LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.			5 DIA	R\$ 4.716,67	R\$ 23.583,35
0005	LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.			5 DIA	R\$ 7.499,00	R\$ 37.495,00

0006	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE			8 DIA	R\$ 2.799,00	R\$ 22.392,00
------	--	--	--	-------	--------------	---------------

	ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO				
0008	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		15 DIA	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
0009	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		35 DIA	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
0010	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		15 DIA	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
0011	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.		15 DIA	R\$ 999,00	R\$ 14.985,00
0012	LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, SERVIÇO DE COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO LOCAÇÃO 10 X 10 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25 DIA	R\$ 1.198,00	R\$ 29.950,00
0013	FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO		3 SVÇ	R\$ 3.216,67	R\$ 9.650,01
0014	ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS		2 DIA	R\$ 12.933,33	R\$ 25.866,66
0015	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - SEGURANÇA DESARMADA		90 DIA	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
0016	GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)		100 M	R\$ 29,98	R\$ 2.998,00
0017	CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAL		10 DIA	R\$ 326,67	R\$ 3.266,70
0018	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA		90 DIA	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
0019	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL		100 DIA	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
0020	SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA - PROJETO DE MARCA SANYO XF47 15 MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E DAS DORES		5 DIA	R\$ 3.998,00	R\$ 19.990,00
0021	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M², VAZÃO DE 40.000M³, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO)		25 DIA	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
0022	SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA		5 DIA	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00

0023	CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO.	8 DIA		R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
0024	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO	5 DIA		R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
0025	PORTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARA INSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA.	20 DIA		R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
0026	TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREITA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA	10 DIA		R\$ 999,00	R\$ 9.990,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 429.439,08

**Valor Total: R\$ 436.088,13**

**SANDRA MARIA DANTOS SANTOS**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador: 2A8E6815**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0603/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15021001   R\$ 9.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 9.100,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
111 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			Fonte: 16620000   R\$ 5.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.100,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 15021001   R\$ 9.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 9.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 9.100,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			Fonte: 15021002   R\$ 5.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 5.100,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:226860DB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81748350/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Aos 01 de julho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ: 08.700.130/0001-49, como DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELLI-ME		
CNPJ: 08.700.130/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ANTÔNIO, S/N CENTRO SÃO TOMÉ/RN, CEP:59.400 -000		
Representante: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF: 143.753.624-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0005396 - GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO DE 13 KG) – CARGA DE GAS GLP “GAS DE COZINHA” – BOTIJÃO P-13, COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ	BUTANO	Unid	1200,00	100,000	120.000,00
TOTAL .....						120.000,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de julho de 2024.

Município De São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELLI-ME  
CNPJ: 08.700.130/0001-49  
**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**  
CPF: 143.753.624-72  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3FFC2CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81748350/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Aos 01 de julho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA, inscrito no CNPJ: 38.234.098/0001-14**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA</b>		
CNPJ: <b>38.234.098/0001-14</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA SILVIA BANDEIRA DE MELO, 40 - BAIRRO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARNAMIRIM, CEP:59.146 -640</b>		
Representante: <b>RODRIGO FERREIRA DE SOUZA CRUZ - CPF: 210.152.887-82</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0005395 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM RÉGIME DE COMODATO	Fonte Pura / Fonte Pura	GARRAFÃO	5000,00	5,500	27.500,00
<b>T O T A L</b> .....						27.500,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 01 de julho de 2024.

Município De São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Sempre Cristal Distribuidora De Agua LTDA  
CNPJ: 38.234.098/0001-14  
**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA CRUZ**  
CPF: 210.152.887-82  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B981A096

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 170600051/2024. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 180601/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO (PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS, E CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA) DESTINADO A SEC DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 8.874,00 (oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2120	0212	021200	10	302	0016	33903900	16000000
--------------------------	------	------	--------	----	-----	------	----------	----------

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 18 de junho de 2024

**ASSINANTES:**

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL  
A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:CD630E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,**

**CONSIDERANDO** princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos da atenção básica e psicotrópicos, para o abastecimento da FARMÁCIA CENTRAL, à qual é responsável pelo armazenamento, controle dos estoques e distribuição de medicamentos para os enfermeiros das unidades de saúde, assim como a distribuição feita para os pacientes que são atendidos diariamente em uma das 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Mista - Hospital Mun. João Enfermeiro, do município de Taipu/RN.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. (R\$)	Unitário
1	0028562 - ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/mL 600mg	Env	1.200		
2	0023782 - ACICLOVIR-CREME 5%	BG	600		
3	0026786 - ACIDO FOLÍNICO-COM-15mg	Com	1.200		
4	0026788 - ALOPURINOL-COM-100mg	Com	3.600		
5	0023793 - AMIODARONA-COM-200mg	Com	4.800		
6	0028563 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL	Fr	1.200		
7	0023796 - AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM- 500mg+125mg	Com	3.600		
8	0026792 - BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50mcg/dose	Fr	240		
9	0026793 - BUDESONIDA-AEROSSOL-32mcg/dose	Fr	600		
10	0023807 - CARVÃO ATIVADO PÓ 50g	Env	120		
11	0023815 - CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	BG	1.200		
12	0023814 - CETOCONAZOL-COM-200mg	Com	6.000		
13	0024037 - CETOCONAZOL XAMPOOL	Fr	240		
14	0028140 - CETOPROFENO -COM- 500mg	Com	24.000		
15	0026800 - CICLOBENZAPRIMA -COM-5mg	Com	12.000		
16	0028141 - CINARIZINA -COM- 75mg	Com	1.200		
17	0026801 - CLARITROMICINA -COMP-500mg	Com	48.000		
18	0026802 - CLINDAMICINA -COMP-300mg	CAP	3.600		
19	0024020 - CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSEPTICO	Fr	120		
20	0023822 - COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 0,6+10mg/g 50g	BG	600		
21	0026804 - DEXAMETAZONA-COM-4mg	Com	2.400		
22	0023830 - DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	Com	24.000		
23	0023832 - DIGOXINA-COM-0,05mg/mL	Fr	120		
24	0023831 - DIGOXINA-COM-0,25mg	Com	12.000		
25	0026809 - ERITROMICINA- COM-500mg	Com	1.200		
26	0023846 - ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	Fr	240		
27	0023842 - ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	Com	1.920		
28	0023838 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	BIS	600		
29	0026814 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS-COM-0,625mg	Com	4.800		
30	0028144 - ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	Com	12.000		
31	0023854 - GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	UND	120		
32	0023855 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	UND	120		
33	0023857 - HIDROCLOROTIAZIDA-COM-25mg	Com	96.000		
34	0023859 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	Fr	1.200		
35	0026815 - HIDROXIZINE -COM-25mg	UND	6.000		
36	0023861 - IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	Fr	360		
37	0026816 - ISOSSORBIDA-COM-20mg	Com	12.000		
38	0026817 - ISOSSORBIDA-COM-5mg	Com	12.000		
39	0026818 - ITRACONAZOL-CAP-100mg	CAP	2.400		
40	0023869 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	Fr	360		
41	0026820 - LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM-200+50	Com	2.400		
42	0026821 - LEVODOPA+CARBIDOPA-COM-100+25	Com	2.400		
43	0026822 - LEVOFLOXACINO-COM-500mg	Com	12.000		
44	0026823 - LEVONORGESTREL-COM-0,75MG	Com	1.200		
45	0026824 - LEVOTIROXINA-COM-25mg	Com	2.400		
46	0023875 - LEVOTIROXINA-COM-50mg	Com	2.400		
47	0023877 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	Fr	120		
48	0026825 - LOPERAMIDA-COM-2mg	Com	1.200		
49	0028564 - ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	Fr	1.200		
50	0026783 - ACICLOVIR-COM-200mg	Com	6.000		
51	0026784 - ÁCIDO ACTIL SALICÍLICO-COM-100mg	Com	72.000		
52	0026785 - ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	Com	48.000		

53	0023787 - ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	Fr	2.400	
54	0023784 - ÁCIDO FÓLICO-COM-5mg	Com	48.000	
55	0023788 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	Fr	2.400	
56	0026787 - ALBENDAZOL -COM-400mg	Com	4.800	
57	0028565 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	Fr	2.400	
58	0023791 - ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	Com	4.800	
59	0028566 - AMBROXOL XAROPE 30mg/5mL 100mL	Fr	3.600	
60	0028567 - AMBROXOL XAROPE 15mg/5ml 100mL	Fr	3.600	
61	0028568 - AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	Fr	3.600	
62	0023794 - AMOXICILINA-COM-500mg	Com	72.000	
63	0023799 - ANLÓDIPINO-COM-5mg	Com	36.000	
64	0023798 - ANLÓDIPINO-COM-10mg	Com	36.000	
65	0023800 - ATENOLOL-COM-25mg	Com	48.000	
66	0023802 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	Fr	1.200	
67	0023801 - AZITROMICINA-COM-500mg	Com	6.000	
68	0023804 - BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	Fr	600	
69	0023806 - CAPTOPRIL-COM-25mg	Com	72.000	
70	0026794 - CARVEDILOL -COM-3,125mg	Com	24.000	
71	0026795 - CARVEDILOL -COM-6,25mg	Com	4.800	
72	0026796 - CARVEDILOL -COM-12,5mg	Com	24.000	
73	0026797 - CARVEDILOL -COM-25mg	Com	48.000	
74	0023813 - CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	Fr	3.600	
75	0023812 - CEFALEXINA-COM- 500mg	Com	60.000	
76	0026798 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	BG	2.400	
77	0024036 - CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	BG	2.400	
78	0023817 - CÍPROFLOXACINO-COM-500mg	Com	24.000	
79	0026803 - CLOPIDOGREL -COMP-75mg	Com	12.000	
80	0023821 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	BG	1.200	
81	0023146 - COMPLEXO B	Com	96.000	
82	0023823 - COMPLEXO B GOTAS 30mL	Fr	2.400	
83	0023825 - DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	BG	1.200	
84	0028142 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	Fr	2.400	
85	0026805 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg mL	Fr	4.800	
86	0026806 - DEXCLORFENIRAMINA -COM-2mg	Com	12.000	
87	0023827 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2mg/5mL 100mL	Fr	4.800	
88	0023829 - DICLOFENACO DE SÓDIO-COM-50mg	Com	36.000	
89	0023833 - DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 15mL	Fr	4.800	
90	0023834 - DIPIRONA-COM- 500mg	Com	96.000	
91	0026807 - ENALAPRIL-COM-10mg	Com	36.000	
92	0026808 - ENALAPRIL-COM-5mg	Com	36.000	
93	0024022 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg	Com	12.000	
94	0026810 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 mg GOTAS 10mg/mL 20mL	Fr	240	
95	0023839 - ESCOPOLAMINA GOTAS 10mg/mL 20mL	Fr	600	
96	0026811 - ESPIRONOLACTONA-COM-25mg	Com	36.000	
97	0026812 - ESPIRONOLACTONA-COM-50mg	Com	12.000	
98	0026813 - ESTRIOL 1mg/g 50g	BG	1.200	
99	0024054 - HIDROXIZINA XAROPE 2mg/mL	Fr	600	
100	0028569 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/mL 30mL	Fr	600	
101	0023882 - MEBENDAZOL-COM-100mg	Com	3.600	
102	0023883 - METFORMINA-COM-500mg	Com	24.000	
103	0023884 - METFORMINA-COM-850mg	Com	72.000	
104	0023885 - METILDOPA-COM-250mg	Com	24.000	
105	0023886 - METILDOPA-COM-500mg	Com	12.000	
106	0023887 - METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	Fr	240	
107	0026829 - NAPROXIFENO-COM-500mg	Com	12.000	
108	0023895 - NIFEDIPINO -COM-10mg	Com	24.000	
109	0023896 - NIFEDIPINO -COM-20mg	Com	12.000	
110	0028570 - NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5mg/mL	FA	600	
111	0026831 - NORETISTERONA-COM-3,5mg	Com	2.400	
112	0023900 - NORFLOXACINO-COM-400mg	Com	8.400	
113	0023903 - OLEO MINERAL 120mL	Fr	600	
114	0026834 - PIRIMETAMINA-COM-25mg	Com	1.200	
115	0023913 - PROPRANOLOL-COM-40mg	Com	48.000	
116	0026835 - PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g	Fr	480	
117	0024067 - PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	Fr	600	
118	0026836 - RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	BG	240	
119	0008587 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Env	2.400	
120	0023916 - SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	Fr	600	
121	0026838 - SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses	Fr	240	
122	0023923 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	Fr	480	
123	0026840 - SULFADIAZINA-COM-500mg	Com	1.200	
124	0026842 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg	Com	12.000	
125	0026844 - VARFARINA-COM-5mg	Com	2.400	
126	0023935 - VASELINA LÍQUIDA	Fr	240	
127	0023937 - VERAPAMIL-COM-80mg	Com	2.400	
128	0023850 - FLUCONAZOL-CAP-150mg	Com	6.000	
129	0023851 - FUROSEMIDA-COM-40mg	Com	6.000	
130	0023853 - GLIBENCLAMIDA-COM-5mg	Com	48.000	
131	0023862 - IBUPROFENO-COM-300mg	Com	48.000	
132	0023863 - IBUPROFENO-COM-600mg	Com	48.000	
133	0023864 - IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	Fr	2.400	
134	0026819 - IVERMECTINA-COM-6mg	Com	7.200	
135	0023876 - LIDOCÁINA GEL 20mg/g 30g	BG	2.400	
136	0026826 - LORATADINA-COM-10mg	Com	24.000	
137	0026827 - LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 0,4mg/mL	Fr	1.200	
138	0023880 - LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50mg	Com	96.000	
139	0023890 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	BG	2.400	
140	0023889 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	Fr	600	
141	0024026 - METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	BG	2.400	

142	0023888 - METRONIDAZOL-COM-250mg	Com	24.000	
143	0026828 - MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	BG	1.200	
144	0026830 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	BG	3.600	
145	0023897 - NIMESULIDA-COM-100mg	Com	72.000	
146	0028571 - NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	Fr	360	
147	0028572 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	BG	2.400	
148	0023904 - OMEPRAZOL-CAP-20mg	CAP	96.000	
149	0026832 - PANTOPRAZOL-COM-40mg	CAP	4.800	
150	0023907 - PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	Com	3.600	
151	0023906 - PARACETAMOL-COM-750mg	Com	48.000	
152	0023908 - PERMETRINA 1% 100 mL	Fr	600	
153	0026833 - PERMETRINA 5% 100 mL	Fr	600	
154	0023912 - PREDINISOLONA SUSP. 3mg/mL 100mL	Fr	1.200	
155	0023911 - PREDNISONA-COM-20mg	Com	36.000	
156	0023910 - PREDNISONA-COM-5mg	Com	36.000	
157	0023914 - PROMETAZINA-COM-25mg	Com	6.000	
158	0026837 - SALBUTAMOL AEROSOL 100mcg/dose	Fr	720	
159	0026839 - SECNIDAZOL-COM-1g	Com	2.400	
160	0023920 - SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	Fr	4.800	
161	0023921 - SINVASTATINA-COM-20mg	Com	48.000	
162	0023922 - SINVASTATINA-COM-40mg	Com	36.000	
163	0023925 - SULFADIAZINA DE PRATA 50g	BG	2.400	
164	0023927 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP. ORAL 60mL	Fr	600	
165	0026841 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM-400mg + 80mg	Com	6.000	
166	0026843 - SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	Fr	2.400	
167	0023928 - SULFATO FERROSO-DRG-40mg	Drg	96.000	
168	0023930 - TENOXICAM - COM- 20mg	Com	24.000	
169	0023931 - TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	BG	360	
170	0023162 - BROMEXINA 4 MG/5 ML	Fr	2.400	
171	0023163 - BROMEXINA 8 MG/5 ML	Fr	1.200	
172	0010510 - CICLOBENZAPRIMA 10 MG COMP	COMP	12.000	
173	0023167 - DIPIRONA XAROPE 100ML	Fr	1.200	
174	0023852 - GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	BG	1.200	
175	0029841 - NITROFURANTOÍNA 100mg	COMP	4.800	
176	0029842 - METROPOLOL 50mg	COMP	2.400	
177	0026848 - ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	480	
178	0023708 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	FA	240	
179	0023943 - ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Amp	600	
180	0023376 - Agua BI-Destilada 250ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	3.600	
181	0023714 - AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	240	
182	0024157 - AMIODARONA 50mg/mL 3mL	Amp	1.200	
183	0025344 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1.200	
184	0023717 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI	FA	480	
185	0023720 - BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	FA	360	
186	0023721 - CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1.200	
187	0026850 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1.200	
188	0023722 - CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	Amp	600	
189	0026852 - CISATRACÚRIO 2mg/mL	FA	120	
190	0023728 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500mL	Fr	2.400	
191	0028573 - DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	600	
192	0023736 - DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	600	
193	0023738 - DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	Amp	120	
194	0023737 - DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.200	
195	0023948 - ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	600	
196	0023949 - ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	360	
197	0023742 - ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO NJETÁVEL	Amp	240	
198	0023950 - FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	600	
199	0028574 - GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	360	
200	0028575 - GLICERINA 12% BOLSA 500mL	Amp	600	
201	0023752 - GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	600	
202	0028576 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/mL 5mL	FA	240	
203	0023709 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	FA	600	
204	0028577 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Amp	9.600	
205	0028578 - ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Amp	1.200	
206	0023713 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	36.000	
207	0023374 - AMICACINA 250mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	600	
208	0023375 - AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Amp	240	
209	0023377 - AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	600	
210	0023715 - BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	4.800	
211	0023716 - BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1.200	
212	0023718 - BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA,FOSFATO 3mg	Amp	600	
213	0028579 - BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	600	
214	0024161 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	Amp	2.400	
215	0023723 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6.000	
216	0028580 - CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	BOLSA	480	
217	0023947 - CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	Amp	1.200	
218	0023724 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.200	
219	0026853 - CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	1.200	
220	0023725 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	BOLSA	36.000	
221	0023726 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	BOLSA	48.000	
222	0023727 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	BOLSA	72.000	
223	0023729 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	7.200	
224	0028581 - DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	Amp	7.200	
225	0028582 - DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	Amp	12.000	
226	0023733 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	Amp	6.000	
227	0028583 - DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	Amp	9.600	
228	0028584 - DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	12.000	
229	0023744 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	Amp	6.000	
230	0023743 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.400	

231	0026855 - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16g (FLEET ENEMA)	Fr	600	
232	0023747 - FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	6.000	
233	0023739 - ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	600	
234	0023740 - ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	SER	1.200	
235	0026854 - FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	Amp	1.200	
236	0023753 - GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	2.400	
237	0028585 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	240	
238	0023951 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	FA	60	
239	0026857 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- D (Rho) 300mcg/1,5mL	FA	120	
240	0028165 - INSULINA DEGLUDECA	FA	240	
241	0026858 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	FA	1.200	
242	0023954 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FA	1.200	
243	0026861 - MEDROXIPROGESTERONA 150mg	Amp	1.200	
244	0023771 - METILPREDNISOLONA 125mg	FA	600	
245	0026862 - METILERGOMETRINA	Amp	600	
246	0026863 - METRONIDAZOL 500mg	BOLSA	360	
247	0025346 - NITROGLICERINA 5mg/mL	FA	240	
248	0023956 - NITROPINUSSETO 25MG/ML	FA	240	
249	0024158 - NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	Amp	1.200	
250	0011275 - OXACILINA 500MG	FA	3.600	
251	0026866 - OXITOCINA 5UI/mL	Amp	600	
252	0023778 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	Amp	480	
253	0023779 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	FA	480	
254	0023958 - SUXAMETÔNIO 100MG	FA	240	
255	0028586 - GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	600	
256	0028587 - GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	600	
257	0023755 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	BOLSA	3.600	
258	0028588 - HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	Amp	1.200	
259	0023759 - HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	600	
260	0028589 - HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	4.800	
261	0028590 - HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	7.200	
262	0023763 - INSULINA GLARGINA 100UI/mL	FA	1.200	
263	0023764 - INSULINA LISPRO 100UI/mL	FA	600	
264	0026859 - INSULINA ASPARTE	FA	600	
265	0026860 - LEVOFLOXACINO 500mg	BOLSA	360	
266	0028591 - LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	FA	120	
267	0023765 - LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	FA	600	
268	0028592 - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%	BOLSA	480	
269	0028593 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	6.000	
270	0023774 - OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6.000	
271	0028594 - ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	FA	4.800	
272	0028595 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	Amp	2.400	
273	0023776 - RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	FA	2.400	
274	0023777 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	Amp	4.800	
275	0024159 - ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	FA	120	
276	0023780 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	6.000	
277	0028596 - TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	Amp	600	
278	0023756 - GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	Amp	240	
279	0029844 - HIDROLAZINA 20mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	
280	0029845 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV/IM)	FA	1.000	
281	0024028 - ACETIL CISTEÍNA 600mg	Env	240	
282	0026772 - BACLOFENO 10mg	Com	3.600	
283	0028149 - CALCITRIOL 0,25mg	Com	1.200	
284	0024038 - CIPROFIBRATO 100mg	Com	2.400	
285	0024045 - DOXICICLINA- COM- 100mg	Com	1.200	
286	0028154 - FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/mL PÓ PARA SOL. ORAL	Fr	600	
287	0024050 - FORMOTEROL + BUDESONIDA 6mcg + 200mcg AEROSOL 120 doses	Fr	360	
288	0024052 - HEDERA HELIX LINNE (ABRILAR)	Fr	600	
289	0026774 - HIDROXIURÉIA - COM- 500mg	Com	1.200	
290	0024058 - MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg	Com	1.200	
291	0024065 - PROPATILNITRATO 10mg	Com	22.400	
292	0026778 - RIVAROXABANA 2,5mg	Com	2.400	
293	0028161 - ROSUVASTATINA 20mg	Com	2.400	
294	0024070 - SACCHAROMYCES BOULARDII - CAP -100mg (FLORATIL)	Fr	600	
295	0024033 - ATORVASTATINA 20mg	Com	4.800	
296	0028145 - ATORVASTATINA 10mg	Com	2.400	
297	0026770 - ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Fr	120	
298	0028557 - BETAMETASONA POMADA	BG	360	
299	0028146 - BIMATAPOSTA 0,3mg Sol. Oftálmica	Fr	240	
300	0028147 - BRIMONIDINA 0,2mg Sol. Oftálmica	Fr	240	
301	0028151 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450mg + 50mg	Com	2.400	
302	0028152 - DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOLO,5%	Fr	120	
303	0028153 - DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+ 0,4mg	Fr	1.200	
304	0026775 - LATANOPROSTA+TIMOLOLO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 125+12,5mg	Fr	120	
305	0028156 - LATANOPROSTA 50mcg/mL COLÍRIO	Fr	120	
306	0028558 - POLICRESULENO 50mg + CINCHOCAINA 10mg POMADA	BG	240	
307	0028559 - POLIMIXINA B 10.000UI+NEOMICINA 3,5mg+FLUORCINOLONA ,025mg+LIDOCAINA 20mg 5mL	Fr	120	
308	0024069 - RIVAROXABANA 20mg	Com	4.800	
309	0026779 - TANSULOSINA 0,4mg	Com	1.200	
310	0028163 - TIMOLOLO 5mg/mL Sol. Oftálmica	Fr	120	
311	0023932 - TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3%	Fr	60	
312	0028560 - TRACOLIMOS 1mg/g CREME 10g	BG	60	
313	0028561 - TRACOLIMUS 0,03% COLÍRIO	Fr	60	
314	0023934 - TROPICAMIDA COLÍRIO 0,1%	Fr	60	
315	0029846 - DORZOLAMIDA 2%	Fr	60	
316	0029847 - BRIMONIDINA 0,2% + TOLOLOLO 0,5mg Sol. Oftálmica	Fr	120	
317	0029848 - BRINZOLAMIDA 10mg + BRIMONIDA 2mg Sol. Oftálmica	Fr	120	
318	0029849 - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + COLECALCIFENOL 200 U.I	CPR	6.000	
319	0029850 - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + COLECALCIFENOL 400 U.I	CPR	6.000	

320	0007885 - DOXAZOSINA 4MG	COMP	7.200	
321	0029851 - HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Fr	36	
322	0029852 - ISOTETRIONINA 20mg	Com	720	
323	0029853 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 20mg/ml	FA	240	
324	0029854 - CIPROFLOXACINO 0,2% + HIDROCORTISONA 1% Sol. Otológica	Fr	60	
325	0029855 - AAS TAMPONADO 100mg	Com	2.400	
326	0026867 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg P344/98	Com	24.000	
327	0028597 - ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg P344/98	Com	36.000	
328	0028167 - ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL 100mL P344/98	Fr	1.200	
329	0028168 - ALPRAZOLAM 1mg P344/98	Com	4.800	
330	0028169 - ALPRAZOLAM 2mg P344/98	Com	4.800	
331	0028170 - ARIPIPAZOL 15mg P344/98	Com	1.200	
332	0028171 - AZATIOPRINA 50mg P344/98	Com	1.200	
333	0026872 - BIPERIDENO 5mg/mL P344/98	Amp	60	
334	0028598 - BROMAZEPAM 3mg P344/98	Com	48.000	
335	0026874 - BROMAZEPAM 6mg P344/98	Com	24.000	
336	0028172 - BUPROPIONA 150mg P344/98	Com	12.000	
337	0028599 - CARBAMAZEPINA 200mg P344/98	Com	72.000	
338	0028173 - CARBAMAZEPINA 20mg/mL SUSPENSÃO ORAL 100mL P344/98	Fr	2.400	
339	0028600 - CARBAMAZEPINA 400mg P344/98	Com	36.000	
340	0028601 - CARBONATO DE LÍTIO 300mg P344/98	Com	24.000	
341	0026880 - CITALOPRAM 20mg P344/99	Com	48.000	
342	0026881 - CLOMIPRAMINA 25mg P344/98	Com	2.400	
343	0026882 - CLONAZEPAM 0,5mg P344/98	Com	48.000	
344	0026883 - CLONAZEPAM 2,5mg/mL SOL. ORAL P344/98	Fr	2.400	
345	0026884 - CLONAZEPAM 2mg P344/98	Com	96.000	
346	0026885 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg P344/98	Com	96.000	
347	0026886 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg P344/98	Com	36.000	
348	0026887 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg P344/98	Com	24.000	
349	0026888 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg P344/98	Com	60.000	
350	0026889 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/mL SOL. ORAL P344/98	Fr	600	
351	0028174 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL P344/98	Amp	60	
352	0026891 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg P344/98	CAP	96.000	
353	0028175 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg/mL gotas P344/98	Fr	240	
354	0026892 - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25mg P344/98	Com	6.000	
355	0026893 - CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg P344/98	Com	12.000	
356	0028176 - DEXTROCETAMINA 50mg/mL FA 10mL P344/98	Amp	120	
357	0026895 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg P344/98	Com	48.000	
358	0026896 - DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg P344/98	Com	24.000	
359	0028177 - DIAZEPAM 5mg/mL AMP 2mL P344/98	Amp	1.200	
360	0026898 - DIVALPROATO 250mg P344/98	Com	12.000	
361	0028178 - DONEPEZILA 5mg P344/98	Com	2.400	
362	0028179 - DULOXETINA 20mg P344/98	Com	12.000	
363	0026899 - ESCITALOPRAM 10mg P344/98	Com	36.000	
364	0028180 - ETOMIDATO 2mg/mL AMP 10mL P344/98	Amp	60	
365	0028181 - FENITOINA 50mg/mg AMP 5mL P344/98	Amp	240	
366	0026902 - FENITOINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	Com	36.000	
367	0028182 - FENOBARBITAL 200mg/mL 1mL P344/98	Amp	120	
368	0026904 - FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100mg P344/98	Com	48.000	
369	0028183 - FENOBARBITAL GOTAS 40mg/mL 20mL P344/98	Fr	1.200	
370	0028184 - FENTANILA 0,005mcg/mL AMP 10mL P344/98	Amp	240	
371	0028185 - FLUMAZENIL 0,1mg/mL AMP 5mL P344/98	Amp	120	
372	0028186 - HALOPERIDOL 5mg/mL AMP 1mL P344/98	Amp	120	
373	0026909 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1mg P344/98	Com	12.000	
374	0026910 - HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5mg P344/98	Com	36.000	
375	0028187 - HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/mL AMP 1mL P344/98	Amp	240	
376	0028188 - HALOPERIDOL GOTAS 2mg/mL 20mL P344/98	Fr	1.200	
377	0026913 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100mg P344/98	Com	12.000	
378	0026914 - LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25mg P344/98	Com	24.000	
379	0028189 - LEVOMEPRMAZINA GOTAS 40mg/mL 20mL P344/98	Fr	600	
380	0026916 - LORAZEPAM 2mg P344/98	Com	2.400	
381	0028190 - MANTIDAN 100mg P344/98	Com	4.800	
382	0028191 - MIDAZOLAM 5mg/mL AMP 10mL P344/98	Amp	240	
383	0028192 - MIRTAZAPINA 15mg P344/98	Com	1.200	
384	0026918 - MORFINA 10mg P344/98	Com	2.400	
385	0028193 - MORFINA 10mg/1mL AMP 1mL P344/99	Amp	240	
386	0028194 - NALOXONA 0,4mg/mL AMP 1mL P344/98	Amp	60	
387	0026921 - NITRAZEPAM 5mg P344/98	Com	2.400	
388	0026922 - NORTRIPTILINA 25mg P344/98	Com	6.000	
389	0028195 - NORTRIPTILINA 50mg P344/98	Com	3.600	
390	0028196 - OLANZAPINA 10mg P344/98	Com	1.200	
391	0028197 - OXACARBAZEPINA 300mg P344/98	Com	36.000	
392	0028602 - OXACARBAZEPINA 6% XAROPE 100mL P344/98	Fr	1.200	
393	0028603 - OXACARBAZEPINA 600mg P344/98	Fr	24.000	
394	0026927 - PAROXETINA 20mg P344/98	Com	24.000	
395	0026928 - PREGABALINA 75mg P344/98	Com	36.000	
396	0028200 - PERICIAZINA 1% 20mL P344/98	Fr	600	
397	0028201 - PERICIAZINA 4% 20mL P344/98	Fr	600	
398	0028202 - PETIDINA 50mg/mL AMP 2mL P344/98	Amp	60	
399	0028203 - PROPOFOL 10mg/mL AMP 20mL P344/98	Amp	600	
400	0026933 - QUETIAPINA 25mg P344/98	Com	36.000	
401	0028204 - QUETIAPINA 100mg P344/98	Com	4.800	
402	0028205 - QUETIAPINA 200mg P344/98	Com	4.800	
403	0026934 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg P344/98	Com	24.000	
404	0026935 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg P344/98	Com	60.000	
405	0028206 - RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL 30mL P344/98	Fr	1.200	
406	0026937 - SERTRALINA 25mg P344/98	Com	36.000	
407	0028207 - SERTRALINA 75mg P344/98	Com	24.000	
408	0026938 - TIO PENTAL 1g P344/98	FA	240	

409	0028208 - TOPIRAMATO 50mg P344/98	Com	6.000	
410	0028209 - TOPIRAMATO 100mg P344/98	Com	6.000	
411	0028210 - TRAMADOL 50/mL AMP 2mL P344/98	Amp	2.400	
412	0026940 - TRAMADOL 50mg CAPSULA P344/98	CAP	12.000	
413	0028211 - VENLAFAXINA 75mg P344/98	Com	3.600	
414	0028212 - ZOLPIDEN 10mg P344/98	Com	6.000	

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [compras.servicos@taipu.rn.gov.br](mailto:compras.servicos@taipu.rn.gov.br) em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia **05/07/2024**.

Publique-se.

Taipu/RN, em 01 de Julho de 2024.

**BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**  
Setor de Cotação

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**E4C434D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	044	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
02 E 04/07/2024	ALEXANDRIA/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar e esperar a paciente Joelma de Melo Felix para procedimentos cirúrgico, de grande porte no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes na cidade de Alexandria/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**7348B5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FOCUS INCORPORACAO LTDA		
CNPJ: 51.867.423/0001-44	Telefone: (84)981622736 / (84)98161-3651	Email: focusincorporacao9@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Francisco Borges, 111 0, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-270		
Representante: Expedito Augusto de Medeiros Leite - CPF: 100.676.674-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0008432 - CARNE BOVINA DE 2º- tipo musculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	ZN CARNES	KG	850,00	20,730	17.620,50
34	0008435 - CARNE BOVINA TIPO MOIDA- Carne bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém sem pelanca sem gordura. Congelada, sem sebo com aspecto com e cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios congelados em - 12 graus contendo o selo de inspeção federal (SIF) A origem a validade a data de fabricação – acondicionado em caixas de papelão lacrada e embalada em saco plástico, limpo e integro. Descongelamento em torno de 8%	LINGUIÇA BRAGANÇA	KG	750,00	15,000	11.250,00

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Focus Incorporacao LTDA

CNPJ: 51.867.423/0001-44

**EXPEDITO AUGUSTO DE MEDEIROS LEITE**

Representante

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**375F2BEE

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA</b>		
CNPJ: 37.334.256/0001-45	Telefone: (11)99018-5545	Email: <a href="mailto:contratos.pep@kingcomercialbr.com.br">contratos.pep@kingcomercialbr.com.br</a>
Endereço: Rua: Gelásio Pimenta, 84, Vila Antonina, São Paulo/SP, CEP: 03412-000		
Representante: <b>OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA</b> - CPF: 061.145.075-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0008411 - AZEITE DE 1º QUALIDADE - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de ate 18 meses a partir da data de entrega.	Garcia Torres	UND	50,00	27,990	1.399,50
11	0008412 - AZEITE DE 1º QUALIDADE EXTRA VIRGEM - Do tipo óleo vegetal extraído da azeitona com sabor, cheiro e cor original, devendo conter 500 ml em seu frasco devidamente embalado e limpo sem marcas de danos com validade mínima de até 18 meses a partir da data de entrega.	Garcia Torres	UND	100,00	27,990	2.799,00

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Olivia Ribeiro da Silva Neta

CNPJ: 37.334.256/0001-45

**OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**AF1158B1

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com

obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM GERAL, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>	Telefone: <b>(84) 99895-7873 / (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416</b>	Email: <b>riograndensecomercio@hotmail.com / JEBBSON1@ICLOUD.COM / genivaldosolucoes@gmail.com</b>
Endereço: <b>Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309</b>		
Representante: <b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0008402 - ABACAXI (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	UND	1200,00	5,760	6.912,00
2	0008403 - ACEROLA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	500,00	6,250	3.125,00
3	0008404 - ACHOCOLATADO LIQUIDO 1 LITRO – Sabor- chocolate, características adicionais: enriquecidas com vitaminas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	BOA VIDA	UND	500,00	6,100	3.050,00
4	0008405 - AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, de origem vegetal, contendo sacarose de cana-de-açúcar, deve, no momento da entrega estar acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, deve estar livre de sujidades, pragas, larvas e umidade, deverá apresentar	PURO MEL	KG	400,00	5,400	2.160,00
5	0008406 - ALFACE 1º QUALIDADE – Fresco com tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvidas, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	IN NATURA	UND	350,00	3,100	1.085,00
6	0008407 - ALHO 1º QUALIDADE – Alho branco em natura de primeira qualidade sem réstia bulho inteiriço de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes tamanhos e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	500,00	34,400	17.200,00
7	0008408 - AMIDO DE MILHO- 500G- Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	UND	500,00	7,000	3.500,00
8	0008409 - ARROZ BRANCO- TIPO 1 - longo constituído de graus inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	BLUE VALE	KG	1500,00	6,700	10.050,00
9	0008410 - ARROZ PARBOLIZADO- TIPO 01 – longo constituídos de graus inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	BLUE VALE	KG	1500,00	5,900	8.850,00
12	0008413 - AZEITONAS EM CONSERVA 1º QUALIDADE – Azeitona do tipo verdes sem caroço e em conserva do tipo inteiras e limpas, embalagem de 100g contendo número de lote, prazo de validade de no mínimo 3 meses antes da entrega.	RIVOLE	UND	500,00	6,900	3.450,00
13	0008414 - BANANA PRATA (FRUTA) 1º QUALIDADE – Em pencas de primeira qualidade tamanhas e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte acondicionada em pencas íntegra.	IN NATURA	UND	1000,00	0,640	640,00
14	0008415 - BATATA DI TIPO PALHA – 1º QUALIDADE- com cor, teor residual de óleo, sabor e crocância batatas palha cuidadosamente selecionadas com alta qualidade, produto com validade mínima de 30 dias antes da data de entrega.	FRITEI	UND	1500,00	11,000	16.500,00
15	0008416 - BATATA DOCE- 1º QUALIDADE- Branca ou roxa de primeira qualidade, tamanho grandes ou médios uniformes inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, com corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	750,00	4,820	3.615,00
16	0008417 - BATATA INGLESA 1º QUALIDADE- Comum especial, lavada com tamanho grande ou médio, uniforme, inteira sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	750,00	8,400	6.300,00
17	0008418 - BEBIDA LACTEA – 1 LITRO- SABORES VARIADOS- com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico, ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado, e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, a embalagem.	NATURAL DA VACA	UND	500,00	5,300	2.650,00
18	0008419 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Sem recheio, embalagem de 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	VITARELLA	UND	1500,00	6,350	9.525,00
19	0008420 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Biscoito doce tipo dupla embalagem, contendo 400g contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno atóxicos hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	VITARELLA	UND	1500,00	5,900	8.850,00
20	0008421 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA- SABORES- embalagem plástica contendo 3 pacotes individuais peso aproximado de 330g, inseto de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	VITARELLA	UND	1500,00	6,200	9.300,00
21	0008422 - BISCOITO INTEGRAL CREAM E CRAKER: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.	VITARELLA	UND	1000,00	5,300	5.300,00
22	0008423 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- Sem recheio embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais, biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e informações nutricionais do produto, número de lote data de validade e quantidade do produto.	VITARELLA	UND	1500,00	6,800	10.200,00
23	0008424 - BOLO BRANCO: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	400,00	23,300	9.320,00
24	0008425 - BOLO DE CENOURA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	1000,00	21,200	21.200,00
25	0008426 - BOLO DE MACAXEIRA: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	1500,00	19,550	29.325,00
26	0008427 - BOLO DE OVOS: redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. aproximadamente 1kg. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	SÃO MIGUEL	UND	2000,00	19,300	38.600,00
27	0008428 - CAFÉ EM PÓ 250G- Café torrado apresentação moído tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano normas técnica laudo de classificação de café feito pela ABIC.	PURO	UND	2500,00	7,790	19.475,00
28	0008429 - CAFÉ SOLÚVEL - Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC	MELITTA	UND	600,00	15,400	9.240,00
29	0008430 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, pacote com no mínimo 250g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade e selo da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC	PURO	UND	600,00	8,500	5.100,00
30	0008431 - CARNE BONIVA – CHARQUEADA- 1º Qualidade, magra sem aparas contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característicos, devendo ser prensada e acondicionada a vácuos com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no ministério da agricultura, SIF e dados do fabricante embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega do produto.	CAICÓ	KG	500,00	26,240	13.120,00
32	0008433 - CARNE BOVINA DO TIPO COXÃO MOLE- Apresentação em peça inteira, congelada de 1º qualidade sem osso, sem pele, máxima 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação a	AZEVEDO	KG	850,00	31,000	26.350,00

	procedência informações nutricionais, número do lote, data de validade quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas de NTA 03 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega do produto.					
33	0008434 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA- Carne bovina tipo costela, tiras refinadas no máximo 10% de sebo e gordura cor aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Marca do fabricante, prazo de validade marcas e carimbos do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 105 de 19/05/99 resolução da ANVISA.	AZEVEDO	KG	600,00	18,480	11.088,00
35	0008436 - CEBOLA 1º QUALIDADE – Nova e com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substancias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	IN NATURA	KG	800,00	6,800	5.440,00
36	0008437 - CENOURA 1º QUALIDADE- Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a superfície externa.	IN NATURA	KG	800,00	9,050	7.240,00
37	0008438 - CHÁ – CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). Caixa com 10sachês, que variam os pesos de 10g a 20g, de acordo com o sabor. Validade de 1 ano a partir da data de fabricação.	MARATA	UND	400,00	3,680	1.472,00
38	0008439 - COENTRO 1º QUALIDADE- Hortaliça classificada como verdura fresca, com verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	IN NATURA	UND	500,00	1,900	950,00
39	0008440 - COLORIFICO EM PÓ- 1º QUALIDADE- Condimento industrial, colorau em pó. Pacote com 100 gramas.	VITAMILHO	UND	500,00	2,000	1.000,00
40	0008441 - COXA SOBRECOXAS DE FRANGO – Cortes c congelados de coxas e sobrecoxas de frangos, apresentam-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%.	GUIBON	KG	800,00	11,690	9.352,00
41	0008442 - CREME DE LEITE 200G- refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	DAMARE	UND	1500,00	2,900	4.350,00
42	0008443 - EXTRATO DE TOMATE – 1,1K Produto obtido da polpa do tomate, refinado limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	PALMEIRON	UND	750,00	12,300	9.225,00
43	0008444 - FARINHA DE MANDIOCA- TIPO FINA 1 kg – Fina, branca crua e embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos m peiolados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BOA SAUDE	KG	750,00	8,200	6.150,00
44	0008445 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -1 kg – Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	FINNA	KG	500,00	6,600	3.300,00
45	0008446 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO -1 kg – Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos não violados resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	FINNA	KG	500,00	7,100	3.550,00
46	0008447 - FEIJÃO GORDO- Tipo 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CATOLÉ	KG	500,00	11,500	5.750,00
47	0008448 - FEIJÃO MACASSAR- 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	250,00	8,600	2.150,00
48	0008449 - FEIJÃO PRETO - 1 acondicionado em sacos plásticos transparentes isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado em fardos lacrados, à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KERO MAIS	KG	250,00	9,350	2.337,50
49	0008450 - FILE DE PEITO DE FRANGO – Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%	BOM TODO	KG	750,00	18,100	13.575,00
50	0008451 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500g 1º qualidade contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, deverá apresentar validade mínima de cinco meses a partir da data de entrega.	VITAMILHO	UND	500,00	2,500	1.250,00
51	0008452 - GOIABA VERMELHA (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega.	IN NATURA	KG	500,00	6,300	3.150,00
52	0008454 - LARANJA COMUM (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 100 GRAMAS.	IN NATURA	KG	500,00	4,700	2.350,00
53	0008455 - LEITE CONDENSADO - embalagem: caixa contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as caixas deverão estar íntegras.	MOCOCA	UND	400,00	6,500	2.600,00
54	0008456 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G-embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 200 Gramas.	BETANIA	Unidade	750,00	7,300	5.475,00
55	0008457 - LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	IN NATURA	KG	30,00	6,000	180,00
56	0008458 - MAÇã VERMELHA NACIONAL (FRUTA) 1º QUALIDADE- Frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas identificação de procedência e informações nutricionais número de lote devendo apresentar validade mínima de 06 meses a parti da data de entrega.	IN NATURA	KG	500,00	12,200	6.100,00
57	0008459 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote.	VITARELLA	UND	800,00	3,800	3.040,00
58	0008460 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVO- Pacote peso líquida 500g contendo informações nutricionais, datam de validade, fabricação e lote.	BRANDINI	UND	800,00	3,750	3.000,00
59	0008461 - MACAXEIRA 1º QUALIDADE- Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes não fibrosos, livres de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	IN NATURA	KG	250,00	3,750	937,50
60	0008462 - MAIONESE DE 1º QUALIDADE- embalagem de 250g - Molho a base de forma emulsão preparada a frio condimentada com vários temperos, devidamente embalado devendo conter 250g, produto com validade de no mínimo 3 meses antes da data de entrega.	LIZA	UND	250,00	4,200	1.050,00
61	0008463 - MAMÃO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	KG	200,00	3,550	710,00
62	0008464 - MAMÃO PAPAIA (FRUTA) 1º QUALIDADE- - Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme.	IN NATURA	KG	500,00	4,000	2.000,00
63	0008465 - MANGA MARANHÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Com 80% de maturação. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes tenras e com brilho, tamanho uniforme.	IN NATURA	KG	500,00	3,600	1.800,00
64	0008467 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS 500G- Com 80% de lipídios aspectos cheiro sabor e cor peculiar ao mesmo e deverão estar insetos de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA embalagem de 500 Gramas.	QUALY	UND	500,00	6,400	3.200,00
65	0008468 - MELANCIA (FRUTA) 1º QUALIDADE – Redonda e graúda de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	250,00	3,000	750,00
66	0008469 - MELÃO (FRUTA) 1º QUALIDADE- Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	KG	250,00	4,500	1.125,00
67	0008470 - MILHO DE PIPOCA 1º QUALIDADE- de 1º qualidade, embalagem de 500g, deve possuir grãos pequenos e duros que tenham a capacidade de estourar quando aquecido em torno de 180C. devidamente embalados com data e número do lote e valide mínima de até 30 dias antes da data de entrega.	VITA FORTE	UND	1000,00	5,000	5.000,00
68	0008471 - MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 1º QUALIDADE- Ervilha e milho verde reidratados em salmoura (água e sal) e estabilizante (cloreto de sódio) em embalagem de 200g devidamente limpa e lacrada com data e validade mínima de 30 dias antes da entrega.	FUGINI	UND	600,00	4,000	2.400,00
69	0008472 - MOLHO DE TOMATE – média 300 a 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.	SO FRUTA	UND	400,00	3,800	1.520,00
70	0008473 - MORTADELA 1º QUALIDADE- Do tipo mista temperada com especiarias devidamente limpa e embalada contendo número de lote, validade e qualidade do produto com excelente conservação e sem marcas de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Ferimentos	FRIATO	KG	50,00	12,600	630,00
71	0008474 - OLEO DE SOJA – 900 ml – 1ºqualidade 100% natural. Comestível; extrato refinado limpos não violado resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	CONCORDIA	UND	500,00	8,200	4.100,00
72	0008475 - OVO DE GALINHA – BANDEJA – C/ 30 Classe A tipo 3 grande, produto fresco de ave galinácea, tipo grande integro sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Acondicionados em embalagens apropriada com 30 unidades proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal.	GRANJA ALMEIDA	UND	500,00	24,000	12.000,00
73	0008476 - OVOS DE GALINHA – Extra Grande e/ou do tipo DUMBO, de granja (branco e/ou vermelho). isentos de sujidades, fungos e substâncias	GRANJA	UND	100,00	11,500	1.150,00

	tóxicas, não deveram apresentar rachaduras e/ou trincas na casca, acondicionados em embalagens de papelão ou outro próprio para o produto, com tampa contendo identificação do produto e fornecedor e data de produção e de validade. Será feita a reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado. Bandeja contendo 15 unidades.	ALMEIDA				
74	0008477 - PAÇOQUINHA 1º QUALIDADE- POTE- COM 100 UNIDADES- açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, cacau em pó, sal, óleo de amendoim e conservador ácido sórbico, ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA, AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme Resolução RDC no27/2010 ANVISA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção 20 g (1 fatia); Valor energético 90 kcal= 378 kj (4% VD*); Carboidratos 13 g (4% VD*); Proteínas 3,4 g (5% VD*); Gorduras totais 4,6 g (8% VD*); Gorduras saturadas 1,0 g (4% VD*); Gorduras trans. 0 g (**% VD*); Fibra alimentar 1,9 g (7% VD*); Sódio 40 mg (2% VD*). CONSERVAÇÃO: Mantenha em ambiente fresco, seco e ventilado, com o pacote fechado em sua embalagem original, Devidamente embalado em pote contendo 50 unidades com número de lote e validade mínima de meses até a data da entrega.	DA COLONIA	UND	100,00	27,450	2.745,00
75	0008478 - PAO DE FORMA - Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio.	SÃO MIGUEL	Unidade	500,00	6,400	3.200,00
76	0008479 - PAO DE FORMA INTEGRAL- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 25g cada pão. Adicionada de Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólico, glúten, fibra de trigo, açúcar, fermento biológico, óleo de soja, sal e o conservador propionato de cálcio.	SÃO MIGUEL	UND	500,00	8,900	4.450,00
77	0008480 - PAO TIPO HOT DOG- Embalagem de 500g integral limpa, resistente, plástica com informações nutricionais, validade, lote e data de fabricação com gramatura de 50g cada pão.	SÃO MIGUEL	Unidade	5000,00	8,200	41.000,00
78	0008481 - PEITO DE FRANGO- Apresenta-se congelado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência do produto, número de lote quantidade e qualidade do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega descongelamento em torno de 8%	BOM TODO	KG	2000,00	13,940	27.880,00
79	0008483 - PIMENTAO VERDE 1º QUALIDADE – tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física, mecânica, perfuração ou cortes.	IN NATURA	KG	500,00	7,400	3.700,00
80	0008485 - PRESUNTO 1º QUALIDADE- Presunto sem capa de gordura, cozido e embalado a vácuo tamanho retangular com peso variável de 3,5kg com cor e sabor do produto e conservação de até 7°C deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	REZENDE	KG	750,00	19,700	14.775,00
81	0008486 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA- Com médio escuro similar a carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro de órgão competente.	SUPRESOY	UND	250,00	7,000	1.750,00
82	0008487 - QUEIJO COALHO 1º QUALIDADE- Queijo de média e alta umidade apresentando teor de gorduras nos sólidos totais variável entre 35% e 60 % devidamente limpo e embalado a vácuos em cubos de 450 a 500g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	JUCURUTU	KG	250,00	36,000	9.000,00
83	0008488 - QUEIJO DE MANTEIGA 1ª QUALIDADE - Queijo sem edição de coalho devidamente limpo e embalado a vácuo em cubos de 450 a 500 g deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	JUCURUTU	KG	500,00	34,000	17.000,00
84	0008489 - QUEIJO MUÇARELA 1º QUALIDADE- queijo devidamente limpo e em bandejado, fatiado em fatias finas com sabor ligeiramente ácido e salgado, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	IOGA	KG	800,00	36,000	28.800,00
85	0008491 - REFRIGERANTE 1º QUALIDADE- 2 LITROS- REFRIGERANTES ORIGINAIS DIVERSOS, 2 lt: DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	SCHIN	UND	3000,00	7,200	21.600,00
86	0008492 - REPOLHO 1º QUALIDADE Sem partes escuras ou furadas com gramatura unitária de no mínimo 1,5 KG.	IN NATURA	KG	250,00	7,500	1.875,00
87	0008493 - REQUEIJÃO 1º QUALIDADE- obtido por fusão de uma massa de coalhada desossada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com ou sem adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. em embalagem de 200g devidamente limpa e embalada com número de lote e validade mínima de 90 dias antes da entrega.	BETANIA	UND	250,00	8,290	2.072,50
88	0008494 - SAL REFINADO- Sal iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem com 1 kg.	NEVADO	KG	250,00	1,200	300,00
89	0008495 - SALAME 1º QUALIDADE – Produto fatiado e embalado com aproximadamente 100 a 200 g, devidamente limpo e sem marcas de fermentos ou embalagem danificada, produto do tipo cárneo industrializado obtido da carne suína e bovina adicionado toucinho, deverá conter externamente os dados de identificação procedência informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade e qualidade do produto e validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	SADIA	KG	250,00	56,300	14.075,00
90	0008496 - SALSICHA DE FRANGO – frango mecanicamente moído e separado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	KG	500,00	10,000	5.000,00
91	0008497 - SALSICHA MISTA – Carne bovina, suína e de ave mecanicamente moída e separada a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais número de lote, quantidade e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	FRIATO	KG	250,00	9,500	2.375,00
92	0008498 - TEMPERO COLORAU - Descrição: Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições. Registrado no Ministério da Agricultura; Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Embalagem mínima de (100g).	VITAMILHO	UND	300,00	1,500	450,00
93	0008499 - TOMATE- 1º QUALIDADE – Tipo comum, tamanho médio, primeira com proximidade de 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	600,00	9,200	5.520,00
94	0002494 - VINAGRE DE ALCÓOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	MARATA	UND	100,00	2,290	229,00
95	0010373 - POLPA DE FRUTA – Sabor: ACEROLA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	7,490	3.745,00
96	0010374 - POLPA DE FRUTA – Sabor: CAJÁ, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	7,490	3.745,00
97	0010375 - POLPA DE FRUTA – Sabor: GOIABA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	5,990	2.995,00
98	0010376 - POLPA DE FRUTA – Sabor: MANGA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	5,990	2.995,00
99	0010377 - POLPA DE FRUTA – Sabor: MARACUJÁ, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	22,400	11.200,00
100	0010378 - POLPA DE FRUTA – Sabor: UVA, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	13,490	6.745,00
101	0010379 - POLPA DE FRUTA – Sabor: MORANGO, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	22,900	11.450,00
102	0010380 - POLPA DE FRUTA – Sabor: ABACAXI, frutas selecionadas, isenta de contaminação, embalagem de 1 kg, devendo conter validade mínima de 06 (seis) meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente a Secretaria de Saúde.	RN POLPAS	KG	500,00	7,490	3.745,00
103	0010381 - KETCHUP DE 1ª QUALIDADE – Molho encorpados de tomate com contendo açúcar, vinagre sal, amido e aromatizantes, devidamente embalado devendo conter no mínimo 3 kg, produto com validade mínima de 6 meses antes da data da entrega.	TAMBAU	UND	150,00	28,900	4.335,00
104	0010382 - MANTEIGA DA TERRA - TIPO 1 - Manteiga da Terra de 1ª qualidade, 500 ml, 100% natural, comestível, extrato refinado limpos não violado resistente. Embalagem de 500 ml, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	MANTEIGA DO SERTÃO	UND	350,00	19,400	6.790,00
105	0010383 - RAPADURA EM CUBOS/TABLETES DE 1ª QUALIDADE - Embalagem de 500g, devendo conter cubos/tabletes acondicionados limpos e que permitam a visualização do produto, número de lote, data de validade e demais informações necessárias. Produto com validade mínima de um ano a partir da data de fabricação.	NOSSA SRA APARECIDA	UND	250,00	5,800	1.450,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Riograndense Comercio e Representacoes Eireli - Me

CNPJ: 24.114.994/0001-35

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:6207522D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0112/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0112/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 6.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 6.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**5363F6F7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0113/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0113/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, NO VALOR DE R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	61.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>61.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	61.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>61.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**A1559728

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0115/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0115/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17200000	R\$	235.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>235.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	235.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>235.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**C8D83765

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº:0116/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0116/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**EDDA4F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0117/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0117/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	300.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	300.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**856CF5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0118/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0118/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	350.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>350.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	350.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>350.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 02 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**3706316D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 027/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

WISLLA YDALINE MEDEIROS SILVA C.N.P.J. nº 43.719.573/0001-82 - Endereço: ROD BR 226 KM 277 - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99708-8262

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	DESC.(%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM Marca: BR	LT	120.000	8,50	5,65	678.564,00
2	OLEO DIESEL S-10 Marca: BR	LT	125.000	8,50	5,34	667.950,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM Marca: BR	LT	90.000	8,50	5,52	496.570,50
TOTAL DO PROPONENTE						1.843.084,50

Triunfo Potiguar/RN, em 1º de julho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:** 15D97146

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 010/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

WISLLA YDALINE MEDEIROS SILVA C.N.P.J. nº 43.719.573/0001-82 - Endereço: ROD BR 226 KM 277 - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99708-8262

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	DESC.(%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM Marca: BR	LT	120.000	8,50	5,65	678.564,00
2	OLEO DIESEL S-10 Marca: BR	LT	125.000	8,50	5,34	667.950,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM Marca: BR	LT	90.000	8,50	5,52	496.570,50
TOTAL DO PROPONENTE						1.843.084,50

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:** 248E1A03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/000170 - Endereço: Rua Tércio Rosado - CEP: 59607550 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 2142-4611					
0018	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJ. 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML Marca: FARMACE	AMP	10.000	1,19	11.900,00
0019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ. 1ML Marca: FARMACE	AMP	5.000	1,05	5.250,00
0021	CEFALOTINA 1G INJ. Marca: BLAU	AMP	4.000	4,27	17.080,00
0027	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. 2,5ML Marca: FARMACE	AMP	7.000	0,80	5.600,00
0081	VITAMINA K INJ., ENDOVENOSA Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	1,69	3.380,00
TOTAL DO PROPONENTE					43.210,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML Marca: EMS	AMP	200	13,50	2.700,00
TOTAL DO PROPONENTE					2.700,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	1,36	2.720,00
0029	DIAZEPAN 5 MG/ML Marca: SANTISA	AMP	3.000	0,98	2.940,00
0035	DOBUTAMINA 250MG Marca: HYPOFARMA	AMP	500	5,98	2.990,00
0036	DOPAMINA Marca: CRISTÁLIA	AMP	500	3,90	1.950,00
0041	ETOMIDATO 20MG/ML Marca: CRISTÁLIA	AMP	500	12,32	6.160,00
0049	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% Marca: HALEX ISTAR	AMP	1.000	2,02	2.020,00
0050	HALOPERIDOL 5 MG/ML Marca: CRISTÁLIA	AMP	1.000	2,10	2.100,00
0052	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000	1,29	1.290,00
0064	MEROPENEM 500MG INJ. Marca: FARMACE	AMP	250	0,66	165,00
0065	METRONIDAZOL 500MG INJ Marca: HALEX ISTAR	AMP	500	4,48	2.240,00
TOTAL DO PROPONENTE					24.575,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) Marca: FARMACE	AMP	10.000	0,79	7.900,00
0006	ADENOSINA 6MG/2M Marca: HIPOLABOR	UND	500	11,99	5.995,00
0008	AMINOFILINA 240MG INJ. DE 10 ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	6,30	630,00
0011	ATROPINA 0,5MG/ML Marca: FARMACE	AMP	1.000	0,89	890,00
0012	BENZIL PENICILINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	AMP	10.000	5,67	56.700,00
0022	CEFTRIAXONA 1G INJ., ENDOVENOSA Marca: BLAU	AMP	4.000	3,86	15.440,00
0025	COMPLEXO B INJ. 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	10.000	1,00	10.000,00
0026	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML Marca: U. QUÍMICA	AMP	1.000	2,00	2.000,00
0028	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML Marca: TEUTO	AMP	7.000	1,05	7.350,00
0031	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ. 3ML Marca: FARMACE	AMP	7.000	0,79	5.530,00
0033	DIPIRONA 2ML (500MG/ML) Marca: TEUTO	AMP	15.000	0,90	13.500,00
0034	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJ. Marca: EUROFARMA	AMP	1.500	3,10	4.650,00
0040	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML Marca: BLAU	AMP	500	20,00	10.000,00
0048	GENTAMICINA 80MG/ML INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	1,10	1.100,00
0051	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/L Marca: U. QUÍMICA	AMP	1.000	2,70	2.700,00
0055	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/1 F/A S/DIL Marca: U. QUÍMICA	AMP	7.000	3,27	22.890,00
0062	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ. AMP. 5ML Marca: BIOQUÍMICO	AMP	300	19,75	5.925,00
0067	MIDAZOLAM 15 MG Marca: HIPOLABOR	AMP	2.000	2,24	4.480,00
0072	NORIPURUM FÓLICO 100MG/2ML INJ. (EV) Marca: U. QUÍMICA	AMP	100	15,00	1.500,00
0073	NORIPURUM FÓLICO 100MG/5ML INJ. (IM) Marca: U. QUÍMICA	AMP	100	16,92	1.692,00
0077	PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML Marca: HIPOLABOR	AMP	400	2,47	988,00
TOTAL DO PROPONENTE					181.860,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - Endereço: Rua DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO - CEP: 58411560 - UF: PB Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0068	NALOXONA 0,4MG/1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	7,38	738,00
TOTAL DO PROPONENTE					738,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84 Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2005					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0007	ADRENALINA 1/1000 Marca: Hypofarma	AMP	2.000	1,34	2.680,00
0047	GENTAMICINA 40MG/ML INJ Marca: Santisa	AMP	1.500	1,23	1.845,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.525,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**, do presente pregão:**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA Marca: BLAU	AMP	3.000	5,70	17.100,00
0015	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Marca: SAMTEC	AMP	500	0,74	370,00
0016	BIPERIDENO 5 MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1.000	2,48	2.480,00
0017	BRICANYL 0,5 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	2,10	1.050,00
0023	CIMETIDINA 150 MG/ML AMP 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3.000	1,17	3.510,00
0038	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML Marca: MYLAN	AMP	500	14,94	7.470,00
0039	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML Marca: MYLAN	AMP	500	15,57	7.785,00
0044	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML Marca: TEUTO	AMP	400	6,44	2.576,00
0046	GENTAMICINA 20MG/ML INJ. Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	1,35	1.350,00
0053	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML AMP. 0,25ML Marca: HIPOLABOR	AMP	500	6,12	3.060,00
0054	HIDRALAZINA 20MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	300	7,44	2.232,00
0070	NITROPRUSSIONATO DE SÓDIO Marca: HYPOFARMA	AMP	100	21,23	2.123,00
0071	NORADRENALINA 8MG/4ML Marca: HYPOFARMA	AMP	200	2,30	460,00
0078	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% Marca: ISOFARMA	AMP	1.000	5,72	5.720,00
0079	TERBUTALINA 0,5 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	300	2,00	600,00
0080	VANCOMICINA 500MG Marca: ABL	AMP	100	6,48	648,00
TOTAL DO PROPONENTE					58.534,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0020	CEDILANIDE Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	3,90	390,00
0037	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML+ VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJETÁVEL Marca: EUOFARMA	AMP	500	11,59	5.795,00
0042	FENITOINA 100 MG/ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000	2,37	2.370,00
0043	FENOBARBITAL 50 MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	1.000	2,60	2.600,00
0060	INSULINA AUMALOG 100 3ML CAIXA C/ 5 REFIS Marca: SANOFI-AVENTIS	UND	100	118,95	11.895,00
0063	MEROPENEM 1G INJ. Marca: BLAU FARMACEUTICA	AMP	250	15,49	3.872,50
0069	NITROGLICERINA 50MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	100	37,99	3.799,00
TOTAL DO PROPONENTE					30.721,50

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10 - Endereço: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva - CEP: 59285159 - UF: RN - Município: Macaíba - Telefone: (84) 9972-9990					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	ÁCIDO ÉPSILON 1G INJ. Marca: ZYDUS	AMP	2.000	29,65	59.300,00
0004	ÁCIDO ÉPSILON 4G INJ. Marca: ZYDUS	AMP	500	33,74	16.870,00
0005	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN) Marca: HIPOLABOR	AMP	500	4,35	2.175,00
0010	AMIODARONA Marca: HIPOLABOR	AMP	1.000	2,67	2.670,00
0030	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG INJ. 3ML Marca: FARMACE	AMP	5.000	3,68	18.400,00
0032	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ. 50MG/ML + 50 Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	7.000	6,80	47.600,00
0057	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1ML Marca: HYPOFARMA	AMP	1.000	1,96	1.960,00
0058	IMPENEM 1G INJ. Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	300	249,40	74.820,00
0076	PENTOXIFILINA 20MG/ML INJ. AD. AMP. 5ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	800	3,48	2.784,00
TOTAL DO PROPONENTE					226.579,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 006/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA GARANTIR ATENDIMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO OU INTERNOS DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09 - Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA - CEP: 40279150 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3021-5971					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013	BENZIL PENICILINA 600.000UI Marca: TEUTO	AMP	5.000	5,89	29.450,00
0045	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML Marca: TEUTO	UND	10.000	0,81	8.100,00
0056	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/1 F/A S/DIL Marca: TEUTO	AMP	5.000	4,79	23.950,00
0066	METROPOLOL 5MG/5ML Marca: TEUTO	AMP	500	18,61	9.305,00

0074	OMEPRAZOL 20MG INJ. Marca: TEUTO	AMP	2,000	6,59	13.180,00
0075	OMEPRAZOL 40MG INJ. Marca: TEUTO	AMP	2,000	6,59	13.180,00
TOTAL DO PROPONENTE					97.165,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6A2F973F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 99, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 99, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 880.599,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 880.599,00 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 880.599,00 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e nove reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 02 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>880.599,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>30.000,00</b>
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>10.000,00</b>
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>60.000,00</b>
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>300,00</b>
	2111	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			<b>300,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>40.500,00</b>
	2015	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	2029	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR			<b>10.500,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	10.500,00
<b>08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>464.499,00</b>
	2088	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			<b>464.499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	464.499,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>300,00</b>
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			<b>300,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>270.000,00</b>
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			<b>270.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>880.599,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>30.000,00</b>
	2141	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>15.000,00</b>
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>60.000,00</b>

	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				300,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				40.500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR			10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.500,00
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				464.499,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			464.499,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	464.499,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				270.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			270.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	240.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:44F89203

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0100/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 0100/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 779.782,38 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 779.782,38 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>779.782,38</b>
<b>02.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>16.000,00</b>
	2140 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	16.000,00
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.200,00</b>
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	800,00
	2119 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	400,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO</b>					<b>20.200,00</b>
	2142 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	10.000,00
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				10.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	10.200,00
<b>05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>46.788,50</b>
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				46.788,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	17.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	3.788,50
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>173.002,75</b>
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				133.202,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	91.190,75
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	42.012,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	21.000,00
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				18.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	18.800,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>231.815,99</b>
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				77.972,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	33.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	44.972,00
	<b>2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES</b>			<b>21.283,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.283,60
	<b>2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>			<b>132.560,39</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	132.560,39
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>44.186,80</b>
	<b>2026 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS</b>			<b>44.186,80</b>
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16350000	0001	44.186,80
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>				<b>246.588,34</b>
	<b>2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>			<b>186.588,34</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	73.985,39
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	112.602,95
	<b>1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>			<b>60.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 02 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

DECRETO Nº 0100/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2024):	3.527.347,110
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2024):	3.527.347,110
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mai/2024):	2.983.430,490
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	543.916,620
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 543.916,62</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.2.1.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
Fontes:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2024):	320.249,510
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2024):	320.249,510
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mai/2024):	261.130,940
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	59.118,570
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 59.118,57</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2024):	826.845,010
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2024):	826.845,010
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mai/2024):	694.284,620
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	132.560,390
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 132.560,39</b>
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.2.52.1.1.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal 7.990/89 - Principal
Fontes:	16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	0,000
Receita Arrecadada (jan a jun/2024):	275.615,020
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jun/2024):	275.615,020
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jun/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a mai/2024):	231.428,220
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	44.186,800
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 44.186,80</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**528C3BFD

### CHEFIA DE GABINETE

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

**OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento, que apresentou como vencedores:

**ADRIELE BEZERRA DA SILVA**, totalizando o valor de **R\$ 4.712,70 (quatro mil, setecentos e doze reais e setenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70

**ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA**, totalizando o valor de **R\$ 23.113,75 (vinte e três mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000297	Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.000	10,22	10.220,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	375	12,57	4.713,75
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	6,32	6.320,00

**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF Nº 853.064.524-34**, totalizando o valor de **R\$20.190,46 (vinte mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	4,00	2.000,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	4,37	4.370,00
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.954	5,79	11.313,66
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	120	5,39	646,80

**ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, CNPJ nº 11.861.048/0001-00**, totalizando o valor de **R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil, e trinta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	1.000	39,03	39.030,00

**EDILMO FERNANDES DA SILVA, CPF nº 850.804.894-72**, totalizando o valor de **R\$ 2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70

**FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 037.781.634-50**, totalizando o valor de **R\$ 37.653,48 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	570	3,51	2.000,70
0000302	Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	103	4,87	501,61
0000305	Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	KG	292	6,86	2.003,12

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	239	12,57	3.004,23
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	915	4,37	3.998,55
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	316	6,32	1.997,12
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	96	30,99	2.975,04
0009749	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	291	6,86	1.996,26
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	780	2,57	2.004,60
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	238	4,21	1.001,98
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio. Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	173	5,79	1.001,67
0000319	Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	393	7,63	2.998,59
0000295	Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	268	3,74	1.002,32
0000310	Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	269	3,72	1.000,68
0032355	Tomate cereja, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	178	11,23	1.998,94
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	93	5,39	501,27
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	735	4,08	2.998,80

**GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF Nº 022.603.404-66, totalizando o valor de R\$18.821,60 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	1.000	3,51	3.510,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1170	4,37	5.112,90
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70
0000295	Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,74	1.870,00
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,08	816,00

**ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF Nº 066.798.314-74, totalizando o valor de R\$ 37.653,48 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	570	3,51	2.000,70

	QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES				
0000302	Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	103	4,87	501,61
0000305	Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	292	6,86	2.003,12
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	239	12,57	3.004,23
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	915	4,37	3.998,55
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	316	6,32	1.997,12
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	96	30,99	2.975,04
0009749	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	291	6,86	1.996,26
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	780	2,57	2.004,60
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	238	4,21	1.001,98
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	173	5,79	1.001,67
0000319	Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	393	7,63	2.998,59
0000295	Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	268	3,74	1.002,32
0000310	Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	269	3,72	1.000,68
0032355	Tomate cereja, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	178	11,23	1.998,94
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	93	5,39	501,27
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	735	4,08	2.998,80

**RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF Nº 088.009.564-40, totalizando o valor de R\$ 16.328,56 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	4,37	4.370,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.000	4,21	4.210,00
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	757	4,08	3.088,56

**ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41, totalizando o valor de R\$34.369,45 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0000305	Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	KG	1.000	6,86	6.860,00

	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	375	12,57	4.713,75
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	4,37	4.370,00
0009749	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	1.000	6,86	6.860,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio. Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	700	5,79	4.053,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**8C398C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

Às 16:10hs do dia 02 de julho de 2024, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, nomeado pela Portaria nº 0151/2023, de 18 de Abril de 2024, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública 002/2024, cujo o objeto é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, às unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**

O Agente de Contratação recebeu os Envelopes de Habilitação e Projeto de Venda dos Srs (as):

**ADRIELE BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **046.607.974-57**

**ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA**, inscrito no CPF nº **706.141.614-95**

**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito no CPF Nº **853.064.524-34**

**ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III**, inscrito no CNPJ nº **11.861.048/0001-00**

**EDILMO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **850.804.894-72**

**FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrita no CPF nº **037.781.634-50**

**GILDEON RIBEIRO DANTAS**, inscrito no CPF Nº **022.603.404-66**

**ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF Nº **066.798.314-74**

**RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO**, inscrito no CPF: **088.009.564-40**

**ROGÉRIO LEAL DA SILVA**, inscrito no CPF: **005.867.011-41**

Dando continuidade o Agente de Contratação, iniciou abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo os documentos de habilitação dos interessados.

Após a análise dos Documentos de Habilitação, foi verificado que os Srs. ADRIELE BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 046.607.974-57, ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, inscrito no CPF nº 706.141.614-95 e EDILMO FERNANDES DA SILVA, CPF: 850.804.894-72 não apresentaram a comprovação dos documentos relativos à regularidade fiscal. O Agente de Contratação consultou e emitiu as certidões negativas, constatando a validade e os atestou **HABILITADOS**. Foi dado prosseguimento a abertura dos envelopes de Nº 02, contendo o Projeto de Venda.

**RESULTADO DA SESSÃO**

**ADRIELE BEZERRA DA SILVA**, totalizando o valor de **R\$ 4.712,70 (quatro mil, setecentos e doze reais e setenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70

**ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA**, totalizando o valor de **R\$ 23.113,75 (vinte e três mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000297	Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.000	10,22	10.220,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em	KG	375	12,57	4.713,75

	embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.				
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	6,32	6.320,00

**ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE**, totalizando o valor de **R\$ 20.190,46** (vinte mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	4,00	2.000,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	4,37	4.370,00
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.954	5,79	11.313,66
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	120	5,39	646,80

**ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III**, totalizando o valor de **R\$ 39.030,00** (trinta e nove mil, e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0035113	Sachês De Mel Puro -1kg - Aprox. 220 Sachês	KG	1.000	39,03	39.030,00

**EDILMO FERNANDES DA SILVA**, totalizando o valor de **R\$ 2.852,70** (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70

**FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, totalizando o valor de **R\$ 37.653,48** (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	570	3,51	2.000,70
0000302	Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	103	4,87	501,61
0000305	Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	292	6,86	2.003,12
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios , isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	239	12,57	3.004,23
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	915	4,37	3.998,55
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	316	6,32	1.997,12
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	96	30,99	2.975,04
0009749	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	291	6,86	1.996,26
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	780	2,57	2.004,60
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	238	4,21	1.001,98
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio:	KG	173	5,79	1.001,67

	Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
0000319	Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	393	7,63	2.998,59
0000295	Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	268	3,74	1.002,32
0000310	Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	269	3,72	1.000,68
0032355	Tomate cereja, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	178	11,23	1.998,94
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	93	5,39	501,27
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	735	4,08	2.998,80

**GILDEON RIBEIRO DANTAS, totalizando o valor de R\$ 18.821,60 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	1.000	3,51	3.510,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1170	4,37	5.112,90
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70
0000295	Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,74	1.870,00
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,08	816,00

**ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, totalizando o valor de R\$ 37.653,48 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0029247	BATATA DOCE GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	570	3,51	2.000,70
0000302	Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	103	4,87	501,61
0000305	Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	292	6,86	2.003,12
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	239	12,57	3.004,23
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	915	4,37	3.998,55
0017332	Pimentão verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	316	6,32	1.997,12
0015328	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM	KG	96	30,99	2.975,04

	ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.				
0009749	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	291	6,86	1.996,26
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	780	2,57	2.004,60
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	238	4,21	1.001,98
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	173	5,79	1.001,67
0000319	Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	393	7,63	2.998,59
0000295	Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	268	3,74	1.002,32
0000310	Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	269	3,72	1.000,68
0032355	Tomate cereja, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	178	11,23	1.998,94
0032356	Limão, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	93	5,39	501,27
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	735	4,08	2.998,80

**RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO**, totalizando o valor de **R\$ 16.328,56 (dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	4,37	4.370,00
0030964	Milho verde na espiga sem a palha	KG	1.000	4,21	4.210,00
0032357	Manga, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	757	4,08	3.088,56

**ROGÉRIO LEAL DA SILVA**, totalizando o valor de **R\$34.369,45 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

0000299	Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	4,00	2.800,00
0000305	Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	6,86	6.860,00
0015416	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 130 gramas.	KG	375	12,57	4.713,75
0000312	Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,72	1.860,00
0000316	Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.000	4,37	4.370,00
0009749	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	1.000	6,86	6.860,00
0000315	Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.110	2,57	2.852,70
0000304	Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	700	5,79	4.053,00

Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**EB660172**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 048/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de julho de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I****(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
	1200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11130000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**ANEXO II****(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
	1130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**E03A76E4

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0647/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

**GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**LEI Nº 647/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe Sobre as Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para a elaboração e execução orçamentária do município de Itaú/RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de ITAÚ - RN**, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º- Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Lei orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Itaú-RN para o exercício financeiro de 2025, que compreendem:

I – As prioridades e metas para administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para o período 2022/2025;

II – A organização e a estrutura dos orçamentos Municipal;

III – as diretrizes gerais para elaboração de execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – As disposições para as transferências;

V – As disposições relativas e dívida pública Municipal;

VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VIII – As disposições gerais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**CAPITULO II**

**DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art.2º - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:

I – Ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial daquelas voltadas para o enfrentamento da pobreza e da garantia dos direitos fundamentais da população;

II – Ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando a maior transparência dos atos públicos;

III – modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e aos equilíbrios das contas públicas;

IV – Compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art.3º - constituem propriedades e metas para o exercício financeiro de 2025 as constantes do anexo I, desta Lei, observadas as disposições do Plano Plurianual 2022/2025 e os seguintes objetivos estratégicos:

I – Universalizar os direitos sociais e contribuir para a superação da pobreza;

II – Promover o desenvolvimento humano;

III – Promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável no município;

IV – Promover a excelência da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

V – Implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o e equilíbrio fiscal;

VI – Proporcionar melhor qualidade de vida a população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil, e aos serviços de saúde e assistência social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

- VII – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos de ensino médio e superior;
- VIII – reestruturação e organização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IX – Assistência à criança e ao adolescente;
- X – Melhoria da infra-estrutura urbana;
- XI – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - A Lei orçamentária anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025 e nesta Lei, observadas as normas federais, e compreenderá:

I – Orçamento fiscal;

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Itaú-RN, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento.

§1º - O de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que vinham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

§2º - O de controle Social implica em assegurar a todo cidadão a participação da elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;

§3º - O de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º para fins desta entende-se por:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

I – Programa – conjunto de ações articuladas, orientadas para um objetivo que resulte na produção de bens e serviços oferecidos para a Sociedade ou ao Estado, podendo ainda estar alimentando com a missão institucional de um órgão ou entidade integralmente do poder público;

II – Projeto – instrumento de programação voltada para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorrem um produto ou resultado que para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo:

III – atividade – um instrumento de programação voltado para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação do governo;

IV – Operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentais responsáveis pela realização da ação.

§2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos com correspondente definição de valores alocados, podendo ser revistos quando da elaboração da Lei orçamentária anual.

§3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subjunções, programas, atividades, projetos e operações especiais com a identificação de suas metas físicas, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 7º - O orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidades, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros encargos de dívidas – 2;

III – Outras despesas correspondentes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

VI – Amortização da dívida – 6.

§1º - A reserva de contingência prevista no parágrafo 2º do artigo 18, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§2º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada neste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, às instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em Leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

I – Transferência ao Governo Federal – 20;

II – Transferência ao Governo Estadual – 30;

III – Transferência aos Governos Municipais ou indiretos – 40;

IV – Transferência às instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

V – Transferência às instituições multigovernamentais – 60;

VI – Aplicação direta – 90.

§3º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I- Tesouro ..... 15000000

II - Transferência do SUS ..... 16000000

III - Transferência do FNDE ..... 15690000

IV - Transferência do FNAS ..... 16600000

V - Cota-parte do salário educação ..... 15500000

VI - FUNDEB..... 15400000

VII – Convênios..... 15100000

VIII – Royalties..... 17040000

IX – Royalties..... 17050000

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Art.8º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I – A compatibilidade entre as receitas e despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2025, obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e os seus Fundos. ( Art. 1.º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

II – A discriminação das despesas por programas e por natureza de despesas, expressas em moeda corrente;

III – A previsão de despesa para amortização de dívidas controlada pelo município;

IV – Os agrupamentos de despesas, de modo a evitar que sejam realizados os mesmos projetos ou atividades paralelas, por diferentes unidades orçamentárias com a mesma finalidade.

Art.9º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de encargos e amortização de dívida;

II – Ao pagamento de precatórias judiciais remetidos até 31 de julho de 2025 a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças, em ordem cronológica, com a discriminação do número do processo, do precatório, nome do beneficiário e o respectivo valor a ser pago;

III – As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial, executando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;

IV – As despesas relativas à educação e saúde de forma a apurar os limites constitucionais;

V – As despesas para atendimento aos convênios e operação de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 10 – quando da apuração bimestral da receita for constatado que a receita realizada não atingiu o valor correspondente a 100% (cem por cento) da receita prevista, o prefeito promoverá, por ato próprio, o contingenciamento das despesas de forma proporcional ao montante destinado a cada unidade orçamentária;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

§1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial;

§2º - Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, juros ou amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

Art. 11 – O projeto de Lei Orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará a câmara de vereadores, até 31 de agosto de 2024 será constituído de:

I – Mensagem encaminhando o projeto de Lei;

II – Texto da Lei;

III – Consolidação dos quadros orçamentários de executivo, legislativo e dos fundos especiais;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias, com redação dada pela emenda constitucional n.º 014 de 12 de setembro de 1996;

V – Anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a receita na forma finda em Lei;

VI – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde para fins do disposto pela emenda constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

VII – demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com respectivas destinações;

VIII – plano de aplicação para cada fundo especial.

Art.12 – As unidades orçamentárias encaminharão a contadoria, nos mesmos prazos fixados no Art. 17, desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

I – Especificação do objeto ou etapa de ação a ser realizada;

II – Estágio em que se encontra a ação;

III – Cronograma físico e financeiro para sua execução;

IV – Etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária para 2025;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

V – Servidor responsável pelas respectivas informações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que se trata o artigo.

Art. 13 – A concessão de subvenções sociais as entidades privadas pelo município deverão estar voltadas prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, tecnológica, segurança, educacional e cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades beneficiadas com os do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art.70, parágrafo único da CF).

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser:

I – Fixadas as despesas em que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades orçamentárias;

II – Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar como projetos ações de caráter continuado;

IV – Consignar dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15 – As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do Art 166, §3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I – Dotações com recursos vinculados;

II – Dotações referentes à contra partida obrigatória dos recursos transferidos;

III – Dotações referentes às obras previstas no orçamento vigente e não concluída.

Art. 16 – Na programação de investimentos em obras, considerando o imperativo de Lei fiscal, será observado o seguinte:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

I – Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

II – Os projetos novos somente serão programas quando:

a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através dos quadros demonstrativos;

b) Não implicar em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisada.

Art. 17 – O poder legislativo encaminhará ao poder executivo sua proposta orçamentária até o dia 11 de agosto de 2024, observando o disposto na emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e na portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que será incluída no projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2025.

I – Os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;

II – Demonstrativo da base de cálculo das despesas do poder legislativo, conforme emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18 – O poder executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite de 30% (Trinta por cento) da Lei orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

I – Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II – Incorporar valores que excedem às previsões constantes da Lei orçamentária do ano de 2025, decorrentes de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III – Movimentar internamente o orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização.

§1º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas fiscais programadas, atendendo-se para suas repercussões no Plano Plurianual 2022/2025.

§2º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de reserva de contingência no limite mínimo de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, da Portaria STN n. 163/2001.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2025 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas.

§ 1º Entende-se por:

I - Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

II - Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III - Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no artigo 16 da lei complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fim de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 21 – O poder executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025:

§1º - O cronograma de execução mensal de desembolso.

§2º - As metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS TRANSFERÊNCIAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

### **Seção I**

#### **Das Subvenções Sociais**

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

### **Seção II**

#### **Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 23. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 21 e que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I do **caput**, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 24. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei no 4.320, de 1964.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

#### **Seção III**

##### **Dos Auxílios**

Art. 25. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

V - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com o estabelecido em Lei Municipal e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VII - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VIII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

IX - Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

X - Voltadas diretamente às atividades de extrativismo, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso do inciso V, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Seção IV**

##### **Disposições Gerais**

Art. 26. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 21 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3o do art. 12 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”;

II - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2024 pelo conselho municipal respectivo;

V - Manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – Prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

VII - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

§ 1o As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2o A exigência constante do inciso I do **caput** não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrerem por intermédio de fundo municipal, nos termos da legislação pertinente.

§ 3o A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvado os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

Art. 27. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 28. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 29. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Art. 30. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

Art. 31 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorizar para a contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados o limite de endividamento de 30% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 32, I da LRF).

I – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operação de Crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo legislativo, ou, solicitada ao poder Legislativo até o final do mês de agosto do exercício corrente.

II – As programações, a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art.32 – Na lei Orçamentária para o exercício do ano de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos de dívida serão fixados com base nas operações controladas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal.

## **CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 33 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recursos para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Art. 34 – Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I – O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e previa dotação orçamentária para atender a referida despesa, limitando-se ao que prescreve o artigo 71 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

II – Em caso de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III – Serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de carreira e vencimentos, no que couber;

IV – Serão contabilizadas como “outras despesas pessoais” aquelas relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de encargos do quadro de pessoal do órgão, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinta.

§2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiro e três decimal por cento), sendo autorizado apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de saúde e educação que estejam em situações de riscos ou prejuízo para sociedade.

Art. 35 – Os poderes executivos e legislativos terão como limites para a elaboração das despesas de pessoal a folha de agosto de 2024, observando o limite percentual estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, excluindo-se despesas decorrentes da revisão geral sem diferenciação no índice de reajuste salarial a ser concedido aos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes e os dispostos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## **CAPITULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 37 – Na formulação da proposta de revisão tributária e incentiva fiscais o Prefeito Municipal levará em consideração dentre outros, os seguintes fatores:

I – Justiça fiscal;

- II – Incentivos a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;
- III – revisão de alíquota de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;
- IV – Prioridade na execução das Leis Municipais que despontam sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;
- V – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
- VI – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de questão tributária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

§ 1º - Os projetos de Lei dispoendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, de observar, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a capacidade contributiva, a justa distribuição de renda.

- I – Atualização da planta genérica de valores do município;
- II – Revisão e atualização da legislação sobre impostos prediais e territoriais urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- III – instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV – Revisão e autorização da legislação sobre serviços de qualquer natureza;
- VI – Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão Intervém, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- VIII – revisões das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§2º - Os projetos de Lei que objetivem modificações no imposto predial e territorial urbano deverão explicar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida do valor do tributo.

§3º - Considerando o disposto no art.11, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do município.

Art. 38 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação decorrente de aumento das alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o poder executivo autorizado a incorporá-las ao orçamento através da abertura de crédito adicional.

Art. 39 – Qualquer projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefício da natureza tributária ou financeira, que gera efeito sobre receita estimada para o orçamento de 2025, somente será aprovado caso indique, fundamentalmente, a estimativa da renúncia fiscal acarretado e ainda está acompanhado de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

I – Estimativa do impacto Orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes;

II – Medida de compensação do período mencionado no captu, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 40 – Na estimativa das recitas do projeto de Lei orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão às contas dos respectivos recursos.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso as alterações não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente até o envio do projeto de Lei orçamentária para sansão pelo prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

## **CAPITULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 41 – A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atender ao disposto neste artigo competirá ao poder Executivo divulgar, as seguintes informações:

I – As estimativas de receitas de que se trata o artigo 12, §3º, da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;

II – A proposta de lei orçamentária aprovada, seus anexos, e a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

III – a execução orçamentária com detalhamento das ações;

IV – Relatório resumido da execução orçamentária conforme dispostos nos artigos 52,53,54 e 55 da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

V – Ao final de cada semestre, o chefe do poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal emitirão os seus respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VI – Quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual, através do orçamento de lei orçamentária 2025.

Art. 42 – A Lei Orçamentária conterà dispositivos que autorize o poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 43 – A abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento da Câmara, resultante da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovado, até os limites, legalmente autorizados, por deliberação da mesa diretora, que será encaminhado ao poder Executivo para as providencias cabíveis.

Art. 44 – Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder Legislativo Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 165, parágrafo nono da Constituição Federal.

Art. 45 – Na hipótese de o projeto de Lei orçamentária anual não ter sido convertido em Lei até 31 de dezembro de 2024, a programação dela constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Municipal, até a publicação da Lei.

Art. 46 – Os créditos especiais conforme o disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder Executivo, sendo a fonte de recursos identificada com saldo financeiro de Exercício anterior, independente da receita à conta quais os créditos foram abertos.

Art. 47 – Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30%, usando como fonte de recurso o saldo financeiro apurando nas contas dos fundos, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, dos convênios ou termos congêneres, através de balanço e comprovados através do extrato bancário, com posição em 31 de dezembro de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Art. 48 – O poder Executivo fará a adequação das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual ao Plano Plurianual.

Art. 49 – Os custeios, pelo poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso a ações de competência comum dos referidos antes da Federação prevista no art.23 da Constituição Federal;

II – Autorização nas Leis Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

III – convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 50 – Serão consideradas legais as despesas com multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado pó insuficiência de caixa.

Art. 51 – Fica obrigado o Poder Executivo Municipal realizar transferência financeira ao poder Legislativo até o limite de 7%, das receitas de transferências constitucionais, impostos e taxas, conforme emenda constitucional nº 29.

Art. 52 – o Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2025.

Art. 53 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÚ/RN, 01 de Julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚ													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2025													
R\$ 1,00													
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100	
Receita Total	37.623.434,04	26.964.404,81	0,000	127,140	40.339.654,19	29.881.225,34	0,000	127,400	42.356.637,06	31.375.286,46	0,000	127,400	
Receitas Primárias (I)	34.712.352,19	24.878.056,46	0,000	117,300	37.224.796,63	27.573.923,45	0,000	117,560	39.086.036,63	28.952.619,49	0,000	117,560	
Receitas Primárias Correntes	29.763.985,74	21.331.603,05	0,000	100,580	31.930.044,54	23.651.884,87	0,000	100,840	33.526.546,95	24.834.479,00	0,000	100,840	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	966.750,02	692.861,76	0,000	3,270	1.117.002,45	827.409,23	0,000	3,530	1.172.852,56	868.779,67	0,000	3,530	
Transferências Correntes	28.246.442,73	20.243.992,49	0,000	95,450	30.223.693,63	22.387.921,21	0,000	95,450	31.734.878,21	23.507.317,20	0,000	95,450	
Demais Receitas Primárias Correntes	550.792,99	394.748,80	0,000	1,860	589.348,46	436.554,43	0,000	1,860	618.816,18	458.382,13	0,000	1,860	
Receitas Primárias de Capital	4.948.366,45	3.546.453,41	0,000	16,720	5.294.752,09	3.922.038,58	0,000	16,720	5.559.489,68	4.118.140,49	0,000	16,720	
Despesa Total	36.417.599,26	26.100.192,99	0,000	123,060	38.966.831,17	28.864.319,39	0,000	123,060	40.915.172,68	30.307.535,32	0,000	123,060	
Despesas Primárias (II)	32.940.722,24	23.608.343,91	0,000	111,310	35.246.572,78	26.108.572,44	0,000	111,310	37.008.901,40	27.414.001,04	0,000	111,310	
Despesas Primárias Correntes	27.547.085,84	19.742.769,19	0,000	93,090	29.475.381,84	21.833.616,18	0,000	93,090	30.949.150,92	22.925.296,98	0,000	93,090	
Pessoal e Encargos Sociais	17.292.229,68	12.393.198,37	0,000	58,430	18.502.685,75	13.705.693,15	0,000	58,430	19.427.820,03	14.390.977,80	0,000	58,430	
Outras Despesas Correntes	10.254.856,16	7.349.570,82	0,000	34,650	10.972.696,09	8.127.923,03	0,000	34,650	11.521.330,89	8.534.319,18	0,000	34,650	
Despesas Primárias de Capital	5.393.636,40	3.865.574,72	0,000	18,230	5.771.190,94	4.274.956,26	0,000	18,230	6.059.750,48	4.488.704,06	0,000	18,230	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.771.629,95	1.269.712,55	0,000	5,990	1.978.223,85	1.465.351,01	0,000	6,250	2.077.135,23	1.538.618,45	0,000	6,250	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.600.000,00	2.580.090,30	0,000	12,170	3.852.000,00	2.853.333,33	0,000	12,170	4.044.600,00	2.995.999,99	0,000	12,170	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.600.000,00	2.580.090,30	0,000	12,170	3.852.000,00	2.853.333,33	0,000	12,170	4.044.600,00	2.995.999,99	0,000	12,170	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

FONTE: Sistema e-Pública (1659-0511-448). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 01:28.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

MUNICÍPIO DE ITAÚ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
2025			
Continuação			
R\$ 1,00			
R\$ 1,00			
Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	29.592.705,79	31.664.195,19	33.247.404,940

FRANCISCO ANDREREGIS JUNIOR:0561697345

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 Eu sou o autor deste documento sua localização de assinatura aqui

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚ											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	27.186.974,00	30.186.345,86	11,03	33.310.632,81	10,35	37.623.434,04	12,95	40.339.654,19	7,22	42.356.637,06	5,00
Receitas Primárias (I)	25.036.974,00	27.801.780,86	11,04	30.679.265,37	10,35	34.712.352,19	13,15	37.224.796,63	7,24	39.086.036,63	5,00
Despesa Total	22.427.100,00	29.842.524,86	33,06	32.931.226,33	10,35	36.417.599,26	10,59	38.966.831,17	7,00	40.915.172,68	5,00
Despesas Primárias (II)	21.581.600,00	26.994.498,02	25,08	29.788.428,71	10,35	32.940.722,24	10,58	35.246.572,78	7,00	37.008.901,40	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.455.374,00	807.282,84	(76,64)	890.836,66	10,35	1.771.629,95	98,87	1.978.223,85	11,66	2.077.135,23	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.700.000,00	4.400.000,00	(6,38)	4.000.000,00	(9,09)	3.600.000,00	(10,00)	3.852.000,00	7,00	4.044.600,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.467.377,21	4.400.000,00	78,33	4.000.000,00	(9,09)	3.600.000,00	(10,00)	3.852.000,00	7,00	4.044.600,00	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.467.377,21	1.932.622,79	(21,67)	(400.000,00) (120,70)		(400.000,00)	-	252.000,00	(163,00)	192.600,00	(23,57)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	19.529.469,13	23.247.089,63	19,04	25.451.232,47	9,48	26.964.404,81	5,95	29.881.225,34	10,82	31.375.286,46	5,00
Receitas Primárias (I)	17.985.039,84	21.410.689,94	19,05	23.491.029,59	9,72	24.878.056,46	5,90	27.573.923,45	10,84	28.952.619,49	5,00
Despesa Total	16.110.265,06	22.982.306,41	42,66	24.478.723,20	6,51	26.100.192,99	6,62	28.864.319,39	10,59	30.307.535,32	5,00
Despesas Primárias (II)	15.502.909,27	20.788.985,77	34,10	22.142.591,77	6,51	23.608.343,91	6,62	26.108.572,44	10,59	27.414.001,04	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.482.130,57	621.704,17	(74,95)	1.348.437,82	116,89	1.269.712,55	(5,84)	1.465.351,01	15,41	1.538.618,45	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.376.194,24	3.388.525,22	0,37	2.973.314,50	(12,25)	2.580.090,30	(13,23)	2.853.333,33	10,59	2.995.999,99	5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.772.413,77	3.388.525,22	91,18	2.973.314,50	(12,25)	2.580.090,30	(13,23)	2.853.333,33	10,59	2.995.999,99	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.772.413,77	1.616.111,45	(8,82)	(415.210,72) (125,69)		(393.224,20)	(5,30)	273.243,03	(169,49)	142.666,66	(47,79)

FONTE: Sistema e-Pública (1347-3910-611). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 01:29.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FRANCISCO ANDREREGIS JUNIOR:0561697345

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 Eu sou o autor deste documento sua localização de assinatura aqui

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAÚ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2046-5977-719). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 01:25.

FRANCISCO ANDREREGIS JUNIOR:0561697345

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 Eu sou o autor deste documento sua localização de assinatura aqui

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE ITAÚ</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS</b>			
2025			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
			RS 1,00
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.290.541,92	3.351.200,53	2.634.974,15
Receita de Contribuições dos Segurados	604.447,65	883.823,81	0,00
Ativo	604.447,65	883.823,81	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.437.502,76	1.372.276,56	1.225.309,98
Ativo	1.437.502,76	1.372.276,56	1.225.309,98
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.709,97	83.212,47	229.193,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.709,97	83.212,47	229.193,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	231.881,54	1.011.887,69	1.180.470,67
Compensação Financeira entre os Regimes	231.881,54	1.011.887,69	1.180.470,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.290.541,92</b>	<b>3.351.200,53</b>	<b>2.634.974,15</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios	2.153.253,75	2.758.329,24	3.184.299,55
Aposentadorias	2.145.614,35	2.690.668,50	3.105.599,77
Pensões	7.639,40	67.660,74	78.699,78
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.153.253,75</b>	<b>2.758.329,24</b>	<b>3.184.299,55</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>137.288,17</b>	<b>592.871,29</b>	<b>(549.325,40)</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	1.251.144,66	1.301.683,64
Investimentos e Aplicações	591.013,83	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE ITAÚ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
Continuação			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	131.200,50	0,00	62.707,06
Pessoal e Encargos Sociais	93.990,55	0,00	62.707,06
Demais Despesas Correntes	37.209,95	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>131.200,50</b>	<b>0,00</b>	<b>62.707,06</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>(131.200,50)</b>	<b>0,00</b>	<b>(62.707,06)</b>
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - X XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1954-9860-140). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 21/06/2024 e hora de emissão: 01:53.			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

FRANCISCO ANDREREGIS JUNIOR:0561697345

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 Eu sou o autor deste documento sua localização de assinatura aqui

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN			Usuário: José Holanda Moreira Júnior	
CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/			Chave de autenticação: 1350-5215-419	
Projeção Atuarial do RPPS				
LDO 2025 - Valores em R\$				
Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário	Saldo financeiro do exercício
Saldo anterior				2.127.316,39
Saldo anterior				2.689.694,57
2024	2.802.190,84	3.737.154,17	-934.963,33	1.754.731,24
2024				2.689.694,57
2025	3.147.117,77	4.217.731,86	-1.070.614,09	1.619.080,48
2025				2.689.694,57
2026	2.486.017,52	4.684.501,59	-2.198.484,07	491.210,50
2026				2.689.694,57
2027	2.315.506,52	5.041.742,90	-2.726.236,38	-36.541,81
2027				2.689.694,57
2028	2.348.118,00	5.600.646,70	-3.252.528,70	-562.834,13

2028				2.689.694,57
2029	2.769.549,53	5.996.163,35	-3.226.613,82	-536.919,25
2029				2.689.694,57
2030	2.836.825,67	6.462.265,29	-3.625.439,62	-935.745,05
2030				2.689.694,57
2031	2.925.429,97	6.806.744,86	-3.881.314,89	-1.191.620,32
2031				2.689.694,57
2032	3.024.678,18	7.103.033,41	-4.078.355,23	-1.388.660,66
2032				2.689.694,57
2033	3.546.693,82	7.474.796,79	-3.928.102,97	-1.238.408,40
2033				2.689.694,57
2034	3.679.378,96	7.721.267,01	-4.041.888,05	-1.352.193,48
2034				2.689.694,57
2035	3.812.759,12	7.992.932,77	-4.180.173,65	-1.490.479,08
2035				2.689.694,57
2036	3.928.943,51	8.400.787,73	-4.471.844,22	-1.782.149,65
2036				2.689.694,57
2037	4.574.725,52	8.705.798,67	-4.131.073,15	-1.441.378,58
2037				2.689.694,57
2038	4.730.676,56	9.058.107,88	-4.327.431,32	-1.637.736,75
2038				2.689.694,57
2039	4.888.851,51	9.417.018,15	-4.528.166,64	-1.838.472,07
2039				2.689.694,57
2040	5.068.491,53	9.655.547,33	-4.587.055,80	-1.897.361,23
2040				2.689.694,57
2041	5.840.587,42	10.014.853,53	-4.174.266,11	-1.484.571,54
2041				2.689.694,57
2042	6.045.566,15	10.313.255,95	-4.267.689,80	-1.577.995,23
2042				2.689.694,57
2043	6.267.178,67	10.523.957,93	-4.256.779,26	-1.567.084,69
2043				2.689.694,57
2044	6.471.545,67	10.880.073,68	-4.408.528,01	-1.718.833,44
2044				2.689.694,57
2045	7.394.839,34	11.073.903,71	-3.679.064,37	-989.369,80
2045				2.689.694,57
2046	7.677.477,73	11.157.666,67	-3.480.188,94	-790.494,37
2046				2.689.694,57
2047	7.938.311,91	11.423.219,10	-3.484.907,19	-795.212,62
2047				2.689.694,57
2048	1.369.829,64	11.543.398,98	-10.173.569,34	-7.483.874,77
2048				2.689.694,57
2049	1.356.994,76	11.694.580,35	-10.337.585,59	-7.647.891,02
2049				2.689.694,57
2050	1.344.015,50	11.789.693,84	-10.445.678,34	-7.755.983,77
2050				2.689.694,57
2051	1.326.037,45	11.865.596,39	-10.539.558,94	-7.849.864,37
2051				2.689.694,57
2052	1.314.387,62	11.836.131,49	-10.521.743,87	-7.832.049,30
2052				2.689.694,57
2053	1.301.493,37	11.757.280,59	-10.455.787,22	-7.766.092,65
2053				2.689.694,57
2054	1.272.823,48	11.726.123,10	-10.453.299,62	-7.763.605,05
2054				2.689.694,57
2055	1.238.342,61	11.677.092,82	-10.438.750,21	-7.749.055,64
2055				2.689.694,57
2056	1.221.802,28	11.448.765,20	-10.226.962,92	-7.537.268,35
2056				2.689.694,57
2057	1.187.042,59	11.286.546,08	-10.099.503,49	-7.409.808,92
2057				2.689.694,57
2058	1.129.593,43	11.219.457,32	-10.089.863,89	-7.400.169,32
2058				2.689.694,57

2059	1.079.700,05	11.043.073,95	-9.963.373,90	-7.273.679,33
2059				2.689.694,57

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>				
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN			Usuário: José Holanda Moreira Júnior	
CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/			Chave de autenticação: 1350-5215-419	
<b>Projeção Atuarial do RPPS</b>				
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>				
2060	1.035.393,25	10.781.811,10	-9.746.417,85	-7.056.723,28
2060				2.689.694,57
2061	1.001.792,81	10.409.266,65	-9.407.473,84	-6.717.779,27
2061				2.689.694,57
2062	965.872,75	10.013.304,01	-9.047.431,26	-6.357.736,69
2062				2.689.694,57
2063	912.377,67	9.701.378,98	-8.789.001,31	-6.099.306,74
2063				2.689.694,57
2064	872.399,21	9.269.211,48	-8.396.812,27	-5.707.117,70
2064				2.689.694,57
2065	831.093,84	8.823.887,63	-7.992.793,79	-5.303.099,22
2065				2.689.694,57
2066	788.832,87	8.369.035,00	-7.580.202,13	-4.890.507,56
2066				2.689.694,57
2067	745.954,69	7.909.641,83	-7.163.687,14	-4.473.992,57
2067				2.689.694,57
2068	702.764,75	7.447.619,99	-6.744.855,24	-4.055.160,67
2068				2.689.694,57
2069	659.527,02	6.986.836,39	-6.327.309,37	-3.637.614,80
2069				2.689.694,57
2070	616.507,39	6.529.302,59	-5.912.795,20	-3.223.100,63
2070				2.689.694,57
2071	573.947,49	6.077.347,21	-5.503.399,72	-2.813.705,15
2071				2.689.694,57
2072	532.152,24	5.634.831,94	-5.102.679,70	-2.412.985,13
2072				2.689.694,57
2073	491.445,95	5.204.633,20	-4.713.187,25	-2.023.492,68
2073				2.689.694,57
2074	452.125,57	4.790.017,53	-4.337.891,96	-1.648.197,39
2074				2.689.694,57
2075	414.383,48	4.392.457,21	-3.978.073,73	-1.288.379,16
2075				2.689.694,57
2076	378.384,74	4.011.849,81	-3.633.465,07	-943.770,50
2076				2.689.694,57
2077	344.223,16	3.651.267,36	-3.307.044,20	-617.349,63
2077				2.689.694,57
2078	312.079,63	3.312.240,84	-3.000.161,21	-310.466,64
2078				2.689.694,57
2079	282.056,30	2.993.741,38	-2.711.685,08	-21.990,51
2079				2.689.694,57
2080	254.245,37	2.698.877,72	-2.444.632,35	245.062,22
2080				2.689.694,57
2081	228.595,88	2.427.714,35	-2.199.118,47	490.576,10
2081				2.689.694,57
2082	205.087,11	2.179.333,14	-1.974.246,03	715.448,54
2082				2.689.694,57
2083	183.592,16	1.952.016,65	-1.768.424,49	921.270,08
2083				2.689.694,57
2084	163.985,49	1.743.533,54	-1.579.548,05	1.110.146,52
2084				2.689.694,57
2085	146.011,91	1.552.079,30	-1.406.067,39	1.283.627,18
2085				2.689.694,57
2086	129.444,20	1.376.425,40	-1.246.981,20	1.442.713,37

2086				2.689.694,57
2087	113.963,64	1.210.617,12	-1.096.653,48	1.593.041,09
2087				2.689.694,57
2088	99.364,72	1.054.743,74	-955.379,02	1.734.315,55
2088				2.689.694,57
2089	85.485,30	906.417,93	-820.932,63	1.868.761,94
2089				2.689.694,57
2090	72.397,20	767.331,63	-694.934,43	1.994.760,14
2090				2.689.694,57
2091	60.233,67	637.914,66	-577.680,99	2.112.013,58
2091				2.689.694,57
2092	49.127,38	519.365,14	-470.237,76	2.219.456,81
2092				2.689.694,57
2093	39.198,50	414.571,32	-375.372,82	2.314.321,75
2093				2.689.694,57
2094	30.513,18	320.024,23	-289.511,05	2.400.183,52
2094				2.689.694,57
2095	23.094,85	240.604,51	-217.509,66	2.472.184,91
2095				2.689.694,57
2096				2.689.694,57
2096				2.689.694,57
2097				2.689.694,57

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>				
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - 59.855-000 - Itaú/ RN			Usuário: José Holanda Moreira Júnior	
CNPJ: 08.148.553/0001-06 Fone: (84) 3371-2222/			Chave de autenticação: 1350-5215-419	
<b>Projeção Atuarial do RPPS</b>				
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>				
2097				2.689.694,57
2098				2.689.694,57
2098				2.689.694,57

FRANCISCO ANDREREGIS JUNIOR:0561697345

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR:05616973459 Eu sou o autor deste documento sua localização de assinatura aqui

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6D3CC4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 868, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 868, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Tibau do Sul/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II****Das Definições**

**Art. 2º** As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III****Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

**Art. 4º** A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas. **Art. 5º** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções e programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

§ 1º. Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º. As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

**Art. 6º** No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**Art. 7º** A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

**Art. 8º** Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

**Art. 9º** O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

**Art. 10.** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 11.** Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º. As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º. As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º. As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

**Art. 12.** A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

**Art. 13.** Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

**Art. 14.** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

**Art. 15.** O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º. As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º. Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 16.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

## **Seção II**

### **Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Art. 17.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único. Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

## **Seção III**

### **Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 18.** Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **Seção IV**

### **Das Despesas com Convênios**

**Art. 19.** O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
- e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## **Seção V**

### **Das Despesas com novos Projetos**

**Art. 20.** O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

**Art. 21.** Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;

- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único. Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

**Art. 23.** Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

**Art. 24.** Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 25.** Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

**Art. 26.** As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 27.** Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 28.** O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

## CAPÍTULO IX

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

#### Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Art. 29.** O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único. Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

## SEÇÃO II

### Da Limitação do Empenho

**Art. 30.** Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 31.** Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X****Das Vedações**

**Art. 32.** Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 33.** É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

**CAPÍTULO XI****Das Dívidas Seção Única****Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I****Dos Precatórios**

**Art. 34.** Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Sub-seção II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 35.** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPÍTULO XII****Do Plano Plurianual**

**Art. 36.** Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 37.** Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

**Art. 38.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 39** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPÍTULO XIII****Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 40.** A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

**Art. 41.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 42.** Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 43.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 44.** A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 45.** Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 46.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 47.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 01 julho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

#### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de Planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

#### **1.3 - Na área de Meio Ambiente**

- 1.3.1 – Planejar, mapear e monitorar plano de Implantação de redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 – Realizar levantamento e monitoramento da condição dos rios e lagoas;
- 1.3.4 – Planejar e monitorar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos, de forma a subsidiar a coleta seletiva e destinação adequada;
- 1.3.5 – Planejar e Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 – Desenvolver e Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município, de forma a promover as atividades de cunho turístico e garantir os princípios da sustentabilidade, acessibilidade e segurança;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental, de maneira a proporcionar ferramentas estruturais para políticas públicas desta temática;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 – Implantar programa de legalização dos prédios públicos, desde o cumprimento das normas urbanísticas até a acessibilidade e segurança;
- 1.3.11 – Assessorar o Gabinete do Prefeito nos processos de registro e mapeamento das áreas de domínio pública;
- 1.3.12 – Atuar em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) nas ações de monitoramento de áreas de risco;

- 1.3.13 – Desenvolver mecanismos de viabilidade para incentivar a população a buscar a regularização dos imóveis e do adequado parcelamento do solo;
- 1.3.14 – Desenvolver plano de ordenamento da Mobilidade Urbana, de maneira a realizar levantamento/mapeamento dos quadros críticos e subsidiar a municipalização do trânsito;
- 1.3.15 – Realizar levantamento dos logradouros públicos de forma a proporcionar o mapeamento e regularização junto a legislação;
- 1.3.16 – Realizar levantamento e implantação de medidas que garantam o adequado ordenamento do planejamento do solo;
- 1.3.17 – Realizar ações para garantir a elaboração do cadastro multifinalitário que subsidiará a atualização do Plano Diretor Municipal e demais legislações complementares;
- 1.3.18 – Viabilizar a dragagem dos rios;
- 1.3.19 - Elaborar Planos de Trabalho para subsidiar de recursos federais para execução de Projetos de drenagem e de contenção;
- 1.3.20 - Desenvolver e executar o Plano de manejo de Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul (REFAUTS);
- 1.3.21 - Elaboração e execução do Projeto de Regularização Fundiária (REURB- E) do assentamento irregular “Bodo e Grace”;
  
- 1.3.22 - Execução do Projeto de pesquisa para subsídio de implantação de políticas de geoconservação no Chapadão de Pipa;
- 1.3.23 - Execução do Projeto de Implantação da Unidade de Triagem dos Resíduos sólidos para coleta seletiva, assim como execução do Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD) onde são destinados atualmente os resíduos sólidos em Cabeceiras;
- 1.3.24 – Pleitear Convênio e Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);
- 1.3.25 – Elaborar Plano de trabalho focado na Municipalização do Trânsito;
- 1.3.26 – Elaborar junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Planos de contingências para as situações de incêndios e movimentos de massa;
- 1.3.27 – Elaborar Plano de Trabalho para garantir o desenvolvimento de estudos pertinentes ao processo de assoreamento na Lagoa de Guaraíras e no Rio Catú;
- 1.3.28 – Elaborar Plano de Trabalho para garantir ciclo contínuo de capacitação dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana (SEMURBMO);
- 1.3.29 – Elaborar Plano de Trabalho para Ordenamento e Regularização da atividade ambulante no Município;
- 1.3.30 - Regularização Fundiária do Conjunto de Tibau do Sul.

#### 1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, inclusive quanto a participação da agricultura familiar;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos, inclusive garantindo o material didático necessário;
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
  
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Implantação da avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.18 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal;
- 1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas voltados à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.23 – Equipar e manter a Central da Merenda;
- 1.4.24 – Implantação do sistema próprio de ensino;
- 1.4.25 – Garantir o funcionamento das ações da Casa Multifuncional;
- 1.4.26 – Assegurar o funcionamento dos Conselhos voltados à Educação;

- 1.4.27 - Implantar gradativamente o ensino integral em nossa rede de ensino;
- 1.4.28 - Realizar os jogos escolares;
- 1.4.29 - Elaborar planos de ações voltados para alunos da comunidade Quilombola;
- 1.4.30 - Firmar convênios e parcerias com instituições de ensino estaduais, federais e privadas, visando a qualidade de educação;

#### 1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 – Aquisição de materiais que serão utilizados no ordenamento do trânsito, inclusive com a aquisição e padronização da identificação dos agentes responsáveis pelo trânsito;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas e identificação dos logradouros públicos;
- 1.5.8 - Promoção de estudos visando a criação de bolsão de estacionamentos, carga e descarga;
- 1.5.9 – Requerer dos órgãos estaduais de trânsito, campanhas educativas voltadas à população;
- 1.5.10 - Municipalização do trânsito.

#### 1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.4 – Assistência ao pescador, com a distribuição de equipamentos pesqueiros;
- 1.6.5 – Concessão da assistência técnica ao criador de Ostras e Camarão, visando sua maior produtividade;
- 1.6.6 – Promoção de estudos para definições de áreas e cultivos, inclusive de hortaliças;
- 1.6.7 – Incentivar a criação de aves por pequenos criadores, para abastecer o mercado local e o Programa da alimentação escolar;
- 1.6.8 - Desenvolver e concretizar o projeto sustentável de piscicultura em sistemas de Aquapônia para fortalecer os pequenos produtores que tenham pouco acesso a água e também na integração com os alunos da rede municipal.
- 1.6.9 - Executar o projeto hortas nas escolas; com aquisição de matérias para suporte técnico;
- 1.6.10 - Contratação de dois (2) assistentes para colaborar no controle sanitário de rebanhos;
- 1.6.11 - Promover o fomento da agricultura familiar incentivando a produção de culturas mais rentáveis e produtivas através da aquisição de mudas e sementes de alto padrão de produtividade;

#### 1.7 - Na área de Cultura

- 1.7.1 - Implantar projetos culturais, promovendo a valorização das tradições locais;
- 1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.3 – Incentivar a criação e manutenção da casa de cultura para os artistas da terra;
- 1.7.4 – Incentivar a criação e manutenção de um polo de artesanato municipal;
- 1.7.5 – Implantar ações que visem à perpetuação das tradições locais, através das novas gerações;
- 1.7.6 – Pleitear e executar convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura;
- 1.7.7 – Criar o balcão de informação cultural nos principais pontos turísticos municipais.
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.9 - Implantar e implementar cursos de capacitação para geração de renda, a partir do artesanato e de diversas áreas da cultura;
- 1.7.10 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
- 1.7.11 – Apoiar as ações voltadas à promoção da cultura, através de legislações específicas;
- 1.7.12 – Implantação do calendário municipal de eventos;
- 1.7.13 – Viabilizar a participação de agentes culturais locais, em eventos nacionais e internacionais, visando a promoção da cultura local;
- 1.7.14 - Viabilizar ações de capacitação nas diversas áreas de serviços turísticos ;
- 1.7.15 - Viabilizar ações de promoção e divulgação cultural do município;
- 1.7.16 - Viabilizar a implantação do São João como patrimônio cultural e imaterial do município;

1.7.17- Promover a implantação e restauração do Museu Municipal.

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

1.8.6 - Promover atualização do cadastro imobiliário;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, garantindo o transporte do atleta e a distribuição de acessórios e materiais esportivos;

1.9.6 – Viabilização de incentivos à participação de atletas locais, em eventos esportivos;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Manter as ações da Junta do Serviço Militar;

1.10.5 – Manter as ações da Consultoria Geral;

1.10.6 – Manter as ações da Coordenadoria da Defesa da Mulher e das minorias;

1.10.7 - Manter as ações da Coordenadoria da Defesa Civil;

1.11 – Na área de Obras e Serviços Públicos

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Garantir a manutenção do sistema de iluminação pública;

1.11.5 – Garantir a manutenção do sistema da limpeza pública;

1.11.6 – Garantir a manutenção e conservação do sistema viário;

1.11.7 – Buscar créditos adicionais com instituições bancárias, para implementação de políticas públicas na infraestrutura;

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da zona rural;

1.12.4 - Regularizar e estruturar o Setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento próprio;

1.13 - Na área do Emprego

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos visando a geração de emprego e renda, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;

1.13.3 – Integração das Secretarias Municipais, e a parceria com a iniciativa privada visando a criação da bolsa de empregos;

1.14 – Na área do Desenvolvimento Econômico

1.14.1 – Assegurar a manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico regional;

1.14.2 – Buscar créditos financeiros junto a Instituições, voltados ao pequeno artesão;

1.14.3 – Desenvolver e Estruturar ações, em articulação com os diversos setores produtivos locais, que viabilizem a ampliação, fortalecimento da economia;

1.14.4 – Garantir a viabilização dos serviços voltados ao desenvolvimento econômico regional;

1.15 – Na área Turismo

1.15.1 – Implementação de Projetos de Desenvolvimento Turístico;

- 1.15.2 – Implantar ações que visem à capacitação de guias;
- 1.15.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.15.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.15.5 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.15.6 – Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
  
- 1.15.7 – Desenvolvimento de ações de combate à exploração sexual de crianças adolescentes relacionada à atividade turística;
- 1.15.8 – Criação, Manutenção e Ampliação dos atrativos turísticos naturais e artificiais;
- 1.15.9 – Viabilizar a participação de agentes do turismo local, em eventos nacionais e internacionais, visando a promoção do turismo local;
- 1.15.10 – Incentivar as parcerias público-privadas para melhoria dos espaços turísticos e de lazer do município;
- 1.15.11 – Viabilizar ações de capacitação nas diversas áreas de serviços turísticos;
- 1.15.12 – Viabilizar programas de consultoria de desenvolvimento local de turismo;
- 1.15.13 – Viabilizar ações de promoção;
- 1.15.14 – Fortalecer as ações de promoção e divulgação turística do município;
- 1.15.15 – Realizar Festivais Folclóricos, Gastronômicos e Musicais;
- 1.15.16 – Fortalecer o Fluxo Turístico, apoiando e financiando as ações de interesse turístico que contribuam para a permanência do turista no Município;
- 1.15.17 – Viabilizar estudo para implantação de mirante ecológico nas Praias de Tibau Centro, Pipa e Sibauma;
- 1.15.18 – Adequar os equipamentos turísticos às normas de acessibilidade.

## **II – SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Manutenção e Ampliação do processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 – Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 – Manutenção e Ampliação das ações básicas de saúde;
- 2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Ampliar e aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 – Ampliar e aprimorar as ações de vigilância sanitária;
  
- 2.1.7 – Manter, recuperar e Ampliar a frota de veículos vinculados à política pública de saúde;
- 2.1.8 – Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 – Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 – Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter e Ampliar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Implementar e Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 – Manter e Ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento;
- 2.1.14 – Manutenção da estrutura dos postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Manutenção e Ampliação do Projeto Viva Leve;
- 2.1.16 – Implantação e manutenção do Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica);
- 2.1.17 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.18 – Implantação e manutenção do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
- 2.1.19 – Manutenção e Ampliação das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes, garantindo a cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
- 2.1.20 – Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
- 2.1.21 – Manutenção e Ampliação da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
- 2.1.22 – Implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- 2.1.23 – Implantar academias ao ar livre;
- 2.1.24 – Manter e Ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde;
  
- 2.1.25 – Manutenção e Ampliação da Estratégia Municipal para Prevenção e Atenção à obesidade infantil;
- 2.1.26 – Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
- 2.1.27 – Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social;
- 2.1.28 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

- 2.1.29 – Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
- 2.1.30 – Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
- 2.1.31 – Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
- 2.1.32 – Implantação do Setor de Acolhimento e acompanhamento de pessoas com deficiências mentais, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.33 – Manutenção do PSE (Programa Saúde na Escola) dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde;
- 2.1.34 – Implantação do Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico;
- 2.1.35 – Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;
- 2.1.36 – Manutenção e Ampliação do tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.37 – Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
- 2.1.38 – Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 2.1.39 – Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.40 – Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
- 2.1.41 – Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais;
- 2.1.42 – Manutenção/Implantação da Clínica de Especialidades;
- 2.1.43 – Manutenção do Previne Brasil;
- 2.1.44 – Garantir pactuação a Rede de Saúde Mental;
- 2.1.45 – Implantação e Manutenção da Rede Municipal de Saúde Mental;
- 2.1.46 – Implantar e manter o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS);
- 2.1.47 – Implantação e Manutenção do Código Sanitário Municipal;
- 2.1.48 – Ampliação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo;
- 2.1.49 – Implantação e Manutenção do Programa de Melhoria da Qualidade de Vida dos profissionais da Saúde;
- 2.1.50 – Atualização do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos);
- 2.1.51 – Manter, Ampliar e valorizar a assistência de enfermagem, na Estratégia Saúde da Família e na unidade de urgência e emergência;
- 2.1.52 – Manutenção do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), ampliando as ofertas de serviços;
- 2.1.53 – Abertura/Manutenção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal;
- 2.1.54 – Manutenção do Incentivo Financeiro à Saúde Bucal;
- 2.1.55 - Auxiliar e apoiar ONG's voltadas ao serviço de apoio aos animais;
- 2.1.56 - Implantação e Manutenção de clínica de imagens;
- 2.2 – Na área da Assistência Social
- 2.2.1 – Concessão de benefícios eventuais;
- 2.2.2 – Promover qualificação profissional para população;
- 2.2.3 – Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
- 2.2.4 – Manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.6 – Manutenção das ações do Cadastro Único e Auxílio Brasil;
- 2.2.7 – Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS);
- 2.2.8 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- 2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- 2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.11 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
- 2.2.12 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- 2.2.13 – Oferta de Serviço de Proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
- 2.2.14 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- 2.2.15 – Capacitação dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.16 – Implementação e manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS.

- 2.2.17 – Manutenção do programa de Doação de Cesta Básicas;
- 2.2.18 – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS TRABALHO;
- 2.2.19 – Apoiar as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF);
- 2.2.20 – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosa e suas Famílias.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 01 julho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Na área do Meio Ambiente.

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas e Centro municipal de educação infantil/CEMEI, garantindo suas instalações;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva nas escolas;
- 1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.3.6 – Construir refeitórios em escolas que ainda não têm esse espaço;
- 1.3.7 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.8 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.9 – Construir e instalar laboratórios de informática nas escolas que ainda não contam com esse espaço;

1.3.10 – Climatizar as salas de aula de escolas municipais que ainda não contam com refrigeração, bem como substituir aparelhos que não tem condição de utilização;

1.3.11 – Instalação de play ground em escolas do ensino infantil;

1.4 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.4.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.4.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.4.3 – Instalação e manutenção, bem como a identificação de abrigos rodoviários;
- 1.4.4 – Aquisição de veículos e outros equipamentos que servirão ao ordenamento do trânsito;

1.5 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.5.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.5.3 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.5.4 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
- 1.5.5 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;

1.6 - Na área da Cultura

- 1.6.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.6.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.6.4 – Construção e instalação de escola municipal de arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

- 1.6.5 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais;
- 1.6.6 – Equipar e manter a banda de música municipal;
- 1.6.7 – Instalação e manutenção de placas de sinalização turística;
  
- 1.6.8 – Instalação e manutenção das instalações da Biblioteca Municipal, bem como do acervo bibliotecário da mesma;
- 1.7 – Na área Fazendária
  - 1.7.1 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para instalação e melhor funcionamento das atividades da Secretaria;
- 1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer
  - 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
  - 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
  - 1.8.3 – Ampliação e manutenção de campos de futebol;
  - 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
  - 1.8.5 – Construção de uma área de esportes para atividades desportivas diversas;
  - 1.8.6 – Instalação de play grounds nos espaços comuns;
  - 1.8.7- Manutenção da parte elétrica dos campos e quadras do município;
- 1.9 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
  - 1.9.1 – Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito;
  - 1.9.2 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações do Gabinete;
  - 1.9.3 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Procuradoria;
  - 1.9.4 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Controladoria;
  - 1.9.5 – Aquisição de Equipamentos de informática e de escritório, para as instalações da Consultoria;
- 1.10 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos
  - 1.10.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
  - 1.10.2 – Ampliar e construir os cemitérios públicos;
  
  - 1.10.3 – Construir mercado público e Terminal Rodoviário de Passageiros;
  - 1.10.4 – Construir e reformar praças públicas;
  - 1.10.5 – Construir novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
  - 1.10.6 – Pavimentar e drenar ruas e avenidas do município;
  - 1.10.7 – Recuperação e Implantação de galerias;
  - 1.10.8 – Expansão do sistema de monitoramento eletrônico de prédios públicos;
  - 1.10.9 – Adequação das calçadas e meio-fio de ruas e canteiros, visando a acessibilidade;
  - 1.10.10 – Construir, reformar, manter e restaurar os espaços e equipamentos culturais;
  - 1.10.11 – Melhoria da Infraestrutura dos Corredores Turísticos;
  - 1.10.12 – Urbanização da Orla da Praia de Sibauma, com construção de deck;
- 1.11 - Na área da Habitação
  - 1.11.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
  - 1.11.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.12 – Na área do Desenvolvimento Econômico
  - 1.12.1 – Aquisição e veículo para a Secretaria;
- 1.13 – Na área Turismo
  - 1.13.1 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
  - 1.13.2 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos turísticos;
  - 1.13.3 – Melhorias e paisagismo dos acessos aos atrativos turísticos;

## **II – SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Aquisição de veículo com capacidade até 12 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.2 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.3 – Construção, ampliação, reforma e instalação de UBS's e Hospital Municipal;
- 2.1.4 – Instalar e recuperar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

- 2.1.5 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;  
 2.1.6 - Reequipar e reestruturar as UBS's garantindo o atendimento de urgências básicas;  
 2.1.7 – Reforma e ampliação do Hospital Municipal e UBS's;  
 2.1.8 – Modernização, reforma e ampliação do Centro Cirúrgico Municipal;  
 2.1.9 – Construção, instalação e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;  
 2.1.10 – Aquisição de Veículo tipo Van;  
 2.1.11 – Aquisição de Ambulâncias tipo A de simples remoção;  
 2.2 - Na área da Assistência Social  
 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS;  
 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social;  
 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;  
 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;  
 2.2.5 – Adequação de prédio público para funcionamento da Casa dos Conselhos.  
 2.2.6 – Construção de Centro de Convivência do Idoso;  
 2.2.7 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social;  
 Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 01 julho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2025												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	135.320.615,16	127.660.957,70	-	107,72	155.618.707,43	145.438.044,33	-	106,71	180.517.700,62	167.923.442,44	-	106,21
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	134.806.965,36	127.176.382,42	-	107,31	155.028.010,16	144.885.990,81	-	106,30	179.832.491,79	167.286.038,87	-	105,81
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	135.930.615,16	128.236.429,40	-	108,20	156.188.707,43	145.970.754,61	-	107,10	181.047.700,62	168.416.465,70	-	106,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	134.470.275,16	126.858.750,15	-	107,04	154.509.316,43	144.401.230,31	-	105,95	179.099.607,06	166.604.285,64	-	105,38
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	336.690,20	317.632,26	-	0,27	518.693,73	484.760,50	-	0,36	732.884,73	681.753,23	-	0,43
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	336.690,20	317.632,26	-	0,27	518.693,73	484.760,50	-	0,36	732.884,73	681.753,23	-	0,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	239.000,00	257.037,74	-	0,22	313.329,00	292.830,84	-	0,21	363.461,64	338.103,85	-	0,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.757.000,00	5.431.132,08	-	4,58	6.620.550,00	6.187.429,91	-	4,54	7.679.838,00	7.144.035,35	-	4,52
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	855.000,00	806.603,77	-	0,68	983.250,00	918.925,23	-	0,67	1.140.570,00	1.060.995,35	-	0,67
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(105.000,00)	(99.056,60)	-	(0,08)	(128.250,00)	(119.859,81)	-	(0,09)	(157.320,00)	(146.344,19)	-	(0,09)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	97.714.053,00	-	113,14	89.349.929,94	-	104,79	(8.364.123,06)	(8,56)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.397.103,00	-	112,77	88.768.279,56	-	104,10	(8.628.823,44)	(8,86)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	98.504.053,00	-	114,06	86.771.266,50	-	101,76	(11.732.786,50)	(11,91)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	96.819.361,59	-	112,11	85.193.397,87	-	99,91	(11.625.963,72)	(12,01)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	577.741,41	-	0,67	3.574.881,69	-	4,19	2.997.140,28	518,77
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	577.741,41	-	0,67	3.574.881,69	-	4,19	2.997.140,28	518,77
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.750.000,00	-	6,66	5.736.964,12	-	6,73	(13.035,88)	(0,23)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.950.000,00	-	2,26	1.694.085,94	-	1,99	(255.914,06)	(13,12)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.750.000,00	-	6,66	5.736.964,12	-	6,73	(13.035,88)	(0,23)

Fonte: / Relatórios da LRF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)										RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.936.001,62	97.714.053,00	27,01	118.702.294,00	21,48	135.320.615,16	14,00	155.618.707,43	15,00	180.517.700,62	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	76.216.012,74	88.768.279,56	16,47	118.251.724,00	33,21	134.806.965,36	14,00	155.028.010,16	15,00	179.832.491,79	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.838.302,11	86.771.266,50	7,34	119.352.294,00	37,55	135.930.615,16	13,89	156.188.707,43	14,90	181.047.700,62	15,92
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	79.150.413,18	85.193.397,87	7,63	118.071.294,00	38,59	134.470.275,16	13,89	154.509.316,43	14,90	179.099.607,06	15,92
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II )	(2.934.400,44)	3.574.881,69	(221,83)	180.430,00	(94,95)	336.690,20	86,60	518.693,73	54,06	732.884,73	41,29
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + ( III - IV )	(2.934.400,44)	3.574.881,69	(221,83)	180.430,00	(94,95)	336.690,20	86,60	518.693,73	54,06	732.884,73	41,29
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.548.118,58	5.736.964,12	(23,99)	5.050.000,00	(11,97)	5.757.000,00	14,00	6.620.550,00	15,00	7.679.838,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.650.841,19	1.694.085,94	(70,02)	750.000,00	(55,73)	855.000,00	14,00	983.250,00	15,00	1.140.570,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(651.878,51)	255.914,06	(139,26)	944.085,94	268,91	(105.000,00)	(111,12)	(128.250,00)	22,14	(157.320,00)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.725.211,85	93.399.018,35	28,43	113.049.803,81	21,04	127.660.957,70	12,92	145.438.044,33	13,93	167.923.442,44	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I )	72.044.628,74	84.848.288,63	17,77	112.620.689,52	32,73	127.176.382,42	12,92	144.885.990,81	13,93	167.286.038,87	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	76.413.935,26	82.939.463,30	8,54	113.668.851,43	37,05	128.236.429,40	12,82	145.970.754,61	13,83	168.416.465,70	15,38
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II )	74.818.426,30	81.431.273,05	8,84	112.448.851,43	38,09	126.858.750,15	12,81	144.401.230,31	13,83	166.604.285,64	15,38

Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.773.797,56)	3.417.015,57	(223,19)	171.838,10	(94,97)	317.632,26	84,84	484.760,50	52,62	681.753,23	40,64
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(2.773.797,56)	3.417.015,57	(223,19)	171.838,10	(94,97)	317.632,26	84,84	484.760,50	52,62	681.753,23	40,64
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.135.001,97	5.483.620,84	(23,14)	4.809.523,81	(12,29)	5.431.132,08	12,92	6.187.429,91	13,93	7.144.035,35	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.341.564,60	1.619.275,42	(69,69)	714.285,71	(55,89)	806.603,77	12,92	918.925,23	13,93	1.060.995,35	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	(616.200,50)	244.612,94	(139,70)	899.129,47	267,57	(99.056,60)	(111,02)	(119.859,81)	21,00	(146.344,19)	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>						
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>						
<b>IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	120.602.016,29	100,00	86.632.660,14	100,00	74.847.694,43	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>120.602.016,29</b>	<b>100,00</b>	<b>86.632.660,14</b>	<b>100,00</b>	<b>74.847.694,43</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	- NADA A DECLARAR	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>			
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>			
<b>V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS</b>			
<b>FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	NADA A DECLARAR
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fonte:</b>						

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
<b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ milhares
<b>EVENTO</b>	<b>VALOR PREVISTO 2025</b>
Aumento Permanente da Receita	16.618.321,16
( - ) Transferências Constitucionais	10.747.522,38
( - ) Transferências ao FUNDEB	2.617.988,66
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	3.252.810,12
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	3.252.810,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	3.252.810,12
<b>Fonte:</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN</b>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			
			RS 1,00
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	785.400,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.005.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.005.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>785.400,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	219.600,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>219.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.005.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.005.000,00</b>
<b>Fonte:</b>			

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:** 11B12A7A